Proc. 117
Fls. 01
Rub.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 117/2026 **Entrada:** 13/04/2026

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Wualdren dos Santos Machado

Autuação
Wualdren dos Santos Machado
Matrícula nº 202721
Assessor de Gabinete



PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 02
Rub.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de abril de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré/MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo. Senhor,

O presente Documento de Formalização de Demanda – DFD é elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de submeter à apreciação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA a necessidade de contratação de solução adequada para atendimento das demandas institucionais ora apresentadas. A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde.

Nesse contexto, observa-se que a rede municipal de saúde enfrenta desafios relacionados ao aumento da demanda por atendimentos, à complexidade crescente dos casos assistenciais, bem como à necessidade constante de aprimoramento da estrutura organizacional, dos fluxos de atendimento e da qualificação dos profissionais que atuam nos diversos níveis de atenção. Tais fatores evidenciam a insuficiência dos meios atualmente disponíveis para atender, de forma plena e eficiente, às necessidades da população, tornando imprescindível a adoção de medidas que promovam o fortalecimento e a modernização dos serviços ofertados.

A contratação pretendida visa atender a essas necessidades por meio da implementação de solução que contemple, de forma integrada, o suporte técnico especializado, a capacitação continuada dos profissionais de saúde, a disponibilização de

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 03
Rub.

instrumentos e metodologias que contribuam para a melhoria dos processos de trabalho, bem como o aprimoramento das ações de planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços prestados. Busca-se, com isso, elevar o padrão de qualidade do atendimento, reduzir eventuais gargalos operacionais e ampliar a resolutividade das ações desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

Como objetivos específicos, destaca-se a melhoria do acesso da população aos serviços de saúde, a redução do tempo de espera para atendimentos, a qualificação do cuidado prestado aos usuários, o fortalecimento da atenção primária à saúde como porta de entrada do sistema, bem como a integração entre os diferentes níveis de atenção, promovendo maior efetividade na assistência e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis. Ademais, pretende-se assegurar a conformidade das ações com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, garantindo maior segurança e qualidade na assistência prestada.

A presente demanda também se alinha às diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas de saúde em âmbito nacional, estadual e municipal, contribuindo para o cumprimento das metas pactuadas e para o fortalecimento da gestão do SUS no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. A adoção da solução ora proposta permitirá, ainda, a padronização de procedimentos, o aprimoramento da gestão da informação em saúde e o fortalecimento das ações de vigilância, promoção e prevenção, impactando positivamente nos indicadores de saúde da população.

Importante ressaltar que a não implementação da contratação pretendida poderá acarretar prejuízos significativos à qualidade dos serviços ofertados, comprometendo a capacidade de resposta da rede municipal de saúde diante das demandas existentes, além de dificultar o alcance dos resultados esperados pela gestão pública. Dessa forma, evidencia-se o relevante interesse público na adoção das providências necessárias para viabilizar a presente demanda.

Por fim, destaca-se que a formalização desta demanda constitui etapa essencial do planejamento administrativo, possibilitando a adequada instrução dos procedimentos subsequentes, especialmente a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Termo de Referência e demais documentos necessários à efetivação da contratação, em estrita observância à legislação vigente.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 04
Rub.

Diante do exposto, conclui-se pela imprescindibilidade da presente demanda para o regular funcionamento, fortalecimento e aprimoramento dos serviços de saúde no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, razão pela qual se submete o presente documento à análise e deliberação da autoridade competente. E que os itens solicitados são:

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO.	mês	12
2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	Unid	1

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa AUTORIZAÇÃO e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para a prestação dos serviços acima descritos para atender todos os órgãos subscritores.

Ademais, solicita-se de antemão o auxílio do Setor de Pesquisa de Preços para elaborar a pesquisa preliminar, haja vista a grande quantidade de itens, a fim de que seja utilizada para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por esta Secretaria demandante.

Por fim, renovo a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Thays Cristina Oliveira Parga

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 05
Rub.

Processo nº 116/2026

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **AUTORIZO** o envio dos autos à Assessoria Administrativa para auxiliar a Secretaria ora solicitante no levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, retornem os autos à Secretaria de origem para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 06
Rub.

Processo / Protocolo: 165/2025
Origem: Sec. Municipal de Saúde
Assunto: Contratação de empresa para a Locação de software para área de gestão em saúde pública

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1°, inciso V, primeira parte, da Lei n° 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de consulta ao deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **R$ 448.999,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)**

Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de abril de 2026.

Léniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP n° 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PROCESSO: 117/2026
DATA: 29/04/2026

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

LOTE 01:

N°	ITEM	UND	QTD	AGRODATA INFORMÁTICA EIRELI – ME CNPJ Nº: 06.853.262/0001-85		MEGABYTE SISTEMAS CNPJ: 04.336.126/0001-92		M. M. CINTRA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 22.630.442/0001-54		VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA, FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PÁTIOS, CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL, FARMACÊUTICO	MÊS	12	**R$ 32.500,00**	R$ 390.000,00	**R$ 40.000,00**	R$ 480.000,00	**R$ 29.000,00**	R$ 348.000,00	**R$ 33.833,33**	**R$ 405.999,96**
02	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	UND	1	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00	**R$ 26.000,00**	R$ 26.000,00	**R$ 50.000,00**	R$ 50.000,00	**R$ 43.000,00**	**R$ 43.000,00**
				TOTAL :	**R$ 443.000,00**	**TOTAL :**	**R$ 506.000,00**	**TOTAL :**	**R$ 398.000,00**		**R$ 448.999,96**
										VALOR TOTAL ESTIMADO	

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

Proc. 117
Fls. 22
Rub.

Gmail Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

PESQUISA SISTEMA GESTÃO DE SAÚDE

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com> 22 de abril de 2026 às 12:54
Para: comercial@megabytesistemas.com.br

Olá! Tudo bem?
Solicito, por gentileza, a elaboração e o envio da **Proposta Comercial**, utilizando como referência o **Ofício em anexo**.

A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e conter, obrigatoriamente: **CNPJ**, **endereço completo**, **validade da proposta**, **data de emissão** e **assinatura do responsável legal**.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

01.1 DFD.docx
616K

Proc. 117
Fls. 08
Rub.

Gmail **Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>**

PESQUISA SISTEMA GESTÃO DE SAÚDE

weslley vasconcelos <comercial@megabytesistemas.com.br> 22 de abril de 2026 às 18:08
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Boa tarde!

Conforme solicitado, encaminho em anexo a Proposta Comercial elaborada com base no ofício enviado, contendo todas as informações exigidas.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos ou eventuais ajustes que se façam necessários.

Atenciosamente,
Weslley k. das S. Vasconcelos
Representante Comercial

Proc. 110
Fls. 09
Rub.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA_ALTO_ALEGRE_DO_PINDARE_assinado.pdf
266K

Proc. 167
Fls. 10
Rub.

MEGABYTE SISTEMAS

Soluções Tecnológicas para a Gestão Pública em Saúde

CNPJ: 04.336.126/0001-92
Rua Coelho Neto, 485 – Centro – Balsas – Maranhão

CARTA PROPOSTA

Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública

Apresentada à:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Endereço: Avenida João XXII, n° 65 – Centro – CEP: 65398-000

Otimização de Custos e Redução de Desperdícios

A adoção do sistema proporciona impacto direto na **redução de gastos operacionais**, por meio de:

- **Controle eficiente de medicamentos**: evitando perdas por vencimento, desvios e compras desnecessárias, com base em consumo real e rastreabilidade;
- **Racionalização de exames**: redução de solicitações duplicadas ou indevidas, com histórico integrado do paciente;
- **Diminuição do uso de papel e impressos**: digitalização de processos, prontuário eletrônico e eliminação de formulários físicos;
- **Redução de custos com toners e manutenção de impressoras**, decorrente da menor dependência de documentos impressos;
- **Minimização de glosas no faturamento SUS**: registros mais completos, padronizados e integrados, aumentando a aprovação da produção e evitando perdas financeiras.

Como resultado, o município não apenas aumenta sua capacidade de faturamento, mas também **reduz despesas recorrentes**, promovendo maior equilíbrio financeiro e eficiência na gestão da saúde pública.

Proc. 117
Fls. 11
Rub.

Investimento

Resumo geral do investimento:

Módulo	QUANT.	Tipo	Valor	Valor Geral
Implantação do sistema: treinamento presencial, configuração, parametrização e acompanhamento assistido.	1	un	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
O sistema contempla os módulos: Extensão de apoio ao sistema oficial do ministério da saúde e-sus pec (utilizado pela atenção básica); Atendimento Ambulatorial/Hospitalar; Regulação / TFD; Faturamento BPA, AIH, RASS, BNAFAR; Painel de chamadas com videos personalizados; UCT; Almoxarifado; Dispensação; Farmácia; Laboratório; UDR; Painéis de gestão; Treinamento / Capacitação / Suporte online 24h.	12	mês	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
TOTAL				**R$ 352.000,00**

Total: R$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais)

Justificativa do Modelo de Investimento

Proc. 112
Fls. 12
Rub.

O modelo modular permite:

- Transparência na composição dos custos;
- Adequação ao porte e à realidade do município;
- Facilidade de controle administrativo e orçamentário;
- Demonstração objetiva da razoabilidade do valor;
- Possibilidade de expansão futura por módulos.

O investimento representa baixo impacto orçamentário e alto retorno assistencial, operacional e financeiro, especialmente na melhoria do faturamento SUS, redução de glosas, qualificação da informação e fortalecimento da gestão municipal de saúde.

Conclusão

A solução apresentada moderniza, integra e otimiza toda a Rede Municipal de Saúde de **Alto Alegre do Pindaré/MA**, oferecendo tecnologia robusta, padronização de processos, segurança de dados e eficiência administrativa, com impacto direto na melhoria da qualidade da assistência prestada ao cidadão.

Colocamo-nos à disposição para apresentação técnica, demonstração dos módulos e adequações específicas conforme a necessidade do Município.

Data: ***22 / 04 / 2026*** | Validade: ***90 (Noventa) dias***

gov.br Documento assinado digitalmente
WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
Data: 22/04/2026 17:45:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA
MEGABYTE SISTEMAS
CNPJ: 04.336.126/0001-92

Proc. 147
Fls. 13
Rub.

Gmail **Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>**

PESQUISA SISTEMA GESTÃO DE SAÚDE

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com> 23 de abril de 2026 às 15:06
Para: agrodatasistemas@gmail.com

Olá! Tudo bem?
Solicito, por gentileza, a elaboração e o envio da **Proposta Comercial**, utilizando como referência o **Ofício em anexo**.

A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e conter, obrigatoriamente: **CNPJ**, **endereço completo**, **validade da proposta**, **data de emissão** e **assinatura do responsável legal**.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

01.1 DFD.docx
616K

Gmail **Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>**

PESQUISA SISTEMA GESTÃO DE SAÚDE

Agrodata Informatica <agrodatasistemas@gmail.com> 23 de abril de 2026 às 19:40
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Segue orçamento

Marcelo Marcos Zocante
(66)99954-1299

Proc. 112
Fls. 10
Rub.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA AGRODATA ALTO ALEGRE DO PINDARÉ.pdf
286K

AGRODATA
SISTEMAS

MACRO Saúde

Proc. 117
Fls. 15
Rub.

PROPOSTA DE PREÇOS

1. **AGRODATA INFORMÁTICA EIRELI – ME**
2. CNPJ Nº: 06.853.262/0001-85
3. Endereço Completo: Rua Genebra, 759 – Bela Suiça, Sinop/MT – 78556-597
4. Telefone: 66 3531 1428
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
6. E-mail: agrodatasistemas@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: 1- FARMÁCIA BÁSICA; 2- FARMÁCIA ALMOXARIFADO; 3- DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; 4- DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; 5- FARMÁCIA EM CASA; 6- ATENDIMENTOS UBS; 7- ODONTOGRAMA; 8- ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; 9- RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; 10- UNIDADE DE REABILITAÇÃO; 11- LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; 12- CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; 13- CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); 14- FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO.	Mês	12	R$ 32.500,00	R$ 390.000,00
2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	Unid	1	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00

Valor Total: **R$ 443.000,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil reais)**
Validade: 60 (sessenta) dias
Prazo implantação: 45 (quarenta e cinco) dias

AGRODATA INFORMATICA LTDA:0685326 2000185 Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185 Dados: 2026.04.23 08:27:46 -04'00'

AGRODATA SISTEMAS

MACRO Saúde

SISTEMA TODO OPERANTE EM MODO ON LINE OFF LINE, OU SEJA, NÃO NECESSITA DE CONEXÃO TEMPO TODO COM INTERNET, ELE OPERA COM REPLICAÇÃO DE DADOS.

SISTEMA TODO INTEGRADO EM TODAS AS UNIDADES, USANDO O MESMO BANCO DE DADOS EM TODAS AS UNIDADES, EVITANDO ASSIM O RETRABALHO E CADASTROS DUPLICADOS.

PROGRAMAÇÃO LOCAL, CASO NECESSÁRIO OFERECEMOS CUSOMIZAÇÕES NO SOFTWARE A FIM DE ATENDER DEMANDAS ESPECIFICAS DO MUNICIPIO, SEJA COM CUSTOMIZAÇÃO SIMPLES COMO RELATORIO, OU ATÉ MESMO CUSTOMIZAÇÕES MAIS COMPLEXAS NO QUE DIZ RESPEITO A ROTINAS ESPECIFICAS DO MUNICÍPIO.

Sinop Mt 23 de Abril de 2026

Nome do representante legal: MARCELO MARCOS ZOCANTE

AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185

Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185
Dados: 2026.04.23 08:27:23 -04'00'

AGRODATA INFORMÁTICA LTDA
06.853.262/0001-85

Gmail Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

PESQUISA SISTEMA GESTÃO DE SAÚDE

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com> 23 de abril de 2026 às 15:07
Para: comercial@mmcintra.com.br

Olá! Tudo bem?
Solicito, por gentileza, a elaboração e o envio da **Proposta Comercial**, utilizando como referência o **Ofício em anexo**.

A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e conter, obrigatoriamente: **CNPJ**, **endereço completo**, **validade da proposta**, **data de emissão** e **assinatura do responsável legal**.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

01.1 DFD.docx
616K

Proc. 117
Fls. 17
Rub.

Gmail Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

PESQUISA SISTEMA GESTÃO DE SAÚDE

Comercial M M CINTRA' <comercial@mmcintra.com.br> 28 de abril de 2026 às 11:07
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Proc. 117
Fls. 18
Rub.

Bom dia!

segue novamente em anexo a proposta solicitada com base no termo solicitado.

fico a disposição para tirar qualquer duvida.

MICHELLY MIRANDA CINTRA
Diretora
MM CINTRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA_ALTO_ALEGRE_DO_PINDARE_ASSINADA.pdf
176K

Rua Edevaldo de Moraes, Nº 517, S.t. Antônio
Colinas do Tocantins – TO, CEP: 7776-000
comercial@mmcintra.com.br
www.mmcintra.com.br
CNPJ: 22.630.442/0001-54

Proc. 117
Fls. 119
Rub.

Razão Social: M. M. CINTRA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: MM CINTRA TECNOLOGIA
Contato: 99 9 8462-0756

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:
MICHELLY MIRANDA CINTRA
RG Nº: 056839082015-4 SSP/MA
CPF Nº 062.273.825-90
Rua Edevaldo de Moraes, Nº 517, Santo Antônio, CEP 7776-000
Colinas do Tocantins - TO
E-MAIL: financeiro@mmcintra.com.br

Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO.	mês	12	R$ 29.000,00	R$ 348.000,00
2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	Unid	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
	Total				**R$ 398.000,00**

Valor Total: R$ 398.000,00 (Trezentos e Noventa e oito mil reais)
Validade: 90 (Noventa) dias

Colinas do Tocantins – TO, 24 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELLY MIRANDA CINTRA
Data: 23/04/2026 18:57:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICHELLY MIRANDA CINTRA
Diretora
M. M. CINTRA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 20
Rub.

Processo nº 117/2026

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, após o levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Dito isto, junta-se aos autos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de maio de 2026.

Thays Cristina Oliveira Parga

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Proc. 117
Fls. 21
Rub.

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde.

Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente demanda será inserida no Plano de Contratações Anual em momento oportuno.

Equipe De Planejamento

Thays Cristina Oliveira Parga

Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa realizar a Locação de software para área de gestão em saúde pública para secretaria de saúde da prefeitura de Alto Alegre Do Pindaré/MA, garantindo continuidade, eficiência e modernização dos serviços públicos de saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de modernização, integração e fortalecimento da gestão pública municipal de saúde, visando garantir maior eficiência administrativa, segurança das informações, continuidade dos atendimentos e aprimoramento da assistência prestada à população do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 22
Rub.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de solução tecnológica integrada capaz de atender de forma centralizada e padronizada todas as unidades e serviços vinculados à rede municipal de saúde, abrangendo atenção primária, urgência e emergência, atendimento ambulatorial, vigilância em saúde, regulação, assistência farmacêutica, faturamento SUS, controle de exames, gestão administrativa e demais setores operacionais da saúde pública municipal.

A contratação pretendida visa a implantação de sistema informatizado de gestão em saúde pública, totalmente em ambiente web, integrado e compatível com as diretrizes do Ministério da Saúde, permitindo maior controle dos fluxos assistenciais, administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução deverá contemplar módulos integrados para cadastro de pacientes, prontuário eletrônico multiprofissional, prescrição eletrônica, atendimento de urgência e emergência, imunizações, regulação de consultas e exames, controle de filas de espera, faturamento SUS, geração de BPA, AIH e RAAS, gestão de farmácia e estoque, além de integração obrigatória com o sistema e-SUS PEC e demais plataformas ministeriais aplicáveis.

Além disso, o sistema deverá possibilitar a gestão completa da atenção primária à saúde, incluindo integração das fichas do e-SUS APS, cadastro territorial, controle de famílias e domicílios, acompanhamento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), funcionamento online e offline para coleta de dados em campo, bem como integração com os mecanismos de exportação e transmissão exigidos pelo Ministério da Saúde.

No âmbito hospitalar e de urgência, a solução deverá permitir classificação de risco, controle de fluxo de pacientes, emissão de prescrições, solicitação de exames, evolução clínica, anexação de documentos, monitoramento do tempo de espera e integração do histórico clínico do paciente, proporcionando maior segurança assistencial e eficiência operacional.

Também se faz necessária solução que possibilite gestão eficiente do faturamento SUS e da produção ambulatorial e hospitalar, incluindo integração SIGTAP, validação automática de procedimentos, geração de arquivos BPA e RAAS, controle de glosas, produção individualizada e relatórios estatísticos gerenciais.

Na assistência farmacêutica, a contratação busca assegurar controle informatizado de estoque, rastreabilidade de medicamentos, controle de lotes e validade, dispensação, gerenciamento de medicamentos controlados e integração com processos administrativos relacionados ao abastecimento das unidades de saúde.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 23
Rub.

A solução pretendida deverá ainda possuir recursos modernos de ``Business Intelligence`` (BI), dashboards gerenciais, trilhas de auditoria, controle de acessos, rastreabilidade de operações, certificação digital, mecanismos de segurança da informação e funcionalidades baseadas em Inteligência Artificial (IA), permitindo maior capacidade de análise de dados e apoio à tomada de decisão pela gestão municipal.

Importante destacar que a inexistência de sistema integrado ou a utilização de soluções fragmentadas e insuficientes compromete diretamente a eficiência da gestão pública de saúde, ocasionando retrabalho, inconsistências cadastrais, perda de informações, dificuldades no faturamento SUS, fragilidade nos controles administrativos e limitação na geração de indicadores estratégicos para planejamento e monitoramento das ações de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução tecnológica robusta, integrada, segura e compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhoria da qualidade dos serviços prestados, maior eficiência administrativa, fortalecimento do SUS municipal e melhor atendimento à população de Alto Alegre do Pindaré/MA.

≡ JUSTIFICATIVA

A contratação de sistema informatizado integrado de gestão em saúde pública justifica-se pela necessidade de modernização da estrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o crescente volume de atendimentos, a ampliação das demandas assistenciais e a necessidade de maior controle, integração e rastreabilidade das informações em saúde.

A administração municipal necessita de solução tecnológica capaz de integrar todas as unidades de saúde e setores administrativos em uma única plataforma, promovendo padronização dos processos, centralização das informações e maior eficiência operacional.

A utilização de sistema integrado permitirá controle efetivo dos atendimentos realizados na atenção primária, urgência e emergência, consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, imunizações, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e regulação de exames e procedimentos, assegurando maior qualidade e continuidade da assistência prestada à população.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 04
Rub.

A solução também permitirá aprimoramento significativo do faturamento SUS, por meio da geração automatizada de BPA, AIH e RAAS, validação de procedimentos conforme SIGTAP, controle de inconsistências e redução de glosas, contribuindo diretamente para melhoria da captação de recursos financeiros destinados ao município.

Outro ponto relevante consiste na necessidade de integração obrigatória com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente e-SUS APS, CADWEB e demais plataformas ministeriais, garantindo conformidade com as diretrizes nacionais de informatização da saúde pública.

A contratação também se mostra essencial para fortalecimento das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, permitindo coleta de dados em campo por meio de dispositivos móveis, funcionamento online e offline, controle territorial e monitoramento das atividades desenvolvidas nas microáreas.

No aspecto gerencial, a solução permitirá geração de relatórios estatísticos, painéis de acompanhamento e dashboards inteligentes, proporcionando suporte à tomada de decisão, planejamento estratégico, monitoramento de indicadores e avaliação contínua das políticas públicas de saúde.

A implantação da solução contribuirá ainda para maior segurança das informações, rastreabilidade das operações realizadas no sistema, controle de acessos, auditoria de usuários e conformidade com requisitos técnicos e operacionais exigidos para sistemas de informação em saúde pública.

Importante destacar que a ausência de solução tecnológica adequada compromete significativamente a eficiência dos serviços públicos de saúde, dificultando o controle administrativo, prejudicando a qualidade dos registros clínicos, limitando a integração entre os setores e reduzindo a capacidade da gestão municipal de monitorar e avaliar os serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para o fortalecimento da gestão municipal do SUS, melhoria da eficiência administrativa, modernização dos serviços públicos de saúde e garantia de atendimento mais seguro, integrado, eficiente e humanizado à população do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

≡ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 42
Fls. 25
Rub.

A futura contratação deverá contemplar solução tecnológica integrada de gestão em saúde pública, desenvolvida integralmente em ambiente web, compatível com os principais navegadores de internet, sem necessidade de instalação local nas estações de trabalho dos usuários, permitindo acesso seguro, simultâneo e centralizado às informações da rede municipal de saúde.

O sistema deverá possuir arquitetura moderna, segura e escalável, permitindo operação multiusuário, acesso simultâneo sem limitação de usuários, alta disponibilidade, integridade das informações e armazenamento seguro dos dados, devendo ser executado em infraestrutura de datacenter capaz de suportar as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução deverá garantir mecanismos de segurança da informação, incluindo controle de acesso por perfis e permissões, trilhas de auditoria, criptografia de dados, controle de sessões, rastreamento de operações realizadas pelos usuários e possibilidade de parametrização das permissões conforme as atribuições de cada setor ou unidade de saúde.

Deverá possuir integração total entre os módulos operacionais e assistenciais, garantindo unificação das informações em banco de dados único, sem necessidade de retrabalho ou duplicidade de registros, assegurando comunicação entre os diversos setores da saúde municipal.

O sistema deverá contemplar, minimamente, os seguintes módulos e funcionalidades:

Módulos Assistenciais e Operacionais

- Cadastro de pacientes, profissionais e unidades de saúde;
- Agendamento de consultas e procedimentos;
- Atendimento de urgência e emergência;
- Prontuário eletrônico multiprofissional;
- Prescrição eletrônica;
- Registro de imunizações;
- Registro de óbitos;
- Controle de atendimento em UPA;
- Painel de chamadas integrado;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 06
Rub.

- Controle de visitas e portaria.

Faturamento e Produção SUS

A solução deverá possuir módulo completo de faturamento SUS, contemplando:

- Produção ambulatorial e hospitalar;
- Geração de BPA, AIH e RAAS;
- Integração e atualização automática do SIGTAP;
- Controle de glosas;
- Controle de produção por unidade, profissional e procedimento;
- Relatórios estatísticos de produção e faturamento;
- Controle de competências e validação automática das informações faturadas.

Atenção Primária e Integrações Ministeriais

O sistema deverá possuir integração obrigatória com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente:

- e-SUS APS/PEC;
- CADWEB;
- SCNES;
- SIGTAP;
- Barramento SUS/CNS.

Também deverá contemplar:

- Cadastro territorial;
- Cadastro de famílias e domicílios;
- Controle de microáreas;
- Integração das fichas do e-SUS;
- Exportação de lotes;
- Relatórios de produção da atenção primária.

Atendimento de Urgência e Emergência

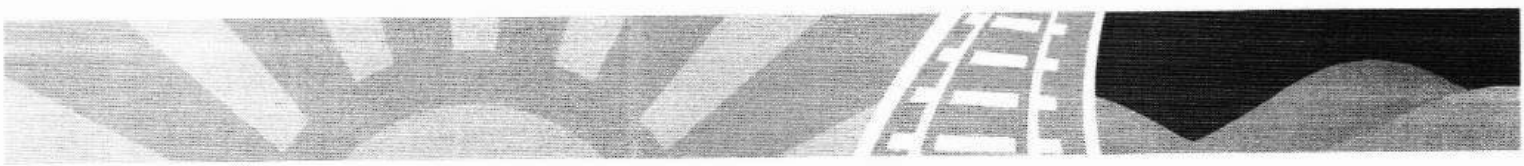

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 23
Rub.

A solução deverá permitir:

- Classificação de risco;
- Triagem completa;
- Registro de sinais vitais;
- Evolução clínica;
- Solicitação de exames;
- Prescrição médica e de enfermagem;
- Controle do fluxo de pacientes;
- Painel de chamadas;
- Controle do tempo de espera;
- Relatórios estatísticos dos atendimentos realizados.

Regulação e Exames

Deverá possuir funcionalidades para:

- Regulação de consultas e procedimentos;
- Autorização de exames de média e alta complexidade;
- Controle de cotas e tetos orçamentários;
- Gerenciamento de listas de espera;
- Controle de prestadores;
- Controle de exames realizados;
- Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos.

Assistência Farmacêutica e Estoque

O sistema deverá contemplar:

- Controle de estoque de medicamentos e insumos;
- Controle de lotes e validade;
- Dispensação de medicamentos;
- Controle de medicamentos controlados;
- Rastreabilidade de entradas e saídas;
- Controle de fornecedores e fabricantes;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 47
Fls. 28
Rub.

- Integração com CATMAT e SIGTAP;
- Controle de patrimônio e movimentações.

Mobilidade e ACS

A solução deverá disponibilizar aplicativo mobile para Agentes Comunitários de Saúde, permitindo:

- Coleta de dados em campo;
- Funcionamento online e offline;
- Sincronização automática;
- Administração via painel web;
- Monitoramento de dispositivos;
- Emissão de relatórios;
- Parametrizações remotas.

Inteligência Gerencial e Tecnologia

A solução deverá possuir:

- Dashboards gerenciais;
- Painéis estatísticos;
- Ferramentas de Business Intelligence (BI);
- Recursos de Inteligência Artificial (IA);
- Certificação digital;
- Exportação de relatórios;
- Trilhas de auditoria;
- Controle de logs;
- Monitoramento operacional.

Requisitos Técnicos e de Qualificação

A empresa contratada deverá:

- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 29
Rub.

- Possuir equipe técnica qualificada;
- Disponibilizar suporte técnico especializado;
- Garantir treinamento operacional dos usuários;
- Garantir manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- Assegurar disponibilidade mínima do sistema durante a vigência contratual;
- Garantir backup e integridade das informações;
- Disponibilizar suporte remoto e presencial, quando necessário.

A solução deverá ainda atender às normas aplicáveis à segurança da informação, proteção de dados pessoais, diretrizes do Ministério da Saúde e demais requisitos técnicos necessários ao pleno funcionamento da rede municipal de saúde.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, foram analisadas as alternativas tecnicamente disponíveis para viabilizar a implantação de sistema informatizado integrado de gestão em saúde pública.

Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de desenvolvimento de sistema próprio pela administração municipal. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, estrutura operacional, profissionais qualificados em engenharia de software, análise de sistemas, banco de dados, suporte técnico e desenvolvimento de soluções em saúde pública capazes de executar, manter e atualizar sistema com a complexidade exigida pela rede municipal de saúde.

Além disso, a construção de solução própria demandaria elevado tempo de desenvolvimento, custos permanentes de manutenção, necessidade contínua de atualização tecnológica e adequação constante às normas e integrações exigidas pelo Ministério da Saúde, especialmente em relação ao e-SUS APS, SIGTAP, BPA, RAAS, CADWEB e demais sistemas oficiais, o que tornaria a alternativa operacionalmente inviável e economicamente desvantajosa para a administração pública.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 50
Rub.

Também foi analisada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos, visando eventual contratação por meio de adesão ("carona"). Contudo, após levantamento realizado pelo setor competente, não foram localizadas atas vigentes que atendessem integralmente às necessidades técnicas, operacionais e funcionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente considerando a complexidade da solução pretendida, a necessidade de integração completa entre módulos, compatibilidade com os sistemas ministeriais e atendimento das especificidades da rede municipal de saúde.

Verificou-se ainda que as soluções eventualmente encontradas no mercado não contemplavam de forma satisfatória todos os módulos, funcionalidades, integrações e requisitos técnicos necessários ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde, inviabilizando a utilização da adesão como alternativa viável para atendimento da presente demanda.

Diante disso, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em licenciamento, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de sistema integrado de gestão em saúde pública representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a administração pública.

A contratação de empresa especializada permitirá ao Município acesso a solução tecnológica consolidada, atualizada, compatível com as exigências técnicas do Ministério da Saúde e apta a atender integralmente as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo prontuário eletrônico, atenção primária, faturamento SUS, regulação, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, atendimento de urgência e emergência, BI, dashboards gerenciais, mobilidade para ACS e demais funcionalidades necessárias à modernização da gestão pública em saúde.

Além disso, a contratação possibilitará suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva contínua, treinamento dos usuários, garantia de atualização tecnológica e acompanhamento permanente das alterações normativas e operacionais relacionadas aos sistemas oficiais de saúde pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mediante processo licitatório constitui a alternativa mais viável técnica, operacional e economicamente para atendimento da necessidade apresentada, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 37
Rub.

QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO.	mês	12	R$ 33.833,33	R$ 405.999,96
2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	Unid.	1	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

quantitativos exigidos não excederá o valor de **R$ 448.999,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)**

Proc. 117
Fls. 32
Rub.

PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que os serviços serão executados de forma contínua durante a vigência contratual, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação contratual equilibrada com a empresa especializada, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a execução dos serviços contratados. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações contratuais com a empresa especializada, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 33
Rub.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que a presente contratação não comporta parcelamento do objeto, considerando as características técnicas e operacionais da solução pretendida.

A contratação refere-se à implantação de sistema integrado de gestão em saúde pública, composto por módulos interdependentes e totalmente integrados entre si, compartilhando banco de dados único, rotinas operacionais unificadas e comunicação contínua entre os diversos setores da rede municipal de saúde.

O eventual parcelamento da solução poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os módulos, gerar falhas de integração, inconsistências de informações, dificuldades de suporte técnico, aumento dos riscos operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Além disso, a divisão da contratação entre múltiplos fornecedores dificultaria a definição de responsabilidades técnicas, manutenção evolutiva, atualização do sistema, segurança das informações e funcionamento integrado da plataforma tecnológica.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

≡ RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar maior modernização, integração e eficiência na gestão pública municipal de saúde, garantindo melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Busca-se promover a informatização integrada das unidades de saúde municipais, possibilitando maior controle dos atendimentos realizados, unificação das informações clínicas e administrativas, melhoria dos fluxos operacionais e redução de retrabalho nos processos internos.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

A solução permitirá aprimoramento do prontuário eletrônico, maior rastreabilidade das informações, controle de acesso aos dados, geração de relatórios gerenciais, integração entre os setores da saúde municipal e fortalecimento da capacidade de planejamento e monitoramento das ações de saúde.

Pretende-se ainda melhorar o faturamento SUS, reduzir inconsistências cadastrais, ampliar a confiabilidade das informações transmitidas aos sistemas do Ministério da Saúde e proporcionar maior eficiência na captação de recursos destinados ao município.

Além disso, espera-se fortalecer as ações da atenção primária, assistência farmacêutica, regulação, urgência e emergência, vigilância em saúde e atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, contribuindo para melhoria dos indicadores de saúde e maior eficiência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

≡ IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo impacto ambiental direto, considerando que o objeto consiste na implantação e utilização de sistema informatizado de gestão em saúde pública em ambiente digital e integralmente web, reduzindo significativamente a necessidade de utilização de documentos físicos, impressões em papel e armazenamento físico de prontuários e registros administrativos.

A adoção da solução tecnológica contribuirá para a modernização dos processos administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior digitalização das informações, redução do consumo de papel, diminuição da geração de resíduos administrativos e otimização do fluxo documental no âmbito das unidades de saúde municipais.

A utilização de prontuário eletrônico, prescrições digitais, relatórios eletrônicos, integração de dados e armazenamento digital de informações proporcionará redução da necessidade de impressão de documentos físicos, formulários e fichas manuais, contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis e alinhadas aos princípios da eficiência e sustentabilidade ambiental.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 35
Rub.

Além disso, a centralização das informações em sistema integrado poderá reduzir deslocamentos desnecessários entre unidades administrativas para transporte de documentos e processos físicos, contribuindo indiretamente para redução do consumo de combustíveis e emissão de poluentes.

Quanto à infraestrutura tecnológica necessária para execução da solução, caberá à empresa contratada adotar boas práticas relacionadas à segurança da informação, eficiência energética, armazenamento seguro dos dados e gerenciamento adequado dos recursos computacionais utilizados em datacenter e servidores.

Ressalta-se ainda que eventuais equipamentos eletrônicos utilizados na operacionalização da solução deverão observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, sendo que sua implementação tende a gerar efeitos positivos relacionados à digitalização dos processos administrativos, racionalização do uso de recursos materiais e modernização sustentável da gestão pública em saúde.

≡ DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises técnicas realizadas demonstraram que a contratação da solução pretendida se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, apresentando-se como alternativa adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Dessa forma, com fundamento nas informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, **DECLARA-SE PLENAMENTE VIÁVEL** a realização da contratação pretendida.

≡ CONCLUSÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em sistema integrado de

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 36
Rub.

gestão em saúde pública representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

A contratação permitirá modernização da gestão pública em saúde, integração das unidades municipais, melhoria do controle administrativo e assistencial, fortalecimento do faturamento SUS, maior segurança das informações e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

Recomenda-se que o procedimento licitatório seja conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo critérios objetivos de qualificação técnica, capacidade operacional, suporte técnico, segurança da informação, integração ministerial e atendimento integral das funcionalidades exigidas pela administração pública.

Além disso, deverão ser previstas cláusulas contratuais relacionadas à implantação da solução, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização tecnológica, treinamento dos usuários e garantia de continuidade operacional do sistema durante toda a vigência contratual.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de maio de 2026.

Thays Cristina Oliveira Parga

Thays Cristina Oliveira Parga
Secretária Municipal de Saúde

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 37
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de sistema informatizado integrado de gestão em saúde pública justifica-se pela necessidade de modernização da estrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o crescente volume de atendimentos, a ampliação das demandas assistenciais e a necessidade de maior controle, integração e rastreabilidade das informações em saúde.

A administração municipal necessita de solução tecnológica capaz de integrar todas as unidades de saúde e setores administrativos em uma única plataforma, promovendo padronização dos processos, centralização das informações e maior eficiência operacional.

A utilização de sistema integrado permitirá controle efetivo dos atendimentos realizados na atenção primária, urgência e emergência, consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, imunizações, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e regulação de exames e procedimentos, assegurando maior qualidade e continuidade da assistência prestada à população.

A solução também permitirá aprimoramento significativo do faturamento SUS, por meio da geração automatizada de BPA, AIH e RAAS, validação de procedimentos conforme SIGTAP, controle de inconsistências e redução de glosas, contribuindo diretamente para melhoria da captação de recursos financeiros destinados ao município.

Outro ponto relevante consiste na necessidade de integração obrigatória com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente e-SUS APS, CADWEB e demais

plataformas ministeriais, garantindo conformidade com as diretrizes nacionais de informatização da saúde pública.

A contratação também se mostra essencial para fortalecimento das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, permitindo coleta de dados em campo por meio de dispositivos móveis, funcionamento online e offline, controle territorial e monitoramento das atividades desenvolvidas nas microáreas.

No aspecto gerencial, a solução permitirá geração de relatórios estatísticos, painéis de acompanhamento e dashboards inteligentes, proporcionando suporte à tomada de decisão, planejamento estratégico, monitoramento de indicadores e avaliação contínua das políticas públicas de saúde.

A implantação da solução contribuirá ainda para maior segurança das informações, rastreabilidade das operações realizadas no sistema, controle de acessos, auditoria de usuários e conformidade com requisitos técnicos e operacionais exigidos para sistemas de informação em saúde pública.

Importante destacar que a ausência de solução tecnológica adequada compromete significativamente a eficiência dos serviços públicos de saúde, dificultando o controle administrativo, prejudicando a qualidade dos registros clínicos, limitando a integração entre os setores e reduzindo a capacidade da gestão municipal de monitorar e avaliar os serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para o fortalecimento da gestão municipal do SUS, melhoria da eficiência administrativa, modernização dos serviços públicos de saúde e garantia de atendimento mais seguro, integrado, eficiente e humanizado à população do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO;	mês	12	R$ 33.833,33	R$ 405.999,96

	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO.				
2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE	Unid.	1	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00

R$ 448.999,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)

A solução deverá operar integralmente em ambiente web, sendo compatível com os principais navegadores de mercado, sem necessidade de instalação local nas estações de trabalho da contratante.

O sistema deverá possuir banco de dados centralizado, funcionamento integrado entre módulos e controle de acesso por usuário e perfil de permissão.

A solução deverá possuir:
I – Controle de logs de acesso e auditoria das operações realizadas;
II – Backup automático diário dos dados;
III – Criptografia de dados e mecanismos de segurança compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
IV – Funcionamento em ambiente cloud/nuvem ou datacenter próprio da contratada;
V – Disponibilidade mínima mensal de 95% ou superior;
VI – Controle de usuários por níveis de acesso;
VII – Integração com sistemas do Ministério da Saúde, especialmente e-SUS APS, BPA, CADWEB, HORUS e demais sistemas oficiais compatíveis;
VIII – Capacidade de exportação de dados em formatos abertos;
IX – Compatibilidade com dispositivos móveis para utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde;
X – Atualizações corretivas, evolutivas e legais sem ônus adicional para a contratante durante a vigência contratual.

4 – TESTE DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO (POC)

4.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter a solução ofertada à realização de Teste de Conformidade e Prova de Conceito (POC), com a finalidade de verificar o atendimento das especificações técnicas, funcionalidades, requisitos operacionais e critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

4.2 A Prova de Conceito tem por objetivo comprovar que o sistema ofertado atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando, em ambiente prático de execução, a compatibilidade da solução tecnológica com os módulos, funcionalidades, integrações e rotinas operacionais exigidas pela administração pública.

4.3 A realização da Prova de Conceito limitar-se-á exclusivamente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances e julgamento das propostas.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls.
Rub.

4.4 Somente será convocada a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, caso a licitante provisoriamente vencedora seja desclassificada em razão do não atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Teste de Conformidade e Prova de Conceito.

4.5 A licitante convocada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial, para comparecer ao local indicado pela administração pública, acompanhada de equipe técnica capacitada, a fim de realizar a apresentação prática da solução ofertada.

4.6 A data, horário e local da realização da Prova de Conceito serão divulgados na plataforma eletrônica utilizada no certame, garantindo publicidade e possibilitando o acompanhamento pelas demais licitantes interessadas.

4.7 As demais licitantes poderão acompanhar presencialmente a realização da Prova de Conceito, sendo permitida a participação de até 02 (dois) representantes por empresa, vedadas manifestações, interferências ou interrupções durante os procedimentos de avaliação, assegurado o direito de manifestação em momento oportuno definido pela comissão responsável.

4.8 A Prova de Conceito será realizada presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA ou em outro local previamente indicado pela administração, podendo a comissão técnica solicitar demonstrações adicionais, simulações operacionais, testes específicos, validações práticas e quaisquer outros procedimentos necessários para comprovação da conformidade da solução apresentada.

4.9 A solução ofertada será avaliada por comissão técnica designada pela administração pública, observando-se os critérios de funcionalidade, usabilidade, integração, desempenho, compatibilidade técnica, segurança da informação e aderência às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10 A licitante deverá demonstrar, em tempo real, o funcionamento dos módulos, funcionalidades e integrações exigidas neste Termo de Referência, utilizando equipamentos próprios, devidamente configurados e aptos para realização dos testes, podendo a comissão técnica solicitar, quando necessário, a execução da solução em equipamentos disponibilizados pela administração pública.

4.11 Todos os custos relacionados à participação na Prova de Conceito, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, profissionais e demais despesas necessárias, serão de inteira responsabilidade da licitante convocada, sem qualquer ônus para a administração pública.

4.12 Será considerada aprovada a solução que comprovar atendimento mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades essenciais previstas neste Termo de Referência, conforme critérios objetivos definidos em matriz própria anexa ao Termo de Referência.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65395-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 42
Rub.

4.13 A análise técnica ocorrerá por módulo e funcionalidade, podendo a comissão registrar em ata as conformidades e inconformidades verificadas durante a apresentação.

4.14 O não atendimento do percentual mínimo exigido, a ausência injustificada da licitante convocada, a impossibilidade de demonstração das funcionalidades requeridas ou a incompatibilidade relevante da solução com as exigências deste Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante, observando-se a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação.

4.15 É assegurado livre acesso ao procedimento de avaliação pelas licitantes participantes, observadas as limitações de espaço físico e as regras de organização definidas pela comissão responsável.

A Lista de quesitos para o Teste encontra-se em anexo desse termo de referência.

5- IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO

5.1 A contratada será responsável pela implantação completa da solução, incluindo instalação, configuração, parametrização, migração de dados existentes, testes operacionais e treinamento dos servidores municipais.

5.2 Os treinamentos deverão ser realizados presencialmente ou remotamente, abrangendo todos os módulos contratados, contemplando usuários operacionais, técnicos e gestores.

5.3 A migração de dados eventualmente existentes deverá ocorrer sem prejuízo da integridade das informações da contratante.

5.4 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento da implantação inicial do sistema.

6. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

6.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

6.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

6.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

6.6. Nesse contexto, considerando as peculiaridades do caso concreto, mostra-se administrativamente vantajoso a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

6.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou dificuldades operacionais e riscos à gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

6.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

6.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

6.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 47
Fls.
Rub.

Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

6.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na contratação dos serviços e licenciamento da solução, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

6.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

6.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

6.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

6.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório, etc.

6.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

7. IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. O recebimento definitivo da solução tecnológica não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução contratual, falhas operacionais, inconsistências técnicas ou inadequado funcionamento do sistema.

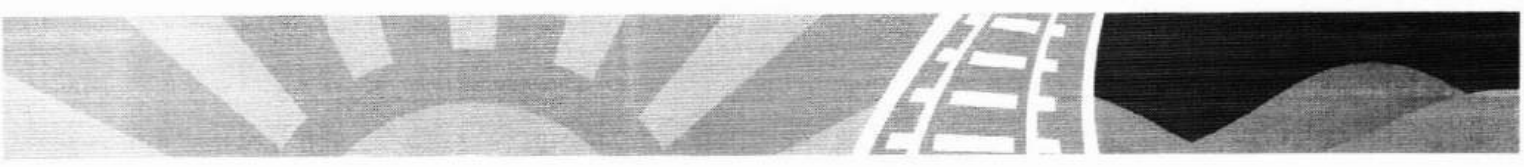

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 45
Rub.

7.1.1 A implantação, disponibilização e execução dos serviços ocorrerão conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, nas unidades e locais indicados pela administração pública, observadas as demandas operacionais da contratante.

7.2. A contratada deverá realizar a implantação inicial da solução tecnológica no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo o prazo ser ajustado mediante justificativa técnica e anuência da administração pública.

7.3. A simples disponibilização da solução tecnológica pela contratada não implica em seu recebimento definitivo, o qual ocorrerá somente após análise, testes operacionais, validação técnica e comprovação de conformidade realizada pela equipe técnica ou fiscal do contrato designado pela administração pública.

Para fins de recebimento, a solução será considerada:

a) Provisoriamente recebida, após sua implantação inicial e disponibilização para testes operacionais, visando verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;

b) Definitivamente recebida, após validação técnica da solução, comprovação do adequado funcionamento dos módulos contratados, integração entre sistemas e aceite formal da administração pública, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.3.1. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas técnicas, incompatibilidades ou irregularidades na solução apresentada, o recebimento definitivo ficará suspenso até o devido saneamento das pendências pela contratada, sem prejuízo da continuidade das obrigações assumidas.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até regularização das pendências, não podendo a contratada interromper a execução dos serviços durante esse período.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo ou pagamento estiver pendente por culpa exclusiva da contratada, não incidirá sobre a contratante quaisquer ônus financeiros adicionais.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 46
Fls.
Rub.

7.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança da informação, diretrizes do Ministério da Saúde, boas práticas de tecnologia da informação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.5. Não será aceita solução tecnológica que apresente incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, falhas operacionais relevantes, indisponibilidade excessiva, inconsistências de integração ou qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução dos serviços.

7.6. O recebimento definitivo da solução tecnológica não exclui a responsabilidade da contratada quanto a falhas ocultas, inconsistências técnicas, defeitos operacionais, vulnerabilidades de segurança ou problemas identificados durante a utilização regular do sistema pela contratante.

7.7. Os serviços executados ou a solução tecnológica disponibilizada em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as exigências da administração pública serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme avaliação técnica da fiscalização contratual.

7.7.1. A contratada ficará obrigada a corrigir, ajustar ou sanar, observada a criticidade da ocorrência, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação expedida pela contratante, as falhas, inconsistências, irregularidades ou indisponibilidades identificadas pela administração pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DA SOLUÇÃO

8.1. A contratada deverá prestar suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante toda a vigência contratual, garantindo o adequado funcionamento da solução tecnológica, dos módulos contratados, integrações, banco de dados e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2. A contratada será responsável pela correção de falhas, inconsistências, indisponibilidades, vulnerabilidades de segurança, erros sistêmicos e demais problemas técnicos identificados durante a utilização da solução pela contratante, sem quaisquer ônus adicionais para a administração pública.

8.3. A contratada deverá disponibilizar atualizações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, especialmente aquelas decorrentes de alterações normativas, operacionais ou técnicas relacionadas aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio remoto, em horário comercial, podendo a administração pública solicitar atendimento presencial sempre que a complexidade da situação assim exigir.

8.4.1. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

a) Falha crítica: até 4 horas;

b) Falha alta: até 24 horas;

c) Falha média: até 48 horas;

Proc. 47
Fls. 47
Rub.

8.5. A responsabilidade da contratada quanto à estabilidade, integridade, funcionamento e segurança da solução tecnológica permanecerá durante toda a vigência contratual, inclusive quanto às funcionalidades implantadas, integrações realizadas e serviços executados.

8.6. O encerramento ou rescisão contratual não afasta a responsabilidade da contratada quanto às obrigações eventualmente pendentes, falhas identificadas anteriormente ou necessidade de disponibilização de backup e exportação dos dados da contratante.

8.6.1. Todos os dados gerados e armazenados pela solução pertencem exclusivamente à administração pública.

8.6.2. Ao término contratual, a contratada deverá fornecer integralmente a base de dados em formato aberto, estruturado e legível, sem ônus adicional para a contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada durante a execução contratual, atuando como responsável pelo acompanhamento técnico, operacional e administrativo da solução contratada.

9.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas aplicáveis, disponibilizando profissionais qualificados, infraestrutura técnica, equipamentos, softwares e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento da solução tecnológica.

9.3. Realizar a implantação, configuração, parametrização, integração, manutenção, atualização e suporte técnico da solução contratada, garantindo pleno funcionamento dos módulos e serviços durante toda a vigência contratual.

9.4. Corrigir, ajustar ou sanar, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela administração pública, quaisquer falhas, inconsistências, indisponibilidades, defeitos técnicos ou incompatibilidades identificadas na solução tecnológica ou nos serviços executados.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 48
Rub.

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à administração pública ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, erros operacionais, vulnerabilidades de segurança, perda de dados ou inadequado funcionamento da solução tecnológica.

9.6. Disponibilizar profissionais habilitados e tecnicamente capacitados para execução dos serviços contratados, observando as normas técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e demais encargos incidentes sobre os profissionais vinculados à execução contratual, não havendo qualquer vínculo empregatício com a administração pública.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relacionadas à segurança do trabalho e medicina ocupacional eventualmente aplicáveis aos seus empregados e prestadores de serviços.

9.9. Atender prontamente às solicitações da administração pública relacionadas à substituição de profissionais, correção de falhas técnicas ou adequação da execução contratual, sempre que constatadas irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.

9.10. Orientar e supervisionar seus profissionais quanto ao cumprimento das normas internas da administração pública, especialmente no que se refere à segurança da informação, sigilo de dados, conduta funcional e utilização adequada dos sistemas.

9.11. Relatar imediatamente à administração pública qualquer irregularidade, falha operacional, incidente de segurança, indisponibilidade do sistema ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou a integridade das informações.

9.12. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos e registros acessados em decorrência da execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018). Inclusive quanto à manutenção da confidencialidade das informações após o encerramento contratual.

9.13. É vedada a utilização, compartilhamento, reprodução ou divulgação de quaisquer informações da contratante para finalidade diversa da execução contratual, sem autorização expressa da administração pública.

9.14. Responder pelos danos eventualmente causados aos equipamentos, sistemas, banco de dados, infraestrutura tecnológica ou demais bens da administração pública em decorrência da execução contratual ou atuação de seus profissionais.

9.15. Arcar com todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos, equipamentos, licenças, softwares, suporte técnico, mão de obra e demais custos operacionais.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 49
Rub.

9.16. Zelar pela continuidade, estabilidade, segurança e adequado funcionamento da solução tecnológica, realizando monitoramento contínuo e adotando medidas preventivas e corretivas necessárias à manutenção da qualidade dos serviços.

9.17. Disponibilizar suporte técnico remoto durante horário comercial e atendimento presencial sempre que solicitado pela administração pública, conforme necessidade operacional da contratante.

9.18. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no procedimento licitatório.

9.19. A contratada deverá manter preposto responsável pela execução contratual durante toda a vigência do contrato, aceito pela administração pública, para acompanhamento permanente das atividades e atendimento das demandas da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução contratual;

b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços e o funcionamento da solução tecnológica contratada, por meio de servidor formalmente designado;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a adequada execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato ou com a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) notificar a CONTRATADA acerca de falhas, inconsistências, irregularidades ou inadequações verificadas na execução contratual;

e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis;

f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual ou ao funcionamento da solução tecnológica;

g) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65395-000.
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 117
Rub.

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados durante o período de referência, devidamente atestada por servidor designado pela administração pública.

11.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar junto à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA a solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, contendo as informações bancárias necessárias para crédito em conta corrente, incluindo banco, agência e número da conta, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, cópia do contrato, nota de empenho e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

11.2. Como condição para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.3. O recebimento definitivo da solução tecnológica não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à adequada execução dos serviços, estabilidade do sistema, correção de falhas, inconsistências técnicas ou irregularidades verificadas durante a utilização da plataforma pela CONTRATANTE.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ constante da documentação de habilitação, da Nota de Empenho e do contrato administrativo, não sendo admitida emissão por filial ou terceiro diverso daquele contratado, salvo previsão legal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 51
Rub.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora será convocada pela administração pública para assinatura do contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

13.2. Aplicam-se ao futuro contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios de direito público, as normas de proteção de dados pessoais, as disposições do Código de Defesa do Consumidor no que couber e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as normas de direito privado.

13.3. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocada a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O contrato administrativo vincular-se-á estritamente às disposições deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.5. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, nos termos da legislação vigente e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à adequada execução dos serviços, funcionamento da solução tecnológica, segurança das informações ou cumprimento das obrigações contratuais.

15.3. O gerenciamento do contrato ficará sob responsabilidade de servidor designado formalmente pela administração pública, competindo-lhe acompanhar prazos, pagamentos,

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 52
Rub.

ocorrências contratuais, aplicação de sanções, eventuais alterações contratuais e demais atos relacionados à execução do contrato.

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) registrará(ão) em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, competindo-lhe(s):

a) fiscalizar e atestar a adequada execução dos serviços e funcionamento da solução tecnológica;

b) comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução contratual;

c) solicitar providências necessárias à regularização de problemas identificados;

d) emitir pareceres e manifestações técnicas relacionados à execução contratual, inclusive quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou fiscal do contrato deverão ser submetidas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

15.6. A fiscalização exercida pela administração pública não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e adequada execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar retardamento injustificado da execução contratual;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

Proc. 117
Fls. 53
Rub.

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à administração pública.

16.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A administração pública poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados ou a solução tecnológica disponibilizada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, ações judiciais ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

17.4. Não serão admitidas propostas parciais, incompletas ou em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 54
Rub.

18.1. O cronograma de desembolso ocorrerá de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e disponibilização da solução tecnológica, observadas as medições, liquidações e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de maio de 2026.

Thays Cristina Oliveira Parga

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Saúde

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 53
Rub.

Nº	Requisitos mínimos:	Atende	Não atende
1.	O sistema a ser contratado deverá obrigatoriamente possuir arquitetura 100% web (web-based), sendo acessado exclusivamente por meio de navegadores de internet, sem a necessidade de instalação local (desktop) nas estações de trabalho dos usuários.		
2.	O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores de mercado, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, sem necessidade de plugins, emuladores ou ferramentas adicionais.		
3.	Não serão aceitas soluções baseadas em aplicações desktop, cliente-servidor local ou que exijam instalação de softwares adicionais nas máquinas dos usuários para seu funcionamento pleno.		
	Módulos Assistenciais e Operacionais		
4.	Cadastros gerais de pacientes, profissionais e unidades;		
5.	Agendamentos de consultas e procedimentos;		
6.	Atendimento de urgência e emergência;		
7.	Prontuário eletrônico multiprofissional;		
8.	Prescrição eletrônica;		
9.	Imunizações;		
10.	Registro de óbitos;		
11.	Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), incluindo recepção e cadastros;		
12.	Portaria e controle de visitas;		
13.	Painel de chamadas integrado ao fluxo de atendimento;		
	Faturamento e Produção		
14.	Produção ambulatorial e hospitalar;		
15.	Faturamento conforme tabelas oficiais do SUS;		
16.	Geração e envio de arquivos BPA, AIH e RAAS;		
17.	Módulo específico para faturamento RAAS;		
18.	Controle e acompanhamento da produção por unidade, profissional e procedimento;		
	Atenção Primária e Integrações		
19.	Módulo de Atenção Primária com integração obrigatória com o sistema do e-SUS PEC (envio de lotes);		
20.	Integração com CADWEB e demais sistemas do Ministério da Saúde, quando aplicável;		
21.	Comunicação entre unidades com envio de mensagens internas;		
	Regulação e Exames		
22.	Autorização de exames de média e alta complexidade;		
23.	Gerenciamento de listas de espera;		
24.	Regulação de consultas, exames e procedimentos;		
25.	Gerenciamento e controle de exames laboratoriais;		
	Farmácia e Estoque		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 117
Rub.

26.	Controle de estoque de medicamentos e insumos;		
27.	Dispensação de medicamentos;		
28.	Controle de entradas, saídas e validade;		
29.	Rastreabilidade de lotes;		
	Gestão Administrativa		
30.	Controle de frotas;		
31.	Gestão de Tratamento Fora do Domicílio (TFD);		
32.	Gestão de benefícios concedidos;		
33.	Gestão da informação com relatórios gerenciais;		
34.	Painéis e dashboards de acompanhamento;		
	Vigilância em Saúde		
35.	Vigilância epidemiológica;		
36.	Processos da vigilância sanitária;		
37.	Controle de zoonoses;		
38.	Gestão de endemias;		
	Mobilidade – Agente Comunitário de Saúde (ACS)		
39.	O sistema deverá possuir solução mobile para ACS, contemplando no mínimo:		
40.	Aplicativo para coleta de dados em campo;		
41.	Funcionamento online e offline;		
42.	Gerenciador de dispositivos móveis (MDM);		
43.	Administração via painel web;		
44.	Emissão de relatórios com exportação em formato CSV;		
45.	Configurações e parametrizações remotas;		
46.	Alertas de monitoramento;		
	Tecnologia e Inovação		
47.	Módulo de Inteligência Artificial (IA) aplicado à análise de dados ou apoio à decisão;		
48.	Gestão de Business Intelligence (BI) com dashboards interativos;		
49.	Certificação digital para assinatura eletrônica de documentos;		
	Qualificação técnica		
50.	A licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, que dispõe em seu quadro funcional, próprio ou por meio de contrato de prestação de serviços, de no mínimo 01 (um) profissional com formação em Engenharia de Software e registro no CREA ativo.		
51.	A comprovação da qualificação profissional e do vínculo com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira do CREA; Diploma de conclusão de curso superior de Engenharia de Software, devidamente registrado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);		

Nº	Requisitos gerais	Atende	Não atende

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 5
Rub.

	PERFORMANCE E SEGURANÇA: **Características consideradas "Infra" não são objetivamente demonstráveis por se tratar de características comportamentais e/ou estruturantes**		
1.	**(Infra)** A solução ofertada deverá estar preparada para ser instalada e executada em data center fornecido pela empresa contratada.		
2.	**(Infra)** O datacenter deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o desempenho do sistema ofertado, por no mínimo 12 (doze) meses. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema.		
3.	**(Infra)** A descrição das características técnicas do datacenter deverá ser repassada a CONTRATANTE antes da instalação do sistema.		
4.	**(Infra)** A descrição das características técnicas do datacenter deverá ser repassada a CONTRATANTE antes da instalação do sistema.		
5.	**(Infra)** Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, após o período de 12 (doze) meses, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, mediante aprovação orçamentária.		
6.	**(Infra)** A empresa deverá garantir a disponibilidade do sistema por pelo menos 95% do tempo de vigência contratual;		
7.	**(Infra)** Todas as aplicações necessárias para o bom funcionamento do sistema devem preferencialmente ser de código aberto e, caso necessário licenciamento, ele deve ser corretamente feito e apresentado a comissão especial de avaliação.		
8.	**(Infra)** As licenças necessárias podem ser adquiridas em nome da proponente, visando melhorar o equilíbrio econômico-financeiro.		
9.	**(Infra)** Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.		
10.	**(Infra)** O SISTEMA não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-lo simultaneamente, sendo que atualmente podem existir até 1.500 usuários em acesso.		
11.	**(Infra)** O SISTEMA não deve possuir nenhum tipo de bloqueio ou limite em relação ao número de unidades de saúde a serem gerenciadas.		
12.	**(Infra)** O SISTEMA oferecido deve obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.		
13.	**(Infra)** O SISTEMA ofertado deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.		
14.	**(Infra)** O SISTEMA não precisa apresentar a organização estrutural expressa no edital, dado que a organização aqui exposta não é reflexo da visão do construtor da ferramenta.		
15.	**(Infra)** Independente da organização e arquitetura do Sistema, ele deve conter entre todas as instâncias, estruturas e módulos, total e irrestrita integração, sem que para isso, seja necessária qualquer ação dos usuários.		
16.	**(Infra)** O Sistema deve ser integralmente projetado e desenvolvido para utilização em ambiente WEB, não sendo aceitos quaisquer tipos de emulação, excetuando-se recurso de Interfaceamento laboratorial, PACs e Biometria, dadas as características dos hardwares utilizados.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 112
Rub.

17.	**(Infra)** Deve ser possível implementação de arquitetura de sistemas distribuídos, utilizando-se diversos servidores unificados através de um middleware ou equivalente, para garantir alta disponibilidade e alta performance. Neste cenário, a distribuição de carga deve ser dinâmica e não fixada.		
18.	**(Infra)** Por tratar-se de solução web, necessariamente deve ser executado em servidor web (JBOSS, Apache, Nginx ou outro).		
19.	**(Infra)** Não é permitido uso de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra instalação além do navegador (Google Chrome ou Firefox nas versões atuais) para que o Sistema seja utilizável (excetuando-se aplicações de interfaceamento, PACs e biometria, conforme descrito anteriormente).		
20.	O SISTEMA deve ser desenvolvido minimamente em 3 camadas, separando apresentação, regras de negócio e persistência de dados.		
21.	Na camada de apresentação, deve haver gatilhos que impeçam que os usuários cometam erros que serão criticados pela regra de negócio e/ou persistência.		
22.	Na camada de negócios, espera-se que exista controle de todas as regras existentes na aplicação, de modo que os dados somente sejam persistidos caso estejam em acordo com as regras.		
23.	**(Infra)** Na camada de dados, espera-se todas as características próprias de um sistema de gerenciamento de banco de dados objeto relacional (BANCO DE DADOS), além de outros que sejam necessários e, eventualmente, reforço nas regras de negócio.		
24.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve possuir todas as características de um sistema gerenciador de bancos de dados relacional;		
25.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve possuir controle de concorrência multi-versão;		
26.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve permitir indexação;		
27.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve não possuir limitação em relação ao tamanho do banco de dados;		
28.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve não possuir limitação em relação ao número de acessos ou transações (limitado a capacidade dos servidores);		
29.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve permitir minimamente 30 TB por tabela em sua estrutura;		
30.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve permitir número ilimitado de linhas em uma tabela;		
31.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve não limitar o número de índices (minimamente deve suportar minimamente índices b-tree, hash, gist, spgist, gin e brin);		
32.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve possuir forma de realização de cópia de segurança íntegra sem impactos em performance, com garantia de integridade;		
33.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve permitir realização de cópia de segurança incremental, sem impactos em performance, com garantia de integridade de dados em um momento específico;		
34.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve permitir o uso de replicação;		
35.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve permitir o uso de pool para gerenciamento de conexões;		
36.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve permitir o uso de cache para acesso rápido a dados com alto consumo;		
37.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve permitir uso de objetos espaciais, como pontos, linhas, segmentos, polígonos, sem uso de artifícios não nativos ao banco de dados;		
38.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve exigir o tráfego com uso de criptografia. Para criptografia, deve ser possível usar certificados emitidos pelo letsencrypt ou outra fonte gratuita e confiável;		
39.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve possuir garantia de atomicidade das transações;		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 59
Rub.

40.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve possuir garantia de consistência dos dados, através da execução de transações isoladas;		
41.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve possuir garantia de isolamento das transações;		
42.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve permitir o uso de particionamento dos bancos de dados;		
43.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve possuir todos os recursos administrativos (usuários, grupos de acesso, partições de dados, e outros) sem limitações de qualquer tipo em relação as funcionalidades existentes;		
44.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log;		
45.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve possuir recurso para recuperação automática após queda (crash) do sistema;		
46.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC);		
47.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized- Attribute Storage Technique);		
48.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice;		
49.	**(Infra)** O BANCO DE DADOS deve permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural;		
	CADASTROS		
50.	Deve ser possível cadastrar de forma irrestrita, perfis de acesso ao sistema, delimitando as operações que serão permitidas em cada recurso dele.		
51.	Deve ser possível cadastrar usuários do sistema, atribuindo aos mesmos, perfis de acesso, tantos quanto desejados, conforme as regras do sistema e-SUS.		
52.	Todo permissionamento deve possuir controle de duração em relação a tempo (data inicial e final de validade).		
53.	Todas as inserções, atualizações e deleções realizadas pelos operadores deve gerar trilhas de auditoria.		
54.	De forma parametrizável, todos os acessos, mesmo que somente leitura, devem poder ser auditados.		
55.	O sistema deve possuir ferramenta para consulta de auditorias, permitindo a usuários que possuam permissão de acesso, identificar quem fez determinada operação, e quando ela foi feita.		
56.	O sistema deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema (auditoria), permitindo que ele seja armazenado em outro banco de dados, visando melhorar performance e segurança.		
57.	O sistema deve possuir integração com barramento SOA - SUS Cartão Nacional de Saúde, com as interfaces PIX/PDQ.		
58.	O sistema deve possuir integração com SIGTAP, em versões.		
59.	O sistema deve permitir que sejam definidos períodos de acesso aos operadores, visando garantir que eles somente possuam acesso ao sistema durante seu horário de expediente.		
60.	O sistema deve permitir que existam operadores sem restrições de horário, de forma que possam acessar o sistema a qualquer momento.		
61.	O sistema deve respeitar os requisitos da NGS1.04.06 da SBIS, ou similar, que impede que os usuários alterem suas próprias permissões.		
62.	O sistema deve permitir que os usuários sejam vinculados com as unidades de saúde onde trabalham, limitando seus acessos as unidades adequadas.		
63.	O sistema deve possuir exigência de complexidade de senhas em conformidade com os requisitos da SBIS, ou similar.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 60
Rub.

64.	O sistema deve disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele.		
65.	O sistema deve conter cadastro de regras de validação com informações para Ficha de Cadastro Individual, contendo as seguintes informações: A) UPS B) Profissional C) CBO D) Equipe		
66.	Deve haver cadastro de municípios compatível com lista emitida pelo IBGE.		
67.	Deve haver cadastro de munícipes em conformidade com CNS, respeitando estrutura mínima do PIX/PDQ do CadSUS.		
68.	Deve haver cadastro de ocupações, conforme padrão do Ministério da Economia.		
69.	Deve permitir o registro de biometria dos pacientes, identificando o dedo e a biometria. Deve ser possível capturar a biometria de minimamente 4 dedos diferentes, escolhidos pelo usuário.		
70.	Deve permitir a perfis autorizados, configurar a obrigatoriedade de campos do cadastro do paciente, conforme a unidade de atendimento. Ex.: Não exigir o número do CPF na UPA, mas, exigir nas unidades de ESF.		
71.	Deve permitir a perfis autorizados, cadastrar críticas e bloqueios relativos à duplicidade de cadastros. Ex.: Alertar sobre dois cadastros com mesmo nome e data de nascimento e, bloquear dois cadastros com mesmo CPF.		
72.	Deve respeitar a lista de termos inválidos do barramento CadSUS.		
73.	O sistema no cadastro de cidadão na sessão sexo deve conter as seguintes informações: A) Masculino B) Feminino C) Ignorado D) Indeterminado		
	AGENDAMENTOS		
74.	O sistema deve permitir o cadastro de especialidades		
75.	As agendas devem usar o cadastro de unidades e profissionais previamente feito ou importado do SCNES.		
76.	O sistema deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, respeitando intervalos pré-determinados (agendamento com horário marcado).		
77.	O sistema deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, por ordem de chegada.		
78.	O sistema deve permitir aos profissionais que sejam criadas agendas em várias especialidades ao mesmo profissional, usando o mesmo CBO.		
79.	Deve existir funcionalidade para configuração de impressão de comprovante de agendamento ao final do agendamento. Este comprovante, deve conter as informações do compromisso e do paciente, sendo parametrizável conforme definição do gestor, mesmo que via solicitação ao desenvolvimento.		
80.	Deve existir funcionalidade para emissão de ficha de atendimento, a ser usada como forma de contingência, em caso de falta prevista do sistema.		
81.	Deve permitir o cadastro de cotas por unidade de saúde destino, período de vigência e especialidade, sendo possível vincular as unidades de origem com suas quantidades ou percentuais.		
82.	Deve ser possível, para cada cronograma, definir vagas normais, de encaixe e de retorno.		
83.	Deve possibilitar configurar para cada cronograma os dias para visualização retroativas e/ou a frente para as vagas existentes.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 61
Rub.

84.	A tela de agenda deve disponibilizar minimamente os seguintes filtros: a) Unidade; b) Especialidade; c) Profissional; d) Data; e) Turno;		
85.	Deve haver forma de listar todas as agendas do dia, visando facilitar a utilização do recurso;		
86.	Deve haver forma de listar todas as agendas de uma determinada especialidade, visando facilitar a localização de vagas conforme as possibilidades. a) Nome e/ou nome social; b) Foto (se houver); c) Endereço (de forma resumida, para simples conferência);		
87.	Deve ser possível parametrizar o tempo de validade de um cadastro para realização de agendamentos, em conformidade com as políticas municipais.		
88.	O sistema deve possuir listagem dos pacientes de uma determinada agenda, minimamente diferenciando: a) pacientes que agendaram consulta, mas, ainda não compareceram à unidade para atendimento. b) pacientes que agendaram consulta para hoje e estão aguardando atendimento. c) pacientes que já foram atendidos. d) pacientes cancelados.		
89.	Na lista de pacientes, deve ser possível realizar minimamente as seguintes ações: a) Triagem (acolhimento). b) Atendimento (prontuário). c) Cancelamento. d) Confirmação de presença.		
90.	A ação de cancelamento das consultas agendadas, deve ter como opção o estorno das vagas.		
91.	Deve haver forma de reagendamento para os pacientes.		
92.	Deve haver relatório de pacientes agendados.		
93.	Deve haver relatório de pacientes cancelados.		
94.	Deve haver relatório de pacientes atendidos.		
95.	Deve haver forma de registrar bloqueios de agenda, para determinado dia (ex.: feriado).		
96.	Deve haver forma de alterar o horário de uma agenda previamente estabelecida, de forma excepcional.		
97.	Deve haver forma de alterar o número de vagas de uma agenda previamente estabelecida, de forma excepcional.		
	PRODUÇÃO E FATURAMENTO		
98.	O sistema deve coletar, em todas as atividades cotidianas possíveis, de forma automática, os procedimentos em conformidade com o padrão BPA (para fins de prova de conceito, exibir 2 (duas) situações em que é informado um dado clínico, ou registrado um processo e a partir disso, sem intervenção do usuário, é realizado o faturamento de um procedimento).		
99.	O sistema deve realizar a geração de arquivos de BPA em conformidade com o layout disponibilizado pelo Ministério da Saúde.		
100.	O sistema deve realizar controle dos procedimentos registrados já faturados, visando impedir cobranças em duplicidade de modo sistemicamente repetido.		
101.	O sistema deve permitir, na rotina de geração do BPA, seleção de diversas competências, com indicação da competência de apresentação, visando permitir		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 62
Rub.

	cobrança de competências retroativas quando necessário.		
102.	Para procedimentos que permitem registro individualizado e consolidado, o sistema deve dar ao usuário a opção de definir o formato de apresentação, no momento da geração do arquivo ou em parâmetro que possa ser controlado pelo usuário.		
103.	O sistema deve conter, visando manter compatibilidade com SIGTAP, terminologia CID-10 incorporada ao mesmo.		
104.	O sistema deve possuir rotina para importação do SIGTAP sob demanda do usuário.		
105.	O sistema deve possuir funcionalidade que faça a obtenção e importação automatizada do SIGTAP, sem que para isso seja necessária intervenção do usuário. Este recurso pode usar o crontab, agendador de tarefas ou outro recurso equivalente para funcionar.		
106.	O sistema deve possuir versionamento do SIGTAP.		
107.	O sistema deve possuir funcionalidade para definição de competências para BPA, garantindo flexibilidade em relação à data inicial e final dela.		
108.	O sistema deve permitir o encerramento de competências para registro de BPA, impedindo o registro de novos procedimentos ou alteração dos procedimentos já existentes nesta.		
109.	O sistema deve realizar validação de toda digitação BPAMAG a fim de evitar glosas.		
110.	Deve haver forma de registro consolidado de produção para casos de necessidade ou contingência.		
111.	Toda produção captada no sistema deve ser feita preferencialmente de forma individualizada, mesmo que o procedimento em questão seja consolidado, a fim de construir o prontuário do paciente. Procedimentos consolidados devem ser agrupados na geração do arquivo de transmissão.		
	FATURAMENTO - RAAS		
112.	O sistema deve possuir cadastro de origem do paciente compatível com RAAS.		
113.	O sistema deve possuir cadastro de destino do paciente compatível com RAAS.		
114.	O sistema deve possuir recurso no prontuário que permita digitação do RAAS Psicossocial.		
115.	O sistema deve possuir recurso no prontuário que permita digitação do RAAS Domiciliar.		
116.	O sistema deve possuir recurso para digitação isolada do RAAS Psicossocial.		
117.	O sistema deve possuir recurso para digitação isolada do RAAS Domiciliar.		
118.	O sistema deve permitir a geração de faturas por equipamento de saúde e exportação de arquivos para o sistema RAAS de acordo com manual de integração fornecido pelo Datasus.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 63
Rub.

119.	O sistema precisa possuir minimamente relatórios estatísticos de produção que apresentem informações referentes a: a) Atendimentos; b) Atendimentos por profissional; c) Atendimentos por ocupação; d) Atendimentos por idade; e) Atendimentos por procedimento; f) Atendimentos por diagnóstico; g) Estatístico de atendimentos; h) Resumo de produção por profissional; i) Atendimentos por idade e sexo; j) Faturamento do corpo clínico; k) Faturamento mensal; l) Procedimentos mais realizados; m) Procedimentos não faturados; n) Produção por unidade; o) Produção por especialidade.		
ATENÇÃO PRIMÁRIA - INTEGRAÇÃO COM E-SUS			
120.	Possuir cadastro de segmento, área e microárea.		
121.	Possuir importação do cadastro de equipes do SCNES;		
122.	Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo):		
123.	Permitir que o cadastro individual seja o mesmo usado em outras partes do sistema, realizando complementação das informações necessárias para registro de informações sociodemográficas e de saúde referentes ao e-SUS. a) Ficha de Cadastro Individual; b) Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial; c) Ficha de Atendimento Individual; d) Ficha de Atendimento Odontológico Individual; e) Ficha de Atividade Coletiva; f) Ficha de Procedimentos; g) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial; h) Marcadores de Consumo Alimentar; i) Ficha de Avaliação de Elegibilidade; j) Ficha de Atendimento Domiciliar; k) Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.		
124.	Permitir registro de morador de rua, conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.		
125.	Permitir o cadastro de domicílios conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do e-SUS.		
126.	Permitir o cadastro de famílias e integrantes, conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial e Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.		
127.	Possuir gatilho que garanta que o cidadão somente pode pertencer a uma família de forma ativa.		
128.	Garantir a manutenção do histórico das famílias do cidadão ao longo de sua vida.		
129.	Possuir recurso administrativo que permita a redistribuição do território, através da migração em massa (lote) dos domicílios entre microáreas ou equipes, conforme a necessidade.		
130.	Possuir forma visual de controle do envio das fichas para o e-SUS.		
131.	Garantir integração com o e-SUS na versão vigente do LEDI-e-SUS-AB, conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde.		

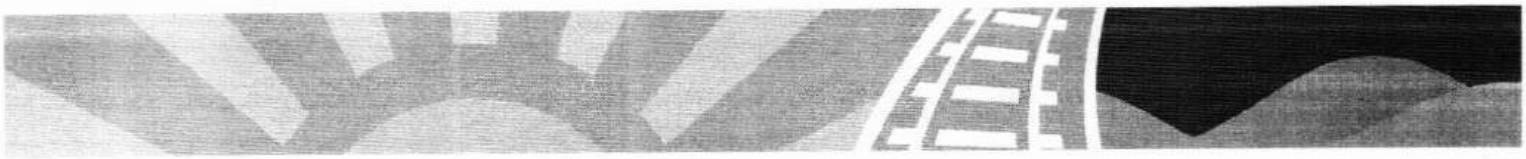

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 147
Fls. 64
Rub.

132.	Possuir recurso com a informação exibindo em tela de exportação Versão compatível com o e-SUS: X.X.XX LEDI APS X.X.X.		
133.	Garantir que todas as fichas disponíveis no layout de integração do e-SUS possam ser usadas no sistema.		
134.	Permitir filtrar as fichas que deseja-se exportar, por unidade de saúde, período e tipo de ficha.		
135.	Possuir relatório de fichas exportadas em determinado lote.		
136.	Possuir log da exportação, minimamente, visualizando os erros.		
137.	Possuir integração com prontuário eletrônico, permitindo ao profissional preencher as fichas durante o atendimento (quando pertinente).		
138.	Deve possuir relatórios, minimamente: a) Acompanhamento de visita dos ACSs; b) Atendimentos dos cidadãos (fichas); c) Cadastros de domicílios por Agente Comunitário de saúde; d) Cadastros individuais por Agente Comunitário de saúde; e) Condutas registradas nas fichas; f) Conferência de produção; g) Consolidado de cadastros; h) Consolidado por Profissional; i) Domicílios registrados no sistema; j) Informações para preenchimento do programa mais médicos k) Marcadores de consumo alimentar; l) Procedimentos faturados e-SUS/BPA; m) Produtividade Odontológica Mensal; n) Totais de famílias e integrantes; o) Visitas domiciliares; p) Visitas domiciliares por ACS; q) Visitas domiciliares não realizadas.		
	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA		
139.	Deve ser possível usar o sistema em mais de um ponto de atendimento, com identificação da unidade e dos setores necessários.		
140.	Durante o atendimento, deve ser possível registrar, minimamente: a) Anamnese; b) Procedimentos; c) Exames solicitados; d) Prescrição de medicamentos, soluções e nebulizações; e) Cuidados e recomendações para enfermagem; f) Evolução; g) Aferições vitais; h) Diagnósticos com terminologia CID-10; i) Solicitação de avaliação;		
141.	Para cada ponto de atendimento, deve permitir a configuração dos itens usados no atendimento, bem como sua ordenação.		
142.	Para cada ponto de atendimento, deve permitir criar as questões da anamnese, visando melhorar a aderência do sistema a realidade.		
143.	Deve permitir o cadastro de questionários personalizados para uso nos atendimentos. Para cada campo criado, deve-se poder definir o tipo de dado esperado, inclusive, com possibilidade de lista de opções para seleção de uma ou mais opções.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 117 65
Rub.

144.	Deve permitir a criação de impressos personalizados por local de atendimento.		
145.	Deve haver forma de anexar arquivos ao atendimento (ex.: imagens, documentos digitalizados).		
146.	Além da prescrição para uso imediato, deve haver funcionalidade para emissão de receituário, de modo que o paciente tenha prescrição para uso domiciliar. Este documento deve ser registrado e impresso.		
147.	Deve ser possível realizar a impressão das solicitações de exames.		
148.	Deve ser possível a emissão de atestado para paciente e acompanhante, quando necessário.		
149.	Deve ser possível o controle de localização do paciente dentro do local de atendimento.		
150.	Deve ser possível a classificação de risco do paciente, conforme protocolo do Ministério da Saúde.		
151.	Deve haver painel para chamada de pacientes para triagem e consultórios nos locais de atendimento.		
152.	Ao realizar a triagem, devem ser coletados, minimamente, as seguintes informações:		
153.	a) Alergias;		
154.	b) Pressão arterial;		
155.	c) Frequência cardíaca;		
156.	d) Frequência respiratória;		
157.	e) Temperatura;		
158.	f) Peso;		
159.	g) Altura;		
160.	h) Saturação;		
161.	i) Classificação de risco.		
162.	Os atendimentos devem ser ordenados, inicialmente pela ordem de chegada, para triagem.		
163.	A partir da triagem, os atendimentos devem ser ordenados pela classificação de risco e, em seguida, pela ordem de chegada.		
164.	Para cada classificação, deve haver indicativo do tempo limite para atendimento, demonstrando, de forma visual o tempo restante para atendimento ao paciente em conformidade com o protocolo adotado.		
165.	Na recepção deve ser possível selecionar informações para auxílio da priorização da triagem.		
166.	Durante a prescrição, o sistema deve alertar sobre alergias previamente registradas.		
167.	O histórico do paciente deve ficar visível ao profissional durante o atendimento.		
168.	Deve ser possível aos médicos criar modelos de prescrição, para uso deles.		
169.	Deve ser possível aos médicos, durante o atendimento, usar os modelos de prescrição, podendo alterar os mesmos, inserindo ou removendo informações durante o atendimento.		
170.	Deve ser possível aos médicos, durante o atendimento, criar e usar modelos de evolução, podendo cadastrar o modelo e, posteriormente selecioná-lo no atendimento. O uso deve permitir que sejam inseridas e/ou removidas informações na evolução criada a partir do modelo.		
171.	Na triagem, deve haver alertas para valores considerado atípicos. Para cada aferição, deve-se poder cadastrar minimamente os valores normais, visando receber alerta quando o valor da aferição estiver fora destes.		
172.	Deve possuir relatório estatístico para acompanhar os atendimentos de um período por classificação de risco, com minimamente opções de acompanhamento por dia, semana ou mês.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 66
Rub.

173.	Deve possuir relatório para acompanhamento do tempo de espera do paciente até o seu atendimento, computando o tempo até a triagem bem como até o atendimento médico, com minimamente filtros por período e classificação		
174.	Deve possuir relatório que mostra um estatístico de atendimentos por fluxo e discriminação utilizado no protocolo, filtra minimamente o período, o profissional que atendeu o paciente, o fluxo e discriminador do protocolo e a classificação do atendimento		
175.	Deve possuir relatório dos atendimentos de um período, listando o total dos atendimentos de pacientes por município, e classificação dos atendimentos.		
176.	Deve possuir relatórios para medição da produtividade dos profissionais, listando os atendimentos efetuados em um período com e sem observação.		
177.	Deve possuir mecanismos para o usuário criar versões personalizadas de todos os relatórios.		
	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
178.	Possibilitar o cadastro de preparo de procedimentos para que seja impresso junto com o comprovante da autorização, com objetivo de informar ao paciente como se preparar para a realização do procedimento.		
179.	O sistema deve possuir cadastro de convênios com objetivo de possibilitar a diferenciação de valores de exames por convênio, e assim ser possível controlar e diferenciar valores para um mesmo exame em diferentes convênios.		
180.	O sistema deve possuir cadastro de grupos de procedimentos.		
181.	O sistema deve possuir cadastro de exames possibilitando informar código, descrição, tempo de atendimento, indicação de status, bem como possibilitar a sua ligação com o cadastro de grupo e a vinculação do mesmo com a tabela de procedimentos oficial SIGTAP.		
182.	O sistema deve possibilitar a vinculação de cada exame a grupo(s) orçamentário(s), utilizados para elaboração dos orçamentos de tetos físicos e ou orçamentário para controle das autorizações.		
183.	O sistema deve possibilitar que sejam criados exames compostos por mais de um procedimento SUS através do vínculo do procedimento SIGTAP e quantidade do mesmo para formar a composição de valor do exame criado.		
184.	O sistema deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional, atribuindo-se a eles quantidade e ou valor orçado.		
185.	Durante a autorização o sistema deve exibir as últimas autorizações disponibilizadas ao cidadão.		
186.	Deverá possuir mecanismo para consultar o saldo disponível a ser utilizado pelo prestador selecionado a atender a mesma.		
187.	O sistema deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para atendimento pelo prestador.		
188.	Deve ser possível a criação de exceções onde elas deverão bloquear autorizações com base na exceção criada.		
189.	Durante o processo de autorização a aplicação deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo eles sejam ultrapassados.		
190.	O sistema deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.		
191.	O sistema deve permitir, de modo que ser configurado se desejável, que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realizá-los, de modo a garantir a livre escolha do cidadão do prestador.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 67
Rub.

192.	Deverá possibilitar por meio de configuração prévia do sistema que a autorização possa ser atendida apenas por completo e sempre utilizando o mesmo prestador para atendimento total da requisição.		
193.	Deverá ser possível o cancelamento por completo de uma requisição que ainda não tenha sido atendida pelo prestador, bem como a sua replicação por completo para outra data.		
194.	O sistema deverá possibilitar a configuração de bloqueios de procedimentos e ou grupos de procedimentos por quantidade máxima a ser autorizada, número de dias de intervalo de realização entre autorizações e ou bloqueio por não retirada do resultado por determinado tempo.		
195.	Deverá possuir tela para gerenciar os cidadãos que estejam com procedimentos bloqueados de maneira que operador autorizado possa realizar a liberação.		
196.	O sistema deverá disponibilizar mecanismo para confirmação de realização dos procedimentos autorizados e executados pelo prestador, bem como a possibilidade de ele anexar resultados, mediante chave de confirmação impressa na autorização entregue ao cidadão.		
197.	Deverá possibilitar a configuração de tempo(em dias) limite para que o prestador possa confirmar a realização dos procedimentos bem como este tempo(dias) poder ser contado tanto pela data da sua autorização quanto pela data do lançamento dela.		
198.	Deverá possibilitar a configuração da aplicação de modo que ela realize automaticamente o cancelamento das autorizações que não tenham sido confirmadas pelo prestador até o prazo limite para a confirmação, bem como permitir que seja configurado que ao realizar os cancelamentos o sistema retorne o saldo delas aos seus respectivos orçamentos e fiquem disponíveis para serem utilizados por novas autorizações.		
199.	Possuir minimamente os seguintes relatórios: a) Procedimentos autorizados por paciente; b) Procedimentos autorizados por prestador; c) Procedimentos autorizados por unidade solicitante; d) Procedimentos autorizados por unidade autorizadora; e) Saldos dos orçamentos (por unidade solicitante ou autorizadora e prestador ao menos).		
	FARMÁCIA E ESTOQUE		
200.	O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.		
201.	Possuir cadastro de fornecedores contendo minimamente o CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se ele fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, farmácia ...).		
202.	Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque, contendo minimamente a descrição.		
203.	Deve possibilitar o cadastro de fabricantes, contendo minimamente os campos de descrição, CNPJ, razão social, dados para endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.		
204.	Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.		
205.	Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais.		
206.	O sistema deve permitir identificar quando o material é do tipo medicamento.		
207.	O sistema deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote e validade.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 167
Fls. 68
Rub.

208.	Deve possibilitar que seja definido quais medicamentos que necessitam de preenchimento do laudo LME, e caso seja dado baixa nesses medicamentos, permitir o operador a imprimir o laudo LME (imprimir recibo de dispensação do medicamento).		
209.	Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.		
210.	Deve permitir identificar um material/apresentação do sistema, com um material da catalogação dos materiais (CATMAT)		
211.	O sistema deve permitir identificar um material/apresentação, com um procedimento da tabela SIGTAP.		
212.	Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante, e permitir alertar o operador que realiza as baixas dos materiais, quando ele atingiu o limite de estoque.		
213.	Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.		
214.	Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma compra (com base na data da compra).		
215.	Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma saída (com base na data da saída).		
216.	Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma transferência (com base na data da transferência).		
217.	Deve possuir mecanismo para controle de patrimônio, contendo os minimamente as seguintes informações: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedor, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se ele foi baixado, data da baixa e campo para observações.		
218.	Deve permitir o gerenciamento e controle de medicamentos de rotina, contendo minimamente a data e hora, cidadão, o medicamento, observação e quantidade a ser dispensada.		
219.	Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.		
220.	Deve possuir mecanismo para gerenciamento e entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade, valor unitário, fornecedor e campo para observações.		
221.	O sistema deve permitir o ponto de distribuição de trabalhar com utilização de etiquetas de códigos de barra, e permitir o desenvolvimento padronizados desses modelos de etiqueta a ser utilizado.		
222.	Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, ponto de distribuição onde está sendo realizada a entrada, fornecedor, licitação, data da compra, número da nota fiscal, série, valor de frete, valor de acréscimo, descontos, lista como os materiais/medicamentos, centro de custo fabricante, a quantidade e o valor total do material/medicamento.		
223.	Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações.		
224.	O sistema deve possuir mecanismo que não permita o lançamento de valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.		
225.	Para toda compra de materiais/medicamentos, o sistema deve dispor da emissão do extrato da compra.		
226.	Deve possuir mecanismo para fechamento/encerramento de lançamento dos itens da compra, e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 69
Rub.

227.	Deve possuir na compra recurso para atender a uma requisição de compra de materiais/medicamentos.		
228.	O sistema deve possibilitar o cadastro das licitações realizadas, permitindo cadastrar o número da licitação, data, observações, e os materiais/medicamentos pertencentes a essa licitação, contendo minimamente as informações de nome do material/medicamento, quantidade, valor unitário, valor total, número de parcelas e o fornecedor.		
229.	O sistema deve permitir a entrada no estoque a partir de uma licitação, contendo um mecanismo ou funcionalidade que neste tipo de entrada de itens no estoque, não permita o operador lançar quantidade do material/medicamento ou valor diferente do registrado na licitação.		
230.	Deve possuir mecanismo para gerenciamento de entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, fornecedor, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade total, valor unitário, quantidade entregue, quantidade restante e número de parcelas totais e número de parcelas entregues.		
231.	A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento.		
232.	Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.		
233.	O sistema deve dispor de impressão dos itens de uma nota de transferência, contendo minimamente as informações de: material/medicamento, unidade, quantidade.		
234.	O sistema deve permitir registrar a devolução de materiais/medicamentos para o fornecedor, identificando qual o fornecedor, a data da devolução, os materiais/medicamentos, quantidade, validade caso houver e o motivo da devolução. O sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de compras/entradas realizadas pelo fornecedor informado.		
235.	Deve permitir fazer a devolução de uma saída de materiais/medicamentos, contemplando minimamente as informações de Data, cidadão ou centro de custo, e os materiais/medicamentos quantidade e validade caso houver. O sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o cidadão ou centro de custo informado.		
236.	O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade, quando necessário, a quantidade real em estoque e um campo de texto livre para observações.		
237.	O sistema deve permitir o operador cadastrar e gerenciar as receitas do cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional da receita, data da receita, data de validade da receita, e lista de materiais/medicamentos prescritos, contendo o nome/apresentação do material/medicamento, quantidade prescrita, a quantidade máxima que o cidadão pode retirar por vez, a posologia, a quantidade já entregue do medicamento e disponibilizar o salto por item.		
238.	Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os cidadãos deve possuir minimamente as informações de ponto de distribuição onde a baixa foi realizada, data, número da receita, cidadão, profissional e programa. Nos itens de dispensação deve ser possível registrar as seguintes informações: material e sua forma de Apresentação, lote de validade, quantidade, quantidade prescrita, duração.		
239.	Na tela de dispensação de materiais/medicamentos, a aplicação deve permitir encontrar o cidadão (cadastrado no sistema) com base em qualquer uma das informações: nome, sobrenome, cartão sus, nome da mãe e data de nascimento.		

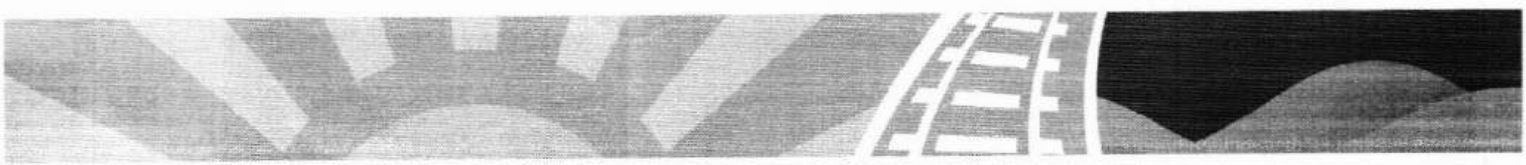

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 36
Rub.

240.	Permitir realizar baixas de materiais e medicamentos para centro de custo.		
241.	Permitir realizar baixas de materiais pelo código de barras (deve permitir definir o código de barras na apresentação do material/medicamento).		
242.	O sistema deve possuir identificador de medicamentos controlados de acordo com a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence, obrigando em uma dispensação deste tipo de medicamento que o operador indique a data e número da receita e o número da notificação.		
243.	Na dispensação de medicamentos para o cidadão, o sistema deve avisar/alertar o operador de quando o cidadão estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.		
244.	O sistema deve disponibilizar um comprovante de baixa/saída dos materiais/medicamentos.		
245.	Na tela de dispensação de medicamentos para o cidadão, o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o cidadão que está sendo atendido.		
246.	Deve permitir o operador que realizará a dispensação/baixa de medicamento para o cidadão, visualizar os últimos medicamentos entregues ao cidadão.		
247.	Deve possuir mecanismo para registro dos materiais/medicamentos solicitados e não disponíveis nos pontos de distribuição, contendo minimamente as informações de: qual o ponto de distribuição, data da demanda, cidadão, centro de custo, material/medicamento, quantidade em estoque, quantidade a ser dispensada e quantidade reprimida.		
248.	Deve permitir identificar quais os pontos de estoque que podem realizar entradas, limitando a funcionalidade para apenas esses pontos de estoque.		
249.	Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão, apenas informando o centro de custo.		
250.	Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão nem ou centro de custo.		
251.	Permitir o gestor do sistema obrigar a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação dele.		
252.	O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos, contendo minimamente as informações de Equipamento de saúde, material/medicamento, fabricante, validade e quantidade.		
253.	Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material/medicamento vai ser obrigatório informar no cadastro de uma saída ou dispensação.		
254.	O sistema deve disponibilizar um mecanismo que identifique no momento do lançamento de uma dispensação, que o material/medicamento, não está disponível em estoque, podendo o operador, lançar a demanda reprimida sem ter que trocar de tela.		
255.	Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema permitirá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.		
256.	Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.		
257.	Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema deve emitir um aviso ao operador, assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima em estoque.		
258.	O sistema deve possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.		
259.	Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 27
Rub.

260.	Possuir mecanismo ou funcionalidade que permita importar o arquivo de produtos disponibilizados pelo Web Service Base Nacional da Assistência Farmacêutica.		
261.	O sistema deve disponibilizar a funcionalidade de integração com o sistema da Base Nacional da Assistência Farmacêutica.		
262.	O sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo físico dos materiais/medicamentos.		
263.	O sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo financeiro dos materiais/medicamentos.		
264.	O sistema deve dispor de relatório de análise de consumo de materiais/medicamentos dos cidadãos em um determinado período.		
265.	O sistema deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC.		
266.	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório a movimentação de estoque de um Equipamento de saúde em um determinado período.		
267.	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório o total de materiais/medicamentos em estoque para cada Equipamento de saúde, além de permitir a extração de dados de modo a disponibilizar informações atualizadas sobre o estoque, conforme os requisitos da Lei nº 14.654/2023.		
268.	Deve dispor de relatórios básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, e validade dos materiais em estoque.		
269.	Deve possuir mecanismo para cadastramento dos cidadãos em programas de distribuição domiciliar de medicamentos e materiais.		
270.	Deve possuir funcionalidade para cadastramento das receitas do cidadão, permitindo incluir materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.		
271.	Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.		
272.	O sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.		
273.	A funcionalidade deve permitir o gerenciamento de receitas do cidadão, permitindo sua renovação por um período determinado.		
274.	Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.		
275.	Deve possuir funcionalidade para geração dos pacotes a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.		
276.	A montagem dos pacotes deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas: a) Geração dos pacotes; b) Confecção dos pacotes; c) Conferência dos materiais; d) Registro da dispensação do pacote para o entregador; e) Registro da entrega do pacote ao destinatário.		
277.	Deve permitir que todas as etapas da montagem do pacote sejam registradas com validação minimamente de um dos itens: a) Utilização de login e senha; b) Utilização de biometria.		
278.	Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 22
Rub.

279.	Deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo, informações sobre os medicamentos e materiais contidos no pacote.		
280.	Deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos pacotes entregues.		
281.	Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.		
282.	Deve possuir recurso para baixas em lotes sem a geração de pacotes para itens que não se enquadram na geração de pacotes, efetuando a geração automática da baixa contendo as seguintes funcionalidades: a) Listagem de cidadãos do processamento; b) Rotina de processamento (baixa) dos itens do estoque; c) Relatório de itens dispensados por cidadão; d) Relatório de itens que não foi possível efetuar a baixa.		
283.	Deve permitir a inativação dos cadastros de cidadãos nos programas, evitando a geração de pacotes a cidadãos que não estão mais no programa.		
284.	Deve prover relatórios para extração minimamente das seguintes informações: a) Previsão de consumo de itens para montagem de pacotes; b) Pacotes não entregues por falta de estoque; c) Previsão de entrega de itens para cidadãos; d) Roteiro e entrega; e) Saldo de estoque de itens para montagem; f) Validades das receitas.		
285.	O sistema deve possuir funcionalidade ou mecanismo para controle de processos judiciais, contendo minimamente as informações de número do processo, data de abertura, cidadão, equipamento de saúde de cobertura e campo para observações.		
286.	Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação.		
287.	No cadastro do processo judicial, deve dispor de campo para definição da patologia, data do pedido, data de recebimento, número da regional e indicativo do despacho (União, Estado ou Município).		
288.	Deve permitir que seja informado para cada processo se ele gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, sendo neste caso possível informar também o valor da multa.		
289.	Para o controle dos processos judiciais, o sistema deve possuir campos para informação dos dados do advogado, sendo possível informar nome do advogado responsável, número na OAB e telefone.		
290.	Deve possuir campo para indicar se o processo se encontra ativo ou inativo, e caso o processo esteja inativo, o operador deverá informar o motivo de inativação do processo e a data de fechamento.		
291.	O sistema deve dispor de cadastramento dos materiais/medicamentos que serão identificados nos processos judiciais.		
292.	Para um processo judicial, deve permitir cadastrar todos os materiais/medicamentos referentes ao processo.		
293.	Deve permitir definir a situação do material no processo judicial.		
294.	Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo minimamente as informações de material/medicamento, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material/medicamento contido no processo.		
295.	O sistema deve permitir que os operadores de dispensação de medicamentos, ao identificar um cidadão para dispensação que possui processo judicial, consigam visualizar os materiais/medicamentos do cidadão em processos judiciais, dispondo minimamente as informações de: material/medicamento, e a quantidade.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 23
Rub.

296.	Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.		
297.	O sistema deve possibilitar em forma de relatório gerencial, a verificação das informações dos processos judiciais, disponibilizando a informação do cidadão, o número do processo, a data de abertura, os materiais/medicamentos e sua quantidade.		
298.	Sistema deve realizar o envio automático ao BNAFAR, via configuração CONTRAB		
	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTIPROFISSIONAL		
299.	Deverá permitir a realização de acolhimento sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento prévio, sendo necessário apenas identificar o cidadão através do seu cadastro na aplicação.		
300.	A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CPF, CNS com ao menos três destas informações simultaneamente.		
301.	Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, circunferência Abdominal, perímetro de panturrilha, frequência respiratória, frequência cardíaca, pulsação, saturação de O2, saturação CO2, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial, data e hora das coletas.		
302.	Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.		
303.	Quando o paciente em questão for uma criança a solução deve permitir o registro de perímetro cefálico e torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.		
304.	Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a Mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo, data provável do parto, se a gestação é planejada, se é gestação de risco bem como criar acompanhamento através de controle gestacional alertando outros profissionais de que esta paciente está em acompanhamento gestacional.		
305.	Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.		
306.	Possuir funcionalidade que permite a vinculação de estagiários a supervisores		
307.	Possuir funcionalidade que permite a restrição de Diagnostico por Sexo		
308.	Possuir funcionalidade ao finalizar o atendimento seja exibido informações que permita assinar documentos e baixar documentos individualmente ou em lote		
309.	Todas as informações que caracterizem realização de procedimentos realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).		
310.	A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de maneira que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.		
311.	A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, agilizando assim a indicação dos procedimentos realizados pelo profissional no atendimento.		
312.	A solução ofertada deve possuir formulário completo de avaliação IVCF-20: Avaliação da Pessoa Idosa		
313.	A solução ofertada deve calcular automaticamente o nível de vulnerabilidade do paciente com base na soma dos grupos		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 47
Fls. 34
Rub.

314.	A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia e pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.		
315.	Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente.		
316.	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-SUS durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.		
317.	O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.		
318.	A solução deve permitir a emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.		
319.	Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado pelo painel indicando o consultório onde o profissional se encontra.		
320.	Deverá possibilitar a parametrização de funcionalidade que permita que o profissional possa alterar a data e hora do atendimento, de forma a ser mantida a data e hora de registro deles.		
321.	Deverá possibilitar lançamento em forma de lista de problema no prontuário eletrônico de maneira que um problema possa evoluir ou ser mesclado em um novo ou então em outro já existente.		
322.	Na lista de problemas deve ser possível registrar: a) Terminologia relacionada; b) Indicação de ser agudo ou crônico, minimamente c) Observações; d) Tempo de ocorrência		
323.	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cuidado compartilhado		
324.	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade de Teleatendimento		
325.	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade no histórico do paciente sinalizadores coloridos indicando os Status dos atendimentos		
326.	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade dentro do prontuário de acesso rápido ao cadastro do paciente.		
327.	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que mostre o tempo de atendimento		
328.	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade de Transcritor de voz		
329.	Deve ser possível informar se um problema está sendo tratado no atendimento atual;		
330.	Deve gerar um novo problema com base no selecionado.		
331.	Deve ser possível mesclar problemas existentes.		
332.	Deve possibilitar a informação de alergias do paciente através de cadastro de alergias, bem como apresentar a informação referente a alergia em todos os atendimentos realizados ao paciente bem como indicação de alergia em caso de medicamentos indicados e que possam reagir a alergia e que estejam previamente cadastrados e vinculados a alergia em questão.		
333.	Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) , deve ainda sugerir CIDs na seção Avaliação, bem como sugerir CIAP2 em todas as seções do SOAP.		
334.	Deve possuir o registro de anamnese conforme resolução 2056 de 2013 do		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 75
Rub.

	Conselho Federal de Medicina (CFM).		
335.	Permitir a elaboração de questionários personalizáveis para serem sugeridos aos profissionais conforme seu CBO no atendimento.		
336.	A solução deve estar adequada às regras do e-SUS, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-SUS durante os atendimentos dos pacientes, bem como possibilitar a obrigatoriedade de preenchimento delas conforme configurações prévias.		
337.	Permitir o preenchimento das fichas de atendimento do e-SUS, sendo estas a Individual, Odontológica, de Procedimentos, Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia e Consumo Alimentar, sem a necessidade de sair do atendimento atual pelo prontuário eletrônico e atendendo às regras estabelecidas pelo e-SUS para a compatibilização.		
338.	Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Domiciliar referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);		
339.	Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);		
340.	Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos.		
341.	Deverá possuir campo para informar as queixas do paciente.		
342.	Deve possuir local para registro das anotações de enfermagem. a) Campo texto para descrição do Aspecto; b) Campo texto para descrição da Postura corporal;		
343.	Deve possuir campo de texto livre para informar o serviço.		
344.	Deve possuir a funcionalidade de escolher e solicitar Testes Rápidos previamente definidos, emitindo a solicitação deles, bem como possibilitar o lançamento de resultado dos exames que tenham sido realizados e as respectivas datas que os exames foram realizados.		
345.	A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados e resultados.		
346.	O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.		
347.	Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.		
348.	Deve permitir vincular o resultado digitado do exame com o exame solicitado, permitir lançamento de resultados de exames realizados com ou sem solicitações existentes, controle do estado da solicitação de exame (solicitado, realizado ou avaliado), bem como possibilitar o envio de anexos referentes a imagens e laudos de resultados de exames, bem como a possibilidade de recuperação deles para avaliação.		
349.	Deve disponibilizar automaticamente no prontuário os resultados de exames que tenham sidos realizados pela própria aplicação.		
350.	As solicitações ao serem impressas devem respeitar os vínculos de grupos de exames para que estas sejam emitidas separadamente de forma que cada solicitação impressa possua apenas exames do mesmo grupo.		
351.	Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame citopatológico de colo de útero com emissão dos formulários padrões da contratante.		
352.	Deve possuir recurso fora do prontuário para registro de resultados de exames, permitindo assim que profissionais técnicos não autorizados a visualizar o prontuário do paciente também possam registrar estas informações.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 76
Rub.

353.	Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastrados, identificando o medicamento, quantidade, via e posologia.		
354.	Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário.		
355.	O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.		
356.	Deve emitir receita normal, controlada e de controle especial de acordo com os medicamentos inseridos pelo profissional;		
357.	Deve conter mecanismo a fim de possibilitar profissional solicite informações a outro profissional de maneira que o profissional solicitado seja informado sobre o questionamento e possa responder ao profissional solicitante, que receberá aviso de recebimento do retorno do seu questionamento, podendo este questionamento ser finalizado		
358.	O sistema deverá prover alerta de itens do componente especializado, LME, para emissão de laudo padronizado para a solicitação e autorização deles, bem mecanismo para preenchimento deles.		
359.	No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, bem como se ele pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.		
360.	Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como, via de administração, quantidade e posologia.		
361.	Deve possuir recurso para exibir e adicionar medicamentos ativos que o paciente está utilizando.		
362.	Deve exibir lista de medicamentos dispensados para o paciente nas unidades de saúde de toda a rede municipal integrada ao sistema.		
363.	Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, número de horas, data do atestado, acompanhante (caso atestado de acompanhante), observações e opção para indicação se o CID deverá ou não ser impresso. O atestado também deve possuir campo para assinatura do paciente autorizando a divulgação do CID.		
364.	Possibilitar a criação de layout personalizado para a emissão do atestado.		
365.	Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.		
366.	Deverá permitir através de parametrização a possibilidade de encaminhamento para profissional registrado na rede municipal.		
367.	No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para paciente em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização dele.		
368.	Deve possuir mecanismo de consulta às imunizações recebidas pelo paciente bem como mecanismo que possibilite o lançamento de imunização ao paciente a partir do atendimento dele.		
369.	Deve possuir impressões de "Termo de consentimento Informado" para assinatura do paciente com opção para indicar se paciente assinou durante o atendimento.		
370.	Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 77
Rub.

371.	Deve possuir recurso de lista de procedimentos que serão exibidos de acordo com parametrização por CBO com opção de informar os realizados e ação para confirmação da produção destes procedimentos.		
372.	Deve permitir o acesso as informações registradas durante o processo de triagem dos pacientes.		
373.	Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário do atendimento atual ou completo.		
374.	Na impressão do prontuário deve ser registrar o objetivo, para quem foi entregue, qual foi o profissional que gerou, data e hora, número do documento da pessoa que retirou, campo para informar se o retirante apresentou documento e observações e emissão de recibo para assinatura.		
375.	Deve possuir mecanismo para informar o desfecho onde a data deve permitir informar fracionada, poder escolher uma classificação de especialidade referente ao atendimento caso não tenha sido informado no início, deve permitir informar o tipo de desfecho cadastrável, campo para informar se foi verificado por médico responsável e campo para registrar observações do desfecho do atendimento.		
376.	Deve permitir assinar digitalmente em meio eletrônico os documentos do atendimento com a utilização de certificado eletrônico válido ICP-Brasil.		
377.	Esta assinatura assinará os dados salvos no banco de dados impossibilitando sua alteração, garantindo desta forma a invalidação das informações caso estes dados sejam alterados indevidamente.		
378.	Deve possuir ação para validar se o atendimento assinado digitalmente é válido e não sofreu ou adulterações.		
379.	O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil.		
380.	O certificado a ser utilizado deve estar vinculado em seu cadastro, que no momento do registro será validado através do seu CPF.		
381.	O certificado a ser utilizado não pode estar expirado.		
382.	O certificado a ser utilizado não pode estar com problemas de integridade.		
383.	O certificado a ser utilizado não pode estar revogado.		
384.	Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador.		
385.	Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento.		
386.	Deve possuir registro administrativo para gerenciamento de assinaturas não efetuadas.		
387.	Deve possuir delegação de poder para registro de dados no prontuário de modo que o atendimento seja assinado posteriormente pelo responsável que delegou poderes ao usuário.		
388.	A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde certificado ou comprovação de acordo com o Manual de Certificação para S-RES v4.2 (Edição 2019 ou mais recente) SBIS/CFM (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde / Conselho Federal de Medicina) certificado nos Requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2).		
389.	Permitir planejamento do atendimento odontológico realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros.		
390.	Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.		
391.	Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.		
392.	Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.		

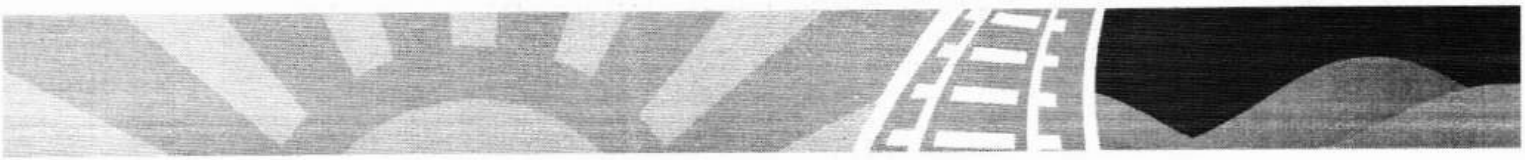

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 28
Rub.

393.	Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente.		
394.	A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.		
395.	A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.		
396.	O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se ele foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes;		
397.	A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.		
398.	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção dos dentes no odontograma pelo sextante, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para um ou mais sextantes.		
399.	A solução deve permitir a seleção de dentes no odontograma por arcada superior ou inferior, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para a arcada selecionada		
400.	A solução deve permitir em casos de múltipla seleção no momento de lançamento da condição inicial ou do procedimento escolher se quantidade será aplicada para todos os dentes, para cada arcada, para cada sextante, para cada dente ou para cada face conforme o enquadramento da seleção.		
401.	A solução deverá dispor de relatórios com base no prontuário contendo minimamente: Atendimentos por programa Atendimentos por CID10/CIAP2		
	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)		
402.	Plataforma para gerenciamento de comunicação omnichann		
403.	Suporte a múltiplos canais como WhatsApp, Telegram, e-mail, chat web, facebook e instagram.		
404.	Distribuição de atendimentos entre operadores e agentes de IA.		
405.	Gestão de conversas em equipe, histórico de interações e dashboards analíticos.		
406.	APIs para comunicação avançada e integração com serviços.		
407.	Suporte para automação de fluxos de mensagens.		
408.	Suporte para criação de macros (um conjunto de instruções que poder ser executado com apenas um comando)		
409.	Suporte a criação de campos customizados tanto para conversas como para contatos.		
410.	Armazenamento e análise de interações para aprimoramento contínuo dos atendimentos.		
411.	Funcionalidade para envio de pesquisa de satisfação para cada atendimento		
412.	Gestão de tickets e protocolos para acompanhamento eficiente das demandas.		
413.	Configuração de respostas automáticas e bots interativos para atendimento inicial.		
414.	Redução de filas de atendimento presencial por meio da automatização de solicitações e respostas em canais digitais.		
415.	Plataforma de automação baseada em fluxos de trabalho (workflows) sem necessidade de programação.		
416.	Integração com diversos serviços, incluindo bancos de dados, APIs externas e ferramentas de IA.Automação de processos repetitivos e encaminhamento inteligente de conversas.		

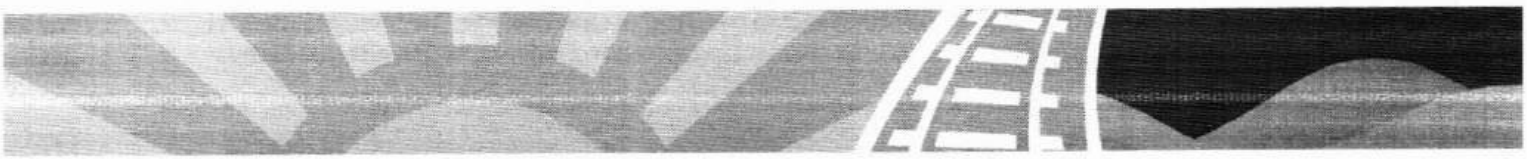

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 24
Rub.

417.	Implementação de inteligência artificial para suporte automatizado e atendimento híbrido (IA + humano).		
418.	Mecanismo de vetorização de conhecimento que permita agregar novos conhecimentos à IA a partir de documentos como manuais, protocolos, arquivos de texto, arquivos Markdown ou arquivos PDF, proporcionando respostas mais precisas e atualizadas.		
419.	Capacidade de vocalização das respostas geradas pela IA para atendimento de pessoas com deficiência visual, promovendo acessibilidade digital.		
420.	Integração com sistemas externos para captura, processamento e resposta automática de solicitações.		
421.	Mecanismo de agendamento com utilização de IA totalmente integrado ao mecanismo de agendamento do ERP utilizado pela contratante com possibilidade de cancelamento de consultas agendadas.		
422.	Busca automática de consultas agendadas através da utilização de inteligência artificial e consumo de api's de integração.		
423.	Funcionalidades que permitam aos cidadãos consultarem em que local podem retirar determinado medicamento, com consultas real-time à posição do estoque nos pontos de distribuição. Deve permitir ao cidadão a busca de suas receitas emitidas pelos profissionais durante os atendimentos.		
424.	Deve permitir ao cidadão a busca de suas receitas emitidas pelos profissionais durante os atendimentos.		
425.	A IA deve conseguir orientar os cidadãos com relação aos horários de funcionamento e endereços de atendimento ao cidadão		
426.	Permitir que o cidadão receba o calendário de viagens de tratamento fora do domicílio agendadas para ele.		
427.	Interface intuitiva para criação e gerenciamento de chatbots personalizados sem necessidade de codificação.		
428.	Suporte para fluxos de conversa interativos, permitindo a personalização da experiência do usuário.		
429.	Integração com APIs e bancos de dados externos para consultas dinâmicas e personalizadas.		
430.	Geração de respostas automatizadas com base em dados estruturados e IA.		
431.	Suporte a elementos multimídia como imagens, vídeos e botões interativos para aprimorar a interação.		
432.	Registro de histórico de conversações para análise e melhoria contínua dos atendimentos. Capacidade de incorporação em sites, aplicativos e plataformas de atendimento digital.		
433.	Personalização de lógica de decisão para encaminhamento inteligente de conversas e resolução de dúvidas frequentes.		
434.	Dashboards analíticos para acompanhamentos de eficiência dos chatbots e ajustes estratégicos		
	IMUNIZAÇÕES		
435.	Deverá possuir o cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo minimamente a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial em anos, mês e dia e a idade final em anos, mês e dia.		
436.	Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo minimamente as informações de data da aplicação, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo RNDS, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 80
Rub.

437.	O sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento das salas/módulos de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo minimamente descrição e a unidade de saúde onde está localizada.		
438.	O sistema deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala/módulo.		
439.	Deverá possuir funcionalidade para cadastramento dos motivos de baixa a serem utilizados pela imunização.		
440.	Deverá ser capaz de gerar alerta internamente no sistema, todo cidadão que possui carteira de vacinação e ele estiver com qualquer vacina em atraso deve gerar um aviso/alerta para o operador, em qualquer operação e módulo do sistema.		
441.	Deverá ser capaz de cadastrar as alergias do cidadão no cadastro da aplicação da vacina.		
442.	O sistema deverá gerar aviso/alerta de todas as alergias cadastradas para o cidadão, para fins de visualização do operador, minimamente na carteira do cidadão e na aplicação de uma vacina.		
443.	Deverá permitir a atualização do registro de vacinação do cidadão por meio de inserção manual de registros realizados fora da rede municipal, com destaque de que se trata de atualização manual e não aplicação de imunobiológico.		
444.	O sistema deverá possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas.		
445.	O sistema deverá possuir mecanismo para registrar as entradas de imunizações, alimentando automaticamente o controle de estoque.		
446.	O sistema deverá possuir mecanismo para registo de transcrição.		
447.	Deverá controlar o calendário de vacinação incluindo intervalo mínimo e recomendado entre as doses do mesmo imunobiológico, bem como idade mínima e máxima do cidadão que pode receber a dose, sendo que a plataforma utilizará estes valores para realizar o aprazamento automaticamente das próximas doses no prontuário do cidadão.		
448.	O sistema deverá permitir o gerenciamento de estoque pelo gestor, permitindo realizar acerto dos valores do estoque da imunização para o lote/validade já existentes, podendo diminuir a quantidade em estoque ou aumentar a quantidade em estoque.		
449.	Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade para controle de transferências de imunizações entre as salas/módulos de vacinação.		
450.	Deverá possuir mecanismo para gerenciamento das saídas de imunizações contendo minimamente as salas/módulos de vacinação, a data da saída, o motivo/tipo da baixa, as vacinas, lote/validade e quantidade.		
451.	O sistema deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por salas/módulos de imunização, permitindo o gestor verificar a disponibilidade dos produtos por tipo de imunobiológico, permitindo monitorar o total de imunizações utilizadas e aplicadas, as perdas físicas e perdas técnicas.		
452.	O sistema deverá ter a possibilidade de fazer o envio das aplicações ao sistema oficial do governo RNDS		
453.	Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade para "Atualizar Grupos de Atendimento"		
454.	O sistema deverá permitir a impressão da caderneta de vacinação.		
455.	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de vacinação.		
456.	O sistema ao salvar uma aplicação de vacina deve gerar alerta de sucesso ou erro		
457.	Deverá possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala/módulo de		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 87
Rub.

	imunização.		
458.	Deverá possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações.		
459.	Deverá possuir relatório de acompanhamento de imunizações por bairro.		
460.	Deverá possuir relatórios de gerenciamento com a visualização dos movimentos de estoque de mensal das imunizações.		
461.	Deverá possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.		
462.	Deverá possuir relatório de vacinas aplicadas com as seguintes informações: Período Dados do paciente Dados da vacina Profissional de local de atendimentos Grupo de atendimentos Ordenação Quebras		
463.	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório a existência de imunizações atrasadas.		
464.	Deverá permitir o gestor verificar as vacinações realizadas, e lista de vacinados por tipo de vacina.		
465.	Deve possuir integração com RNDS para envio de vacinas.		
	CONTROLE DE FROTAS E TERAPIA FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
466.	O sistema deve possuir o cadastro de tipos de veículos.		
467.	O sistema deverá possuir campos para cadastro básico de veículo, contendo, minimamente descrição, tipo, placa, marca, número do chassi, RENAVAM, ano do veículo sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndio.		
468.	Deve permitir a criação de rotas contendo minimamente sua descrição, município de saída e município de destino.		
469.	Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo minimamente a descrição e o número.		
470.	Deve possuir cadastro de recursos contente minimamente a descrição e número.		
471.	O sistema deve permitir o cadastro de motoristas contendo minimamente o nome, CPF, telefone, endereço, município, complemento, CEP, tipo de veículo de condução, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira.		
472.	A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com minimamente sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão.		
473.	Deve possuir cadastro de eventos do veículo.		
474.	A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contendo minimamente sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.		
475.	O sistema deve gerar aviso/alerta para o operador quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.		
476.	Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD.		
477.	Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo minimamente sua descrição e seu valor unitário.		
478.	Deve possuir cadastro de destinos contendo minimamente nome, município onde		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 87
Rub.

	se localiza e telefone.		
479.	O sistema deverá possuir registro de viagem, informando minimamente data e hora da saída, data e hora prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recurso.		
480.	Nesta mesma ferramenta supracitada, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os cidadãos e acompanhantes com seus devidos locais de saída hora da saída, locais de destino, telefone, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), acompanhantes, data do aviso ao cidadão, horário do aviso e observação.		
481.	O sistema deve permitir o gerenciamento das viagens permitindo o gestor visualizar a quantidade de vagas disponíveis por ida e quantidade de vagas disponíveis por volta.		
482.	Deve permitir no cadastro da viagem que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.		
483.	Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo minimamente o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.		
484.	A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para lançamentos das despesas da viagem contendo minimamente a informações como data e hora de saída, data e hora da chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um campo texto livre e campo indicativo permitindo informar se a viagem já foi finalizada.		
485.	Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contendo minimamente a data da solicitação, data programada da manutenção, data previsão de conclusão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, dados do local da manutenção (local, telefone, nome do contato na manutenção), descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.		
486.	Nesta mesma ferramenta supracitada, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo minimamente o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo livre para observações.		
487.	A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo minimamente a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.		
488.	Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo por tipo de gasto, incluindo a data da autorização, fornecedor, veículo, quilometragem, motorista, documento de referência, item, quantidade, valor e indicação se ele foi autorizado ou cancelado.		
489.	A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.		
490.	O sistema deve permitir adicionar créditos ao fornecedor contendo minimamente a data, o fornecedor, qual o item ao qual o crédito é realizado, valor e quantidade.		
491.	O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contendo minimamente a data da solicitação, data e hora da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno e campo livre para anotações.		
492.	A solução deve possuir mecanismo que permita um controle em filas de espera para processos de TFD.		
493.	A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das filas de espera para transporte na internet para consultas públicas (sem necessidade de login) ao sistema.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 8
Rub.

494.	O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo minimamente número do processamento, data da abertura, cidadão, profissional responsável, CID, tratamento solicitado, tipo do atendimento e um campo texto livre para justificativa.		
495.	Deve permitir para cada processo de TFD haver a indicação da situação do processo, se ele foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso e um campo livre texto para justificativa da situação e um campo livre texto observações gerais.		
496.	Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos		
497.	A solução deve permitir realizar o lançamento de todas as viagens necessárias para o processo TFD, contendo minimamente a data da solicitação, cidade e local de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data e hora da viagem, campo para observação da viagem, previsão de retorno e campo de observação para a previsão de retorno disponíveis.		
	REGISTRO DE ÓBITOS		
498.	A plataforma deve permitir registrar o óbito de um cidadão já cadastrado no sistema, utilizando a busca do cidadão no sistema minimamente pelo nome ou cartão SUS.		
499.	Deve possibilitar o operador informar o óbito e os dados de mortalidade do cidadão, contendo minimamente, a data e hora do óbito, o cidadão, profissional responsável, o local da ocorrência, as causas do óbito.		
500.	Deve possibilitar o operador informar no cadastro do óbito, o cartório e registro, bem com causas externas ligadas ao óbito.		
501.	O sistema deve possibilitar a verificação em forma de relatório gerencial, os óbitos ocorridos no município por doença, sexo e faixa etária.		
502.	Ao registrar o óbito do cidadão, o mesmo deverá ser inativado para o sistema.		
503.	Permitir inativar um integrante de uma família pelo motivo de óbito do cidadão.		
	GERENCIAMENTO DO PAINEL DE CHAMADAS		
504.	A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera		
505.	O painel deve possibilitar que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro, permitindo definir o tempo de exibição para cada vídeo.		
506.	A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do cidadão na unidade, e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.		
507.	Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionados com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos cidadãos na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.		
508.	Deve permitir envio de mensagens ou avisos ao painel, com opção de aviso sonoro.		
509.	Permitir parada das chamadas no painel, devido a situações adversas.		
510.	O mecanismo do painel eletrônico possibilitar o chamamento do cidadão através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que ele deverá se deslocar para ser atendido.		
	GERENCIAMENTO DAS LISTAS DE ESPERA		
511.	O sistema deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera contendo minimamente a descrição e a ordem.		
512.	Deve possuir cadastro de Tipos de Filas de Espera (exames, consultas, transporte).		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 84
Rub.

513.	Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as filas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.		
514.	O sistema deve permitir que sejam criadas e gerenciadas filas de espera para cada tipo de especialidade disponível na rede de saúde.		
515.	A plataforma deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a marcação das consultas da fila de espera em lote, permitindo que o operador selecione um ou mais cidadãos da fila e determine em que agenda de atendimento eles devem ser inseridos.		
516.	O sistema deve permitir avisar/alertar o operador de possíveis problema na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.		
517.	A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das filas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao sistema.		
518.	Deve possuir mecanismo que permita ao gestor identificar quais filas estarão abertas/disponíveis para consultas públicas.		
519.	Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar quais informações da fila devem estar visíveis nas consultas públicas contendo minimamente as informações: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do cpf.		
520.	Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar algumas filas de espera para passar por processo de regulação/autorização, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.		
521.	Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar para a fila de espera que possui processo de regulação, a obrigatoriedade da análise de um regulador, fazendo com que esse registro na fila fique em aguarde até finalização do processo do regulador para ela.		
522.	Nesta mesma funcionalidade supracitada, o sistema deve permitir ao regulador reclassificar a prioridade do atendimento na fila de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.		
523.	O sistema deverá permitir anexar e visualizar os documentos/arquivos do cidadão ao inserir o mesmo em uma fila de espera ou pelo regulador durante a regulação, permanecendo possível a visualização destes documentos durante todo o fluxo do registro, até a consulta.		
524.	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório o tempo médio de espera nas filas, com base em um período estipulado.		
525.	Deverá permitir o gestor verificar a ordem dos cidadãos em uma fila.		
526.	O sistema deve permitir o operador visualizar todas as filas que um cidadão se encontra, disponibilizando minimamente as informações do tipo da fila, especialidade, ordem, data de entrada na fila.		
	GERENCIAMENTO E REGULAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		
527.	A plataforma deve permitir o administrador a quantificar o tempo médio de dias para o avaliador da regulação, permitindo assim o gerenciamento e controle para evitar atrasos.		
528.	Ao acessar o sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem exames que estão aguardando análise.		
529.	Deve possuir cadastro para os motivos de cancelamento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.		
530.	Deve possuir cadastro para os motivos de esclarecimento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.		
531.	Deve possuir cadastro para os motivos de negação pelo regulador, contendo minimamente a descrição.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 85
Rub.

532.	A plataforma deve permitir a configuração dos exames que deverão ser passados pela avaliação do médico regulador.		
533.	O sistema deve permitir o administrador a quantificar o tempo máximo de regulação por exame.		
534.	O sistema deve detectar automaticamente os exames e situação dos exames que devem ser regulados e avisar/alertar o operador para que permita que ele consiga fazer o agendamento do exame para uma data possível de agendamento dele, considerando no algoritmo do cálculo, o tempo máximo de regulação do exame.		
535.	O sistema deverá possuir funcionalidade ou mecanismo que envie um exame para a regulação quando houver a repetição do exame pelo cidadão, definindo um período mínimo a ser considerado como repetição do exame.		
536.	O operador de agendamento dos exames deve poder acompanhar a situação do exame que foi enviado para a regulação.		
537.	Deve permitir ao regulador verificar a lista de exames pendentes de regulação e autorizar ou negar o exame do cidadão.		
538.	O sistema deve permitir que o regulador do exame possa negar um registro, devendo ele indicar um motivo já pré-definido e um campo texto livre para justificativa.		
539.	Deve permitir que o regulador possa agendar o exame autorizado.		
540.	Deve permitir que o regulador possa anexar documentos.		
541.	O sistema deve disponibilizar um comprovante quando houver a negação do exame pela regulação.		
542.	O Regulador deve poder visualizar os dados do pedido do exame realizado pelo médico e poder consultar o prontuário do cidadão objeto da regulação sem a necessidade de sair e/ou trocar de tela.		
543.	Deve permitir o gestor visualizar a situação dos exames na regulação (negadas, autorizadas, ou aguardando análise).		
544.	O sistema deverá possuir funcionalidade ou mecanismo que permite o regulador solicitar mais informações ao operador que pediu o exame do cidadão, e ele enviar a resposta contendo minimamente um campo texto livre para a resposta do operador.		
	GESTÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		
545.	A aplicação deve possuir cadastro de benefícios contendo minimamente a descrição, o valor e procedimento.		
546.	Deve possuir cadastro de locais para encaminhamento do benefício.		
547.	O sistema deve possibilitar a configuração de obrigatoriedade de controle de saldo para cada benefício.		
548.	Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.		
549.	Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.		
550.	Deve possuir funcionalidade ou mecanismo para emissão do Laudo Social contendo minimamente as informações de: gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF.		
551.	Deve possuir um campo de texto livre para informações do histórico da solicitação do benefício.		
552.	Deve possuir um campo de texto livre para observações no recibo de entrega de cada benefício.		
553.	A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios contendo minimamente as informações de benefício, a quantidade, o valor, o profissional, o local de retirada e observações.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 86
Rub.

554.	Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do cidadão, renda do cidadão, data, hora, dia da semana, valor do encaminhamento e campo de texto livre para observações.		
555.	Deve permitir a emissão de recibo de entrega dos benefícios.		
556.	Deve permitir o gestor verificar em forma de relatório quais os cidadãos que receberam um determinado benefício, a data e o valor recebido.		
557.	Deve possuir relatório de extrato dos benefícios, permitindo selecionar um período e o benefício desejado.		
558.	Deve possuir relatório de gerenciamento dos saldos mensais dos benefícios, permitindo selecionar o mês desejado.		
559.	Deve possuir impressão para requerimento de auxílio financeiro, para envio ao fundo municipal de saúde.		
	GESTÃO DA INFORMAÇÃO		
560.	O sistema deve possibilitar o registro da internação do cidadão em uma clínica, hospital ou instituição terceirizada, controlando os dados da internação e da alta.		
561.	Deve permitir o cadastro de motivo da internação, a ser informado no registro da internação, contendo minimamente a descrição do motivo.		
562.	Permitir informar minimamente três CID's em uma única internação.		
563.	O sistema deve permitir identificar se a internação do cidadão foi voluntária ou involuntária (compulsória).		
564.	Para internação involuntária, o sistema deve possibilitar o operador informar o motivo da internação involuntária, se foi a família ou ordem judicial.		
565.	Para internação involuntária judicial, o sistema deve permitir informar o número do processo.		
566.	Para registrar a alta do cidadão na internação, o sistema deve permitir registrar se o tratamento foi ou não completado, e em caso de interrupção do tratamento, indicar se o motivo foi voluntário do cidadão.		
567.	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório quais os cidadãos internados.		
568.	No registro da internação, o sistema deve possuir indicador para registrar se o cidadão passou por uma desintoxicação antes da internação.		
569.	Deve possibilitar identificação de reincidência do cidadão automaticamente, no momento de lançamento de uma internação. O sistema deve considerar como uma reincidência caso seja registrado o mesmo motivo e cidadão de uma internação anterior.		
570.	O sistema deve possibilitar a verificação em forma de relatório gerencial, o controle de cidadão que internaram e que estão internados, em um determinado período, permitindo o gerenciamento minimamente por instituição, motivo de internação, cidadão e faixa etária.		
571.	O sistema deve gerar um alerta/aviso para o operador ao tentar registrar uma nova internação para um cidadão que já encontra-se com uma internação não finalizada no sistema (sem registro de alta).		
572.	O sistema deve permitir o operador registrar uma nova internação para um cidadão que já encontra-se com uma internação não finalizada no sistema (sem registro de alta).		
573.	Deve disponibilizar relatório que permita obter informações de previsão e de altas efetivadas em um determinado período.		
574.	Integrar os dados da internação ao prontuário eletrônico do cidadão, constando minimamente as informações para histórico de quando, onde, por qual motivo internou, quando foi a alta.		
575.	Possibilitar o registro de impressão de laudo médico para a internação.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 82
Rub.

COMUNICAÇÃO ENTRE UNIDADES - ENVIO DE MENSAGENS			
576.	Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (sms/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados, DDD padrão para o envio de mensagens, configuração para envio de SMS longo e ainda possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de sms/e-mail.		
577.	Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens, de modo que o sistema possa identificar através dos eventos, em que momento será realizado o envio de sms (dispensação de medicamentos, agendamento de consultas, agendamento de transportes, e outros), possibilitar configurar o evento para que o mesmo possa ser do tipo Instantâneo, onde seu envio ocorrerá no momento do evento, Programado, onde o mesmo terá uma programação pré definida para ou envios u ainda do tipo manual, onde o operador é quem realizará o envio conforme evento definido.		
578.	Possuir mecanismo de resposta de SMS e que o mesmo possa ser configurado por evento.		
579.	Possuir mecanismo de envio de sms/e-mail em lotes através da utilização de filtros		
580.	como tipo (sms/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado.		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
581.	A plataforma deverá possibilitar a customização de fichas de investigação da vigilância epidemiológica, contendo minimamente descrição de CID'S 10 compatíveis		
582.	O programa deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõe cada ficha de investigação contendo minimamente: ordem de visualização das perguntas, campo para observação da resposta firmada e campo para inserção de ajuda para cada pergunta. O tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta deve poder variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, sendo possível definir na pergunta se permite a seleção de um ou mais itens de resposta.		
583.	A plataforma deverá possuir ferramenta para gerenciamento e monitoramento dos agravos de notificação, contendo minimamente o agravo, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma) a data dos primeiros sintomas, a data da notificação, situação da notificação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado), município, unidade de saúde notificadora, responsável pela notificação, e os dados do cidadão.		
584.	Nesta mesma ferramenta supracitada deverá haver minimamente os dados do cidadão: Nome, data de nascimento, número do cartão SUS, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, raça/cor, nome da mãe e escolaridade.		
585.	Deverá permitir o detalhamento da residência do notificado contendo minimamente: bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, DDD, telefone e zona (rural ou urbana).		
586.	A plataforma deve permitir o cadastro inicial do surto, com data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.		
587.	A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para gerenciamento que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID'S relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 167
Fls. 88
Rub.

588.	Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de e-mails e sms para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré- definidos, listando todos os CID'S notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.		
589.	A plataforma deverá apresentar um sistema de alerta ao usuário para a notificação compulsória sempre que houver a digitação do CID ou CIAP, nos campos específicos, correspondente a agravos de notificação.		
	MOBILE DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS: CARACTERÍSTICAS GERAIS		
590.	O aplicativo deve funcionar nos dispositivos móveis minimamente sob a plataforma ANDROID.		
591.	O aplicativo deve trabalhar off-line, não necessitando de internet ou outro tipo de rede para funcionamento, exceto para enviar e receber informações com o servidor.		
592.	O aplicativo deve gerenciar a microárea de cada agente de saúde.		
593.	O aplicativo deve receber do servidor todas os dados cadastrais dos domicílios, famílias e seus integrantes, do servidor referentes à microárea do agente de saúde que opera o dispositivo móvel.		
594.	O aplicativo deve alertar quando existem dados para serem sincronizados.		
595.	O aplicativo deve possibilitar o envio dos registros novos ou atualizados para o servidor, receber e fazer atualização de dados mais atuais daqueles que o aplicativo está gerenciando.		
596.	O aplicativo deve ser compatível com as fichas e regras CDS do e-SUS, contendo minimamente as fichas: a) Ficha de Cadastro Individual, b) Ficha de Cadastro Domiciliar, c) Ficha de Visita Domiciliar, d) Marcadores de Consumo Alimentar		
597.	O aplicativo deve estar disponível na loja virtual Google Play com download gratuito para instalação e atualização.		
598.	O aplicativo deve relacionar todas os domicílios que a microárea possui cadastrados.		
599.	O aplicativo deve possuir diversas formas de pesquisa de domicílios, tais como por logradouro, bairro ou mesmo pelo nome de qualquer dos integrantes, bem como CNS-Cartão SUS, entre outros.		
600.	O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada Domicílio no formato exigido pelo e-SUS.		
601.	O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais das famílias para cada domicílio.		
602.	O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada Integrante do domicílio e informar a qual família ele pertence.		
603.	O aplicativo deve possibilitar identificar o chefe da família.		
604.	O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, gerenciar suas visitas domiciliares, no formato e-SUS.		
605.	O aplicativo deve solicitar os dados da visita domiciliar seguindo o modelo especificado pelo e-SUS.		
606.	O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, identificar os domicílios que ainda não foram visitados nos últimos dias e também exibir a data da última visita efetuada em cada um.		
607.	O aplicativo deve realizar as validações necessárias com base nas regras de validação por ficha do e-SUS.		
608.	O aplicativo deve possuir tabela cadastral de todos os países e municípios do brasil, e para essas tabelas uma forma de pesquisa que faça o trabalho de autocompletar, facilitando a seleção do registro desejado.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 99
Rub.

609.	O aplicativo deve capturar o posicionamento das coordenadas GPS durante todo o trabalho da ACS bem como em qualquer ação que venha a realizar utilizando o sistema.		
610.	O aplicativo deve fornecer um cadastro e gerenciamento de ocorrências adversas enfrentadas pela ACS, tanto na Visita Domiciliar como em qualquer momento que isso venha a ocorrer, acrescentando ainda a inclusão de imagens(fotos) acompanhadas de um descritivo informando o que é observado na imagem		
611.	O aplicativo deve permitir a transferência cadastral de Integrantes entre microáreas, através de solicitação no próprio aplicativo, evitando recadastro de Integrantes.		
612.	O aplicativo deve permitir o preenchimento de formulário para Marcadores de Consumo Alimentar, realizando as validações do e-SUS, impedindo erros de digitação.		
613.	O aplicativo deve permitir a realização de Visitas Domiciliares e coleta de Marcadores de Consumo Alimentar, também em Integrantes que não estejam cadastrados na microárea da ACS.		
614.	O aplicativo deve possibilitar a edição de um local para informações extras nos Domicílios no caso de Visitas Domiciliares, essas anotações são de caráter individual de cada ACS.		
MOBILE DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS: GERENCIADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS MDM			
615.	A solução deve disponibilizar todas as funcionalidades descritas nesta especificação informando na console de operação a qual sistema operacional e/ou quais modelos de dispositivos se aplicam.		
616.	A solução deve operar independente de operadora ou fabricante do dispositivo.		
617.	A solução deve permitir pré-cadastro em lote de dispositivos no console de administração		
618.	Compatibilidade com Android Enterprise características e quantidades compatíveis com a solução de MDM, objeto deste edital		
MOBILE DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS: APLICATIVOS E CONTEÚDOS			
619.	Distribuição e atualização de aplicativos por grupo		
620.	Instalação e Desinstalação de Aplicativos		
621.	Monitor de taxa de instalação e atualização de aplicativos em tempo real		
622.	Disponibilização de aplicativos públicos e internos		
623.	Controle de uso de aplicativos permitidos		
624.	Disponibilizar Loja de Aplicativos corporativos		
625.	Controle de versionamento (possibilidade de homologação de versões em grupo de controle antes de distribuir)		
626.	Atualização de Aplicativos por WiFi e/ou 3G (permitir seleção)		
627.	Atualização de Aplicativos por Janela de horário		
628.	Distribuição e atualização de arquivos em qualquer formato por grupo (texto, vídeo, planilha, pdf etc.)		
629.	Permitir medição do tempo de uso e consumo de dados por aplicativo		
MOBILE DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS: RELATÓRIOS - EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS NO PADRÃO CSV			
630.	Inventário de Dispositivos e Usuários		
631.	Aplicativos		
632.	Localização dos dispositivos (Geolocalização)		
633.	Memória disponível		
634.	Dispositivos ativos e inativos		
635.	Nível de Sinal da operadora móvel		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 167
Fls. 8
Rub.

636.	Chamadas telefônicas realizadas		
637.	Aplicativos usados		
	MOBILE DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS: CONFIGURAÇÕES		
638.	Atribuição de políticas e configurações em lote, por grupos de dispositivos		
639.	Habilitar/Desabilitar a restauração de configurações de fábrica;		
640.	Habilitar/Desabilitar atualização de firmware (OTA);		
641.	Habilitar/Desabilitar modo avião;		
642.	Habilitar/Desabilitar USB;		
643.	Habilitar/Desabilitar data e hora automática;		
644.	Lista de Domínios WEB permitidos (White List)		
645.	Lista de números telefônicos autorizados (White List);		
646.	Configuração e personalização de tela de fundo do dispositivo		
647.	Modo Horário: Bloqueio de aplicativos por horário e/ou dia da semana com base no horário do dispositivo, com ação mesmo quando em off-line		
648.	Modo Motorista: Bloqueio de aplicativos quando o smartphone detectar uma velocidade pré-determinada		
649.	Permitir o acompanhamento da rota logística em tempo real com acompanhamento visual em mapa		
650.	acompanhamento visual em mapa		
651.	Configuração de Redes Wi-Fi		
	MOBILE DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS: ALERTAS DE MONITORAÇÃO		
652.	Medição do Consumo de dados por dispositivo, por grupo e por aplicativo, por data		
653.	Medição de números e tempos de chamadas telefônicas		
654.	Geolocalização on-line por data com busca por dispositivo ou grupos		
655.	Monitor de níveis críticos de bateria e memória		
656.	Alertas on-line no Dashboard		
657.	Acesso remoto: Permitir a visualização da tela do dispositivo remotamente		
658.	Permitir bloquear coleta de localização.		
	MOBILE DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS: ADMINISTRAÇÃO WEB		
659.	Gestão de permissões por administrador		
660.	Permitir diferentes níveis de acesso por administrador e por grupo		
661.	Dashboard com visão geral e informações de dispositivos inscritos		
662.	Logs de auditoria de operações na console WEB		
663.	Possibilidade de personalização de cores e logotipo da console WEB		
664.	Possibilidade de envio de Mensagem Push por dispositivo ou por grupos (em lote)		
665.	Bloqueio e Wipe de dispositivos via Dashboard		
	GESTÃO DA INTELIGÊNCIA DA INFORMAÇÃO (BI)		
666.	Deve dispor de todos os mecanismos e funcionalidades necessários para que o software de BI funcione com base nos conceitos de armazém de dados (data warehouse);		
667.	Deve dispor de repositório de metadados único e centralizado;		
668.	Deve possibilitar realizar o processo de ETL (Extract, Transform and Load), e permitir que o mesmo possa ser iniciado de forma automática em horários programados, para que estes não prejudiquem a performance funcional do sistema;		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 91
Rub.

669.	As informações devem estar organizadas por assuntos ou áreas de interesse, facilitando assim a localização das mesmas;		
670.	Deve possuir controle de usuário e senha para acesso às informações por temas;		
671.	Deve permitir que todos os acessos realizados pelos operadores gerem trilhas de auditoria;		
672.	Deve permitir a criação de pastas pelos usuários;		
673.	Deve permitir a criação de análises, gráficos, dashboards e relatórios, bem como, deve permitir o envio destes relatórios via e-mail conforme parametrização;		
674.	Deve permitir a criação de análises, gráficos, dashboards e relatórios, por parte dos profissionais do cliente;		
675.	Deve permitir a elaboração de indicadores através de pesquisas (queries) escritas pelo usuário através assistente de fórmulas;		
676.	Deve permitir encaminhamento periódico das análises e informações para e-mails cadastrados no sistema, referentes às movimentações e posições atualizadas do período;		
677.	Deve possibilitar a criação de gráficos em diversos formatos		
678.	Deve permitir acesso às análises independente de sistema operacional Windows, Linux, Mac, Android e iPhone;		
679.	Deve contar com interface amigável e totalmente baseada na web, permitindo que os usuários visualizem seus próprios relatórios, gráficos e análises, conforme suas permissões		
680.	Deve permitir a impressão instantânea em variados formatos, incluindo, no mínimo: PDF, planilhas, Excel, texto, arquivos CSV, DOCX, ODT, ODS, XLSX e PPTX;		
681.	Deve contar com funcionalidade ou mecanismo para criação de painéis que agrupem tabelas, consultas, gráficos ou cruzamentos de informações, incluindo definição de filtros, definição dinâmica do espaço da tela a ser ocupado por cada componente do painel, bem como a frequência de atualização de cada item;		
	CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ASSINATURA ELETRÔNICA		
682.	Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-155, da ICP-Brasil, que trata sobre a normalização de assinatura digital, para o padrão de assinatura digital com referências básicas (AD-RV), com os objetos referenciados estando no domínio da instituição, ou padrão de assinatura digital com referências completas (AD-RC)		
683.	Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar e validar certificados no momento da assinatura.		
684.	Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados, bem como das informações pertinentes ao usuário e rede, para fins de auditoria.		
685.	Deverá dispor minimamente as seguintes funcionalidades: a) Assinador para geração de assinatura digital em documentos eletrônicos; b) Verificador para verificar validade de assinatura digital em documentos eletrônicos; c) Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação;		
686.	Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão CMS Advanced Eletronic Signature - CAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03.		
687.	Deve gerar assinatura digital seguindo todas as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03:		
688.	Deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.
Rub.

689.	A Solução deverá ter a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos de acordo com as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil.		
690.	Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido, revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.		
691.	Deve armazenar e alertar ao usuário sobre pendências, possibilitando a este assinar em momento futuro os documentos não assinados no momento do atendimento.		
692.	Deve possuir tela de gerenciamento para gestores, para verificação de documentos pendentes de assinaturas e seus respectivos responsáveis.		
693.	Deve permitir ao profissional a possibilidade de visualizar o documento antes de sua assinatura.		
694.	Deve permitir ao profissional selecionar em sua lista de pendências e assinar vários documentos de uma mesma vez.		
	GESTÃO EM ENDEMIAS - MOBILE		
695.	A solução deve permitir solicitação de vistoria/inspeções, cadastros de estabelecimentos/domicílios, cadastro de fiscais, cadastro de roteiros e envio de amostras/acompanhamento para laboratórios.		
696.	O sistema deverá conter cadastro de leis vinculadas aos roteiros de inspeção, vinculadas a perguntas, podendo editar quando necessário.		
697.	O sistema deve possuir área de denúncias anônimas.		
698.	Sistema deve solicitar os seguintes dados do denunciado: Nome ou Razão Social,		
699.	Endereço contendo CEP, Logradouro, Número , Bairro, Localização através de mapa com georreferenciamento.		
700.	Possuir funcionalidades de Denúncia Anônima, possibilitando a partir da escolha de um assunto pré-cadastrado pela vigilância, o denunciante descrever o teor da denúncia, com respectiva identificação do estabelecimento, data e hora.		
701.	Funcionalidade para que o Denunciante possa ter através da consulta do protocolo o andamento e resultado da denúncia.		
702.	O sistema deve prover a criação de usuários e configuração de perfis de acesso.		
703.	Alimentação dos Questionários de Vistoria e Fiscalização informando o tipo de resposta de cada pergunta, leis e obrigatoriedade de anexar fotos do local de vistoria		
704.	Análise da Vistoria efetuado pelo Estabelecimento e registro de observações e pendências com emissão de notificações (quando for o caso).		
705.	Possibilidade de anexar fotos dos locais vistoriados.		
706.	Módulo de caixa de e-mail onde a gestão de endemia e o contribuinte possam enviar e receber e-mails e se comunicar entre si.		
707.	Gerador de Relatórios e de Gráficos dinâmicos com filtros e ordenadores.		
708.	A Agenda do Fiscal deve possibilitar visualizar a sua agenda com tarefas criadas com dia, mês e ano.		
709.	Funcionalidade de inspeção dinâmica, conforme cadastro de fichas de inspeção.		
710.	Deve possuir aplicativo móvel para os fiscais usarem na rotina de visitas e inspeções.		
711.	O Módulo Web deve possuir integração com o software de aplicação interno.		
712.	Poder Definir os dados a serem carregados e/ou enviados pela Aplicação Móvel (rodando nos Tabletes) De e/ou Para o Banco de Dados utilizado pelo Sistema de Endemia fornecido pelo Contratado.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 93
Rub.

713.	O Sistema deverá permitir ao administrador criar os Perfis de Usuários, os usuários e vincular os usuários a um ou mais perfis.		
714.	Cadastros de Agente Fiscal: Disponibilizar formulário para cadastro de Fiscal contemplando no mínimo os campos: nome, e-mail, CPF;		
715.	Estabelecimentos/Domicílios: Disponibilizar interface para cadastrar e manter dados de Estabelecimentos/Domicílios, tendo no mínimo as informações relativas a: Dados gerais do estabelecimento, endereço, dados do contato, geolocalização e demais informações necessárias à fiscalização.		
716.	Fornecer recursos para a criação e configuração de relatórios e visualizações, permitindo a seleção de tabelas de dados e seus respectivos campos para exibição em formato tabular e em diferentes tipos de gráficos, como pizza, barras horizontais, barras verticais, barras empilhadas e linha e também mapas geolocalizador		
717.	Disponibilizar Impressão das fichas para possibilitar aos agentes, além de terem a disposição as fichas em formato web e mobile, também em papel e poder efetuar vistoriar, preencher os itens e digitar posteriormente. Esta funcionalidade é para municípios que não possuam a disposição a cobertura de mobilidade através de internet em todos os locais passíveis de vistorias.		
718.	Disponibilizar interface para permitir a abertura e registro da execução das Inspeções de Estabelecimentos (perfil Agentes).		
719.	Disponibilizar formulários para registro de abertura da Solicitação de Inspeção relativa ao Estabelecimento, contemplando o registro do motivo da inspeção e respectiva data de abertura;		
720.	Disponibilizar formulário para Registro dos dados da execução da visita, sendo que esta deverá ser baseada na ficha associada ao Estabelecimento/Domicílio;		
721.	Disponibilizar interfaces para Consulta de Estabelecimentos/Domicílios observando minimamente os filtros (Nome, Endereço).		
722.	Mostrar informações do Estabelecimento/Domicílio pertinente a: dados gerais do estabelecimento/Domicílio; endereço.		
723.	Permitir a edição dos dados relativos ao Cadastro do Estabelecimento/Domicílio a partir da seleção de um registro visualizado.		
724.	Disponibilizar interface para visualizar procedimentos (ações) executadas no sistema, contemplando áreas para: Filtro de Pesquisa, Painel de visualização gráfica.		
725.	Permitir o cancelamento da visita, e podendo informar uma justificativa;		
726.	Visitas a domicílio - ao clicar no gráfico dinâmico: mostrar interface com Filtros, Gráficos e Tabela de dados para os processos correspondentes, com totalizadores para processos com situações: EM ANDAMENTO, FINALIZADOS E CANCELADOS;		
727.	Visualizar graficamente os processos quando as quantidades x situação (Andamento, Finalizados, Cancelados);		
728.	Visualizar graficamente os processos quando as quantidades x situação (Andamento, Finalizados, Cancelados);		
729.	Funcionalidades do Aplicativo móvel: aplicativo (app) desenvolvido para instalar e rodar em sistema operacional Android e ter funcionalidades que permita aos agentes da Vigilância executarem inspeções (vistorias e fiscalização) em campo.		
730.	Sistema deve possibilitar criação de Login e senhas de acesso aos agentes.		
731.	Interface que permita baixar os dados do sistema web e armazenar do Banco de dados Local no Tablet, permitindo que as inspeções sejam feitas off-line (desconectado do servidor).		
732.	Interface que permita fazer as atualizações da base de dados da das vistorias que estão armazenadas no Tablete, para o Servidor Remoto da Vigilância, através de		

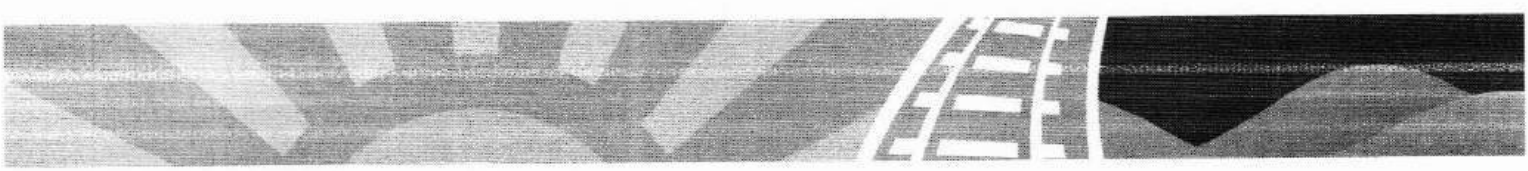

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 94
Rub.

	conexão WiFi ou 3G (dados).		
733.	Interface que permita executar as Inspeções e outras operações, como: Consulta de inspeções disponíveis no sistema (online ou off-line);		
734.	Deve ser possível selecionar imagens, tanto da galeria (caso as fotos já tenham sido tiradas) quanto diretamente da câmera (para fotografar na hora da fiscalização). O usuário deve poder excluí-las. Ao salvar as imagens, o usuário deve retornar à interface das perguntas.		
735.	Edição de processos já finalizados (botão voltar passos liberado apenas para senha Master).		
736.	Possibilitar o cadastro de tipos de amostras de coletas, utilizadas para envio da amostra coletada na inspeção para o laboratório. A) Cadastro de Tipos de análises. B) Cadastro de tipos de procedência de coletas. C) Cadastro de motivos de coletas. D) Cadastro dos laboratórios que serão enviadas as amostras. E) Poder gerenciar as amostras coletadas.		
737.	Gerenciar o envio e acompanhar as amostras enviadas ao laboratório.		
738.	O sistema deverá possuir módulo específico para cadastro e gerenciamento de campanhas, contemplando as seguintes capacidades:		
739.	Cadastro de Campanhas: A) Permitir a criação, edição e encerramento de campanhas de controle vetorial. B) Registrar informações gerais da campanha: nome, período de execução, objetivo, área geográfica abrangida.		
740.	Cadastro de Ciclos/Etapas da Campanha A) Possibilitar o detalhamento da campanha em ciclos ou etapas. B) Cada ciclo/etapa deverá conter data de início e término, área de abrangência e metas de trabalho.		
741.	Vinculação de Agentes de Endemias A) Permitir a atribuição de agentes a cada ciclo/etapa da campanha. B) Registrar a divisão dos domicílios a serem trabalhados por agente.		
742.	Distribuição de Fichas e Formulários A) Associar a cada agente, em sua respectiva etapa, as fichas a serem preenchidas durante as visitas domiciliares (ex.: ficha de visita domiciliar, ficha de tratamento focal, ficha de imóveis fechados, entre outras).		
743.	Acompanhamento e Monitoramento A) Permitir o acompanhamento do progresso por agente, por etapa e por campanha. B) Gerar relatórios consolidados de produtividade e cobertura das visitas domiciliares.		
	PROCESSOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
744.	Deve ser possível cadastrar de forma irrestrita, perfis de acesso ao sistema, delimitando as operações que serão permitidas em cada recurso dele.		
745.	Todas as inserções, atualizações e deleções realizadas pelos operadores deve		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 95
Rub.

	gerar trilhas de auditoria.		
746.	Possuir ferramenta para consulta de auditorias, permitindo a usuários que possuam permissão de acesso, identificar quem fez determinada operação, e quando ela foi feita.		
747.	Todos os relatórios da solução devem ser gerados de documento portável (pdf) minimamente ou xls.		
748.	Deve ser possível cadastrar de forma irrestrita, perfis de acesso ao sistema, delimitando as operações que serão permitidas em cada recurso dele.		
749.	Todas as inserções, atualizações e deleções realizadas pelos operadores deve gerar trilhas de auditoria.		
750.	Possuir ferramenta para consulta de auditorias, permitindo a usuários que possuam permissão de acesso, identificar quem fez determinada operação, e quando ela foi feita.		
751.	Todos os relatórios da solução devem ser gerados de documento portável (pdf) minimamente ou xls.		
752.	A solução deve permitir: a) Solicitação de alvará b) Baixa de alvará c) Alteração de responsável técnico d) Solicitação de licença de transportes e) Autos Avulsos f) Baixa de licença de transportes g) Renovação de alvará sanitário h) Alteração de representante legal i) Exumação de restos mortais j) Translado de restos mortais l) Baixa de estabelecimentos m) Projeto hidrossanitário n) Habite-se o) Alvará para eventos p) AFE/AE/CBP q) Inutilização de medicamentos r) Dispensa de alvarás s) Baixa de responsável técnico t) Inclusão de responsável técnico v) Receituário Médico w) Registro de livros ópticos x) Vacinações extramuro esporádica y) Registro de livros de farmácias e estúdio de tatuagens z) Solicitação de aprovação de sistemas informatizados		
753.	Para cada tipo de solicitação deve gerar um número de protocolo para acompanhamento do processo, disponível posteriormente para consulta entre todos envolvidos no processo;		
754.	Sistema deverá conter CNAES liberados pela ANVISA para constarem como auto declarantes. Este no momento do cadastro deve automaticamente ser identificados como atividades liberadas de fiscalização prévia, ficando sujeitas à fiscalização posterior.		
755.	Acompanhamento dos processos do respectivo estabelecimento do usuário logado.		
756.	sistema deve possuir como Anexo ou pasta a Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 96
Rub.

757.	O sistema deve possibilitar o cadastramento dos Estabelecimentos com atividades CNAE autodeclarastes pré-carregadas - Atividades liberadas por RDC ANVISA.		
758.	Envio de Denúncias por meio do canal web sem necessidade de login. onde toda denúncia seja sigilosa, porém todo denunciante tenha que se identificar a vigilância sanitária.		
759.	Cadastro de denúncia deve conter os seguintes campos obrigatórios para o denunciante: a) Tipo de denunciante (pessoa Física ou Jurídica) b) CNPJ ou CPF do denunciante c) Nome ou Razão Social d) Telefone e) Email f) Dados da Denúncia g) Data do ocorrido h) Hora do ocorrido i) Campo para descrição do ocorrido.		
760.	Sistema deve solicitar os seguintes dados do denunciado: a) Nome ou Razão Social b) Endereço contendo CEP, Logradouro, Número, Bairro. c) Localização através de mapa com georreferenciamento.		
761.	Possuir funcionalidades de Denúncia Anônima, possibilitando a partir da escolha de um assunto pré-cadastrado pela vigilância, o denunciante descrever o teor da denúncia, com respectiva identificação do estabelecimento, data e hora.		
762.	Funcionalidade para que o Denunciante através da consulta do protocolo verifique o andamento e resultado da denúncia.		
763.	O sistema deve prover a criação de usuários e configuração de perfis de acesso.		
764.	Alimentação dos Questionários de Vistoria e Fiscalização para todas as Atividades CNAE e seleção de documentos obrigatórios na vistoria.		
765.	Análise do pedido de Vistoria efetuado pelo Estabelecimento e registro de observações e pendências com emissão de notificações (quando for o caso).		
766.	Geração de documentos legais.		
767.	Painel de avisos (liberado para visualizar sem necessidade de login).		
768.	Painel de informativos Vigilância Sanitária onde a vigilância possa estabelecer o texto com a informações de interesse a comunidade.		
769.	Análise de documentação e envio para possíveis correções tudo de forma online.		
770.	Painel de Controle para visualização de Consultas e Gráficos Dinâmicos, atualização automática do painel de indicadores.		
771.	Agenda do Fiscal deve possibilitar visualizar a sua agenda com tarefas criadas com dia, mês e ano.		
772.	Deve possuir aplicativo móvel para os fiscais usarem na rotina de visitas e inspeções.		
773.	Deve disponibilizar parametrização de informações relativa a usuários a serem utilizados pelos Fiscais da Vigilância Sanitárias para fazer as inspeções e fiscalizações em campo.		
774.	Poder Definir os dados a serem carregados e/ou enviados pela Aplicação Móvel (rodando nos Tablets) De e/ou Para o Banco de Dados utilizado pelo sistema de Vigilância fornecido pelo Contratado.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 93
Rub.

775.	Aplicativo Móvel para rodar na plataforma Android (Versão 3.x ou Superior), que permita a comunicação com o Servidor remoto da Aplicação de Vigilância através de conexão de rede Wi-Fi e/ou 3G (dados) para baixar dos dados necessários que permitam ao Fiscal fazer Vistorias e Fiscalizações de Vigilância em campo, devendo possibilitar: a) Registro das vistorias e fiscalizações através das validações dos itens dos questionários disponibilizados para as atividades do CNAE do estabelecimento. b) Registro de fotos para as vistorias e fiscalizações. c) Possibilitar gerar autos ao final de inspeção.		
776.	O sistema deverá permitir ao administrador criar os Perfis de usuários e vincular os mesmos a um perfil.		
777.	O sistema deverá permitir ao Estabelecimento efetuar seu cadastro (sem efetuar login);		
778.	O sistema deverá permitir aos Contribuintes efetuarem o registro de denúncias sobre estabelecimentos (sem efetuar login);		
779.	Deve existir formulário para cadastro e manutenção de dados da Vigilância Sanitária Nome do Órgão de Vigilância Sanitária, CNPJ, endereço, nome e cpf do responsável e demais informações para uso em relatórios e demais documentos a serem gerados).		
780.	Atividades Econômicas (CNAE): a) Disponibilizar ferramenta que permita manter a tabela de Atividades CNAE com os respectivos campos de dados (Código CNAE, Descrição da Atividade); b) Disponibilizar ferramenta para atualizar a tabela de atividades CNAE buscando os dados automaticamente diretamente da lista. c) Poder incluir informações complementares diferenciadas por grau de risco e demais parametrizações conforme necessidade do município.		
781.	Cadastros de Agente Fiscal: Disponibilizar formulário para cadastro de Fiscal contemplando no mínimo os campos: nome, e-mail, CPF e horário de trabalho.		
782.	Cadastros de Leis e Normas: Disponibilizar formulário para permitir a manutenção de dados de legislação relativo à Vigilância Sanitária. O sistema deverá permitir um ou mais itens para cada lei, observando para cada item os campos: a) Âmbito (Federal/Estadual/Municipal); b) Tipo (Lei, Decreto, Norma); c) Número e Ano; d) Item Referência; e) Descrição.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 98
Rub.

783.	Cadastros de Tipos de Documentos: a) Disponibilizar formulário para cadastro/manutenção de tipos de documentos e vinculá-los a respectiva Atividade do CNAE. b) Possibilitar parametrização do documento se o mesmo é ou não obrigatório. c) Possibilitar parametrização do documento se o mesmo será exibido somente para contribuintes do tipo MEI. d) Possibilitar parametrização do documento para enviar mais de um anexo no momento da solicitação, inserindo cópias do documento. e) Configurar a exibição do documento para determinados tipos de pessoa, FISICA, JURIDICA ou AMBOS. f) Disponibilizar modelo para ser disponibilizado para o estabelecimento baixar, preencher e anexar na própria aplicação web.		
784.	Cadastros de Questionários:		
785.	Os questionários pré-carregados deverão ser compostos com perguntas correspondente ao CNAE da Atividade e respectiva descrição de subatividades, conforme descritos na tabela de questionários da fiscalização, e deverão ser baseadas nas referências legais (leis, Decretos e Normativas, Federais, Estaduais e Municipais para cada Atividade do CNAE e seu específico grupo de subatividades.		
786.	Cada pergunta do questionário deverá estar relacionada a sua referência legais as quais deverão estar disponíveis para consulta devendo constar no mínimo as seguintes informações: a) Âmbito b) Tipo c) Número e ano d) Item de referência e) Descrição das referências legais f) Opções de perguntas dos tipos: descritivo e escolha única.		
787.	A interface do sistema deverá permitir incluir e/ou editar referências legais nas questões/perguntas dos questionários, dispondo de filtros para selecionar referências legais constantes no sistema, sendo os filtros por: óbito, tipo, número, ano e texto;		
788.	Os Questionários de Fiscalização devem ter as perguntas/questões organizadas em grupos de forma a facilitar o trabalho dos fiscais.		
789.	Deve possuir a tabela de atividades do CNAE atualizada e seus respectivos grupos de subatividades.		
790.	ACORDOS/PACTOS: Disponibilizar formulário que permita o registro de pactos e/ou acordos de fiscalização por Atividade do CNAE, observando as ações de Vigilância Sanitárias pactuadas entre Município e Estado, definidas no Plano de Ação Municipal/Visa.		
791.	Estabelecimentos: Disponibilizar interface para cadastrar e manter dados de Estabelecimentos, tendo no mínimo as informações relativas a: Dados gerais do estabelecimento, endereço, identificador (Estabelecimento, Contabilidade), dados dos responsáveis legais, dados do contato e demais informações necessárias a fiscalização e emissão de Alvará Sanitário e históricos de todos os processos feitos pelo mesmo.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 99
Rub.

792.	Disponibilizar interface de visualização de relatórios criados pelo gerador de relatórios, devendo listar todos os relatórios criados. Ao selecionar um relatório, o sistema deverá possibilitar para a respectiva seleção: a) Visualizar o conteúdo do relatório em tela, disponibilizando funcionalidades para gravar o relatório em formato PDF e/ou XLS		
793.	Permitir a geração de gráficos a partir das definições do relatório, onde dinamicamente o relatório selecionado deverá disponibilizar templante para escolha: a) Tipo de gráfico (barra vertical, Barra vertical empilhada, barra horizontal, barra horizontal empilhada, linha, pizza) b) Seleção de campos para o respectivo tipo de gráfico; c) Permitir a edição/manutenção das definições do relatório (disponível de acordo com o perfil do usuário).		
794.	Deve possuir a funcionalidade para uso interno da vigilância: Agenda de eventos e ou comunicados, possibilitando o registro e manutenção de Eventos e outros Assuntos/Comunicados, disponibilizando funcionalidade para seleção dos pessoas a serem notificadas (somente as cadastradas no sistema);		
795.	Deve possuir a funcionalidade para uso interno da vigilância: Comunicados da Vigilância que permita o comunicado ser visualizado em página de acesso por todos os usuários sem necessidade de login.		
796.	Deve possuir a funcionalidade para uso interno da vigilância: Auto Avulsos/Emissão de relatórios. sistema deve possibilitar o registro de ações de inspeção, onde o fiscal possa relatar as atividades. Este documento deve conter no mínimo os seguintes campos: a) Tipo de Inspeção b) Número de protocolo c) Data de abertura d) Data de vistoria e) Logradouro f) CEP g) Número h) Bairro i) Idade j) Estado k) Campo editável para descrição da atividade l) Anexos		
797.	Permitir ao fiscal que por ocasião da emissão de um Auto de Notificação para o estabelecimento, possa selecionar a lei que está amparando legalmente a emissão do Auto em um ou mais itens em não conformidade.		
798.	Disponibilizar funcionalidades para permitir imprimir todos os protocolos de todos os tipos de solicitações, possibilitando a impressão em qualquer passo da solicitação (Alvará, licença etc.). O documento impresso deverá conter nos mínimos seguintes campos: Nome da Pessoa, CPF/CNPJ, Nº. do Protocolo e Passo (do fluxo).		
799.	Dispor de funcionalidade para emitir AUTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, quando da fiscalização/vistoria, possibilitando ao estabelecimento prazo para sanar a irregularidade antes da NOTIFICAÇÃO DEFINITIVA. O AUTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR é utilizado para permitir o estabelecimento sanar itens de fácil solução com prazo estabelecido a critério do fiscal.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000.
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 112
Rub.

800.	Dispor de funcionalidade para emitir AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA destinado especificamente a vendedores ambulantes, possibilitando descrever na hora da emissão os itens permitidos para venda, validade e uma observação que constará no documento impresso, porém deixando registrado todos os dados.		
801.	Disponibilizar Impressão dos roteiros para possibilitar aos fiscais, além de terem a disposição os roteiros em formato web e mobile, também em papel e poder efetuar vistoria, preencher os itens e digitar posteriormente. Esta funcionalidade é para municípios que não possuam a disposição a cobertura de mobilidade através de internet em todos os locais passíveis de vistorias.		
802.	Disponibilizar interface para permitir o registro da execução das Inspeções de Estabelecimentos (perfil Fiscal), observando os seguintes tópicos: a) Disponibilizar formulários para registro de abertura da Solicitação de Inspeção relativa ao Estabelecimento, contemplando o registro do motivo da inspeção e respectiva data de abertura; b) Disponibilizar formulário para registro dos dados da execução da Inspeção, sendo que esta deverá ser baseada no questionário associado a(s) atividade(s) CNAE do Estabelecimento;		
803.	Para os usuários pertencentes aos Perfis ESTABELECIMENTO e/ou CONTABILIDADE, deverá ser disponibilizado interface que permita efetuar registro de Solicitações, observando: a) Permitir a partir da Tela de Login efetuar o Cadastramento do Estabelecimento (auto cadastro), proporcionando desta forma informar todos os dados do estabelecimento, dados de login e demais informações cadastrais. b) Após efetuar o cadastro do estabelecimento pelo auto cadastro, o sistema automaticamente deverá habilitar um usuário para acesso com autenticação de senha, conforme dados informados no Cadastro do Estabelecimento (usuário e senha); c) Após o usuário do perfil Estabelecimento/Contabilidade efetuar o Login/autenticação, o sistema deverá disponibilizar interface para Registro de Solicitações.		
804.	Disponibilizar funcionalidades para AUTODECLARANTES em atendimento ao definido pela VISA, sendo: a) Cadastro de Atividades CNAE assinaladas com AUTO DECLARANTES (CNAES de baixo risco sanitário de fiscalização prévia). As atividades serão definidas no momento da implantação pela VISA CONTRATANTE. b) Disponibilizar filtro no Cadastro CNAE que possibilite identificar os CNAES definidos pela vigilância como Auto declarantes e criado um fluxo reduzido para este processo, ajustando os documentos que formalize a solicitação de AUTO DECLARANTE e enquadre legalmente o estabelecimento neste processo.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 167
Fls.
Rub.

805.	Disponibilizar interfaces para Consulta de Estabelecimentos observando: a) Filtro de pesquisa: (Razão Social, Tipo de Pessoa (Física/Jurídica), CNAE) b) Mostrar informações do Estabelecimento pertinente a: dados gerais do estabelecimento; endereço, usuário de acesso e senha, dados complementares; Pessoa de Contato; Representantes Legais; Responsável Técnico; Horário de funcionamento (dia da semana x hora de início e fim de expediente no período da manhã e tarde); c) Permitir a edição dos dados relativo ao Cadastro do Estabelecimento a partir da seleção de um registro visualizado.		
806.	Disponibilizar interface que mostre Mapa centralizando o município através das coordenadas geográficas da Prefeitura Municipal, contendo ainda as seguintes funcionalidades: a) Permitir consultas por atividade do CNAE e mostrar no mapa marcadores com a geolocalização dos estabelecimentos. b) Permitir interação nos marcadores a partir de click do mouse, mostrando informações do estabelecimento (Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço, Atividades CNAE) c) Disponibilizar interface para visualizar solicitações executadas no sistema, contemplando áreas para: Filtro de Pesquisa, Painel de visualização gráfica e Listagem de solicitações em forma de tabela, observando:		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 107
Rub.

807.	Disponibilizar Área de Gráficos relativa aos filtros acima, com a opção de filtrar as solicitações relativas as responsabilidades: Todos, Da Vigilância ou do Estabelecimento). Os gráficos a serem gerados deverão atender os seguintes critérios: a) Mostrar gráficos em barras verticais empilhando processos de Vigilância e processos de estabelecimento, explicitando as respectivas quantidades e total dos processos em cada barra vertical. b) Mostrar no eixo Y a escala com número de Processos e no eixo X os tipos de processos em compostos por assuntos: a) Solicitação de alvará b) Baixa de alvará c) Alteração de responsável técnico d) Solicitação de licença de transportes e) Autos Avulsos f) Baixa de licença de transportes g) Renovação de alvará sanitário h) Alteração de representante legal i) Exumação de restos mortais j) Translado de restos mortais l) Baixa de estabelecimentos m) Projeto hidrossanitário n) Habite-se o) Alvará para eventos p) AFE/AE/CBP q) Inutilização de medicamentos r) Dispensa de alvarás s) Baixa de responsável técnico t) Inclusão de responsável técnico v) Receituário Médico w) Registro de livros ópticos x) Vacinações extramuro esporádica y) Registro de livros de farmácias e estúdio de tatuagens z) Solicitação de aprovação de sistemas informatizados		
808.	Possibilitar selecionar processos específicos da Vigilância ou específicos do Estabelecimento.		
809.	Disponibilizar listagem de processos em forma de tabela, contemplando: a) Tabela com controle de paginação, listando os processos de acordo com o filtro selecionado;		
810.	A tabela deverá mostrar no mínimo os campos de dados: a) Razão social do Estabelecimento b) Atividade principais		
811.	Disponibilizar interface que mostre os processos e seus respectivos estados de evolução/Conclusão/Cancelamentos.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 113
Fls.
Rub.

812.	A interface deverá dispor de funcionalidade que mostre graficamente (barra vertical) o quantitativo por solicitações, permitindo interatividade no gráfico, devendo as solicitações serem separados pelo filtro de responsabilidades (Da Vigilância, Do Estabelecimento). As solicitações a serem tratados são: a) Solicitação de alvará b) Baixa de alvará c) Alteração de responsável técnico d) Solicitação de licença de transportes e) Autos Avulsos f) Baixa de licença de transportes g) Renovação de alvará sanitário h) Alteração de representante legal i) Exumação de restos mortais j) Translado de restos mortais l) Baixa de estabelecimentos m) Projeto hidrossanitário n) Habite-se o) Alvará para eventos p) AFE/AE/CBP q) Inutilização de medicamentos r) Dispensa de alvarás s) Baixa de responsável técnico t) Inclusão de responsável técnico v) Receituário Médico w) Registro de livros ópticos x) Vacinações extramuro esporádica y) Registro de livros de farmácias e estúdio de tatuagens z) Solicitação de aprovação de sistemas informatizados		
813.	Ações da Vigilância ao clicar no gráfico dinâmico: mostrar interface com Filtros, Gráficos e Tabela de dados para os processos correspondentes observando: a) Dispor de interface com funcionalidades para validar documentos apresentados e que permita a inclusão de parecer da Vigilância (isso se o tipo de solicitação requerer); b) Permitir o cancelamento da Solicitação;		
814.	Disponibilizar interface que permita efetuar a inspeção do Estabelecimento, utilizando os questionários associados as Atividades CNAE do estabelecimento inspecionado;		
815.	Disponibilizar interface para geração de documentos em formato PDF com autenticação de QR code relativos a qualquer documento emitido pelo sistema;		
816.	Solicitações - Ações do Estabelecimento: ao clicar no gráfico dinâmico mostrar: a) Interface com Filtros b) Gráficos e Tabela de dados para os processos correspondentes com totalizadores para processos com situações: EM ANDAMENTO, FINALIZADOS e CANCELADOS c) Opção para entrar no processo solicitado e dar sequencia no mesmo.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 104
Rub.

817.	Perfil Contabilidade: recurso para cadastrar e gerenciar os seus estabelecimentos, dando total poder para iniciar/cancelar e imprimir documentos legais;		
818.	Com o perfil contabilidade/estabelecimento disponibilizar opção para os mesmos alterarem a senha;		
819.	Perfil Contabilidade: Botão de vínculo de estabelecimentos. (liberado apenas para o perfil contabilidade).		
820.	Disponibilizar uma interface que permita acompanhar o fluxo do processo de solicitação, desde a entrada das informações iniciais até a conclusão do atendimento, incluindo etapas como complementação de dados, anexação de documentos, geração e envio de formulários ou termos, e demais ações necessárias conforme a natureza da solicitação.		
821.	Interface que permita visualizar os documentos enviados nas solicitações e espaço onde o responsável possa validar ou rejeitar tais documentos após verificação com respectiva justificativa em caso de rejeição.		
822.	Interface que possibilite a emissão e liberação do referido documento legal padrão do município com a autenticação do QRCode.		
823.	Poder parametrizar o documento legal conforme modelo utilizado pelo município.		
824.	Sistema deverá disponibilizar controle BPA (Boletim de produção ambulatorial) via cadastro de metas por competência, vinculação de procedimentos e CNAEs e exportação em arquivo tipo arquivo BPA-Magnético.		
	ZOONOSES		
825.	O sistema deve disponibilizar Interface que tenha funcionalidades e filtros para classificação e cadastro de animais criando vínculo entre animais e proprietários através de CPF.		
826.	Cadastro de pacientes		
827.	Deve conter os dados de identificação em todos os procedimentos, sendo no mínimo os campos: nome, sexo, data de nascimento, espécie, raça, número individual e sequencial.		
828.	O sistema permite os seguintes cadastros: a) Espécie; b) Raça; c) Sexo; d) Data de nascimento; e) Pelagem ou Cor; Porte, f) Nome do paciente g) Temperamento h) Número de microchip Cadastro de proprietário deve conter os campos: a) Nome completo b) Nº do CPF ou CNPJ c) Nº da Identidade ou Inscrição Estadual d) Endereço completo e) CEP f) E-mail g) Data de nascimento h) Data do cadastro.		
829.	Cadastro de Localidades e Código Postal: possui funcionalidade que permite associar o CEP a um endereço digitado no cadastro dos clientes.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 105
Rub.

830.	Registro do atendimento (anamnese) - Esses campos deverão ser pré-definidos, cadastrados: a) Anamnese do paciente contendo o histórico referente à queixa principal do paciente, que deverão ser informadas pelos clínicos veterinários b) Porte c) Peso do animal d) Temperamento e) Pelagem ou cor f) Regime dietético g) Composição da dieta Informações em relação ao tratamento: h) Vacinação i) Medicação contínua j) Contactantes k) Tipo de habitat l) Acesso à rua m) Contato com roedores n) Enfermidades anteriores		
831.	sistema deve conter registro de exames dos aspectos físicos do paciente, e demais informações parametrizáveis de acordo com a necessidade do centro de controle animal.		
832.	sistema deve conter cadastro de procedimentos, serviços, diagnósticos realizados.		
833.	Registro de Vacinas e Histórico de Vacinas.		
834.	sistema deve permitir mudança de proprietário de um determinado animal.		
835.	sistema de buscas: permitir que se façam buscas para os seguintes, pacientes, proprietários ou serviços.		
836.	Ambiente Multiusuário: O sistema deverá possibilitar sua utilização por vários usuários simultâneos, acessando e processando a mesma aplicação e base de dados, sem perder a segurança e integridade das informações (O número de usuários deve ser ilimitado)		
837.	Registro de Agressões do animal a seres humanos. sistema deve disponibiliz campo para registro de ocorrências com seres humanos com os requisitos mínimos: a) Data de agressão, b) Descrição do comportamento do animal, c) Condições do Animal, d) Observações, e procedimentos adotados.		
838.	sistema deve conter campo para destinação e encaminhamento em caso de resgate.		
839.	sistema deve fazer vínculo entre Proprietário e animal através de CPF e número de Registro de microchip.		
840.	sistema deve conter mapa animal para registro de características específicas, (marcas na pelagem, cicatrizes ou marcas nos membros, amputações etc.)		
841.	Sistema deve possibilitar Alocação de animais por baias e possuir mecanismos para: a) Cadastrar Baias informando a quantidade máxima de animais permitidos. b) Desativar baias em manutenção, limpeza ou desinfecção. c) Anexar fotos das condições de higiene e estado dos animais d) Visualizar capacidade total X vagas ocupadas e) Listar animais alocados f) Desalocar animais		
842.	Sistema deve impossibilitar alocar animais em baias com capacidade máxima já		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 106
Rub.

	atingida.		
843.	Sistema de conter controle de alimentação dos animais que possibilite: a) Cadastrar os tipos de animais b) Deve possibilitar registro de várias alimentações do dia informando o tipo de Alimento, data/hora, quantidade, responsável pela liberação e caixa para editar texto com Observações, c) Visualizar histórico Animal d) Filtros de animais pelo tipo de Alimentação, data/hora ou responsável		
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA Recepção/Cadastros			
844.	Recepcionista deve ter a possibilidade de realizar o atendimento de pacientes para o atendimento de urgência e emergência.		
845.	Inserir Durante o atendimento do paciente o sistema deve exigir minimamente os seguintes dados do paciente: Nome; Data de Nascimento; Nome da mãe; Nacionalidade; Naturalidade, apenas se o paciente for brasileiro; Cor; Sexo; Endereço, com o número da casa, cidade, tipo de logradouro, e validador de CEP; Estado Civil.		
846.	Durante o atendimento do paciente o recepcionista deve conseguir visualizar os últimos atendimentos do paciente.		
847.	Durante o atendimento do paciente, caso o paciente tenha alguma atividade agendada para o dia, o sistema deve informar ao usuário que existe um agendamento registrado para este paciente no dia de hoje.		
848.	O sistema deve permitir inserir campos a mais dentro do cadastro do paciente sempre que necessário pelo fluxo da Upa.		
849.	Sistema não precisa obrigar que seja preenchido o CPF ou CNS do paciente durante o atendimento, porém caso seja inserido o sistema deve fazer a validação destes documentos para reduzir as chances de erro cometido durante o preenchimento.		
850.	Durante o atendimento o sistema deve exigir que sejam informados minimamente as seguintes informações:		
851.	Responsável pelo paciente.		
852.	Podendo ser colocado o próprio paciente caso este seja de maior e esteja desacompanhado.		
853.	Paciente que já tenha vindo com determinado responsável para o UPA anteriormente, deve ter este responsável em fácil acesso para informar na hora de um novo atendimento.		
854.	Data e hora da entrada, podendo ser lançado atendimentos retroativos, para casos de instabilidade na rede ou devido a alguma eventualidade do momento.		
855.	Clínica.		
856.	Caráter da internação ou atendimento.		
857.	Para pacientes internados o Setor, quarto, leito e tipo de acomodação. Para pacientes de pronto atendimento apenas o setor.		
858.	Durante o cadastro do atendimento do paciente, o sistema deve permitir incluir qualquer campo que devido a alguma mudança no fluxo ou processo do UPA passe a ser necessário solicitar na recepção.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls.
Rub.

859.	Sistema deve permitir incluir formulários cadastrados e com layout de impressão de acordo com a necessidade e solicitação do UPA. Estes formulários devem poder ser liberados para determinado setor ou papel.		
860.	Sistema deve possuir a inclusão de fichas para impressão, de acordo com o layout e configuração do UPA.		
861.	Sistema deve possuir o recurso de gestão da situação de leitos, onde o usuário poderá mudar a disponibilidade de determinado leito de acordo com a situação atual.		
862.	Deverá ser possível realizar a unificação de prontuários de pacientes criados em duplicidade. Prontuários que foram unificados devem garantir que ao paciente atendido novamente traga todos os atendimentos anteriores, seja do prontuário original ou do duplicado.		
863.	Prontuários que eram duplicados e que foram unificados não devem ter suas informações apagadas ou redigidas, estes prontuários devem ser apenas vinculados a seu prontuário original. Esta medida visa garantir que documentos que já foram impressos não sejam perdidos ou apresentem inconsistências durante uma auditoria.		
864.	Deve ser possível realizar a movimentação de pacientes de determinados leitos dentro de um mesmo setor, ou até mesmo a transferência de um paciente, de um setor, quarto e leito para outro.		
865.	Deve ser possível realizar o controle de visitantes e restrições para visita. Profissional responsável pela visita deve ter acesso minimamente as informações do atendimento do paciente:		
866.	Nome		
867.	Data de internação		
868.	Setor, quarto e leito		
869.	Médico responsável pelo atendimento		
870.	Leitos que receberam alta recente do paciente devem ter sua situação atualizada indisponibilidade devido a necessidade de higienização, além do sistema criar para o controle de higienização uma tarefa. Controle de Higienização ficarão responsáveis por realizar a liberação de leitos que estavam bloqueados por esta situação.		
871.	Recepcionista deve ter acesso a relatórios que apresentem a ocupação dos setores por mês ou ano, além de ter a possibilidade de quebrar estes relatórios por convênio, clínica ou setor.		
872.	Sistema deve permitir que nos relatórios tenha a identificação do UPA e informações das seleções realizadas, além de ter a possibilidade de criar modelos específicos para cada necessidade.		
873.	Deve ser possível gravar os filtros utilizados para gerar determinado relatório. Ao gravar estes filtros utilizados o sistema deve permitir que o usuário dê um nome específico para este padrão de filtro.		
874.	Deve ser possível inserir alertas ou mensagens para determinado paciente, estes avisos estão sendo disparados no ato do atendimento do paciente pela recepção.		
875.	Ao registrar o óbito do cidadão, o mesmo deverá ser inativado para o sistema.		
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
876.	Deve permitir o cadastro de vários setores de atendimento.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 108
Rub.

877.	Deve permitir informar no atendimento, minimamente os seguintes itens: Anamnese; Procedimentos executados; Solicitação de exames; Prescrição de medicamentos; Recomendações para a enfermagem; Evolução multidisciplinar; Aferições de sinais vitais; Diagnósticos, usando a tabela CID-10;		
878.	Solicitação de avaliação de outro profissional, bem como o preenchimento do resultado da avaliação.		
879.	Deve permitir configurar por setor, os campos que compõem a anamnese, possibilitando, configurar esses campos para serem mostrados na lista de atendimentos.		
880.	Deve permitir o cadastro de formulários personalizados. Podendo configurar em cada campo do formulário o seu tipo e incluir restrições de preenchimento.		
881.	Deve permitir a criação de fichas personalizadas por setor de atendimento.		
882.	Deve possibilitar anexar arquivos vinculados ao atendimento.		
883.	Deve permitir a impressão de receitas de medicamentos.		
884.	Deve ser possível realizar a impressão dos exames solicitados.		
885.	Deve permitir a impressão de atestado para o paciente e acompanhante.		
886.	Deve possibilitar o controle da localização do paciente dentro do setor, mostrando essa informação na lista de pacientes em observação, bem como na tela do atendimento.		
887.	Deve possibilitar a personalização da classificação de risco, com minimamente informações do tempo de atendimento e a cor de cada item do protocolo utilizado.		
888.	Pacientes devem ser chamados para triagem e consulta pelo sistema, sendo anunciados no painel.		
889.	No momento da triagem deve conter minimamente os seguintes itens: Controle de alergias Aferições básicas do paciente: Frequência cardíaca; Frequência respiratória; Temperatura; Classificação de risco		
890.	A ordem de atendimento deve ser calculada através da hora de chegada, classificação de risco do atendimento e indicação de paciente prioritário. Deve possuir indicadores de gestão visual, para indicar o tempo que resta para o paciente ser atendido, para cumprimento do protocolo de classificação de risco utilizado.		
891.	Na recepção deve ser possível selecionar informações para auxílio da priorização da triagem.		
892.	Pacientes com alergia a determinado medicamento e/ou substância devem apresentar aviso no momento da prescrição.		
893.	Durante o atendimento o profissional deve conseguir visualizar o histórico de atendimentos do paciente informações inseridas.		
894.	Médico deve conseguir criar modelo personalizados de evolução, podendo selecionar o modelo que melhor se encaixa durante o preenchimento da evolução.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 104
Rub.

895.	Possuir cadastro de avisos para valores de aferição da triagem. Neste cadastro deve ser possível inserir o intervalo de valores para cada item da aferição, de forma que ao ser preenchido um valor que se encaixe em um dos intervalos durante a triagem deverá ser disparado um aviso ao usuário.		
896.	Deve possuir relatório estatístico para acompanhar os atendimentos de um período por classificação de risco, com minimamente opções de acompanhamento por dia, semana ou mês.		
897.	Deve possuir relatório para acompanhamento do tempo de espera do paciente até o seu atendimento, computando o tempo até a triagem bem como até o atendimento médico, com minimamente filtros por período e classificação.		
898.	Deve possuir relatório que mostra um estatístico de atendimentos por fluxo e discriminação utilizado no protocolo, filtra minimamente o período, o profissional que atendeu o paciente, o fluxo e discriminador do protocolo e a classificação do atendimento.		
899.	Deve possuir relatório dos atendimentos de um período, listando o total dos atendimentos de pacientes por município, e classificação dos atendimentos.		
900.	Deve possuir relatórios para medição da produtividade dos profissionais, listando os atendimentos efetuados em um período com e sem observação.		
901.	Deve possuir mecanismos para o usuário criar versões personalizadas de todos os relatórios.		
902.	Permite controle da entrada e saída das visitas recebidas pelos pacientes internados.		
	PORTARIA E CONTROLE DE VISITAS		
903.	Permite controle da entrada e saída das visitas recebidas pelos pacientes internados.		
904.	Permite cadastro dos acompanhantes, podendo incluir dados sinalizando qualquer restrição.		
905.	Permite a possibilidade de impressão de crachás no momento da visita seguindo um padrão de numeração com código de barras e também a impressão da etiqueta de visitante.		
906.	Permite a emissão de relatórios para os mais diversos fins, cadastrais ou estatísticos, como a consulta por dia/hora das visitas realizadas.		
	PAINEL DE CHAMADAS		
907.	A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento da contratante.		
908.	O mecanismo do painel eletrônico possibilitar o chamamento do paciente através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que ele deverá se deslocar para ser atendido.		
909.	A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do paciente na unidade, e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.		
910.	Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionada com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos cidadãos na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.		
911.	Deve permitir envio de mensagens ou avisos ao painel, com opção de aviso sonoro.		
	PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA		
912.	Permitir a digitação da prescrição médica diretamente pelo profissional, de uma maneira simples e intuitiva.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 170
Fls. 170
Rub.

913.	Permitir a prescrição dos medicamentos aos pacientes, onde o médico também pode fazer a solicitação de exames, o acompanhamento da evolução do paciente, a digitação de justificativas para medicamentos que a exigem, e também a digitação dos boletins das cirurgias executadas.		
914.	Permitir a integração com o estoque, onde existe um controle para as baixas dessas prescrições.		
915.	Permite aos profissionais de saúde registrarem todos os serviços realizados no atendimento ao paciente, desta forma, médicos, dentistas, fisioterapeutas, enfermeiros e demais profissionais poderão acessar esse módulo para registrar e consultar as informações através de suas senhas com privilégios pré-definidos nos seus cadastros.		
916.	Além da consulta e do lançamento das informações na prescrição, este módulo permite ao profissional solicitar avaliações de outras especialidades e acompanhar o paciente.		
917.	Permite a prescrição de pacientes ambulatoriais, onde os enfermeiros fazem as triagens e classificam os pacientes de acordo com o protocolo de Manchester.		
918.	Permite a integração com o módulo de agendamento cirúrgico.		
919.	Permite a visualização do prontuário do paciente integrado com o sistema de Secretaria de Saúde (G-MUS).		
920.	Permite integração com o módulo de CCIH onde os profissionais podem avaliar o retorno das justificativas para os medicamentos que necessitam.		
	CONTROLE DE ESTOQUES E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS		
921.	Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque, contendo minimamente a descrição.		
922.	Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais.		
923.	O sistema deve permitir identificar quando o material é do tipo medicamento.		
924.	O sistema deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote e validade.		
925.	Deve permitir gestão de estoque dos materiais/medicamentos com controle por lote e validade, permitindo identificar o fabricante, o lote a data de validade e a quantidade em estoque para cada Equipamento.		
926.	Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.		
927.	Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.		
928.	Deve possuir mecanismo para controle de patrimônio, contendo os minimamente as seguintes informações: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedor, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se ele foi baixado, data da baixa e campo para observações.		
929.	O sistema deve dispor de mecanismo de impressão de etiquetas informando minimamente o material/apresentação, fabricante, lote/validade e quantidade.		
930.	Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, ponto de distribuição onde está sendo realizada a entrada, fornecedor, data da compra, número da nota fiscal, série, valor de frete, valor de acréscimo, descontos, lista como os materiais/medicamentos, centro de custo, fabricante, a quantidade e o valor total do material/medicamento		
931.	Para toda compra de materiais/medicamentos, o sistema deve dispor da emissão do extrato da compra.		
932.	Deve possuir na compra recurso para atender a uma requisição de compra de materiais/medicamentos.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 117
Rub.

933.	Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários, contendo minimamente as informações de data da requisição, qual setor que está solicitando a compra, e a quantidade e itens de materiais/medicamentos.		
934.	A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento.		
935.	Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque e necessidade de reposição.		
936.	Deve permitir fazer a devolução de uma saída de materiais/medicamentos, contemplando minimamente as informações de data, paciente ou centro de custo, e os materiais/medicamentos quantidade e validade caso houver. O sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o paciente ou centro de custo informado.		
937.	O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade, quando necessário, a quantidade real em estoque e um campo de texto livre para observações.		
938.	Permitir realizar baixas de materiais e medicamentos para centro de custo.		
939.	Permitir realizar baixas de materiais pelo código de barras (deve permitir definir o código de barras na apresentação do material/medicamento).		

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 112
Rub.

Processo nº 117/2026

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para **Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde**, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos ao ordenador de despesa respectivo para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de maio de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 11/13
Rub.

DESPACHO

Processo nº 117/2026

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria n° 075/2025, a qual nomeia os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, tendo em vista a autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, determino os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

a) Ao Departamento do Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;

b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;

c) Retornem os autos a este setor para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;

d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;

f) Retornem os autos para esse Setor para providências;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de maio de 2026.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III – MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1° Secretária

ANEXO 01
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R$ 3.500,00

ANEXO 02
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R$ 1.412,00
02	Vigia	2	R$ 1.412,00
03	Motorista	1	R$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA N° 034/2025
Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

R E S O L V E:
Art. 1°: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF n° 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.
Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 075/2025
Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6°, bem como no artigo 8°, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei n° 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG n° 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF n° 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG n° 0289389320105 SSP/MA, e do CPF n° 550.726.153-91;

III – MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG n° 000075265197-8, e do CPF n° CPF n° 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2°. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1°, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8°, §5° da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1°: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3°. Os servidores indicados no art. 2°, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4°. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 33/2025, datada de 1° de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. JOSE FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal.

Proc. 117
Fls. 116
Rub.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

Proc. 117
Fls. 117
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 18
Rub.

Processo / Protocolo: 117/2026
Origem: Secretaria Municipal Saúde.
Assunto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

DESPACHO

Vieram os autos a esta Assessoria Administrativa para realização de pesquisa de preços visando subsidiar o presente procedimento licitatório, com obtenção da média de preço praticada no mercado para o objeto acima descrito.

Ocorre que, recentemente, em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, realizamos pesquisa de preços.

Nota-se que o objeto constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual serviu de parâmetro para a Pesquisa de Mercado inicial, elaborada por este setor.

Ressalta-se que o preço médio estimado obtido está em consonância com a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Com efeito, o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, com nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 040, de 07 de março de 2024, prevê em seu art. 5º, §§ 7ª e 8º, a possibilidade de dispensa, mediante justificativa expressa, da pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por oportuno, cite-se os §§ 2º, 7º e 8º do art. art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024, bem como o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Decreto Municipal nº 026/2024 - PMAAP	"Art. 5º. .....*omissis*..... (...) § 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência. (...) § 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 117
Rub.

	§ 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.

Lei Federal n. 14.133/2021	Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (...)

Desse modo, considerando que a pesquisa inicial atente aos ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, diante da possibilidade legal de dispensa de nova pesquisa, com supedâneo no Decreto Municipal nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, art. 5º, §§ 7º e 8º, pois a referida pesquisa foi realizada há menos de 06 (seis) meses e o objeto a ser cotado, constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que serviu de parâmetro para a pesquisa inicial.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de maio de 2026.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 120
Rub.

Processo nº 117/2026
Requerente: Secretaria Municipal Saúde.
Para: CPL

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

4 FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0119 GESTAO SAUDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 354 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de maio de 2026.

Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 121
Rub.

DESPACHO

Processo nº 117/2026
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria de Saúde, solicitando a **Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde**, cujo valor estimado da despesa perfaz **R$ 448.999,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)**

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 122
Rub.

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, termo de referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, despacho do setor de cotação de preços, despacho da contabilidade com informações orçamentárias, O Termo de Referência também prevê a realização de Teste de Conformidade e Prova de Conceito (POC), visando assegurar a compatibilidade técnica da solução ofertada com as necessidades da Administração Pública, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 123
Rub.

vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

II – DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

III – DA MINUTA DO CONTRATO

No presente caso se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 124
Rub.

recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de serviço comum de tecnologia da informação, passível de definição objetiva, com riscos administráveis mediante adequada fiscalização contratual.

IV – DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, consequentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de **Pregão Eletrônico**, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de maio de 2026.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 075/2024

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 05
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 117/2026/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal Compras do Município.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: xx/xx/xxxx, às xx:xxhs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas do município **Endereço Eletrônico:** http://www.licitaaap.com.br/ **Endereço para retirada do Edital:** http://www.licitaaap.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: **R$ 448.999,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)**
NATUREZA DO OBJETO:	Serviço comum de tecnologia da informação destinado à gestão em saúde pública, mediante cessão de uso/licenciamento de sistema integrado.
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Ampla Participação
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R$ 10,00 (dez reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria n° 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65.398-000.	

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 126
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 117/2026/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: xx/xx/xxxx.
Horário: xxhxxmin
Local: Portal Compras do Município: http://www.licitaaap.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde para secretaria de saúde da prefeitura de Alto Alegre Do Pindaré/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 (um) lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras do Município, por meio do sítio http://www.licitaaap.com.br/
2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 117
Rub.

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.12. Cujo(s) proprietário(s) e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65390-000.
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 117
Rub.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a identificação da solução/sistema ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.
4.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
4.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
4.1.4. Prazo de disponibilização da solução: de acordo com Termo de Referência
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Doc. 117
Fls. 130
Rub.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 131
Rub.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65395-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 117
Rub. 132

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.2.2. empresas brasileiras;
5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado acima do valor estimado da contratação para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 153
Rub.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, considera-se com indícios de inexequibilidade a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com diferença significante dos preços cotados pela Administração, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos de desconto.
6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, a qual poderá ser realizada a qualquer tempo, que comprove a impossibilidade de cumprimento dos preços propostos com base na documentação comprobatória eventualmente solicitada.
6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. A depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada e assegurada manifestação do licitante, desclassificar a proposta considerada inexequível, fundamentando no chat e oportunamente dando a possibilidade de contraditório.
6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de Prova de Conceito (POC), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da Prova de Conceito (POC), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.14. No caso de não haver entrega da Prova de Conceito (POC)ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de Prova de Conceito (POC) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.15. Se a Prova de Conceito (POC) apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

a verificação da Prova de Conceito (POC) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Proc. 117
Fls. 1134
Rub.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou dos sócios;
7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65[illegible]
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 117 185
Rub.

Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 136
Fls.
Rub.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira os definidos nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;
8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 137
Rub.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do Portal Compras do Município.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.2.4. deixar de apresentar Prova de Conceito (POC);
16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
16.1.5. fraudar a licitação.
16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Proc. 112
Fls. 139
Rub.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Proc. 117
Fls. 170
Rub.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I - Teste de Conformidade e Prova de Conceito
Apêndice do Anexo II– Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), xx de xxx de xxx.

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Saúde

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – PL/PMAAP

ANEXO I

Proc. 142
Fls. 141
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

A crescente transformação digital da Administração Pública impõe aos Municípios a necessidade de adoção de soluções tecnológicas capazes de assegurar maior eficiência na gestão das políticas públicas, promovendo integração de informações, transparência administrativa, controle dos recursos públicos, qualificação dos serviços prestados à população e fortalecimento dos mecanismos de planejamento e tomada de decisão.

No âmbito da saúde pública, a Lei nº 8.080/1990 estabelece que compete aos entes municipais planejar, organizar, controlar, executar e avaliar as ações e os serviços integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, atribuições que dependem diretamente da disponibilidade de informações confiáveis, atualizadas e devidamente estruturadas para subsidiar a gestão, o monitoramento dos indicadores assistenciais e a correta aplicação dos recursos públicos.

Em consonância com essas diretrizes, a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – PNIIS, instituída pela Portaria nº 589/2016 do Ministério da Saúde, reconhece a informação em saúde como elemento estratégico para o fortalecimento do SUS, incentivando a utilização de tecnologias da informação e comunicação que promovam interoperabilidade, integração de sistemas, rastreabilidade das ações executadas, qualificação dos registros assistenciais e apoio à tomada de decisão em todos os níveis de gestão.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 142
Fls.
Rub.

A evolução dos mecanismos de financiamento federal da Atenção Primária à Saúde reforçou ainda mais a necessidade de informatização das redes municipais de saúde. O atual modelo de Cofinanciamento Federal da Atenção Primária exige que os municípios mantenham processos estruturados de registro, monitoramento e transmissão das informações produzidas pelas equipes de saúde, de forma compatível com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e com os parâmetros estabelecidos pelas políticas nacionais de informatização.

Nesse contexto, a utilização de soluções tecnológicas integradas deixou de representar mera ferramenta administrativa, passando a constituir instrumento essencial para garantir a qualidade das informações, a eficiência operacional das unidades de saúde, a correta apuração dos indicadores assistenciais e o adequado acompanhamento das ações financiadas com recursos públicos.

A crescente complexidade dos sistemas governamentais, associada à necessidade de integração com plataformas oficiais, atualização permanente das bases de dados, manutenção evolutiva das soluções tecnológicas e adequação contínua às alterações normativas promovidas pelos órgãos federais, exige que a solução disponibilizada ao Município possua estrutura técnica compatível com a relevância e a complexidade dos serviços executados.

Dessa forma, a contratação de solução integrada de sistemas de informação apresenta-se como medida necessária para assegurar maior eficiência administrativa, fortalecimento da governança digital, melhoria da qualidade dos serviços públicos, otimização da gestão dos recursos financeiros e conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e pelas políticas nacionais de informatização da gestão pública.

2.1 DIRETRIZES DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E NECESSIDADE DE INFORMATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

O atual modelo de Cofinanciamento Federal da Atenção Primária à Saúde foi estruturado com o objetivo de fortalecer a sustentabilidade financeira das ações e serviços de saúde, estimular a qualificação da gestão municipal e promover a utilização estratégica das



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 143
Rub.

tecnologias da informação como instrumento de melhoria da assistência prestada à população.

Entre seus principais objetivos destacam-se a manutenção das ações da Atenção Primária com base em critérios técnicos e operacionais, a ampliação da informatização das Unidades Básicas de Saúde, o fortalecimento da estratégia nacional de saúde digital, a qualificação dos registros assistenciais e a integração das informações produzidas pelas equipes de saúde em todo o território nacional.

Nesse contexto, o Ministério da Saúde vem promovendo políticas públicas voltadas à consolidação do uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS), à integração das bases de dados governamentais e ao fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e avaliação dos indicadores assistenciais, reconhecendo a informação como elemento essencial para o planejamento, financiamento e gestão do Sistema Único de Saúde.

A utilização adequada dos sistemas oficiais passou a exercer papel determinante na organização dos serviços de saúde e na apuração dos resultados alcançados pelas equipes, tornando indispensável a existência de soluções tecnológicas capazes de garantir a correta captura, processamento, armazenamento, integração e transmissão das informações exigidas pelos órgãos gestores das políticas públicas.

Além disso, os mecanismos de repasse de recursos federais consideram a regularidade, consistência e conformidade das informações registradas pelas equipes de saúde nos sistemas oficiais, exigindo que os municípios mantenham infraestrutura tecnológica adequada para assegurar a qualidade dos dados encaminhados às bases nacionais.

Todavia, observa-se que diversos municípios ainda enfrentam limitações relacionadas à fragmentação dos sistemas utilizados, insuficiência de suporte técnico especializado, dificuldades de integração entre os diversos pontos da rede assistencial, ausência de ferramentas gerenciais para acompanhamento de indicadores e limitações no monitoramento das informações necessárias à gestão das políticas públicas.

Essas dificuldades impactam diretamente a capacidade administrativa do Município, podendo ocasionar inconsistências nos registros, retrabalho operacional, dificuldades na

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 142
Fls. 144
Rub.

prestação de contas, limitações na análise dos indicadores de desempenho e comprometimento da eficiência dos serviços ofertados à população.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de solução integrada de gestão que permita a unificação das informações produzidas pelas unidades de saúde, promova interoperabilidade entre os diversos sistemas utilizados pela Administração Pública e disponibilize mecanismos de monitoramento, controle e apoio à tomada de decisão, alinhados às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Informação e Informática em Saúde e pelas estratégias de transformação digital do setor público.

A necessidade de informatização não se restringe à área da saúde, alcançando também outras políticas públicas estratégicas, especialmente aquelas relacionadas à assistência social, educação, gestão administrativa e programas governamentais, exigindo soluções tecnológicas capazes de promover integração institucional, compartilhamento seguro de informações e maior eficiência na execução das ações governamentais.

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante das exigências legais, operacionais e tecnológicas atualmente impostas à Administração Pública, justifica-se a contratação de solução integrada de sistemas de informação acompanhada de serviços técnicos especializados voltados à implantação, parametrização, suporte, atualização, integração, capacitação dos usuários e sustentação tecnológica das plataformas utilizadas pelo Município.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços informatizados, a qualificação dos processos administrativos, a melhoria da gestão dos indicadores públicos, a integração das bases de dados governamentais e o atendimento às exigências estabelecidas pela Lei nº 8.080/1990, pela Portaria nº 589/2016, pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), pelo Decreto nº 10.046/2019 e pela Lei nº 14.133/2021.

A solução deverá contemplar mecanismos capazes de promover maior eficiência administrativa, transparência, rastreabilidade das informações, redução de retrabalho, melhoria da qualidade dos dados produzidos e fortalecimento da governança digital municipal.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 115
Fls.
Rub.

Assim, a presente contratação constitui medida necessária, legítima e estrategicamente alinhada ao interesse público, permitindo ao Município modernizar sua estrutura de gestão, ampliar sua capacidade de monitoramento das políticas públicas, fortalecer os mecanismos de controle e assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis.

2.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

Integração Tecnológica, Interoperabilidade e Eficiência Operacional

No âmbito da saúde pública, essa integração torna-se ainda mais relevante em razão da necessidade de comunicação permanente entre os módulos de Atenção Primária à Saúde, Regulação, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Faturamento Ambulatorial e Hospitalar, Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS), além dos demais sistemas vinculados às plataformas oficiais do Ministério da Saúde.

A fragmentação da contratação em múltiplos fornecedores poderia comprometer a interoperabilidade entre os sistemas, aumentar os riscos de inconsistências cadastrais, dificultar a responsabilização contratual, gerar incompatibilidades tecnológicas e elevar significativamente os custos de integração, suporte e manutenção.

Por essa razão, a contratação unificada mostra-se mais adequada ao interesse público, garantindo maior estabilidade operacional, uniformidade tecnológica e eficiência na gestão das informações produzidas pelo Município.

A complexidade operacional da solução é ampliada pela necessidade de interoperabilidade com sistemas nacionais de informação em saúde, integração com mecanismos de faturamento do SUS, processamento de dados clínicos e assistenciais, comunicação entre múltiplas bases de dados e integração com tecnologias especializadas utilizadas no ambiente hospitalar e ambulatorial, incluindo padrões internacionais de comunicação e armazenamento de imagens médicas, a exemplo dos protocolos DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine) e PACS (Picture Archiving and Communication System).

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 147
Fls. 146
Rub.

Tais funcionalidades exigem elevado grau de especialização técnica, uma vez que eventuais falhas nos processos de integração, sincronização, processamento ou transmissão de informações poderão comprometer a continuidade dos serviços assistenciais, ocasionar inconsistências em prontuários eletrônicos, gerar glosas em procedimentos faturados junto ao Sistema Único de Saúde, provocar perda de receitas públicas e impactar diretamente a eficiência da gestão municipal.

Nesse contexto, a Administração Pública necessita que a solução contratada seja acompanhada por responsável técnico com qualificação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços executados, especialmente em atividades relacionadas à arquitetura de software, modelagem de sistemas, gerenciamento de integrações, interoperabilidade entre plataformas governamentais, sustentação tecnológica, administração de bases de dados e evolução contínua das funcionalidades disponibilizadas aos usuários.

O profissional responsável deverá possuir capacidade técnica para analisar requisitos, supervisionar integrações entre sistemas, acompanhar atualizações promovidas pelos órgãos governamentais, validar mecanismos de interoperabilidade, coordenar correções de falhas, propor melhorias evolutivas e assegurar a estabilidade operacional dos ambientes tecnológicos utilizados pelo Município.

Diante da criticidade das informações processadas e da relevância dos serviços prestados à população, mostra-se tecnicamente justificável a exigência de Profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação, com formação compatível com as atividades de implantação, integração, parametrização e suporte de sistemas de informação em saúde, admitindo-se, entre outras, graduação em Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou cursos correlatos, devidamente reconhecidos pelo MEC.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA	mês	12	R$ 33.833,33	R$ 405.999,96

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 147
Rub.

	BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO.				
2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	Unid.	1	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00

R$ 448.999,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)

A solução deverá operar integralmente em ambiente web, sendo compatível com os principais navegadores de mercado, sem necessidade de instalação local nas estações de trabalho da contratante.

O sistema deverá possuir banco de dados centralizado, funcionamento integrado entre módulos e controle de acesso por usuário e perfil de permissão.

A solução deverá possuir:



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 148
Rub.

I – Controle de logs de acesso e auditoria das operações realizadas;
II – Backup automático diário dos dados;
III – Criptografia de dados e mecanismos de segurança compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
IV – Funcionamento em ambiente cloud/nuvem ou datacenter próprio da contratada;
V – Disponibilidade mínima mensal de 95% ou superior;
VI – Controle de usuários por níveis de acesso;
VII – Integração com sistemas do Ministério da Saúde, especialmente e-SUS APS, BPA, CADWEB, HORUS e demais sistemas oficiais compatíveis;
VIII – Capacidade de exportação de dados em formatos abertos;
IX – Compatibilidade com dispositivos móveis para utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde;
X – Atualizações corretivas, evolutivas e legais sem ônus adicional para a contratante durante a vigência contratual.

4 – TESTE DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO (POC)

4.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter a solução ofertada à realização de Teste de Conformidade e Prova de Conceito (POC), com a finalidade de verificar o atendimento das especificações técnicas, funcionalidades, requisitos operacionais e critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

4.2 A Prova de Conceito tem por objetivo comprovar que o sistema ofertado atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando, em ambiente prático de execução, a compatibilidade da solução tecnológica com os módulos, funcionalidades, integrações e rotinas operacionais exigidas pela administração pública.

4.3 A realização da Prova de Conceito limitar-se-á exclusivamente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances e julgamento das propostas.

4.4 Somente será convocada a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, caso a licitante provisoriamente vencedora seja desclassificada em razão do não atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Teste de Conformidade e Prova de Conceito.

4.5 A licitante convocada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial, para comparecer ao local indicado pela administração pública, acompanhada de equipe técnica capacitada, a fim de realizar a apresentação prática da solução ofertada.

4.6 A data, horário e local da realização da Prova de Conceito serão divulgados na plataforma eletrônica utilizada no certame, garantindo publicidade e possibilitando o acompanhamento pelas demais licitantes interessadas.

4.7 As demais licitantes poderão acompanhar presencialmente a realização da Prova de Conceito, sendo permitida a participação de até 02 (dois) representantes por empresa,

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 119
Rub.

vedadas manifestações, interferências ou interrupções durante os procedimentos de avaliação, assegurado o direito de manifestação em momento oportuno definido pela comissão responsável.

4.8 A Prova de Conceito será realizada presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA ou em outro local previamente indicado pela administração, podendo a comissão técnica solicitar demonstrações adicionais, simulações operacionais, testes específicos, validações práticas e quaisquer outros procedimentos necessários para comprovação da conformidade da solução apresentada.

4.9 A solução ofertada será avaliada por comissão técnica designada pela administração pública, observando-se os critérios de funcionalidade, usabilidade, integração, desempenho, compatibilidade técnica, segurança da informação e aderência às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10 A licitante deverá demonstrar, em tempo real, o funcionamento dos módulos, funcionalidades e integrações exigidas neste Termo de Referência, utilizando equipamentos próprios, devidamente configurados e aptos para realização dos testes, podendo a comissão técnica solicitar, quando necessário, a execução da solução em equipamentos disponibilizados pela administração pública.

4.11 Todos os custos relacionados à participação na Prova de Conceito, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, profissionais e demais despesas necessárias, serão de inteira responsabilidade da licitante convocada, sem qualquer ônus para a administração pública.

4.12 Será considerada aprovada a solução que comprovar atendimento mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades essenciais previstas neste Termo de Referência, conforme critérios objetivos definidos em matriz própria anexa ao Termo de Referência.

4.13 É assegurado livre acesso ao procedimento de avaliação pelas licitantes participantes, observadas as limitações de espaço físico e as regras de organização definidas pela comissão responsável.

4.14 - PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

4.14.1 Para a prova de conceito, a comissão especial dará o início a sessão, logo após, fará a leitura do item do termo de referência e a licitante deverá apresentar a funcionalidade em sua totalidade. A apresentação do item deverá ser realizada de forma clara e objetiva, os itens serão lidos em sequência pela comissão, não sendo permitido pular itens ou realizar a apresentação de forma aleatória.

4.14.2 A licitante deverá apresentar o item em pleno funcionamento, inserindo informações completas no banco de dados, não sendo admitido apresentação superficial que não

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 147
Fls. 180
Rub.

comprove efetivamente a tarefa. O item não apresentado ou apresentado de forma superficial ou incompleta, não será considerado atendido pela Comissão.

4.14.3 A análise do software não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida apenas pela Comissão Especial de Avaliação, os participantes da licitação poderão realizar questionamentos de ordem técnica, solicitadas diretamente a comissão que em casos que julgar pertinente solicitará a licitante a apresentar um novo esclarecimento do fato;

4.14.4 Os requisitos constantes no Termo de Referência e nos requisitos mínimos deverão ser atendidos em percentual mínimo de 95% de sua totalidade. O não atendimento ao percentual mínimo exigido implicará na desclassificação imediata da licitante.

4.14.5 A comissão poderá solicitar testes complementares relacionados aos requisitos previstos no Termo de Referência.

A Lista de quesitos para o Teste encontra-se em anexo desse termo de referência.

5- IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO

5.1 A contratada será responsável pela implantação completa da solução, incluindo instalação, configuração, parametrização, migração de dados existentes, testes operacionais e treinamento dos servidores municipais.

5.2 Os treinamentos deverão ser realizados presencialmente ou remotamente, abrangendo todos os módulos contratados, contemplando usuários operacionais, técnicos e gestores.

5.3 A migração de dados eventualmente existentes deverá ocorrer sem prejuízo da integridade das informações da contratante.

5.4 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento da implantação inicial do sistema.

6. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 157
Rub.

6.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a concessão de licença de software, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

6.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

6.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

6.6. Nesse contexto, considerando as peculiaridades do caso concreto, mostra-se administrativamente vantajoso a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

6.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou dificuldades operacionais e riscos à gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a fornecer concessão de licença de software com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

6.8. Ademais, a aquisição por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

6.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 152
Rub.

aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

6.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

6.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na contratação dos serviços e licenciamento da solução, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

6.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

6.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

6.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

6.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório, etc.

6.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 153
Rub.

7. IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. O recebimento definitivo da solução tecnológica não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução contratual, falhas operacionais, inconsistências técnicas ou inadequado funcionamento do sistema.

7.1.1 A implantação, disponibilização e execução dos serviços ocorrerão conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, nas unidades e locais indicados pela administração pública, observadas as demandas operacionais da contratante.

7.2. A contratada deverá realizar a implantação inicial da solução tecnológica no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo o prazo ser ajustado mediante justificativa técnica e anuência da administração pública.

7.3. A simples disponibilização da solução tecnológica pela contratada não implica em seu recebimento definitivo, o qual ocorrerá somente após análise, testes operacionais, validação técnica e comprovação de conformidade realizada pela equipe técnica ou fiscal do contrato designado pela administração pública.

Para fins de recebimento, a solução será considerada:

a) Provisoriamente recebida, após sua implantação inicial e disponibilização para testes operacionais, visando verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;

b) Definitivamente recebida, após validação técnica da solução, comprovação do adequado funcionamento dos módulos contratados, integração entre sistemas e aceite formal da administração pública, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.3.1. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas técnicas, incompatibilidades ou irregularidades na solução apresentada, o recebimento definitivo ficará suspenso até o devido saneamento das pendências pela contratada, sem prejuízo da continuidade das obrigações assumidas.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 154
Rub.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até regularização das pendências, não podendo a contratada interromper a execução dos serviços durante esse período.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo ou pagamento estiver pendente por culpa exclusiva da contratada, não incidirá sobre a contratante quaisquer ônus financeiros adicionais.

7.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança da informação, diretrizes do Ministério da Saúde, boas práticas de tecnologia da informação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.5. Não será aceita solução tecnológica que apresente incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, falhas operacionais relevantes, indisponibilidade excessiva, inconsistências de integração ou qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução dos serviços.

7.6. O recebimento definitivo da solução tecnológica não exclui a responsabilidade da contratada quanto a falhas ocultas, inconsistências técnicas, defeitos operacionais, vulnerabilidades de segurança ou problemas identificados durante a utilização regular do sistema pela contratante.

7.7. Os serviços executados ou a solução tecnológica disponibilizada em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as exigências da administração pública serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme avaliação técnica da fiscalização contratual.

7.7.1. A contratada ficará obrigada a corrigir, ajustar ou sanar, observada a criticidade da ocorrência, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação expedida pela contratante, as falhas, inconsistências, irregularidades ou indisponibilidades identificadas pela administração pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DA SOLUÇÃO

8.1. A contratada deverá prestar suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante toda a vigência contratual, garantindo o adequado funcionamento da solução tecnológica, dos módulos contratados, integrações, banco de dados e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.2. A contratada será responsável pela correção de falhas, inconsistências, indisponibilidades, vulnerabilidades de segurança, erros sistêmicos e demais problemas técnicos identificados durante a utilização da solução pela contratante, sem quaisquer ônus adicionais para a administração pública.

8.3. A contratada deverá disponibilizar atualizações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, especialmente aquelas decorrentes de alterações normativas, operacionais ou técnicas relacionadas aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

8.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio remoto, em horário comercial, podendo a administração pública solicitar atendimento presencial sempre que a complexidade da situação assim exigir.

8.4.1. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

Proc. 112
Fls. 155
Rub.

a) Falha crítica: até 4 horas;

b) Falha alta: até 24 horas;

c) Falha média: até 48 horas;

8.5. A responsabilidade da contratada quanto à estabilidade, integridade, funcionamento e segurança da solução tecnológica permanecerá durante toda a vigência contratual, inclusive quanto às funcionalidades implantadas, integrações realizadas e serviços executados.

8.6. O encerramento ou rescisão contratual não afasta a responsabilidade da contratada quanto às obrigações eventualmente pendentes, falhas identificadas anteriormente ou necessidade de disponibilização de backup e exportação dos dados da contratante.

8.6.1. Todos os dados gerados e armazenados pela solução pertencem exclusivamente à administração pública.

8.6.2. Ao término contratual, a contratada deverá fornecer integralmente a base de dados em formato aberto, estruturado e legível, sem ônus adicional para a contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada durante a execução contratual, atuando como responsável pelo acompanhamento técnico, operacional e administrativo da solução contratada.

9.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas aplicáveis, disponibilizando

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 156
Rub.

profissionais qualificados, infraestrutura técnica, equipamentos, softwares e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento da solução tecnológica.

9.3. Realizar a implantação, configuração, parametrização, integração, manutenção, atualização e suporte técnico da solução contratada, garantindo pleno funcionamento dos módulos e serviços durante toda a vigência contratual.

9.4. Corrigir, ajustar ou sanar, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela administração pública, quaisquer falhas, inconsistências, indisponibilidades, defeitos técnicos ou incompatibilidades identificadas na solução tecnológica ou nos serviços executados.

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à administração pública ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, erros operacionais, vulnerabilidades de segurança, perda de dados ou inadequado funcionamento da solução tecnológica.

9.6. Disponibilizar profissionais habilitados e tecnicamente capacitados para execução dos serviços contratados, observando as normas técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e demais encargos incidentes sobre os profissionais vinculados à execução contratual, não havendo qualquer vínculo empregatício com a administração pública.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relacionadas à segurança do trabalho e medicina ocupacional eventualmente aplicáveis aos seus empregados e prestadores de serviços.

9.9. Atender prontamente às solicitações da administração pública relacionadas à substituição de profissionais, correção de falhas técnicas ou adequação da execução contratual, sempre que constatadas irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.

9.10. Orientar e supervisionar seus profissionais quanto ao cumprimento das normas internas da administração pública, especialmente no que se refere à segurança da informação, sigilo de dados, conduta funcional e utilização adequada dos sistemas.

9.11. Relatar imediatamente à administração pública qualquer irregularidade, falha operacional, incidente de segurança, indisponibilidade do sistema ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou a integridade das informações.

9.12. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos e registros acessados em decorrência da execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018). Inclusive quanto à manutenção da confidencialidade das informações após o encerramento contratual.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 157
Rub.

9.13. É vedada a utilização, compartilhamento, reprodução ou divulgação de quaisquer informações da contratante para finalidade diversa da execução contratual, sem autorização expressa da administração pública.

9.14. Responder pelos danos eventualmente causados aos equipamentos, sistemas, banco de dados, infraestrutura tecnológica ou demais bens da administração pública em decorrência da execução contratual ou atuação de seus profissionais.

9.15. Arcar com todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos, equipamentos, licenças, softwares, suporte técnico, mão de obra e demais custos operacionais.

9.16. Zelar pela continuidade, estabilidade, segurança e adequado funcionamento da solução tecnológica, realizando monitoramento contínuo e adotando medidas preventivas e corretivas necessárias à manutenção da qualidade dos serviços.

9.17. Disponibilizar suporte técnico remoto durante horário comercial e atendimento presencial sempre que solicitado pela administração pública, conforme necessidade operacional da contratante.

9.18. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no procedimento licitatório.

9.19. A contratada deverá manter preposto responsável pela execução contratual durante toda a vigência do contrato, aceito pela administração pública, para acompanhamento permanente das atividades e atendimento das demandas da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução contratual;

b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços e o funcionamento da solução tecnológica contratada, por meio de servidor formalmente designado;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a adequada execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato ou com a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) notificar a CONTRATADA acerca de falhas, inconsistências, irregularidades ou inadequações verificadas na execução contratual;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 158
Rub.

e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis;

f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual ou ao funcionamento da solução tecnológica;

g) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados durante o período de referência, devidamente atestada por servidor designado pela administração pública.

11.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar junto à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA a solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, contendo as informações bancárias necessárias para crédito em conta corrente, incluindo banco, agência e número da conta, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, cópia do contrato, nota de empenho e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

11.2. Como condição para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.3. O recebimento definitivo da solução tecnológica não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à adequada execução dos serviços, estabilidade do sistema, correção de falhas, inconsistências técnicas ou irregularidades verificadas durante a utilização da plataforma pela CONTRATANTE.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ constante da documentação de habilitação, da Nota de Empenho e do contrato administrativo, não sendo admitida emissão por filial ou terceiro diverso daquele contratado, salvo previsão legal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4 FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0119 GESTAO SAUDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 354 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Proc. 117
Fls. 153
Rub.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora será convocada pela administração pública para assinatura do contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

13.2. Aplicam-se ao futuro contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios de direito público, as normas de proteção de dados pessoais, as disposições do Código de Defesa do Consumidor no que couber e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as normas de direito privado.

13.3. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocada a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O contrato administrativo vincular-se-á estritamente às disposições deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.5. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, nos termos da legislação vigente e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 160
Rub.

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à adequada execução dos serviços, funcionamento da solução tecnológica, segurança das informações ou cumprimento das obrigações contratuais.

15.3. O gerenciamento do contrato ficará sob responsabilidade de servidor designado formalmente pela administração pública, competindo-lhe acompanhar prazos, pagamentos, ocorrências contratuais, aplicação de sanções, eventuais alterações contratuais e demais atos relacionados à execução do contrato.

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) registrará(ão) em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, competindo-lhe(s):

a) fiscalizar e atestar a adequada execução dos serviços e funcionamento da solução tecnológica;

b) comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução contratual;

c) solicitar providências necessárias à regularização de problemas identificados;

d) emitir pareceres e manifestações técnicas relacionados à execução contratual, inclusive quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou fiscal do contrato deverão ser submetidas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

15.6. A fiscalização exercida pela administração pública não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e adequada execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 161
Rub.

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar retardamento injustificado da execução contratual;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à administração pública.

16.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A administração pública poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados ou a solução tecnológica disponibilizada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, ações judiciais ou prejuízos decorrentes da execução contratual.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

17.4. Não serão admitidas propostas parciais, incompletas ou em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso ocorrerá de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e disponibilização da solução tecnológica, observadas as medições, liquidações e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Proc. 117
Fls. 162
Rub.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Apêndice do Anexo I

TESTE DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Item	Conceito técnico dos sistemas e serviços oferecidos	Atende	Não Atende
1.	Para a atenção primária o sistema a ser instalado deverá ser o e-SUS-PEC do Ministério da Saúde, fornecido gratuitamente pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, para as demais áreas **deve ser exclusivamente utilizado sistemas proprietários** visando atender a complexidade da área e a necessidade de customização do software para adequar as necessidades específicas;		
Especificações técnicas do sistema proprietário especializado em saúde			
2.	O sistema proprietário deverá ser em plataforma WEB, 100% nativa, funcionando nos navegadores Chrome, Edge ou Mozilla, em suas últimas versões, sem a necessidade de utilização de plugins externos ou emuladores que simulem ambiente web		
Integrações e exportações obrigatórias			
3.	O sistema proprietário deverá possuir integração com o CADSUS via api, sendo que no momento da realização do cadastro de um novo paciente, deverá permitir utilizando-se apenas do cpf ou número do cartão sus obter as informações do paciente, podendo ainda a critério realizar buscas utilizando o nome do paciente, nascimento e nome da mãe de forma idêntica ou semelhante.		
4.	O sistema proprietário deverá possuir integração via api com CNES, podendo sincronizar os estabelecimentos do sistema com o cnes nacional de forma simplificada. Poderá ainda possibilitar a leitura do arquivo txt.proc manualmente.		
5.	O sistema proprietário deverá permitir a atualização da tabela de procedimentos do SIGTAP de forma on-line ou através de leitura do arquivo fornecido pelo site do SIGTAP, o sistema deverá buscar no site do Ministério a última versão da tabela e atualizar o sistema, mantendo para registro histórico os procedimentos e valores de competências anteriores, poderá ainda permitir localizar os procedimentos pelo nome ou pelo código.		
6.	O sistema proprietário deverá possuir integração via api com o SI-BNFAR, devendo permitir a transmissão da movimentação das farmácias conforme último leiaute disponibilizado pelo Ministério da Saúde.		
7.	O sistema proprietário deverá possuir rotina de exportação de arquivo para o sistema BPA, podendo escolher a competência, o estabelecimento, o período pela data do atendimento ou pela data do lançamento e ainda filtrar por tipo de financiamento e tipo de BPA (consolidado ou individualizado).		
8.	O sistema proprietário deverá possuir rotina de exportação de arquivo para o sistema RAAS, podendo selecionar o estabelecimento, o tipo de RAAS e a versão do layout do RAAS.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 167
Fls. 167
Rub.

9.	O sistema proprietário deverá possuir rotina de exportação de arquivo para o sistema SISAIH01, podendo selecionar o estabelecimento, a data de apresentação de o tipo de AIH.		
10.	O sistema proprietário deverá possuir rotina de exportação de arquivo para o sistema APAC, podendo selecionar o estabelecimento, a data inicial e final dos lançamentos.		
Cadastro de pessoas, profissionais e estabelecimentos			
11.	O sistema proprietário deverá possuir formulário para o cadastro dos estabelecimentos de saúde, sendo ainda possível cadastrar os profissionais. Deverá ainda permitir a criação de departamentos dentro dos estabelecimentos, permitindo assim melhor organização nas informações de cada ambiente.		
12.	O sistema proprietário deverá permitir o cadastro de pessoas com as seguintes informações: nome, nome social, data de nascimento, nome da mae, nome do pai, cns, cpf, rg, endereço completo, município de nascimento, cor/raça, orientação sexual, nacionalidade, sexo, identidade de gênero, escolaridade, tipo sanguíneo, local de trabalho, estado cívil, telefone contato, e-mail, deverá ainda anexar documentos ao cadastro, deverá localizar o endereço utilizando apenas o CEP.		
13.	O sistema proprietário deverá possuir rotina para a unificação de prontuários duplicados, devendo escolher o prontuário principal e o obsoleto, ao unificar todas as informações do prontuário obsoleto deverá ser transferida integramente para o prontuário principal, e logo após o prontuário obsoleto deverá deixar de existir no sistema.		
14.	O sistema proprietário deverá possuir a rotina de visualizar os cadastros incompletos faltando a informação do cartão sus ou cpf, podendo ainda atualizar de forma automática o cadastro através da integração via api com o CADWEB caso o cadastro tenha cns ou cpf.		
Segurança do sistema proprietário especializado			
15.	O sistema deverá permitir a criação de usuários sem limites de quantidades, independentes do cadastro de usuários do e-SUS-PEC.		
16.	O sistema proprietário deverá permitir a criação de perfil de acesso.		
17.	O sistema proprietário deverá permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso ao sistema.		
18.	O sistema proprietário deverá permitir o cadastro de e-mail para recuperação da senha do usuário.		
19.	O sistema proprietário deverá permitir a vinculação do login do usuário ao profissional.		
20.	O sistema proprietário deverá possuir proteção contra método tentativa/erro de login, ao errar as credenciais de acesso por mais de três vezes consecutivas o terminal deverá ser bloqueado por um período de tempo, aumentando assim a segurança no acesso aos dados;		
21.	O sistema proprietário deverá possuir sistema de auditoria, sendo registrado todo o acesso das operações efetuadas no mesmo,		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 12
Fls. 165
Rub.

	através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de inclusão, alteração/o e exclusão de qualquer informação. O log deverá ainda registrar dados como data/hora, número do ip do computador, login do usuário, operação que foi realizada, conteúdo afetado, conteúdo anterior;		
22.	O sistema proprietário deverá permitir que o usuário possa em tela própria altera a sua senha de acesso a qualquer tempo, deverá ainda possuir segurança mínima para senhas com tamanho mínimo de 6 caracteres contendo pelo menos uma letra e um número;		
Regulação de Especialidades e Procedimentos			
23.	Deverá ser possível cadastrar as especialidades reguladas, bem como configurar a faixa etária e sexo do paciente que será permitido solicitar agendamento.		
24.	Deverá ser possível anexar o protocolo para agendamento da especialidade.		
25.	Deverá ser possível configurar os cbos que poderão solicitar agendamento para uma determinada especialidade ou procedimento.		
26.	Deverá ser possível cadastrar uma lista de bloqueio no qual os pacientes inseridos ficarão bloqueados para novas solicitações de agendamentos.		
27.	Deverá ser possível registrar os credenciamentos de consultas especializadas terceirizadas contratados pelo município, apresentando também o saldo de cada um deles.		
28.	Deverá possibilitar o cadastro de uma ou mais cotas no credenciamento determinando período e valor.		
29.	O sistema proprietário deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por unidade de saúde, limitando quantidade de pacientes por dia;		
30.	O sistema proprietário deverá permitir configurar os estabelecimentos e procedimentos realizados por cada um deles.		
31.	O sistema proprietário deverá permitir o cadastro das dietas para cada procedimento;		
32.	O sistema proprietário deverá possuir tela de solicitação, permitindo o cadastro de pedidos de especialidades e procedimentos, informando o médico solicitante, classificação de risco e se a solicitação é referente a uma consulta ou retorno.		
33.	O sistema deverá permitir a inclusão de anexos nas solicitações.		
34.	O sistema deve permitir o médico solicitante assinar digitalmente suas solicitações com certificado digital reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.		
35.	O sistema deverá permitir o regulador criar adendos, anexar documentos, reclassificar, devolver, aprovar ou negar uma solicitação.		
36.	O sistema deve possibilitar registrar os contatos realizados aos pacientes que estão na lista de espera.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 166
Rub.

Módulo de Exames de Imagens			
37.	O sistema proprietário deverá possuir tela de recepção, permitindo o cadastro de pedidos de exames, informando o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido, convenio e se o atendimento é prioritário;		
38.	O sistema proprietário deverá possuir tela própria de emissão de laudos, possibilitando o uso de templates pré cadastrados.		
39.	O sistema proprietário deverá possuir tela própria para cadastros de preparos para realização de um procedimento.		
40.	O sistema proprietário deverá permitir a inserção de imagens do tipo JPG ou documentos PDF;		
41.	O sistema proprietário deverá permitir cadastrar o resultado do processo licitatório com informações da empresa vencedora bem como exames licitados e quantidade de cada exame. Sistema deverá mostrar a quantidade consumida de cada exame e o saldo.		
42.	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel.		
Módulo de Laboratório			
43.	O sistema deverá possuir formulário de recepção de exames, devendo obrigatoriamente registrar o número do protocolo, a data do pedido, se o paciente é recém-nascido, nome do paciente, convênio, nome do médico solicitante, nome do estabelecimento solicitante, data da solicitação, devendo após poder selecionar os exames solicitados, o sistema ainda deverá ao término do registro permitir a emissão de protocolo com a via do paciente, contendo todas as informações do pedido registrado e obrigatoriamente a chave eletrônica para o acesso on-line aos resultados;		
44.	O sistema deverá possuir controle de coleta dos materiais, registrando a data e hora da coleta, ou a não coleta informando a justificativa ou a possibilidade de realizar a recoleta;		
45.	O sistema deverá possuir a impressão da etiqueta de tubo de coleta com código de barras;		
46.	O sistema deverá possuir a tela de digitação de exames devendo apresentar em tela o nome do atributo do exame, o valor do resultado, devendo ainda observar o valor de referência;		
47.	O sistema deverá permitir o controle de validação dos resultados, comparando o valor digitado com o valor mínimo e máximo da referência, alertando o digitador em caso de digitação de valores fora da referência;		
48.	O sistema deverá ter a possibilidade de cadastrar valores padrões para cada tipo de atributo de exames, devendo permitir definir o tipo de valor, se é numérico, texto livre, ou se é tabelado, podendo ainda inserir fórmulas de cálculos quando necessário;		
49.	O sistema deverá possuir tela de cadastro dos exames, informando		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 167
Rub.

	obrigatoriamente da descrição do exames, sigla, recomendação da coleta tanto para sexo masculino como para feminino, método, material, bancada, prazo de entrega, bloqueio em dias para repetição, ordem de impressão em tela, limites de exames por dia, código do procedimento sigtap, deverá ainda permitir o cadastro dos atributos do exame informando o nome, a unidade de medida, a ordem do campo, a categoria, a idade inicial e idade final, valores de referência e o tipo de resultado se é campo livre, numérico ou tabelado, podendo ainda definir se o campo é obrigatório;		
50.	O sistema deverá possuir tela própria para o controle e liberação de exames de alto custo, devendo registrar o nome do paciente, nome do laboratório, data da solicitação, o nome do solicitante, o nome do autorizador, data de autorização e os exames a serem liberados, deverá ainda permitir a impressão da autorização do pedido;		
51.	O sistema deverá possuir tela própria para registro do credenciamento dos laboratórios terceirizados, devendo registrar o nome do laboratório, os exames, a forma de controle se por quantitativo ou valor, a data inicial e final do contrato e estabelecer cotas para as unidades de agendamento.		
52.	O sistema deverá integrar ou disponibilizar tela própria para que os laboratórios terceirizados possam anexar resultados de exames no prontuário do paciente.		
53.	O sistema deverá possuir tela de gestão e controle dos exames realizados por laboratórios terceirizados, possibilitando a auditoria comparando os exames faturados com os exames anexados.		
54.	O sistema deverá permitir o agendamento de exames por outros estabelecimentos de saúde. Deverá possibilitar a parametrização das agendas, com definição de cotas por estabelecimento e dia da semana. O sistema também deverá permitir a limitação diária da quantidade de exames ou pacientes.		
55.	As unidades solicitantes poderão em tela acompanhar o status de cada exame, se está coletado e se o mesmo está pronto para impressão.		
56.	O sistema deverá permitir o bloqueio de pedido de exame pelo administrador do laboratório, evitando que exames que não podem ser realizados possam ser solicitados;		
57.	O sistema deverá permitir o reagendamento dos pacientes de uma data para outra de uma só vez;		
58.	O sistema deverá permitir a parametrização por exame para que o mesmo paciente não realize o mesmo exame em determinado número de dias, evitando casos de duplicidade de pedidos;		
59.	O sistema deverá permitir o cadastramento da assinatura virtual do profissional bioquímico, permitindo ainda que cada exame emitido possa constar sua assinatura ao final de cada folha, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site especifico do próprio sistema;		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 168
Rub.

60.	O sistema deverá permitir a impressão de todos os exames de uma única vez, ou podendo a critério do operador escolher quais devem ser impressos;		
61.	O sistema deverá permitir através do uso de chave eletrônica e site específico do sistema que o paciente possa acompanhar a liberação do resultado, com a possibilidade de imprimir os exames;		
62.	O sistema deverá faturar todos procedimentos de todos exames de forma automática, sem a necessidade de digitação da produção futuramente, deverá ser possível em um único exame faturar mais de um procedimento;		
63.	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel.		
Módulo de Atendimento social			
64.	O sistema deverá permitir o registro de atendimentos de outros profissionais que realizam atendimento na área social;		
65.	O sistema deverá permitir o registro na recepção, gerenciando a fila de atendimento de acordo com os critérios de preferência;		
66.	O sistema deverá permitir o atendimento da pessoa, registrando o motivo do atendimento, o registro de produto ou serviços, valores, cadastrar modelos de escrita no atendimento, deverá ainda manter um histórico dos atendimentos.		
67.	O sistema deverá emitir um recibo de entrega para resguardo do atendente;		
68.	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel.		
Módulo de SAMU			
69.	O sistema deverá possibilitar o cadastro de bases, locais e tipos de atendimento, tipos de viaturas.		
70.	O sistema deverá possibilitar registrar todas as ocorrências com a data, hora, paciente, medico, enfermeiro, técnico de enfermagem, motorista, viatura, endereço da ocorrência e o destino do paciente. Deve também imprimir os dados da ocorrência.		
71.	O sistema deve gerar visualização gráfica de ocorrências por local, viatura, destino do paciente, sexo, período, faixa etária.		
Módulo de Tabela de procedimentos SIGTAP			
72.	O sistema deverá possuir tela própria de consulta de procedimentos por código, descrição, possibilitando a visualização de todas as características do procedimento;		
73.	**O sistema deverá permitir buscar os procedimentos**		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 169
Rub.

	compatíveis pesquisando pelo cbo do profissional;		
74.	**O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do sigtap de forma (on-line) sem a necessidade de ler arquivos;**		
75.	**O sistema deverá permitir a visualização dos procedimentos e CIDs de todas as competências SIGTAP já importadas no sistema próprio.**		
76.	O sistema deverá ainda possibilitar a consulta de cid por código ou descrição;		
Módulo de Comunicação Interna e memorando			
77.	O sistema deverá possuir módulo de comunicação interna, permitindo o envio e recebimento de comunicados internos do órgão, informando o remetente e destinatários, permitindo ainda o anexo de arquivos;		
78.	O sistema deverá a critério da administração gerar o número de documento automaticamente de forma sequencial;		
79.	O sistema deverá possuir recurso de notificação de recebimento de comunicado alertando o usuário a sua atenção imediata;		
80.	O sistema deverá possuir ainda recurso de acompanhar a visualização ou não do documento pelo destinatário, informado a data/hora da visualização, deverá ainda permitir responder a comunicação sem a necessidade de enviar novo documento;		
81.	O sistema deverá possuir chat interno para comunicação entre todos os usuários do sistema, o chat deverá identificar o usuário e seu estabelecimento de trabalho, deverá ainda permitir o envio de mensagens para usuários que estejam offline. Este chat deverá fazer parte do próprio sistema, sem ter que abrir outro sistema para isso;		
Módulo de almoxarifado e farmácia			
82.	O sistema deverá possuir módulo para entrada de produtos, saída de produtos, distribuição de produtos e dispensa de produtos, separados por estabelecimento e departamento;		
83.	O sistema deverá possuir no cadastro de produtos o código catmat, grupo, subgrupo, tipo de medicamento, tipo de produto, tipo de controlado, se o mesmo é de alta vigilância, se pertence a remume e a característica do destinatário;		
84.	Sistema deverá listar as transmissões realizadas para o SI-BNAFAR;		
85.	Deve ser possível unificar produtos duplicados;		
86.	Deve ser possível bloquear um produto ou lote de ser dispensado ou distribuído;		
87.	Deve ser possível cadastrar estoque mínimo de cada produto de acordo com a unidade;		
88.	O sistema deverá permitir o cadastro de empenhos, registrando o número do contrato, fornecedor, itens licitados, quantidades licitadas, deverá ainda permitir controlar o saldo restante de acordo com as entradas realizadas;		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 170
Rub.

89.	O sistema deverá possuir módulo de controle de distribuição, permitindo que a unidade solicitante possa requisitar para o almoxarifado produtos e quantitativos, e o gestor possa em tela visualizar estes pedidos juntamente o estoque do solicitante, podendo assim deferir ou não, com a possibilidade de ajustar o quantitativo, deverá ainda gerar documento de trânsito para o transporte físico dos produtos;		
90.	O sistema deverá possuir módulo de dispensa de produtos, alertar quando o paciente é de outro município, apresentar histórico de dispensações e possibilitar a emissão do comprovante de entrega em formato para impressão em cupom térmico;		
91.	O sistema deverá na dispensa informar automaticamente o lote com vencimento mais próximo, e possibilitar selecionar na mesma dispensa mais de um lote.		
92.	O sistema deverá no ato da dispensa registrar os produtos que não possuem saldo em estoque para futura análise do que não foi atendido, informado quem é o paciente, produto e a quantidade.		
93.	Sistema deve identificar se o medicamento é controlado, e caso for, tornar obrigatório informar o prescritor;		
94.	Sistema deve imprimir modelo de recibo caso medicamento for de ação judicial;		
95.	O sistema deverá ter tela própria para controle de processos judiciais informando o número do processo, paciente, unidade de saúde do paciente, se existe participação do estado e permitir anexar arquivos caso necessário. Deve possibilitar cadastrar os medicamentos e quantidade bem como registrar as dispensações.		
96.	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel.		
97.	O sistema deverá possuir consulta de estoque em tela, permitindo o gestor visualizar de forma geral ou por departamento o estoque de qualquer produto, deverá ainda em tela, visualizar a origem das entradas, transferências, saídas e dispensas, permitindo inclusive inserir filtros por data de movimentação, conferência de saldo por data, filtros por grupo de medicamentos, tipo de controlado e tipo de medicamento;		
98.	O sistema deverá possuir tela de duração do estoque, apresentando o tempo que irá durar o estoque de cada produto de acordo com a média de saída.		
99.	O sistema deverá gerar gráficos com quantitativo de dispensação por período e por hora. Também deve obter o gráfico de medicamentos mais dispensados;		
Módulo de Transporte de Passageiros			
100.	O sistema deverá permitir o cadastro dos veículos, quantidade de assentos disponíveis, cadastro dos motoristas, cadastros dos		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 121
Rub.

	acessórios auxiliares, locais de destino, locais de embarque e tipo de convênio;		
101.	O sistema deverá permitir a criação da agenda de todas as viagens, informado quem são dos passageiros e acompanhantes, se vão e voltam, se só vão, se só voltam, se necessita de acessório auxiliar, qual o local do destino, qual procedimento será realizado, qual local, data, hora será o embarque, qual veículo será destinado, qual motorista, deverá ainda possuir controle de confirmação de viagem, permitindo registrar a ausência com justificativa quando houver;		
102.	O sistema deverá permitir o bloqueio automático de pacientes para o veículo que tenha todos os assentos utilizados, computando também os acompanhantes;		
103.	O sistema deverá emitir o relatório da viagem, checklist do veículo, comprovante de assinatura para comprovar a ida do motorista ao destino e declaração de deslocamento.		
104.	O sistema deverá ainda controlar os valores do custo de diária com os motoristas;		
105.	O sistema deverá possibilitar criar uma escala para os motoristas;		
106.	O sistema deverá possuir um cadastro de grupo de pessoas, a onde deve ser possível agendar o grupo inteiro de uma só vez na viagem;		
107.	O sistema deverá possuir tela de lançamento de gasto com manutenção de veículos, multas e demais despesas necessárias para prestação de contas;		
108.	O sistema deverá possuir tela para registro dos deslocamentos das ambulâncias com dados do veículo, motorista, paciente, profissionais de saúde que o acompanharam, destino e tipo de vaga.		
Módulo de atendimento T.F.D			
109.	O sistema deverá possuir tela de lançamento dos atendimentos TFD, devendo registrar a data do lançamento, a data da viagem, o tipo de atendimento, o nome do paciente, o nome do acompanhante se houver, o nome do destino e a forma de transporte;		
110.	O sistema deverá ainda controle a entrega de documentos para o gestor;		
111.	O sistema deverá permitir o controle dos atendimentos em TFD, permitindo anexar arquivos, a data e o assentamento do atendimento.		
Módulo de atendimento terapêutico			
112.	O sistema deverá possuir tela própria para cadastro e controle de pacientes que esperam tratamento terapêutico, podendo registrar a especialidade necessária, data da solicitação, nome do paciente, gravidade e opção para registro de comunicados aos pacientes;		
113.	O sistema deverá ainda permitir o cadastro dos tratamentos iniciados, informando o profissional, turno e agendamento das sessões a serem realizadas, podendo agendar todos os dias de		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 122
Rub.

	sessão de uma única vez e ao final imprimir o protocolo do paciente.		
114.	O sistema deverá permitir o encerramento do tratamento, podendo fazer a qualquer tempo, e em casos de desistência do paciente, deverá haver um campo para anotações adicionais;		
115.	O sistema deverá permitir o lançamento do Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde a pacientes em tratamento com o CAPS, podendo registrar o nome do paciente, origem da demanda, se existe cobertura de ESF, destino do paciente e se o mesmo se encontra em situação de rua, dados exigidos pelo sistema RAAS do ministério da Saúde. Ao final deve ser permitido emitir o formulário da Atenção Psicossocial no CAPS dos Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde conforme o padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde.		
116.	O sistema deverá permitir dar continuidade de pacientes as próximas competências, o lançamento de procedimentos do instrumento de registro RAAS aos pacientes bem como o local de realização.		
Módulo de controle e emissão de cartão do transtorno do espectro autista e fibromialgia			
117.	O sistema deverá permitir a geração dos cartões em formato PDF, possibilitando o controle sequencial de cada cartão, data da emissão e a possibilidade de anexar o laudo do paciente. Os cartões devem possuir uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;		
Módulo de controle de atividade coletiva			
118.	O sistema deverá permitir o lançamento de atividade coletiva, devendo registrar a data do atendimento, o nome do profissional, o procedimento, nome dos participantes ou grupo de participantes pré-definido anteriormente;		
119.	O sistema deverá faturar automaticamente de acordo com a data da atividade, profissional selecionado e o procedimento informado;		
120.	O sistema deverá permitir replicar uma atividade mantendo os participantes envolvidos com a possibilidade de alterar o procedimento, profissional e data de realização, otimizando os lançamentos por parte dos responsáveis.		
121.	O sistema deverá ainda possibilitar a impressão de lista para assinatura;		
Módulo de emissão de autorização de gastos			
122.	O sistema deverá permitir o lançamento de pedido de autorização de gastos, informando a data da autorização, nome da pessoa a ser autorizada, inserir os tipos de gastos, nome do responsável autorizador e local;		
123.	O sistema deverá ainda permitir a emissão de protocolo de autorização.		
Módulo de faturamento SIA/SUS			
124.	O sistema deverá possuir tela própria para faturamento da produção de forma manual, devendo possibilitar o lançamento dos		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 123
Rub.

	procedimentos por paciente, profissional ou buscando dos atendimentos.		
125.	O sistema deverá possuir tela de consulta de lançamentos de procedimentos faturados, podendo localizar os registros por data inicial e final do atendimento, data inicial e final do lançamento, por estabelecimento, por procedimento, por profissional e por paciente, podendo ainda editar/corrigir ou excluir os lançamentos.		
126.	O sistema deverá possuir tela própria que auxilie o faturista e realizar eventuais ajustes em massa podendo corrigir o profissional que realizou o procedimento, alterar tipo BPA e excluir ou alterar procedimentos realizados.		
127.	O sistema deverá possuir tela própria de contas de pacientes de urgência e emergência que apresente todas as evoluções e prescrições clínicas, exames realizados, valores de procedimentos e o total faturado a cada paciente bem como fechar a conta do paciente.		
Módulo de cuidados compartilhados			
128.	O sistema deverá possuir tela de registro de cuidados compartilhados, informando o nome do paciente, cid, diagnostico, profissional que irá realizar os cuidados e também informar os profissionais que irão visualizar e compartilhar novos cuidados, devendo ainda permitir anexar documentos;		
Módulo de atendimento UPA e hospitalar			
129.	O Sistema deverá ser proprietário, deverá possuir tela de atendimento, devendo registrar o nome do paciente, nome do acompanhante se houver, tipo de convênio, tipo do caráter do atendimento e a natureza do atendimento, devendo ainda informar quanto tempo o cadastro está desatualizado e permitir o acesso rápido ao cadastro do paciente para atualizações cadastrais;		
130.	O sistema deverá possuir tela de visualização de todos os pacientes recepcionados, devendo ainda informar a data e hora da entrada na recepção, devendo ainda apresentar se o paciente já foi atendido pela triagem ou pelo consultório, deverá ainda quantificar quantos pacientes estão classificados, informando ainda o nome dos profissionais com com data e hora que realizaram os atendimentos da triagem e da consulta médica;		
131.	O Sistema deve permitir filtrar os atendimentos por período, clínica e status (aguardando atendimento, finalizado, ausente e etc)		
132.	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel		
133.	Sistema deve permitir a criação de avisos esporádicos no painel de chamada bem como seu tempo de exibição.		
134.	O sistema deve possibilitar a realização do lançamento da triagem, assim também a classificação de risco. Dados de medições		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 174
Rub.

	realizados pela triagem como aferição de pressão, glicemia, antropometria deve ser faturados automaticamente;		
135.	O sistema deve obrigar o profissional médico a registrar o cid no atendimento. Dependendo do cid o sistema devera avisar o profissional que o cid informado é de doença e agravo de notificações mostrando ao profissional que deve ser impresso a ficha do sinan.		
136.	O sistema deve permitir o cadastro de procedimentos mais realizados para o profissional, permitindo assim que o profissional no ato do atendimento médico possa faturar com maior facilidade.		
137.	O sistema deve emitir receitas e prescrições podendo o profissional cadastrar modelos com grupos de medicamentos, agilizando assim o atendimento e impressão dos mesmos.		
138.	O sistema deve emitir orientações, lembretes, atestados e anexar arquivos no momento do atendimento ao paciente.		
139.	O sistema deverá no ato do atendimento médico apresentar todo o histórico do paciente, sendo possível visualizar em tela todas as datas, profissionais e estabelecimentos atendidos anteriormente, poderá ainda obter todas as informações registradas nestes atendimentos de forma rápida e facilitada, deverá ainda obter as informações dos atendimentos médicos completo realizados no e-SUS-PEC em relação a atenção primária de forma automática;		
140.	O sistema deve permitir a impressão das fichas do sinan, do sivep, folha de anestesia, requisição de exame citopatológico e mamografia, termo de consentimento para laqueadura, inserção do DIU, implante contraceptivo e vasectomia, pulseira para os pacientes internados e ficha de identificação do leito;		
141.	O sistema deve possuir modulo de observação e internação, permitindo o controle dos leitos bem como o status do mesmo, deverá ainda permitir a prescrição, evolução e lançar procedimentos do paciente.		
142.	Sistema deve possibilitar a enfermagem a realizar aprazamentos e solicitar ao profissional médico reavaliar paciente.		
143.	As prescrições de medicamentos devem ser lançadas automaticamente como pendência para setor de medicamento realizar a dispensa dos mesmos.		
144.	O sistema deve possibilitar o cadastro de kit de materiais que podem ser utilizados juntamente com os medicamentos, dietas e cuidados.		
145.	O sistema deverá permitir que a unidade possa cadastrar e publicar orçamentos para compras de produtos. Estes orçamentos devem ser disponibilizados em um portal de acesso para que os fornecedores possam realizar suas propostas e informar prazos de entrega e forma de pagamento.		
146.	Sistema deve apresentar em tela um alerta se o paciente internado está a mais de 24horas sem evolução médica.		
147.	O sistema devera possuir uma tela para consulta das altas, bem como data, hora, motivo, profissional e o usuário que a realizou;		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 125
Rub.

148.	O sistema deve possuir um módulo de controle de visitas;		
149.	O sistema deve possuir um módulo para registro do balanço hídrico.		
150.	O sistema deverá gerar gráfico com total de atendimento por mês, por hora, por convenio, por clínica e por classificação de risco;		
151.	O sistema deverá gerar gráfico com intervalos de tempo médio de espera para triagem e porta médico;		
152.	O sistema deverá gerar gráfico com taxa de retorno em até 72 horas, taxa de reinternação em 30 dias e tempo médio de permanência do pronto socorro.		
Módulo do Centro Cirúrgico			
153.	O sistema deverá permitir agendar as cirurgias devendo escolher qual será a sala de cirurgia, qual a data prevista, a hora inicial, a hora final, o tipo e cirurgia, nome do paciente, cirurgião responsável, procedimento que será realizado, tipo de anestesia, medicamentos que serão usados, equipamentos que serão usados, se utilizará prótese, nome do anestesista, nome dos auxiliares		
154.	O sistema deverá permitir a checagem da pré indução, devendo checar a bolsa de sangue, isolamento do paciente, reserva do leito, monitoramento adequada, risco de perda de sangue;		
155.	O sistema deverá permitir a checagem da pré incisão, devendo checar se o local da cirurgia foi demarcado, quais os materiais cme/opme/farmacia vão ser usados;		
156.	O sistema deverá permitir a checagem pós incisão da cirurgia, devendo checar a contagem de compressas, peças para anatomia, equipos, sondas, drenos;		
157.	O sistema deverá permitir o registro da data real da cirurgia, da hora real da cirurgia, data hora real do término, devendo ainda poder anotar o resumo da cirurgia e se houve intercorrências;		
158.	O sistema deverá permitir o bloqueio de dias/horas da agenda, informando o motivo.		
Módulo de AIH			
159.	O sistema deve permitir a digitação das AIHs da unidade hospitalar e realizar a exportação do txt para o SISAIH01.		
160.	O sistema deve apresentar de forma automática todas as internações realizadas no estabelecimento com a data do atendimento, prontuário, leito e data da alta e também permitir a inclusão de uma nova AIH sem a necessidade de criar um atendimento.		
161.	O sistema deve permitir desfazer uma internação.		
162.	O sistema deve permitir assinalar se a AIH está ou não preenchida.		
163.	O sistema deve apresentar possíveis inconsistências de dados no preenchimento da AIH para alertar o digitador quanto a possibilidade de erros que podem ocorrer no SISAIH01.		
164.	O sistema deve permitir importar procedimentos do laboratório,		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 126
Rub.

	Exames de Imagem e outros tipos de procedimentos realizados e digitados no sistema.		
165.	O sistema deve permitir a impressão do prontuário do atendimento, solicitação de internação, AIH, ficha de mudança de procedimento, boletim de infeção hospitalar e resumo de alta do paciente.		
Gestão de Patrimônios			
166.	O sistema deverá realizar o registro de patrimônio, informando número, produto, local que se encontra e seu estado de uso, anexando imagens ao decorrer do tempo.		
167.	O sistema deverá apresentar um histórico de transferências do patrimônio caso tenha sido remanejado de um local a outro e possibilitar realizar sua baixa se necessário.		
168.	O sistema deverá registrar as consignações de materiais, registrando a data do empréstimo, paciente, material, data de devolução e imprimir um termo de consignação.		
Módulo de APAC			
169.	O sistema deverá permitir a digitação da APAC com as seguintes informações mínimas: qual estabelecimento de saúde, dados do paciente, procedimentos solicitados e sua quantidade, descrição do diagnóstico, cid principal, cid secundário, cid de causas associadas, resumo da anamnese e exames físicos, exames complementares realizados, justificativa do procedimento, tipo de consulta, caráter da solicitação e ainda realizar a impressão da APAC em formato PDF.		
170.	O sistema deverá permitir o faturamento e exportação do arquivo seguindo o leiaute exigido pra importação no sistema APAC do Ministério da Saúde.		
Módulo de Sala de procedimentos			
171.	O sistema deve permitir registrar salas de procedimentos descrevendo as salas existentes, departamento responsável e os procedimentos realizados por sala.		
172.	O sistema deve permitir o lançamento e faturamento de procedimentos realizados a pacientes nas salas registradas.		
Módulo de Atendimento a Vigilância Sanitária			
173.	O sistema deverá permitir o cadastramento dos estabelecimentos e as atividades econômicas do mesmo. Para isso deverá ser utilizada a tabela do CNAE;		
174.	O sistema deverá permitir cadastrar os autos de apreensão, infração, interdição e imposição e termos de inspeção, notificação, intimação, fiscalização, denúncia, licenciamento, cadastro e exclusão.		
175.	O sistema deverá permitir o cadastro e emissão de alvará de funcionamento, constando a data da emissão, data do vencimento, número do cadastro, ano, nome e cpf do responsável legal, horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ainda definir o tipo de alvará;		
176.	O sistema deverá permitir cadastrar alvará de veículos, com dados		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 117
Rub.

	da placa, modelo e cor;		
177.	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa solicitar serviços como alvará, vistoria e etc;		
178.	O sistema deverá permitir o cadastro de animais, como a espécie, raça, cor da pelagem, seu dono e possibilitar anexo de imagens do animal assim como qualquer outro documento necessário. Registrar também as vacinas aplicadas e em caso de castração informar dados de exame físico, respiratório e se o animal está apto e foi submetido a cirurgia.		
179.	O sistema deverá permitir em casos exames positivo para leishmaniose poder informar se o dono do animal optou por tratamento em domicílio ou eutanásia.		
180.	O sistema deverá apresentar os casos dos animais com leishmaniose que estão em tratamento no domicílio, registrar os acompanhamentos com possibilidade de anexar imagem do mesmo. Demonstrar também um mapa geográfico com estes casos.		
181.	O sistema deverá permitir o registro de bem estar do animal com indicadores nutricionais, saúde, conforto, comportamento e diagnóstico geral.		
182.	O sistema deverá gerar os seguintes impressos: ficha com dados do animal, termo de responsabilidade para tratar animal em domicílio, termo de consentimento de eutanásia, termo de realização de eutanásia e termo de óbito do animal.		
183.	O sistema deverá registrar os óbitos de animais indigentes, informando a data de recolhimento, local de recolhimento, local de descarte, causa do óbito, agentes responsáveis e anexar foto.		
184.	O sistema deverá registrar coletas de água, informando a data, profissional, número de registro, local, quantidade total de água, cloro, resultado e anexar imagem.		
185.	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa abrir denúncias de forma identificada ou anônima, inserir de anexos, e ainda permitir que o gestor possa acompanhar os andamentos de cada denúncia até seu desfecho completo;		
186.	O sistema deverá permitir cadastrar e acompanhar o andamento de processos de notificação, interdição, pedido de inscrição, entre outros. Deverá possibilitar o registro do fiscal responsável, controle de documentos pendentes e gerar a impressão contendo todas as informações do processo.		
Módulo de Atendimento a Vigilância Epidemiológica			
187.	O sistema deverá possibilitar vincular doenças e agravos existentes no sinan com seus respectivos cids e apresentar uma listagem das notificações registradas nos atendimentos.		
188.	O sistema deverá apresentar georreferenciamento dos casos suspeitos registrados nos atendimentos.		
Módulo de serviços ao cidadão via chatbot whatstapp			
189.	Deverá possuir serviço ativo de atendimento via whatsapp utilizando a API oficial da Meta;		

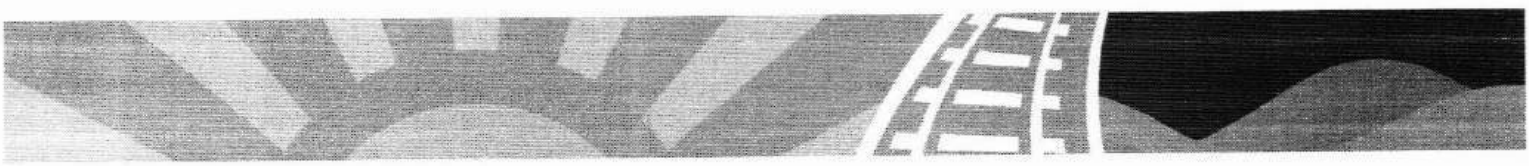

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 478
Fls.
Rub.

190.	Deverá disponibilizar os seguintes serviços (segunda via de cartão sus, comprovante de vacinação, consultar medicamentos em estoque, resultados de exames, descobrir a unidade e o ACS do cidadão, ouvidoria, falar com setores da saúde exemplo farmácia, laboratório, regulação, transporte, etc.)		
Qualificação Profissional			
191.	Profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação, com formação compatível com as atividades de implantação, integração, parametrização e suporte de sistemas de informação em saúde, admitindo-se, entre outras, graduação em Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou cursos correlatos, devidamente reconhecidos pelo MEC.		

PRIMEIRA SIMULAÇÃO

Validação da Integração entre o e-SUS-PEC e o Sistema Especializado

A licitante deverá demonstrar a integração efetiva entre o sistema e-SUS-PEC e o sistema proprietário especializado por meio da realização completa de um fluxo de atendimento, conforme descrito a seguir:

No e-SUS-PEC, a licitante deverá:

- Abrir o sistema e realizar um novo cadastro de cidadão;
- Registrar o atendimento na recepção;
- Executar o atendimento de triagem;
- Realizar o atendimento médico, com seu devido encerramento.

No sistema proprietário especializado, em seguida, a licitante deverá:

- Abrir o sistema e realizar o atendimento da recepção, sendo que o sistema deverá localizar automaticamente o paciente previamente cadastrado no e-SUS-PEC, sem necessidade de novo cadastro;
- Registrar o atendimento de triagem;
- Realizar o atendimento médico, no qual o sistema deverá permitir ao profissional visualizar integralmente as informações clínicas e administrativas lançadas anteriormente no e-SUS-PEC, incluindo histórico de atendimentos, triagens, e demais dados pertinentes ao cuidado do paciente, sem ter que sair do sistema especializado;

Essa simulação visa comprovar a existência de **interoperabilidade plena entre os sistemas**, de forma a garantir **continuidade do cuidado, integridade dos dados, e evitar retrabalho** por parte dos profissionais, além de assegurar conformidade com os padrões de integração exigidos pelo Ministério da Saúde.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 129
Rub.

SEGUNDA SIMULAÇÃO

Funcionalidades adicionais no e-SUS-PEC APS

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica de inserir funcionalidades anexadas ao eSUS-PEC sem a necessidade do usuário logar em outro sistema para os seguintes cenários:

- Disponibilizar um painel de chamada no qual o profissional poderá chamar o paciente diretamente do esus pec, sem a necessidade de logar em outro sistema.
- O sistema deverá permitir que o profissional acesse, a partir do e-SUS PEC, o prontuário eletrônico do sistema especializado, possibilitando a visualização integrada das informações do paciente, inclusive resultados de exames laboratoriais e exames de imagem em padrão DICOM, sem a necessidade de autenticação ou acesso a outro sistema.
- Deverá ser possível preencher as fichas no modelo padronizado pelo SINAN através de acesso a partir do e-SUS PEC, sem a necessidade de acessar outro sistema.

A simulação tem por finalidade demonstrar que a solução ofertada pela licitante disponibiliza recursos complementares ao e-SUS PEC, garantindo ao profissional o acesso integrado às funcionalidades adicionais, sem a necessidade de utilização de nova autenticação.

TERCEIRA SIMULAÇÃO

Validação da Integração com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

A licitante deverá demonstrar, por meio de simulação, a capacidade do sistema em realizar a entrada de produtos no módulo de controle de estoque utilizando dados provenientes da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme os seguintes cenários:

Importação por XML da NF-e:

- A licitante deverá acessar o módulo de controle de estoque e realizar uma nova entrada de produtos utilizando **exclusivamente o arquivo XML da nota fiscal**.
- O sistema deverá, automaticamente, **interpretar o XML e carregar a lista completa de produtos**, contendo todos os dados essenciais, tais como descrição, quantidade, unidade, valor unitário, entre outros.
- Durante a entrada, o sistema deverá:
  - **Sugerir o cadastramento automático de novos itens** não encontrados no banco de dados, ou;
  - **Indicar produtos equivalentes já existentes no sistema**, permitindo ao operador fazer a vinculação de forma prática.
- Ao finalizar a entrada, o sistema deverá apresentar, em **tela específica**, o **saldo atualizado dos produtos no estoque**.

Importação por número da NF-e:

- Em seguida, a licitante deverá repetir todo o processo anterior, utilizando **apenas o número da nota fiscal eletrônica**, sem envio do arquivo XML.

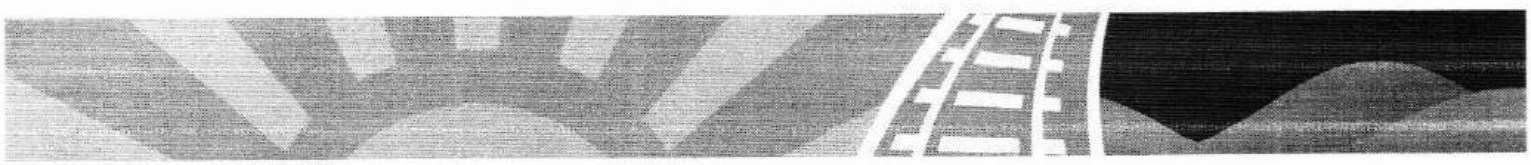

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 180
Rub.

- O sistema deverá localizar e importar automaticamente os dados da NF-e a partir da SEFAZ, carregando as informações do documento fiscal da mesma forma, permitindo o registro completo da entrada de produtos no estoque.

Essa simulação tem por objetivo validar a **integração do sistema com a base da NF-e nacional**, garantindo agilidade, rastreabilidade, integridade das informações e redução de erros no processo de controle de insumos e materiais pela administração pública.

QUARTA SIMULAÇÃO

Apresentação do Portal da Transparência em Saúde

A licitante deverá apresentar o **Portal da Transparência em Saúde** integrado ao sistema ofertado, com **acesso público irrestrito via internet**, permitindo à população acompanhar, em tempo real, os principais indicadores de produção dos serviços de saúde do município.
O portal deverá estar disponível para acesso durante a simulação e deverá exibir, no mínimo, as seguintes informações:

- Quantidade diária de atendimentos realizados, com detalhamento por área de atuação;
- Média diária de atendimentos por setor;
- Total mensal consolidado de atendimentos, por área;
- Atendimentos realizados na Atenção Primária à Saúde;
- Atendimentos em Saúde Bucal;
- Atendimentos por especialidades (Atenção Especializada);
- Atendimentos hospitalares;
- Atendimentos realizados pela Farmácia Municipal;
- Quantidade de vacinas aplicadas;
- Atendimentos realizados pelo laboratório municipal;
- Número de atendimentos realizados pelo serviço de transporte de pacientes.
- Mapa de calor e Taxa de ocupação de leitos de unidades de urgência e emergência.

Além dos indicadores acima, o portal deverá **permitir que o cidadão possa consultar, de forma clara e acessível**, o **estoque atualizado de medicamentos disponíveis na farmácia principal do município**, com informações como nome do medicamento, quantidade disponível e data da última atualização.
O gestor poderá parametrizar as informações que ficarão acessíveis no portal da transparência.
A simulação tem como objetivo comprovar que a solução proposta cumpre os princípios da **transparência pública, publicidade dos atos administrativos e controle social**, conforme determinações legais e normativas dos órgãos de controle e fiscalização.

QUINTA SIMULAÇÃO

Apresentação da Sala de Situação

A licitante deverá fornecer uma plataforma de acesso restrito e seguro, com painéis de dados (dashboards) atualizados, visando ao monitoramento da saúde municipal por parte da gestão.
O portal deverá estar disponível para acesso durante a simulação e deverá exibir, no mínimo, as seguintes informações:



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 181
Rub.

- Média de tempo de consulta dos atendimentos de cada médico e dentista;
- Quantos pacientes estão aguardando atendimento em cada unidade em tempo real;
- Quantos encaminhamentos para especialidades foram realizados mês e quantos cada profissional realizou;
- Efetividade de cada profissional;
- Efetividade de cada unidade;
- Quantos pacientes estão aguardando agendamento para cada especialidade;
- Desempenho de visitas por equipe e acs/tacs;
- Quais medicamentos estão vencidos e próximos a vencer;

A simulação tem como finalidade comprovar que o sistema proposto oferece a apresentação de indicadores que visam transformar dados em decisões estratégicas, combatendo os principais gargalos da saúde municipal.

SEXTA SIMULAÇÃO

Monitoramento da APS e dos Indicadores do novo financiamento

A licitante deverá apresentar o módulo de monitoramento de indicadores em pleno funcionamento, incluindo os indicadores de desempenho vinculados aos Componentes II e III do modelo de financiamento. A solução deve conter base de dados demonstrativa com volumetria suficiente para permitir a análise e a compreensão integral dos resultados.
Durante a simulação, o sistema deverá:

Indicadores para APS:

- Realizar o monitoramento do PSE.
- Realizar o monitoramento do IVCF, apresentando o resultado em pontos e grau de vulnerabilidade.
- Realizar o monitoramento do risco familiar, apresentando os pontos e grau de risco.
- Realizar o monitoramento mensal das fichas de consumo alimentar preenchidas na APS.
- Realizar o monitoramento de risco cardíaco.
- Realizar o monitoramento de pacientes com tuberculose ou hanseníase.
- Realizar o monitoramento de micronutrientes (sulfato ferroso e vitamina A).
- Realizar o monitoramento do estado nutricional de cada cidadão.
- Realizar o monitoramento dos beneficiários do bolsa família.
- Realizar o monitoramento para busca ativa das vacinas, tanto para crianças, gestantes e idosos.

Dos indicadores do financiamento (componente II e componente III):

- Exibir, de forma clara e estruturada, **os indicadores exigidos para cada um dos componentes**;
- Permitir a **visualização sintética e analítica de cada indicador;**
- Apresentar **gráficos, tabelas ou painéis** que possibilitem a interpretação dos dados de forma gerencial;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 182
Rub.

- Garantir que as informações estejam organizadas de forma que favoreçam a **tomada de decisão pela gestão municipal**, com foco em ações de melhoria contínua e alcance de metas estabelecidas pelo cofinanciamento.

A simulação tem como finalidade comprovar que o sistema proposto oferece **ferramentas efetivas de apoio à gestão da saúde pública municipal**, com capacidade de monitoramento contínuo dos resultados pactuados, assegurando a elegibilidade e manutenção dos repasses financeiros vinculados aos indicadores de desempenho.

SÉTIMA SIMULAÇÃO

Teste de Autenticidade de Documentos e Assinatura Eletrônica com Certificação Digital

A licitante deverá demonstrar, por meio de simulação prática, a capacidade do sistema proprietário especializado em **emitir documentos com assinatura digital qualificada**, conforme as exigências legais vigentes e normativas do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Durante a simulação, a licitante deverão:

- Acessar o sistema especializado e **realizar um atendimento médico**;
- Gerar uma **receita médica eletrônica**, contendo os dados do paciente, do profissional e os medicamentos prescritos;
- Proceder com a **assinatura digital da receita médica** utilizando um **certificado digital válido ICP-Brasil – tipo A3 ou em nuvem**, de posse do profissional médico, em conformidade com as normas do CFM;

Esta simulação tem como objetivo garantir que o sistema está adequado às exigências legais de **segurança, rastreabilidade e validade jurídica dos documentos eletrônicos**, especialmente em relação a prescrições médicas, atendendo aos princípios de autenticidade, integridade e não repúdio.

OITAVA SIMULAÇÃO

Criação e personalização de documentos

A licitante deverá demonstrar no sistema a capacidade de o usuário importar um modelo de documento em pdf e configurar o seu preenchimento com variáveis do sistema ou campo livre.

Durante a simulação, a licitante deverá:

- A simulação deverá demonstrar a capacidade do sistema de importar documentos em formato PDF, permitir a configuração dos campos de preenchimento pelo próprio usuário e possibilitar a utilização da ficha configurada diretamente no sistema.
- Para tanto, deverão ser executadas as seguintes etapas:
  - Importação de um documento em formato PDF para o sistema;
  - Abertura do PDF no sistema, com possibilidade de configuração dos campos de preenchimento, permitindo a vinculação a variáveis já existentes na solução ou a definição de campos para digitação livre;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 183
Rub.

- Abertura da ficha cadastrada e configurada, com demonstração de seu preenchimento diretamente no sistema.

- O objetivo desta simulação é comprovar que a solução permite a incorporação de novos documentos e formulários de maneira configurável, sem depender de desenvolvimento específico ou solicitação posterior à licitante.

NONA SIMULAÇÃO

Integração Exames de Imagem e PACS

A licitante deverá demonstrar, durante a apresentação técnica, a integração entre o sistema proprietário especializado, os equipamentos de diagnóstico por imagem e o sistema PACS.

A demonstração deverá contemplar o fluxo completo do exame de imagem, desde o registro da solicitação no sistema até a visualização da imagem no prontuário eletrônico do paciente, observando as seguintes etapas:

- Deverá registrar, em tela própria do sistema especializado, dos dados do paciente, do profissional solicitante e dos exames de imagem solicitados, sendo permitida a inclusão de mais de um exame no mesmo pedido.
- Em sequencia por meio de simulador de equipamento de radiografia, deverá obter a worklist gerada anteriormente, deverá realizar o exame simulado de radiografia e enviar a imagem gerada em padrão DICOM ao sistema especializado.
- Ao final deverá apresentar o acesso a imagem DICOM do exame no sistema especializado.
- Esta simulação visa comprovar que a solução ofertada possui integração efetiva com DICOM Modality Worklist e PACS, garantindo interoperabilidade com equipamentos de imagem, redução de digitação manual, maior segurança na identificação do paciente e acesso centralizado aos exames diretamente no sistema especializado.

DÉCIMA SIMULAÇÃO

Relatórios básicos

A licitante deverá demonstrar os seguintes relatórios:

- Relatório de Procedimento Mensal, onde os procedimentos serão listados em linha e a quantidade em coluna com total de cada dia do mês, ao final da ultima coluna com o total do mês.
- Relatório Sintético de Faturamento, onde serão apresentados os procedimentos faturados, com a quantidade e valor, estes deverão estar agrupados por grupo, subgrupo e forma de organização, deve também possuir um filtro com esses campos.
- Relatório de faturamento RAAS, contendo as informações faturadas no RAAS.
- Relatório de atividade Coletiva, contendo o profissional realizador e os participantes.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 184
Rub.

- Relatório quantitativo de atendimento por profissional.
- Relatório de cadastro individual podendo filtrar por equipe, micro área, faixa etária e sexo, deve apresentar relação nominal de cadastros com o endereço.
- Relatório do território, contendo a rua, domicílios que a compõem e seus moradores.
- Relatório de produtividade mensal do acs, deve conter o nome do acs/tacs e sua produção de cadastro individual, cadastro domiciliar e visita (por tipo) realizada dentro de cada dia do mês.
- Relatório com calculo de efetividade das unidades que compõem APS.
- Relatório de estoque, com o produto, lote, validade, total de entrada, saída, dispensação, distribuição e estoque atual.
- Relatório de consumo médio de medicamento.
- Relatório de diária dos motoristas, apresentando o nome, data de saída, data de chegada, veiculo utilizado, destino e valor.
- Relatório nominal com empresas cadastradas por CNAE.
- Relatório nominal de alvarás emitidos.
- Relatório de notificações ou agravos.
- Relatórios de usuários ativos no sistema.

O objetivo desta simulação é homologar os relatórios gerenciais e fiscais necessários para a gestão pública municipal

Da forma da apuração final

Quantidade de itens julgados	191	100%
Quantidade de itens atendidos		
Quantidade de itens não atendidos		

Fórmula de julgamento

Quantidade de itens atendidos/ Quantidade de itens julgados) * 100 = (o valor deve ser maior ou igual a 95%)

Será lavrado laudo de análise da demonstração de apresentação dos softwares (Requisitos mínimos) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando se os softwares apresentados atendem ou não os requisitos solicitados no presente Edital.

Caso a Comissão Especial de Avaliação não declare aprovado o software apresentado pela empresa declarada provisoriamente vencedora, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, será convocada a segunda licitante com o menor preço e que preencha os requisitos de habilitação, a fim de que proceda à apresentação do software para que sejam da mesma forma analisados os requisitos desejáveis, até que se tenha definitivamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo os preceitos estabelecidos neste edital e Termo de referência que o compõe.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 185
Rub.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde.

Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente demanda será inserida no Plano de Contratações Anual em momento oportuno.

Equipe De Planejamento

Thays Cristina Oliveira Parga

Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa realizar a Locação de software para área de gestão em saúde pública para secretaria de saúde da prefeitura de Alto Alegre Do Pindaré/MA, garantindo continuidade, eficiência e modernização dos serviços públicos de saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 18
Rub.

A presente demanda decorre da necessidade de modernização, integração e fortalecimento da gestão pública municipal de saúde, visando garantir maior eficiência administrativa, segurança das informações, continuidade dos atendimentos e aprimoramento da assistência prestada à população do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de solução tecnológica integrada capaz de atender de forma centralizada e padronizada todas as unidades e serviços vinculados à rede municipal de saúde, abrangendo atenção primária, urgência e emergência, atendimento ambulatorial, vigilância em saúde, regulação, assistência farmacêutica, faturamento SUS, controle de exames, gestão administrativa e demais setores operacionais da saúde pública municipal.

A contratação pretendida visa a implantação de sistema informatizado de gestão em saúde pública, totalmente em ambiente web, integrado e compatível com as diretrizes do Ministério da Saúde, permitindo maior controle dos fluxos assistenciais, administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução deverá contemplar módulos integrados para cadastro de pacientes, prontuário eletrônico multiprofissional, prescrição eletrônica, atendimento de urgência e emergência, imunizações, regulação de consultas e exames, controle de filas de espera, faturamento SUS, geração de BPA, AIH e RAAS, gestão de farmácia e estoque, além de integração obrigatória com o sistema e-SUS PEC e demais plataformas ministeriais aplicáveis.

Além disso, o sistema deverá possibilitar a gestão completa da atenção primária à saúde, incluindo integração das fichas do e-SUS APS, cadastro territorial, controle de famílias e domicílios, acompanhamento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), funcionamento online e offline para coleta de dados em campo, bem como integração com os mecanismos de exportação e transmissão exigidos pelo Ministério da Saúde.

No âmbito hospitalar e de urgência, a solução deverá permitir classificação de risco, controle de fluxo de pacientes, emissão de prescrições, solicitação de exames, evolução clínica, anexação de documentos, monitoramento do tempo de espera e integração do histórico clínico do paciente, proporcionando maior segurança assistencial e eficiência operacional.

Também se faz necessária solução que possibilite gestão eficiente do faturamento SUS e da produção ambulatorial e hospitalar, incluindo integração SIGTAP, validação

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 117
Rub.

automática de procedimentos, geração de arquivos BPA e RAAS, controle de glosas, produção individualizada e relatórios estatísticos gerenciais.

Na assistência farmacêutica, a contratação busca assegurar controle informatizado de estoque, rastreabilidade de medicamentos, controle de lotes e validade, dispensação, gerenciamento de medicamentos controlados e integração com processos administrativos relacionados ao abastecimento das unidades de saúde.

A solução pretendida deverá ainda possuir recursos modernos de ``Business Intelligence`` (BI), dashboards gerenciais, trilhas de auditoria, controle de acessos, rastreabilidade de operações, certificação digital, mecanismos de segurança da informação e funcionalidades baseadas em Inteligência Artificial (IA), permitindo maior capacidade de análise de dados e apoio à tomada de decisão pela gestão municipal.

Importante destacar que a inexistência de sistema integrado ou a utilização de soluções fragmentadas e insuficientes compromete diretamente a eficiência da gestão pública de saúde, ocasionando retrabalho, inconsistências cadastrais, perda de informações, dificuldades no faturamento SUS, fragilidade nos controles administrativos e limitação na geração de indicadores estratégicos para planejamento e monitoramento das ações de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução tecnológica robusta, integrada, segura e compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhoria da qualidade dos serviços prestados, maior eficiência administrativa, fortalecimento do SUS municipal e melhor atendimento à população de Alto Alegre do Pindaré/MA.

≡ JUSTIFICATIVA

A contratação de sistema informatizado integrado de gestão em saúde pública justifica-se pela necessidade de modernização da estrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o crescente volume de atendimentos, a ampliação das demandas assistenciais e a necessidade de maior controle, integração e rastreabilidade das informações em saúde.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 188
Rub.

A administração municipal necessita de solução tecnológica capaz de integrar todas as unidades de saúde e setores administrativos em uma única plataforma, promovendo padronização dos processos, centralização das informações e maior eficiência operacional.

A utilização de sistema integrado permitirá controle efetivo dos atendimentos realizados na atenção primária, urgência e emergência, consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, imunizações, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e regulação de exames e procedimentos, assegurando maior qualidade e continuidade da assistência prestada à população.

A solução também permitirá aprimoramento significativo do faturamento SUS, por meio da geração automatizada de BPA, AIH e RAAS, validação de procedimentos conforme SIGTAP, controle de inconsistências e redução de glosas, contribuindo diretamente para melhoria da captação de recursos financeiros destinados ao município.

Outro ponto relevante consiste na necessidade de integração obrigatória com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente e-SUS APS, CADWEB e demais plataformas ministeriais, garantindo conformidade com as diretrizes nacionais de informatização da saúde pública.

A contratação também se mostra essencial para fortalecimento das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, permitindo coleta de dados em campo por meio de dispositivos móveis, funcionamento online e offline, controle territorial e monitoramento das atividades desenvolvidas nas microáreas.

No aspecto gerencial, a solução permitirá geração de relatórios estatísticos, painéis de acompanhamento e dashboards inteligentes, proporcionando suporte à tomada de decisão, planejamento estratégico, monitoramento de indicadores e avaliação contínua das políticas públicas de saúde.

A implantação da solução contribuirá ainda para maior segurança das informações, rastreabilidade das operações realizadas no sistema, controle de acessos, auditoria de usuários e conformidade com requisitos técnicos e operacionais exigidos para sistemas de informação em saúde pública.

Importante destacar que a ausência de solução tecnológica adequada compromete significativamente a eficiência dos serviços públicos de saúde, dificultando o controle administrativo, prejudicando a qualidade dos registros clínicos, limitando a integração entre

os setores e reduzindo a capacidade da gestão municipal de monitorar e avaliar os serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para o fortalecimento da gestão municipal do SUS, melhoria da eficiência administrativa, modernização dos serviços públicos de saúde e garantia de atendimento mais seguro, integrado, eficiente e humanizado à população do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar solução tecnológica integrada de gestão em saúde pública, desenvolvida integralmente em ambiente web, compatível com os principais navegadores de internet, sem necessidade de instalação local nas estações de trabalho dos usuários, permitindo acesso seguro, simultâneo e centralizado às informações da rede municipal de saúde.

O sistema deverá possuir arquitetura moderna, segura e escalável, permitindo operação multiusuário, acesso simultâneo sem limitação de usuários, alta disponibilidade, integridade das informações e armazenamento seguro dos dados, devendo ser executado em infraestrutura de datacenter capaz de suportar as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução deverá garantir mecanismos de segurança da informação, incluindo controle de acesso por perfis e permissões, trilhas de auditoria, criptografia de dados, controle de sessões, rastreamento de operações realizadas pelos usuários e possibilidade de parametrização das permissões conforme as atribuições de cada setor ou unidade de saúde.

Deverá possuir integração total entre os módulos operacionais e assistenciais, garantindo unificação das informações em banco de dados único, sem necessidade de retrabalho ou duplicidade de registros, assegurando comunicação entre os diversos setores da saúde municipal.

O sistema deverá contemplar, minimamente, os seguintes módulos e funcionalidades:

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 142
Fls. 190
Rub.

Módulos Assistenciais e Operacionais

- Cadastro de pacientes, profissionais e unidades de saúde;
- Agendamento de consultas e procedimentos;
- Atendimento de urgência e emergência;
- Prontuário eletrônico multiprofissional;
- Prescrição eletrônica;
- Registro de imunizações;
- Registro de óbitos;
- Controle de atendimento em UPA;
- Painel de chamadas integrado;
- Controle de visitas e portaria.

Faturamento e Produção SUS

A solução deverá possuir módulo completo de faturamento SUS, contemplando:

- Produção ambulatorial e hospitalar;
- Geração de BPA, AIH e RAAS;
- Integração e atualização automática do SIGTAP;
- Controle de glosas;
- Controle de produção por unidade, profissional e procedimento;
- Relatórios estatísticos de produção e faturamento;
- Controle de competências e validação automática das informações faturadas.

Atenção Primária e Integrações Ministeriais

O sistema deverá possuir integração obrigatória com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente:

- e-SUS APS/PEC;
- CADWEB;
- SCNES;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 191
Rub.

- SIGTAP;
- Barramento SUS/CNS.

Também deverá contemplar:

- Cadastro territorial;
- Cadastro de famílias e domicílios;
- Controle de microáreas;
- Integração das fichas do e-SUS;
- Exportação de lotes;
- Relatórios de produção da atenção primária.

Atendimento de Urgência e Emergência

A solução deverá permitir:

- Classificação de risco;
- Triagem completa;
- Registro de sinais vitais;
- Evolução clínica;
- Solicitação de exames;
- Prescrição médica e de enfermagem;
- Controle do fluxo de pacientes;
- Painel de chamadas;
- Controle do tempo de espera;
- Relatórios estatísticos dos atendimentos realizados.

Regulação e Exames

Deverá possuir funcionalidades para:

- Regulação de consultas e procedimentos;
- Autorização de exames de média e alta complexidade;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 167
Fls. 192
Rub.

- Controle de cotas e tetos orçamentários;
- Gerenciamento de listas de espera;
- Controle de prestadores;
- Controle de exames realizados;
- Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos.

Assistência Farmacêutica e Estoque

O sistema deverá contemplar:

- Controle de estoque de medicamentos e insumos;
- Controle de lotes e validade;
- Dispensação de medicamentos;
- Controle de medicamentos controlados;
- Rastreabilidade de entradas e saídas;
- Controle de fornecedores e fabricantes;
- Integração com CATMAT e SIGTAP;
- Controle de patrimônio e movimentações.

Mobilidade e ACS

A solução deverá disponibilizar aplicativo mobile para Agentes Comunitários de Saúde, permitindo:

- Coleta de dados em campo;
- Funcionamento online e offline;
- Sincronização automática;
- Administração via painel web;
- Monitoramento de dispositivos;
- Emissão de relatórios;
- Parametrizações remotas.

Inteligência Gerencial e Tecnologia

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 417
Fls. 193
Rub.

A solução deverá possuir:

- Dashboards gerenciais;
- Painéis estatísticos;
- Ferramentas de Business Intelligence (BI);
- Recursos de Inteligência Artificial (IA);
- Certificação digital;
- Exportação de relatórios;
- Trilhas de auditoria;
- Controle de logs;
- Monitoramento operacional.

Requisitos Técnicos e de Qualificação

A empresa contratada deverá:

- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Possuir equipe técnica qualificada;
- Disponibilizar suporte técnico especializado;
- Garantir treinamento operacional dos usuários;
- Garantir manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- Assegurar disponibilidade mínima do sistema durante a vigência contratual;
- Garantir backup e integridade das informações;
- Disponibilizar suporte remoto e presencial, quando necessário.

A solução deverá ainda atender às normas aplicáveis à segurança da informação, proteção de dados pessoais, diretrizes do Ministério da Saúde e demais requisitos técnicos necessários ao pleno funcionamento da rede municipal de saúde.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO -



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 194
Rub.

ANÁLISE DE CENÁRIOS

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, foram analisadas as alternativas tecnicamente disponíveis para viabilizar a implantação de sistema informatizado integrado de gestão em saúde pública.

Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de desenvolvimento de sistema próprio pela administração municipal. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, estrutura operacional, profissionais qualificados em engenharia de software, análise de sistemas, banco de dados, suporte técnico e desenvolvimento de soluções em saúde pública capazes de executar, manter e atualizar sistema com a complexidade exigida pela rede municipal de saúde.

Além disso, a construção de solução própria demandaria elevado tempo de desenvolvimento, custos permanentes de manutenção, necessidade contínua de atualização tecnológica e adequação constante às normas e integrações exigidas pelo Ministério da Saúde, especialmente em relação ao e-SUS APS, SIGTAP, BPA, RAAS, CADWEB e demais sistemas oficiais, o que tornaria a alternativa operacionalmente inviável e economicamente desvantajosa para a administração pública.

Também foi analisada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos, visando eventual contratação por meio de adesão ("carona"). Contudo, após levantamento realizado pelo setor competente, não foram localizadas atas vigentes que atendessem integralmente às necessidades técnicas, operacionais e funcionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente considerando a complexidade da solução pretendida, a necessidade de integração completa entre módulos, compatibilidade com os sistemas ministeriais e atendimento das especificidades da rede municipal de saúde.

Verificou-se ainda que as soluções eventualmente encontradas no mercado não contemplavam de forma satisfatória todos os módulos, funcionalidades, integrações e requisitos técnicos necessários ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde, inviabilizando a utilização da adesão como alternativa viável para atendimento da presente demanda.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 195
Rub.

Diante disso, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em licenciamento, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de sistema integrado de gestão em saúde pública representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a administração pública.

A contratação de empresa especializada permitirá ao Município acesso a solução tecnológica consolidada, atualizada, compatível com as exigências técnicas do Ministério da Saúde e apta a atender integralmente as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo prontuário eletrônico, atenção primária, faturamento SUS, regulação, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, atendimento de urgência e emergência, BI, dashboards gerenciais, mobilidade para ACS e demais funcionalidades necessárias à modernização da gestão pública em saúde.

Além disso, a contratação possibilitará suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva contínua, treinamento dos usuários, garantia de atualização tecnológica e acompanhamento permanente das alterações normativas e operacionais relacionadas aos sistemas oficiais de saúde pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mediante processo licitatório constitui a alternativa mais viável técnica, operacional e economicamente para atendimento da necessidade apresentada, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

≡ QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO	mês	12	R$ 33.833,33	R$ 405.999,96

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 196
Rub.

	DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO.				
2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	Unid.	1	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R$ 448.999,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)**

≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

O cronograma de desembolso ocorrerá de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e disponibilização da solução tecnológica, observadas as medições, liquidações e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 197
Rub.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação contratual equilibrada com a empresa especializada, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a execução dos serviços contratados. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações contratuais com a empresa especializada, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que a presente contratação não comporta parcelamento do objeto, considerando as características técnicas e operacionais da solução pretendida.

A contratação refere-se à implantação de sistema integrado de gestão em saúde pública, composto por módulos interdependentes e totalmente integrados entre si, compartilhando banco de dados único, rotinas operacionais unificadas e comunicação contínua entre os diversos setores da rede municipal de saúde.

O eventual parcelamento da solução poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os módulos, gerar falhas de integração, inconsistências de informações, dificuldades de suporte técnico, aumento dos riscos operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 198
Rub.

Além disso, a divisão da contratação entre múltiplos fornecedores dificultaria a definição de responsabilidades técnicas, manutenção evolutiva, atualização do sistema, segurança das informações e funcionamento integrado da plataforma tecnológica.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar maior modernização, integração e eficiência na gestão pública municipal de saúde, garantindo melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Busca-se promover a informatização integrada das unidades de saúde municipais, possibilitando maior controle dos atendimentos realizados, unificação das informações clínicas e administrativas, melhoria dos fluxos operacionais e redução de retrabalho nos processos internos.

A solução permitirá aprimoramento do prontuário eletrônico, maior rastreabilidade das informações, controle de acesso aos dados, geração de relatórios gerenciais, integração entre os setores da saúde municipal e fortalecimento da capacidade de planejamento e monitoramento das ações de saúde.

Pretende-se ainda melhorar o faturamento SUS, reduzir inconsistências cadastrais, ampliar a confiabilidade das informações transmitidas aos sistemas do Ministério da Saúde e proporcionar maior eficiência na captação de recursos destinados ao município.

Além disso, espera-se fortalecer as ações da atenção primária, assistência farmacêutica, regulação, urgência e emergência, vigilância em saúde e atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, contribuindo para melhoria dos indicadores de saúde e maior eficiência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 142
Fls. 144
Rub.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo impacto ambiental direto, considerando que o objeto consiste na implantação e utilização de sistema informatizado de gestão em saúde pública em ambiente digital e integralmente web, reduzindo significativamente a necessidade de utilização de documentos físicos, impressões em papel e armazenamento físico de prontuários e registros administrativos.

A adoção da solução tecnológica contribuirá para a modernização dos processos administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior digitalização das informações, redução do consumo de papel, diminuição da geração de resíduos administrativos e otimização do fluxo documental no âmbito das unidades de saúde municipais.

A utilização de prontuário eletrônico, prescrições digitais, relatórios eletrônicos, integração de dados e armazenamento digital de informações proporcionará redução da necessidade de impressão de documentos físicos, formulários e fichas manuais, contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis e alinhadas aos princípios da eficiência e sustentabilidade ambiental.

Além disso, a centralização das informações em sistema integrado poderá reduzir deslocamentos desnecessários entre unidades administrativas para transporte de documentos e processos físicos, contribuindo indiretamente para redução do consumo de combustíveis e emissão de poluentes.

Quanto à infraestrutura tecnológica necessária para execução da solução, caberá à empresa contratada adotar boas práticas relacionadas à segurança da informação, eficiência energética, armazenamento seguro dos dados e gerenciamento adequado dos recursos computacionais utilizados em datacenter e servidores.

Ressalta-se ainda que eventuais equipamentos eletrônicos utilizados na operacionalização da solução deverão observar as normas ambientais aplicáveis,

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 200
Rub.

especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, sendo que sua implementação tende a gerar efeitos positivos relacionados à digitalização dos processos administrativos, racionalização do uso de recursos materiais e modernização sustentável da gestão pública em saúde.

☰ DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises técnicas realizadas demonstraram que a contratação da solução pretendida se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, apresentando-se como alternativa adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Dessa forma, com fundamento nas informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, **DECLARA-SE PLENAMENTE VIÁVEL** a realização da contratação pretendida.

☰ CONCLUSÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em sistema integrado de gestão em saúde pública representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

A contratação permitirá modernização da gestão pública em saúde, integração das unidades municipais, melhoria do controle administrativo e assistencial, fortalecimento do faturamento SUS, maior segurança das informações e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

Recomenda-se que o procedimento licitatório seja conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo critérios objetivos de qualificação técnica,

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

capacidade operacional, suporte técnico, segurança da informação, integração ministerial e atendimento integral das funcionalidades exigidas pela administração pública.

Além disso, deverão ser previstas cláusulas contratuais relacionadas à implantação da solução, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização tecnológica, treinamento dos usuários e garantia de continuidade operacional do sistema durante toda a vigência contratual.

Proc. 117
Fls. 201
Rub.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 202
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 117/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2026 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2026,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **a cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do serviço

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 203
Rub.

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).
3.2. O cronograma de desembolso ocorrerá de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e disponibilização da solução tecnológica, observadas as medições, liquidações e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 204
Rub.

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito funcionamento da solução tecnológica contratada, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas ou inconsistências identificadas durante sua utilização;
5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Emissão da Ordem de Serviço para implantação, manutenção, parametrização, treinamento ou suporte técnico da solução contratada;

II – Encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela adoção das medidas

técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução contratual.
Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, todos os dados armazenados em formato aberto e estruturado, bem como prestar apoio técnico necessário para a migração das informações para nova solução eventualmente contratada.

A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) do sistema, ressalvadas as paradas programadas previamente comunicadas à Administração.

Os chamados classificados como críticos deverão receber atendimento inicial em até 4 (quatro) horas e solução em prazo compatível com a gravidade da ocorrência, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5. Cometer fraude fiscal;
9.1.6. Não mantiver a proposta.
9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
9.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;
9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
9.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 206
Rub.

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 207
Rub.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____
2. _____ **CPF:** _____

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 108
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

c)Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

Proc. 117
Fls. 209
Rub.

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 210
Rub.

PROCESSO N.º 117/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Favorável.

PARECER JURÍDICO Nº 117/2026

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório***, ***Análise da Demanda***, ***Dispositivo*** e ***Encaminhamento***.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, solicitando a contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, os seguintes documentos:

I) Documento de formalização da demanda;
II) Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
IV) Estudo Técnico Preliminar;
V) Termo de Referência e Anexo;
VI) Autorização;
VII) Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado;
VIII) Despacho do Setor Contábil;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 21
Rub.

IX) Despacho do Agente de Contratações;

Por fim, verifica-se que o Agente de Contratações juntou aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico referente à Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei n° 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devera:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2"(VETADO).*
> *3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 23
Rub.

cooperação, convênios, ajuste, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
5° É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor. a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

> *"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobra a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, $1°. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (os requisitos formais; (li) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência: (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vil a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vill a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *Enunciado BPC nº 7:*
>
> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 213
Rub.

Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Finalmente, deve-se salientar que, caso seja necessário, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, caso seja imperativo, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, quando for o caso, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Fundamentação

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Oficio de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência e anexo
- Despacho do Setor de Cotação de Preços;
- Documentos orçamentários;
- Despacho do Agente de Contratações;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 214
Rub.

- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei n° 14.133/2021:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 115
Rub.

solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a **Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde,** se constitui necessidade de manter as atividades do Município em pleno funcionamento.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) Requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 216
Rub.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) Critérios de medição e de pagamento;
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) Adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 13
Rub.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei n° 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do $2° do art. 17:

> *Art. 17.*
> *(...)*
> *§2° As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

> *Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.*

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação,

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 318
Rub.

sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> *A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência-, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.*

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da integra do procedimento.

Ademais, cabe ressaltar que o Sistema de Registro de Preços está previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, em seu art. 3º, *in verbis*:

> *Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
>
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
>
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
>
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
>
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
>
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Desta forma, o objeto em questão se adequa perfeitamente nas hipóteses previstas acima, não havendo óbice quanto ao seu prosseguimento.

Proc. 117
Fls. 219
Rub.

4. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para o fornecimento dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

Registra-se, ainda, que o Termo de Referência prevê a realização de Teste de Conformidade e Prova de Conceito (POC), medida compatível com a complexidade da

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

solução tecnológica pretendida, visando assegurar a compatibilidade funcional do sistema ofertado com as necessidades da Administração Pública.

Proc. 117
Fls. 220
Rub.

5. Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - O objeto e seus elementos característicos;*
> *II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> *XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Doc. 117
Fls. 121
Rub.

XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de serviço comum de tecnologia da informação, passível de definição objetiva no edital, com riscos administráveis mediante adequada fiscalização contratual.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviço comum de tecnologia da informação, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, existe nos autos justificativa para escolha do critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por lote". E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

6. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande circulação e, quando for o caso, no Diário Oficial da União – DOU, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Das Considerações Finais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 232
Rub.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

À consideração superior.

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 20 de maio de 2026.

EMANUEL DINIZ DE JESUS POVOAS:04022176326
Assinado de forma digital por EMANUEL DINIZ DE JESUS POVOAS:04022176326

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
Portaria 031/2025

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 223
Rub.

DESPACHO

Processo: 117/2026

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para a **Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 29 de maio de 2026.

Thays Cristina Oliveira Parga

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 224
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 117/2026/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal Compras do Município.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 26/06/2026, às 15:00hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas do município **Endereço Eletrônico:** http://www.licitaaap.com.br/ **Endereço para retirada do Edital:** http://www.licitaaap.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: **R$ 448.999,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)**
NATUREZA DO OBJETO:	Serviço comum de tecnologia da informação destinado à gestão em saúde pública, mediante cessão de uso/licenciamento de sistema integrado.
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Ampla Participação
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R$ 10,00 (dez reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65.398-000.	

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP

EDITAL

Proc. 117
Fls. 225
Rub.

PROCESSO Nº. 117/2026/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP n° 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria n°075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 26/06/2026.
Horário: 15h00min
Local: Portal Compras do Município: http://www.licitaaap.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde para secretaria de saúde da prefeitura de Alto Alegre Do Pindaré/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 (um) lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras do Município, por meio do sítio http://www.licitaaap.com.br/
2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 236
Rub.

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.12. Cujo(s) proprietário(s) e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 127
Rub.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Proc. 117
Fls. 228
Rub.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a identificação da solução/sistema ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.
4.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
4.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
4.1.4. Prazo de disponibilização da solução: de acordo com Termo de Referência
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

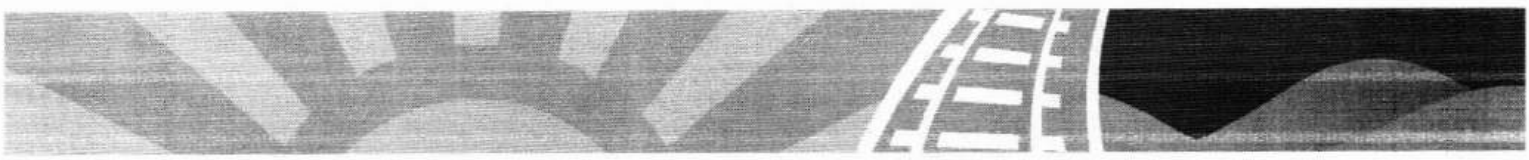

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 229
Rub.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 230
Rub.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.2.2. empresas brasileiras;
5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 231
Rub.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado acima do valor estimado da contratação para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 132
Rub.

6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, considera-se com indícios de inexequibilidade a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com diferença significante dos preços cotados pela Administração, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos de desconto.
6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, a qual poderá ser realizada a qualquer tempo, que comprove a impossibilidade de cumprimento dos preços propostos com base na documentação comprobatória eventualmente solicitada.
6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. A depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada e assegurada manifestação do licitante, desclassificar a proposta considerada inexequível, fundamentando no chat e oportunamente dando a possibilidade de contraditório.
6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de Prova de Conceito (POC), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da Prova de Conceito (POC), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.14. No caso de não haver entrega da Prova de Conceito (POC)ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de Prova de Conceito (POC) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.15. Se a Prova de Conceito (POC) apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da Prova de Conceito (POC) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 233
Rub.

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou dos sócios;
7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 134
Rub.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65399-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 235
Rub.

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira os definidos nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;
8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 136
Rub.

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do Portal Compras do Município.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 237
Rub.

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.2.4. deixar de apresentar Prova de Conceito (POC);
16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
16.1.5. fraudar a licitação.
16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

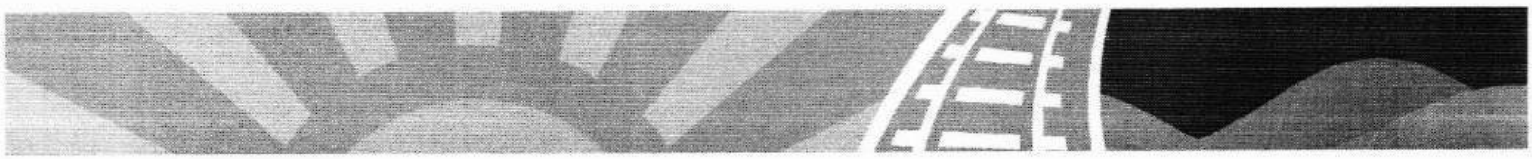

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 238
Rub.

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 223
Rub.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I - Teste de Conformidade e Prova de Conceito
Apêndice do Anexo II– Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 09 de junho de 2026.

Thays Cristina Oliveira Parga

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Saúde

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 412
Fls. 410
Rub.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

A crescente transformação digital da Administração Pública impõe aos Municípios a necessidade de adoção de soluções tecnológicas capazes de assegurar maior eficiência na gestão das políticas públicas, promovendo integração de informações, transparência administrativa, controle dos recursos públicos, qualificação dos serviços prestados à população e fortalecimento dos mecanismos de planejamento e tomada de decisão.

No âmbito da saúde pública, a Lei nº 8.080/1990 estabelece que compete aos entes municipais planejar, organizar, controlar, executar e avaliar as ações e os serviços integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, atribuições que dependem diretamente da disponibilidade de informações confiáveis, atualizadas e devidamente estruturadas para subsidiar a gestão, o monitoramento dos indicadores assistenciais e a correta aplicação dos recursos públicos.

Em consonância com essas diretrizes, a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – PNIIS, instituída pela Portaria nº 589/2016 do Ministério da Saúde, reconhece a informação em saúde como elemento estratégico para o fortalecimento do SUS, incentivando a utilização de tecnologias da informação e comunicação que promovam interoperabilidade, integração de sistemas, rastreabilidade das ações executadas, qualificação dos registros assistenciais e apoio à tomada de decisão em todos os níveis de gestão.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 241
Rub.

A evolução dos mecanismos de financiamento federal da Atenção Primária à Saúde reforçou ainda mais a necessidade de informatização das redes municipais de saúde. O atual modelo de Cofinanciamento Federal da Atenção Primária exige que os municípios mantenham processos estruturados de registro, monitoramento e transmissão das informações produzidas pelas equipes de saúde, de forma compatível com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e com os parâmetros estabelecidos pelas políticas nacionais de informatização.

Nesse contexto, a utilização de soluções tecnológicas integradas deixou de representar mera ferramenta administrativa, passando a constituir instrumento essencial para garantir a qualidade das informações, a eficiência operacional das unidades de saúde, a correta apuração dos indicadores assistenciais e o adequado acompanhamento das ações financiadas com recursos públicos.

A crescente complexidade dos sistemas governamentais, associada à necessidade de integração com plataformas oficiais, atualização permanente das bases de dados, manutenção evolutiva das soluções tecnológicas e adequação contínua às alterações normativas promovidas pelos órgãos federais, exige que a solução disponibilizada ao Município possua estrutura técnica compatível com a relevância e a complexidade dos serviços executados.

Dessa forma, a contratação de solução integrada de sistemas de informação apresenta-se como medida necessária para assegurar maior eficiência administrativa, fortalecimento da governança digital, melhoria da qualidade dos serviços públicos, otimização da gestão dos recursos financeiros e conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e pelas políticas nacionais de informatização da gestão pública.

2.1 DIRETRIZES DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E NECESSIDADE DE INFORMATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

O atual modelo de Cofinanciamento Federal da Atenção Primária à Saúde foi estruturado com o objetivo de fortalecer a sustentabilidade financeira das ações e serviços de saúde, estimular a qualificação da gestão municipal e promover a utilização estratégica das tecnologias da informação como instrumento de melhoria da assistência prestada à população.

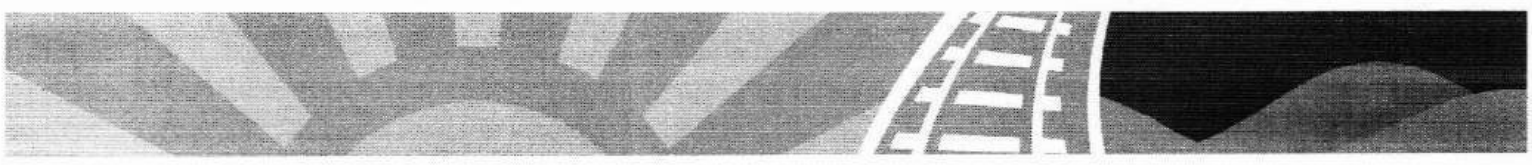

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 342
Rub.

Entre seus principais objetivos destacam-se a manutenção das ações da Atenção Primária com base em critérios técnicos e operacionais, a ampliação da informatização das Unidades Básicas de Saúde, o fortalecimento da estratégia nacional de saúde digital, a qualificação dos registros assistenciais e a integração das informações produzidas pelas equipes de saúde em todo o território nacional.

Nesse contexto, o Ministério da Saúde vem promovendo políticas públicas voltadas à consolidação do uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS), à integração das bases de dados governamentais e ao fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e avaliação dos indicadores assistenciais, reconhecendo a informação como elemento essencial para o planejamento, financiamento e gestão do Sistema Único de Saúde.

A utilização adequada dos sistemas oficiais passou a exercer papel determinante na organização dos serviços de saúde e na apuração dos resultados alcançados pelas equipes, tornando indispensável a existência de soluções tecnológicas capazes de garantir a correta captura, processamento, armazenamento, integração e transmissão das informações exigidas pelos órgãos gestores das políticas públicas.

Além disso, os mecanismos de repasse de recursos federais consideram a regularidade, consistência e conformidade das informações registradas pelas equipes de saúde nos sistemas oficiais, exigindo que os municípios mantenham infraestrutura tecnológica adequada para assegurar a qualidade dos dados encaminhados às bases nacionais.

Todavia, observa-se que diversos municípios ainda enfrentam limitações relacionadas à fragmentação dos sistemas utilizados, insuficiência de suporte técnico especializado, dificuldades de integração entre os diversos pontos da rede assistencial, ausência de ferramentas gerenciais para acompanhamento de indicadores e limitações no monitoramento das informações necessárias à gestão das políticas públicas.

Essas dificuldades impactam diretamente a capacidade administrativa do Município, podendo ocasionar inconsistências nos registros, retrabalho operacional, dificuldades na prestação de contas, limitações na análise dos indicadores de desempenho e comprometimento da eficiência dos serviços ofertados à população.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 3
Rub.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de solução integrada de gestão que permita a unificação das informações produzidas pelas unidades de saúde, promova interoperabilidade entre os diversos sistemas utilizados pela Administração Pública e disponibilize mecanismos de monitoramento, controle e apoio à tomada de decisão, alinhados às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Informação e Informática em Saúde e pelas estratégias de transformação digital do setor público.

A necessidade de informatização não se restringe à área da saúde, alcançando também outras políticas públicas estratégicas, especialmente aquelas relacionadas à assistência social, educação, gestão administrativa e programas governamentais, exigindo soluções tecnológicas capazes de promover integração institucional, compartilhamento seguro de informações e maior eficiência na execução das ações governamentais.

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante das exigências legais, operacionais e tecnológicas atualmente impostas à Administração Pública, justifica-se a contratação de solução integrada de sistemas de informação acompanhada de serviços técnicos especializados voltados à implantação, parametrização, suporte, atualização, integração, capacitação dos usuários e sustentação tecnológica das plataformas utilizadas pelo Município.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços informatizados, a qualificação dos processos administrativos, a melhoria da gestão dos indicadores públicos, a integração das bases de dados governamentais e o atendimento às exigências estabelecidas pela Lei nº 8.080/1990, pela Portaria nº 589/2016, pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), pelo Decreto nº 10.046/2019 e pela Lei nº 14.133/2021.

A solução deverá contemplar mecanismos capazes de promover maior eficiência administrativa, transparência, rastreabilidade das informações, redução de retrabalho, melhoria da qualidade dos dados produzidos e fortalecimento da governança digital municipal.

Assim, a presente contratação constitui medida necessária, legítima e estrategicamente alinhada ao interesse público, permitindo ao Município modernizar sua estrutura de gestão,

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ampliar sua capacidade de monitoramento das políticas públicas, fortalecer os mecanismos de controle e assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis.

2.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

Integração Tecnológica, Interoperabilidade e Eficiência Operacional

No âmbito da saúde pública, essa integração torna-se ainda mais relevante em razão da necessidade de comunicação permanente entre os módulos de Atenção Primária à Saúde, Regulação, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Faturamento Ambulatorial e Hospitalar, Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS), além dos demais sistemas vinculados às plataformas oficiais do Ministério da Saúde.

A fragmentação da contratação em múltiplos fornecedores poderia comprometer a interoperabilidade entre os sistemas, aumentar os riscos de inconsistências cadastrais, dificultar a responsabilização contratual, gerar incompatibilidades tecnológicas e elevar significativamente os custos de integração, suporte e manutenção.

Por essa razão, a contratação unificada mostra-se mais adequada ao interesse público, garantindo maior estabilidade operacional, uniformidade tecnológica e eficiência na gestão das informações produzidas pelo Município.

A complexidade operacional da solução é ampliada pela necessidade de interoperabilidade com sistemas nacionais de informação em saúde, integração com mecanismos de faturamento do SUS, processamento de dados clínicos e assistenciais, comunicação entre múltiplas bases de dados e integração com tecnologias especializadas utilizadas no ambiente hospitalar e ambulatorial, incluindo padrões internacionais de comunicação e armazenamento de imagens médicas, a exemplo dos protocolos DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine) e PACS (Picture Archiving and Communication System).

Tais funcionalidades exigem elevado grau de especialização técnica, uma vez que eventuais falhas nos processos de integração, sincronização, processamento ou transmissão de informações poderão comprometer a continuidade dos serviços assistenciais, ocasionar inconsistências em prontuários eletrônicos, gerar glosas em procedimentos faturados junto

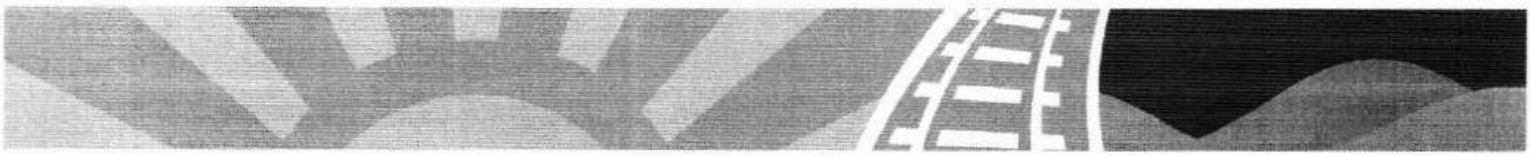

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ao Sistema Único de Saúde, provocar perda de receitas públicas e impactar diretamente a eficiência da gestão municipal.

Nesse contexto, a Administração Pública necessita que a solução contratada seja acompanhada por responsável técnico com qualificação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços executados, especialmente em atividades relacionadas à arquitetura de software, modelagem de sistemas, gerenciamento de integrações, interoperabilidade entre plataformas governamentais, sustentação tecnológica, administração de bases de dados e evolução contínua das funcionalidades disponibilizadas aos usuários.

O profissional responsável deverá possuir capacidade técnica para analisar requisitos, supervisionar integrações entre sistemas, acompanhar atualizações promovidas pelos órgãos governamentais, validar mecanismos de interoperabilidade, coordenar correções de falhas, propor melhorias evolutivas e assegurar a estabilidade operacional dos ambientes tecnológicos utilizados pelo Município.

Diante da criticidade das informações processadas e da relevância dos serviços prestados à população, mostra-se tecnicamente justificável a exigência de Profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação, com formação compatível com as atividades de implantação, integração, parametrização e suporte de sistemas de informação em saúde, admitindo-se, entre outras, graduação em Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou cursos correlatos, devidamente reconhecidos pelo MEC.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-	mês	12	R$ 33.833,33	R$ 405.999,96

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 2410
Rub.

	LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO.				
2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	Unid.	1	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00

R$ 448.999,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)

A solução deverá operar integralmente em ambiente web, sendo compatível com os principais navegadores de mercado, sem necessidade de instalação local nas estações de trabalho da contratante.

O sistema deverá possuir banco de dados centralizado, funcionamento integrado entre módulos e controle de acesso por usuário e perfil de permissão.

A solução deverá possuir:
I – Controle de logs de acesso e auditoria das operações realizadas;
II – Backup automático diário dos dados;
III – Criptografia de dados e mecanismos de segurança compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
IV – Funcionamento em ambiente cloud/nuvem ou datacenter próprio da contratada;
V – Disponibilidade mínima mensal de 95% ou superior;
VI – Controle de usuários por níveis de acesso;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 247
Rub.

VII – Integração com sistemas do Ministério da Saúde, especialmente e-SUS APS, BPA, CADWEB, HORUS e demais sistemas oficiais compatíveis;
VIII – Capacidade de exportação de dados em formatos abertos;
IX – Compatibilidade com dispositivos móveis para utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde;
X – Atualizações corretivas, evolutivas e legais sem ônus adicional para a contratante durante a vigência contratual.

4 – TESTE DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO (POC)

4.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter a solução ofertada à realização de Teste de Conformidade e Prova de Conceito (POC), com a finalidade de verificar o atendimento das especificações técnicas, funcionalidades, requisitos operacionais e critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

4.2 A Prova de Conceito tem por objetivo comprovar que o sistema ofertado atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando, em ambiente prático de execução, a compatibilidade da solução tecnológica com os módulos, funcionalidades, integrações e rotinas operacionais exigidas pela administração pública.

4.3 A realização da Prova de Conceito limitar-se-á exclusivamente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances e julgamento das propostas.

4.4 Somente será convocada a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, caso a licitante provisoriamente vencedora seja desclassificada em razão do não atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Teste de Conformidade e Prova de Conceito.

4.5 A licitante convocada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial, para comparecer ao local indicado pela administração pública, acompanhada de equipe técnica capacitada, a fim de realizar a apresentação prática da solução ofertada.

4.6 A data, horário e local da realização da Prova de Conceito serão divulgados na plataforma eletrônica utilizada no certame, garantindo publicidade e possibilitando o acompanhamento pelas demais licitantes interessadas.

4.7 As demais licitantes poderão acompanhar presencialmente a realização da Prova de Conceito, sendo permitida a participação de até 02 (dois) representantes por empresa, vedadas manifestações, interferências ou interrupções durante os procedimentos de avaliação, assegurado o direito de manifestação em momento oportuno definido pela comissão responsável.

4.8 A Prova de Conceito será realizada presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA ou em outro local previamente indicado pela administração, podendo a comissão técnica solicitar demonstrações adicionais, simulações

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 47
Fls. 348
Rub.

operacionais, testes específicos, validações práticas e quaisquer outros procedimentos necessários para comprovação da conformidade da solução apresentada.

4.9 A solução ofertada será avaliada por comissão técnica designada pela administração pública, observando-se os critérios de funcionalidade, usabilidade, integração, desempenho, compatibilidade técnica, segurança da informação e aderência às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10 A licitante deverá demonstrar, em tempo real, o funcionamento dos módulos, funcionalidades e integrações exigidas neste Termo de Referência, utilizando equipamentos próprios, devidamente configurados e aptos para realização dos testes, podendo a comissão técnica solicitar, quando necessário, a execução da solução em equipamentos disponibilizados pela administração pública.

4.11 Todos os custos relacionados à participação na Prova de Conceito, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, profissionais e demais despesas necessárias, serão de inteira responsabilidade da licitante convocada, sem qualquer ônus para a administração pública.

4.12 Será considerada aprovada a solução que comprovar atendimento mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades essenciais previstas neste Termo de Referência, conforme critérios objetivos definidos em matriz própria anexa ao Termo de Referência.

4.13 É assegurado livre acesso ao procedimento de avaliação pelas licitantes participantes, observadas as limitações de espaço físico e as regras de organização definidas pela comissão responsável.

4.14 - PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

4.14.1 Para a prova de conceito, a comissão especial dará o início a sessão, logo após, fará a leitura do item do termo de referência e a licitante deverá apresentar a funcionalidade em sua totalidade. A apresentação do item deverá ser realizada de forma clara e objetiva, os itens serão lidos em sequência pela comissão, não sendo permitido pular itens ou realizar a apresentação de forma aleatória.

4.14.2 A licitante deverá apresentar o item em pleno funcionamento, inserindo informações completas no banco de dados, não sendo admitido apresentação superficial que não comprove efetivamente a tarefa. O item não apresentado ou apresentado de forma superficial ou incompleta, não será considerado atendido pela Comissão.

4.14.3 A análise do software não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida apenas pela Comissão Especial de Avaliação, os participantes da licitação poderão realizar questionamentos de ordem técnica, solicitadas diretamente a comissão que em casos que julgar pertinente solicitará a licitante a apresentar um novo esclarecimento do fato;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 47
Fls. 269
Rub.

4.14.4 Os requisitos constantes no Termo de Referência e nos requisitos mínimos deverão ser atendidos em percentual mínimo de 95% de sua totalidade. O não atendimento ao percentual mínimo exigido implicará na desclassificação imediata da licitante.

4.14.5 A comissão poderá solicitar testes complementares relacionados aos requisitos previstos no Termo de Referência.

A Lista de quesitos para o Teste encontra-se em anexo desse termo de referência.

5- IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO

5.1 A contratada será responsável pela implantação completa da solução, incluindo instalação, configuração, parametrização, migração de dados existentes, testes operacionais e treinamento dos servidores municipais.

5.2 Os treinamentos deverão ser realizados presencialmente ou remotamente, abrangendo todos os módulos contratados, contemplando usuários operacionais, técnicos e gestores.

5.3 A migração de dados eventualmente existentes deverá ocorrer sem prejuízo da integridade das informações da contratante.

5.4 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento da implantação inicial do sistema.

6. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

6.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a concessão de licença de software, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 250
Rub.

ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

6.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

6.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

6.6. Nesse contexto, considerando as peculiaridades do caso concreto, mostra-se administrativamente vantajoso a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

6.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou dificuldades operacionais e riscos à gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a fornecer concessão de licença de software com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

6.8. Ademais, a aquisição por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

6.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

6.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

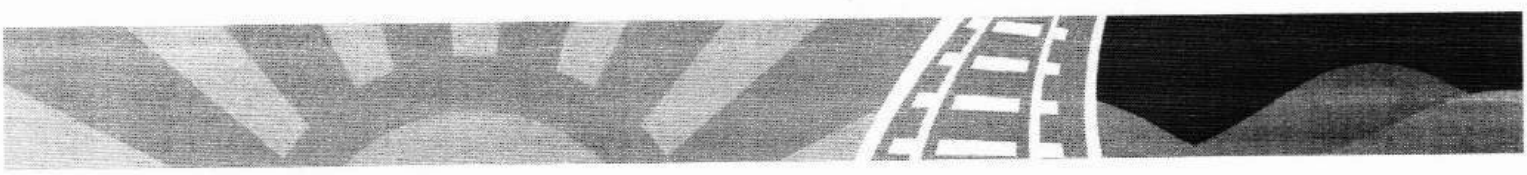

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 117
Rub. 151

6.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na contratação dos serviços e licenciamento da solução, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

6.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

6.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

6.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

6.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório, etc.

6.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

7. IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. O recebimento definitivo da solução tecnológica não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução contratual, falhas operacionais, inconsistências técnicas ou inadequado funcionamento do sistema.

7.1.1 A implantação, disponibilização e execução dos serviços ocorrerão conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 152
Rub.

Pindaré/MA, nas unidades e locais indicados pela administração pública, observadas as demandas operacionais da contratante.

7.2. A contratada deverá realizar a implantação inicial da solução tecnológica no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo o prazo ser ajustado mediante justificativa técnica e anuência da administração pública.

7.3. A simples disponibilização da solução tecnológica pela contratada não implica em seu recebimento definitivo, o qual ocorrerá somente após análise, testes operacionais, validação técnica e comprovação de conformidade realizada pela equipe técnica ou fiscal do contrato designado pela administração pública.

Para fins de recebimento, a solução será considerada:

a) Provisoriamente recebida, após sua implantação inicial e disponibilização para testes operacionais, visando verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;

b) Definitivamente recebida, após validação técnica da solução, comprovação do adequado funcionamento dos módulos contratados, integração entre sistemas e aceite formal da administração pública, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.3.1. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas técnicas, incompatibilidades ou irregularidades na solução apresentada, o recebimento definitivo ficará suspenso até o devido saneamento das pendências pela contratada, sem prejuízo da continuidade das obrigações assumidas.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até regularização das pendências, não podendo a contratada interromper a execução dos serviços durante esse período.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo ou pagamento estiver pendente por culpa exclusiva da contratada, não incidirá sobre a contratante quaisquer ônus financeiros adicionais.

7.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança da informação, diretrizes do Ministério da Saúde, boas práticas de tecnologia da informação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 253
Rub.

7.5. Não será aceita solução tecnológica que apresente incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, falhas operacionais relevantes, indisponibilidade excessiva, inconsistências de integração ou qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução dos serviços.

7.6. O recebimento definitivo da solução tecnológica não exclui a responsabilidade da contratada quanto a falhas ocultas, inconsistências técnicas, defeitos operacionais, vulnerabilidades de segurança ou problemas identificados durante a utilização regular do sistema pela contratante.

7.7. Os serviços executados ou a solução tecnológica disponibilizada em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as exigências da administração pública serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme avaliação técnica da fiscalização contratual.

7.7.1. A contratada ficará obrigada a corrigir, ajustar ou sanar, observada a criticidade da ocorrência, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação expedida pela contratante, as falhas, inconsistências, irregularidades ou indisponibilidades identificadas pela administração pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DA SOLUÇÃO

8.1. A contratada deverá prestar suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante toda a vigência contratual, garantindo o adequado funcionamento da solução tecnológica, dos módulos contratados, integrações, banco de dados e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2. A contratada será responsável pela correção de falhas, inconsistências, indisponibilidades, vulnerabilidades de segurança, erros sistêmicos e demais problemas técnicos identificados durante a utilização da solução pela contratante, sem quaisquer ônus adicionais para a administração pública.

8.3. A contratada deverá disponibilizar atualizações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, especialmente aquelas decorrentes de alterações normativas, operacionais ou técnicas relacionadas aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

8.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio remoto, em horário comercial, podendo a administração pública solicitar atendimento presencial sempre que a complexidade da situação assim exigir.

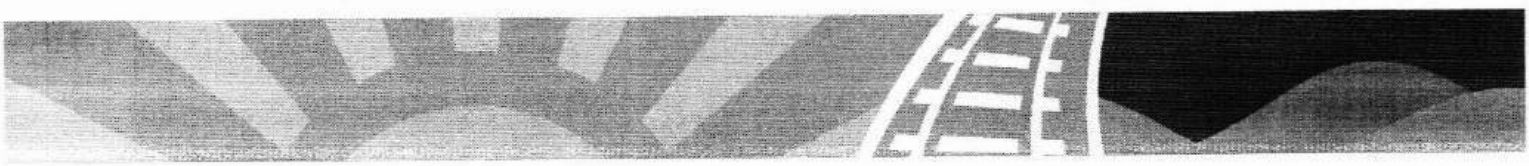

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.4.1. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

a) Falha crítica: até 4 horas;

b) Falha alta: até 24 horas;

c) Falha média: até 48 horas;

Proc. 42
Fls. 254
Rub.

8.5. A responsabilidade da contratada quanto à estabilidade, integridade, funcionamento e segurança da solução tecnológica permanecerá durante toda a vigência contratual, inclusive quanto às funcionalidades implantadas, integrações realizadas e serviços executados.

8.6. O encerramento ou rescisão contratual não afasta a responsabilidade da contratada quanto às obrigações eventualmente pendentes, falhas identificadas anteriormente ou necessidade de disponibilização de backup e exportação dos dados da contratante.

8.6.1. Todos os dados gerados e armazenados pela solução pertencem exclusivamente à administração pública.

8.6.2. Ao término contratual, a contratada deverá fornecer integralmente a base de dados em formato aberto, estruturado e legível, sem ônus adicional para a contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada durante a execução contratual, atuando como responsável pelo acompanhamento técnico, operacional e administrativo da solução contratada.

9.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas aplicáveis, disponibilizando profissionais qualificados, infraestrutura técnica, equipamentos, softwares e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento da solução tecnológica.

9.3. Realizar a implantação, configuração, parametrização, integração, manutenção, atualização e suporte técnico da solução contratada, garantindo pleno funcionamento dos módulos e serviços durante toda a vigência contratual.

9.4. Corrigir, ajustar ou sanar, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela administração pública, quaisquer falhas, inconsistências, indisponibilidades, defeitos técnicos ou incompatibilidades identificadas na solução tecnológica ou nos serviços executados.

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à administração pública ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, erros operacionais, vulnerabilidades de segurança, perda de dados ou inadequado funcionamento da solução tecnológica.

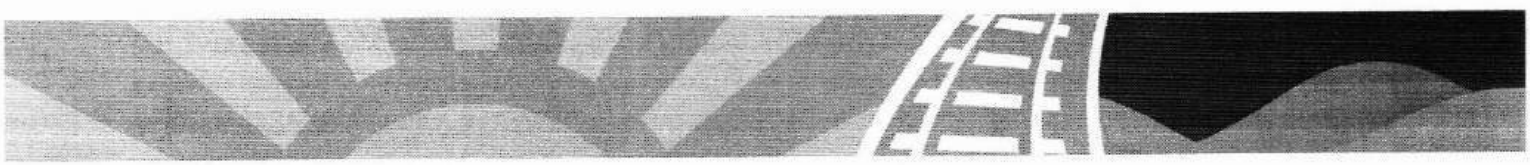

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 755
Rub.

9.6. Disponibilizar profissionais habilitados e tecnicamente capacitados para execução dos serviços contratados, observando as normas técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e demais encargos incidentes sobre os profissionais vinculados à execução contratual, não havendo qualquer vínculo empregatício com a administração pública.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relacionadas à segurança do trabalho e medicina ocupacional eventualmente aplicáveis aos seus empregados e prestadores de serviços.

9.9. Atender prontamente às solicitações da administração pública relacionadas à substituição de profissionais, correção de falhas técnicas ou adequação da execução contratual, sempre que constatadas irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.

9.10. Orientar e supervisionar seus profissionais quanto ao cumprimento das normas internas da administração pública, especialmente no que se refere à segurança da informação, sigilo de dados, conduta funcional e utilização adequada dos sistemas.

9.11. Relatar imediatamente à administração pública qualquer irregularidade, falha operacional, incidente de segurança, indisponibilidade do sistema ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou a integridade das informações.

9.12. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos e registros acessados em decorrência da execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018). Inclusive quanto à manutenção da confidencialidade das informações após o encerramento contratual.

9.13. É vedada a utilização, compartilhamento, reprodução ou divulgação de quaisquer informações da contratante para finalidade diversa da execução contratual, sem autorização expressa da administração pública.

9.14. Responder pelos danos eventualmente causados aos equipamentos, sistemas, banco de dados, infraestrutura tecnológica ou demais bens da administração pública em decorrência da execução contratual ou atuação de seus profissionais.

9.15. Arcar com todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos, equipamentos, licenças, softwares, suporte técnico, mão de obra e demais custos operacionais.

9.16. Zelar pela continuidade, estabilidade, segurança e adequado funcionamento da solução tecnológica, realizando monitoramento contínuo e adotando medidas preventivas e corretivas necessárias à manutenção da qualidade dos serviços.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

9.17. Disponibilizar suporte técnico remoto durante horário comercial e atendimento presencial sempre que solicitado pela administração pública, conforme necessidade operacional da contratante.

9.18. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no procedimento licitatório.

9.19. A contratada deverá manter preposto responsável pela execução contratual durante toda a vigência do contrato, aceito pela administração pública, para acompanhamento permanente das atividades e atendimento das demandas da contratante.

Proc. 117
Fls. 256
Rub.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução contratual;

b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços e o funcionamento da solução tecnológica contratada, por meio de servidor formalmente designado;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a adequada execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato ou com a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) notificar a CONTRATADA acerca de falhas, inconsistências, irregularidades ou inadequações verificadas na execução contratual;

e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis;

f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual ou ao funcionamento da solução tecnológica;

g) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 253
Rub.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados durante o período de referência, devidamente atestada por servidor designado pela administração pública.

11.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar junto à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA a solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, contendo as informações bancárias necessárias para crédito em conta corrente, incluindo banco, agência e número da conta, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, cópia do contrato, nota de empenho e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

11.2. Como condição para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.3. O recebimento definitivo da solução tecnológica não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à adequada execução dos serviços, estabilidade do sistema, correção de falhas, inconsistências técnicas ou irregularidades verificadas durante a utilização da plataforma pela CONTRATANTE.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ constante da documentação de habilitação, da Nota de Empenho e do contrato administrativo, não sendo admitida emissão por filial ou terceiro diverso daquele contratado, salvo previsão legal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4 FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0119 GESTAO SAUDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 354 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. DA CONTRATAÇÃO

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 258
Rub.

13.1. A licitante vencedora será convocada pela administração pública para assinatura do contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

13.2. Aplicam-se ao futuro contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios de direito público, as normas de proteção de dados pessoais, as disposições do Código de Defesa do Consumidor no que couber e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as normas de direito privado.

13.3. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocada a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O contrato administrativo vincular-se-á estritamente às disposições deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.5. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, nos termos da legislação vigente e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à adequada execução dos serviços, funcionamento da solução tecnológica, segurança das informações ou cumprimento das obrigações contratuais.

15.3. O gerenciamento do contrato ficará sob responsabilidade de servidor designado formalmente pela administração pública, competindo-lhe acompanhar prazos, pagamentos, ocorrências contratuais, aplicação de sanções, eventuais alterações contratuais e demais atos relacionados à execução do contrato.

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) registrará(ão) em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, competindo-lhe(s):

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 259
Rub.

a) fiscalizar e atestar a adequada execução dos serviços e funcionamento da solução tecnológica;

b) comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução contratual;

c) solicitar providências necessárias à regularização de problemas identificados;

d) emitir pareceres e manifestações técnicas relacionados à execução contratual, inclusive quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou fiscal do contrato deverão ser submetidas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

15.6. A fiscalização exercida pela administração pública não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e adequada execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar retardamento injustificado da execução contratual;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 260
Rub.

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à administração pública.

16.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A administração pública poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados ou a solução tecnológica disponibilizada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, ações judiciais ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

17.4. Não serão admitidas propostas parciais, incompletas ou em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso ocorrerá de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e disponibilização da solução tecnológica, observadas as medições, liquidações e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 261
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

TESTE DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Item	Conceito técnico dos sistemas e serviços oferecidos	Atende	Não Atende
1.	Para a atenção primária o sistema a ser instalado deverá ser o e-SUS-PEC do Ministério da Saúde, fornecido gratuitamente pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, para as demais áreas **deve ser exclusivamente utilizado sistemas proprietários** visando atender a complexidade da área e a necessidade de customização do software para adequar as necessidades específicas;		
Especificações técnicas do sistema proprietário especializado em saúde			
2.	O sistema proprietário deverá ser em plataforma WEB, 100% nativa, funcionando nos navegadores Chrome, Edge ou Mozilla, em suas últimas versões, sem a necessidade de utilização de plugins externos ou emuladores que simulem ambiente web		
Integrações e exportações obrigatórias			
3.	O sistema proprietário deverá possuir integração com o CADSUS via api, sendo que no momento da realização do cadastro de um novo paciente, deverá permitir utilizando-se apenas do cpf ou número do cartão sus obter as informações do paciente, podendo ainda a critério realizar buscas utilizando o nome do paciente, nascimento e nome da mãe de forma idêntica ou semelhante.		
4.	O sistema proprietário deverá possuir integração via api com CNES, podendo sincronizar os estabelecimentos do sistema com o cnes nacional de forma simplificada. Poderá ainda possibilitar a leitura do arquivo txt.proc manualmente.		
5.	O sistema proprietário deverá permitir a atualização da tabela de procedimentos do SIGTAP de forma on-line ou através de leitura do arquivo fornecido pelo site do SIGTAP, o sistema deverá buscar no site do Ministério a última versão da tabela e atualizar o sistema, mantendo para registro histórico os procedimentos e valores de competências anteriores, poderá ainda permitir localizar os procedimentos pelo nome ou pelo código.		
6.	O sistema proprietário deverá possuir integração via api com o SI-BNFAR, devendo permitir a transmissão da movimentação das farmácias conforme último leiaute disponibilizado pelo Ministério da Saúde.		
7.	O sistema proprietário deverá possuir rotina de exportação de arquivo para o sistema BPA, podendo escolher a competência, o estabelecimento, o período pela data do atendimento ou pela data do lançamento e ainda filtrar por tipo de financiamento e tipo de BPA (consolidado ou individualizado).		
8.	O sistema proprietário deverá possuir rotina de exportação de arquivo para o sistema RAAS, podendo selecionar o		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 262
Rub.

	estabelecimento, o tipo de RAAS e a versão do layout do RAAS.		
9.	O sistema proprietário deverá possuir rotina de exportação de arquivo para o sistema SISAIH01, podendo selecionar o estabelecimento, a data de apresentação de o tipo de AIH.		
10.	O sistema proprietário deverá possuir rotina de exportação de arquivo para o sistema APAC, podendo selecionar o estabelecimento, a data inicial e final dos lançamentos.		
Cadastro de pessoas, profissionais e estabelecimentos			
11.	O sistema proprietário deverá possuir formulário para o cadastro dos estabelecimentos de saúde, sendo ainda possível cadastrar os profissionais. Deverá ainda permitir a criação de departamentos dentro dos estabelecimentos, permitindo assim melhor organização nas informações de cada ambiente.		
12.	O sistema proprietário deverá permitir o cadastro de pessoas com as seguintes informações: nome, nome social, data de nascimento, nome da mae, nome do pai, cns, cpf, rg, endereço completo, município de nascimento, cor/raça, orientação sexual, nacionalidade, sexo, identidade de gênero, escolaridade, tipo sanguíneo, local de trabalho, estado cívil, telefone contato, e-mail, deverá ainda anexar documentos ao cadastro, deverá localizar o endereço utilizando apenas o CEP.		
13.	O sistema proprietário deverá possuir rotina para a unificação de prontuários duplicados, devendo escolher o prontuário principal e o obsoleto, ao unificar todas as informações do prontuário obsoleto deverá ser transferida integramente para o prontuário principal, e logo após o prontuário obsoleto deverá deixar de existir no sistema.		
14.	O sistema proprietário deverá possuir a rotina de visualizar os cadastros incompletos faltando a informação do cartão sus ou cpf, podendo ainda atualizar de forma automática o cadastro através da integração via api com o CADWEB caso o cadastro tenha cns ou cpf.		
Segurança do sistema proprietário especializado			
15.	O sistema deverá permitir a criação de usuários sem limites de quantidades, independentes do cadastro de usuários do e-SUS-PEC.		
16.	O sistema proprietário deverá permitir a criação de perfil de acesso.		
17.	O sistema proprietário deverá permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso ao sistema.		
18.	O sistema proprietário deverá permitir o cadastro de e-mail para recuperação da senha do usuário.		
19.	O sistema proprietário deverá permitir a vinculação do login do usuário ao profissional.		
20.	O sistema proprietário deverá possuir proteção contra método tentativa/erro de login, ao errar as credenciais de acesso por mais de três vezes consecutivas o terminal deverá ser bloqueado por um período de tempo, aumentando assim a segurança no acesso aos dados;		
21.	O sistema proprietário deverá possuir sistema de auditoria, sendo		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 363
Rub.

	registrado todo o acesso das operações efetuadas no mesmo, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de inclusão, alteração/o e exclusão de qualquer informação. O log deverá ainda registrar dados como data/hora, número do ip do computador, login do usuário, operação que foi realizada, conteúdo afetado, conteúdo anterior;		
22.	O sistema proprietário deverá permitir que o usuário possa em tela própria altera a sua senha de acesso a qualquer tempo, deverá ainda possuir segurança mínima para senhas com tamanho mínimo de 6 caracteres contendo pelo menos uma letra e um número;		
Regulação de Especialidades e Procedimentos			
23.	Deverá ser possível cadastrar as especialidades reguladas, bem como configurar a faixa etária e sexo do paciente que será permitido solicitar agendamento.		
24.	Deverá ser possível anexar o protocolo para agendamento da especialidade.		
25.	Deverá ser possível configurar os cbos que poderão solicitar agendamento para uma determinada especialidade ou procedimento.		
26.	Deverá ser possível cadastrar uma lista de bloqueio no qual os pacientes inseridos ficarão bloqueados para novas solicitações de agendamentos.		
27.	Deverá ser possível registrar os credenciamentos de consultas especializadas terceirizadas contratados pelo município, apresentando também o saldo de cada um deles.		
28.	Deverá possibilitar o cadastro de uma ou mais cotas no credenciamento determinando período e valor.		
29.	O sistema proprietário deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por unidade de saúde, limitando quantidade de pacientes por dia;		
30.	O sistema proprietário deverá permitir configurar os estabelecimentos e procedimentos realizados por cada um deles.		
31.	O sistema proprietário deverá permitir o cadastro das dietas para cada procedimento;		
32.	O sistema proprietário deverá possuir tela de solicitação, permitindo o cadastro de pedidos de especialidades e procedimentos, informando o médico solicitante, classificação de risco e se a solicitação é referente a uma consulta ou retorno.		
33.	O sistema deverá permitir a inclusão de anexos nas solicitações.		
34.	O sistema deve permitir o médico solicitante assinar digitalmente suas solicitações com certificado digital reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.		
35.	O sistema deverá permitir o regulador criar adendos, anexar documentos, reclassificar, devolver, aprovar ou negar uma solicitação.		
36.	O sistema deve possibilitar registrar os contatos realizados aos pacientes que estão na lista de espera.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 164
Rub.

Módulo de Exames de Imagens			
37.	O sistema proprietário deverá possuir tela de recepção, permitindo o cadastro de pedidos de exames, informando o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido, convenio e se o atendimento é prioritário;		
38.	O sistema proprietário deverá possuir tela própria de emissão de laudos, possibilitando o uso de templates pré cadastrados.		
39.	O sistema proprietário deverá possuir tela própria para cadastros de preparos para realização de um procedimento.		
40.	O sistema proprietário deverá permitir a inserção de imagens do tipo JPG ou documentos PDF;		
41.	O sistema proprietário deverá permitir cadastrar o resultado do processo licitatório com informações da empresa vencedora bem como exames licitados e quantidade de cada exame. Sistema deverá mostrar a quantidade consumida de cada exame e o saldo.		
42.	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel.		
Módulo de Laboratório			
43.	O sistema deverá possuir formulário de recepção de exames, devendo obrigatoriamente registrar o número do protocolo, a data do pedido, se o paciente é recém-nascido, nome do paciente, convênio, nome do médico solicitante, nome do estabelecimento solicitante, data da solicitação, devendo após poder selecionar os exames solicitados, o sistema ainda deverá ao término do registro permitir a emissão de protocolo com a via do paciente, contendo todas as informações do pedido registrado e obrigatoriamente a chave eletrônica para o acesso on-line aos resultados;		
44.	O sistema deverá possuir controle de coleta dos materiais, registrando a data e hora da coleta, ou a não coleta informando a justificativa ou a possibilidade de realizar a recoleta;		
45.	O sistema deverá possuir a impressão da etiqueta de tubo de coleta com código de barras;		
46.	O sistema deverá possuir a tela de digitação de exames devendo apresentar em tela o nome do atributo do exame, o valor do resultado, devendo ainda observar o valor de referência;		
47.	O sistema deverá permitir o controle de validação dos resultados, comparando o valor digitado com o valor mínimo e máximo da referência, alertando o digitador em caso de digitação de valores fora da referência;		
48.	O sistema deverá ter a possibilidade de cadastrar valores padrões para cada tipo de atributo de exames, devendo permitir definir o tipo de valor, se é numérico, texto livre, ou se é tabelado, podendo ainda inserir fórmulas de cálculos quando necessário;		
49.	O sistema deverá possuir tela de cadastro dos exames, informando obrigatoriamente da descrição do exames, sigla, recomendação		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 985
Rub.

	da coleta tanto para sexo masculino como para feminino, método, material, bancada, prazo de entrega, bloqueio em dias para repetição, ordem de impressão em tela, limites de exames por dia, código do procedimento sigtap, deverá ainda permitir o cadastro dos atributos do exame informando o nome, a unidade de medida, a ordem do campo, a categoria, a idade inicial e idade final, valores de referência e o tipo de resultado se é campo livre, numérico ou tabelado, podendo ainda definir se o campo é obrigatório;		
50.	O sistema deverá possuir tela própria para o controle e liberação de exames de alto custo, devendo registrar o nome do paciente, nome do laboratório, data da solicitação, o nome do solicitante, o nome do autorizador, data de autorização e os exames a serem liberados, deverá ainda permitir a impressão da autorização do pedido;		
51.	O sistema deverá possuir tela própria para registro do credenciamento dos laboratórios terceirizados, devendo registrar o nome do laboratório, os exames, a forma de controle se por quantitativo ou valor, a data inicial e final do contrato e estabelecer cotas para as unidades de agendamento.		
52.	O sistema deverá integrar ou disponibilizar tela própria para que os laboratórios terceirizados possam anexar resultados de exames no prontuário do paciente.		
53.	O sistema deverá possuir tela de gestão e controle dos exames realizados por laboratórios terceirizados, possibilitando a auditoria comparando os exames faturados com os exames anexados.		
54.	O sistema deverá permitir o agendamento de exames por outros estabelecimentos de saúde. Deverá possibilitar a parametrização das agendas, com definição de cotas por estabelecimento e dia da semana. O sistema também deverá permitir a limitação diária da quantidade de exames ou pacientes.		
55.	As unidades solicitantes poderão em tela acompanhar o status de cada exame, se está coletado e se o mesmo está pronto para impressão.		
56.	O sistema deverá permitir o bloqueio de pedido de exame pelo administrador do laboratório, evitando que exames que não podem ser realizados possam ser solicitados;		
57.	O sistema deverá permitir o reagendamento dos pacientes de uma data para outra de uma só vez;		
58.	O sistema deverá permitir a parametrização por exame para que o mesmo paciente não realize o mesmo exame em determinado número de dias, evitando casos de duplicidade de pedidos;		
59.	O sistema deverá permitir o cadastramento da assinatura virtual do profissional bioquímico, permitindo ainda que cada exame emitido possa constar sua assinatura ao final de cada folha, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;		
60.	O sistema deverá permitir a impressão de todos os exames de uma única vez, ou podendo a critério do operador escolher quais devem ser impressos;		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 366
Rub.

61.	O sistema deverá permitir através do uso de chave eletrônica e site específico do sistema que o paciente possa acompanhar a liberação do resultado, com a possibilidade de imprimir os exames;		
62.	O sistema deverá faturar todos procedimentos de todos exames de forma automática, sem a necessidade de digitação da produção futuramente, deverá ser possível em um único exame faturar mais de um procedimento;		
63.	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel.		
Módulo de Atendimento social			
64.	O sistema deverá permitir o registro de atendimentos de outros profissionais que realizam atendimento na área social;		
65.	O sistema deverá permitir o registro na recepção, gerenciando a fila de atendimento de acordo com os critérios de preferência;		
66.	O sistema deverá permitir o atendimento da pessoa, registrando o motivo do atendimento, o registro de produto ou serviços, valores, cadastrar modelos de escrita no atendimento, deverá ainda manter um histórico dos atendimentos.		
67.	O sistema deverá emitir um recibo de entrega para resguardo do atendente;		
68.	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel.		
Módulo de SAMU			
69.	O sistema deverá possibilitar o cadastro de bases, locais e tipos de atendimento, tipos de viaturas.		
70.	O sistema deverá possibilitar registrar todas as ocorrências com a data, hora, paciente, medico, enfermeiro, técnico de enfermagem, motorista, viatura, endereço da ocorrência e o destino do paciente. Deve também imprimir os dados da ocorrência.		
71.	O sistema deve gerar visualização gráfica de ocorrências por local, viatura, destino do paciente, sexo, período, faixa etária.		
Módulo de Tabela de procedimentos SIGTAP			
72.	O sistema deverá possuir tela própria de consulta de procedimentos por código, descrição, possibilitando a visualização de todas as características do procedimento;		
73.	**O sistema deverá permitir buscar os procedimentos compatíveis pesquisando pelo cbo do profissional;**		
74.	**O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do sigtap de forma (on-line) sem a necessidade de ler arquivos;**		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 967
Rub.

75.	**O sistema deverá permitir a visualização dos procedimentos e CIDs de todas as competências SIGTAP já importadas no sistema próprio.**		
76.	O sistema deverá ainda possibilitar a consulta de cid por código ou descrição;		
Módulo de Comunicação Interna e memorando			
77.	O sistema deverá possuir módulo de comunicação interna, permitindo o envio e recebimento de comunicados internos do órgão, informando o remetente e destinatários, permitindo ainda o anexo de arquivos;		
78.	O sistema deverá a critério da administração gerar o número de documento automaticamente de forma sequencial;		
79.	O sistema deverá possuir recurso de notificação de recebimento de comunicado alertando o usuário a sua atenção imediata;		
80.	O sistema deverá possuir ainda recurso de acompanhar a visualização ou não do documento pelo destinatário, informado a data/hora da visualização, deverá ainda permitir responder a comunicação sem a necessidade de enviar novo documento;		
81.	O sistema deverá possuir chat interno para comunicação entre todos os usuários do sistema, o chat deverá identificar o usuário e seu estabelecimento de trabalho, deverá ainda permitir o envio de mensagens para usuários que estejam offline. Este chat deverá fazer parte do próprio sistema, sem ter que abrir outro sistema para isso;		
Módulo de almoxarifado e farmácia			
82.	O sistema deverá possuir módulo para entrada de produtos, saída de produtos, distribuição de produtos e dispensa de produtos, separados por estabelecimento e departamento;		
83.	O sistema deverá possuir no cadastro de produtos o código catmat, grupo, subgrupo, tipo de medicamento, tipo de produto, tipo de controlado, se o mesmo é de alta vigilância, se pertence a remume e a característica do destinatário;		
84.	Sistema deverá listar as transmissões realizadas para o SI-BNAFAR;		
85.	Deve ser possível unificar produtos duplicados;		
86.	Deve ser possível bloquear um produto ou lote de ser dispensado ou distribuído;		
87.	Deve ser possível cadastrar estoque mínimo de cada produto de acordo com a unidade;		
88.	O sistema deverá permitir o cadastro de empenhos, registrando o número do contrato, fornecedor, itens licitados, quantidades licitadas, deverá ainda permitir controlar o saldo restante de acordo com as entradas realizadas;		
89.	O sistema deverá possuir módulo de controle de distribuição, permitindo que a unidade solicitante possa requisitar para o almoxarifado produtos e quantitativos, e o gestor possa em tela visualizar estes pedidos juntamente o estoque do solicitante, podendo assim deferir ou não, com a possibilidade de ajustar o		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 128
Rub.

	quantitativo, deverá ainda gerar documento de trânsito para o transporte físico dos produtos;		
90.	O sistema deverá possuir módulo de dispensa de produtos, alertar quando o paciente é de outro município, apresentar histórico de dispensações e possibilitar a emissão do comprovante de entrega em formato para impressão em cupom térmico;		
91.	O sistema deverá na dispensa informar automaticamente o lote com vencimento mais próximo, e possibilitar selecionar na mesma dispensa mais de um lote.		
92.	O sistema deverá no ato da dispensa registrar os produtos que não possuem saldo em estoque para futura análise do que não foi atendido, informado quem é o paciente, produto e a quantidade.		
93.	Sistema deve identificar se o medicamento é controlado, e caso for, tornar obrigatório informar o prescritor;		
94.	Sistema deve imprimir modelo de recibo caso medicamento for de ação judicial;		
95.	O sistema deverá ter tela própria para controle de processos judiciais informando o número do processo, paciente, unidade de saúde do paciente, se existe participação do estado e permitir anexar arquivos caso necessário. Deve possibilitar cadastrar os medicamentos e quantidade bem como registrar as dispensações.		
96.	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel.		
97.	O sistema deverá possuir consulta de estoque em tela, permitindo o gestor visualizar de forma geral ou por departamento o estoque de qualquer produto, deverá ainda em tela, visualizar a origem das entradas, transferências, saídas e dispensas, permitindo inclusive inserir filtros por data de movimentação, conferência de saldo por data, filtros por grupo de medicamentos, tipo de controlado e tipo de medicamento;		
98.	O sistema deverá possuir tela de duração do estoque, apresentando o tempo que irá durar o estoque de cada produto de acordo com a média de saída.		
99.	O sistema deverá gerar gráficos com quantitativo de dispensação por período e por hora. Também deve obter o gráfico de medicamentos mais dispensados;		
Módulo de Transporte de Passageiros			
100.	O sistema deverá permitir o cadastro dos veículos, quantidade de assentos disponíveis, cadastro dos motoristas, cadastros dos acessórios auxiliares, locais de destino, locais de embarque e tipo de convênio;		
101.	O sistema deverá permitir a criação da agenda de todas as viagens, informado quem são dos passageiros e acompanhantes, se vão e voltam, se só vão, se só voltam, se necessita de acessório auxiliar, qual o local do destino, qual procedimento será realizado,		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 269
Rub.

	qual local, data, hora será o embarque, qual veículo será destinado, qual motorista, deverá ainda possuir controle de confirmação de viagem, permitindo registrar a ausência com justificativa quando houver;		
102.	O sistema deverá permitir o bloqueio automático de pacientes para o veículo que tenha todos os assentos utilizados, computando também os acompanhantes;		
103.	O sistema deverá emitir o relatório da viagem, checklist do veículo, comprovante de assinatura para comprovar a ida do motorista ao destino e declaração de deslocamento.		
104.	O sistema deverá ainda controlar os valores do custo de diária com os motoristas;		
105.	O sistema deverá possibilitar criar uma escala para os motoristas;		
106.	O sistema deverá possuir um cadastro de grupo de pessoas, a onde deve ser possível agendar o grupo inteiro de uma só vez na viagem;		
107.	O sistema deverá possuir tela de lançamento de gasto com manutenção de veículos, multas e demais despesas necessárias para prestação de contas;		
108.	O sistema deverá possuir tela para registro dos deslocamentos das ambulâncias com dados do veículo, motorista, paciente, profissionais de saúde que o acompanharam, destino e tipo de vaga.		
Módulo de atendimento T.F.D			
109.	O sistema deverá possuir tela de lançamento dos atendimentos TFD, devendo registrar a data do lançamento, a data da viagem, o tipo de atendimento, o nome do paciente, o nome do acompanhante se houver, o nome do destino e a forma de transporte;		
110.	O sistema deverá ainda controle a entrega de documentos para o gestor;		
111.	O sistema deverá permitir o controle dos atendimentos em TFD, permitindo anexar arquivos, a data e o assentamento do atendimento.		
Módulo de atendimento terapêutico			
112.	O sistema deverá possuir tela própria para cadastro e controle de pacientes que esperam tratamento terapêutico, podendo registrar a especialidade necessária, data da solicitação, nome do paciente, gravidade e opção para registro de comunicados aos pacientes;		
113.	O sistema deverá ainda permitir o cadastro dos tratamentos iniciados, informando o profissional, turno e agendamento das sessões a serem realizadas, podendo agendar todos os dias de sessão de uma única vez e ao final imprimir o protocolo do paciente.		
114.	O sistema deverá permitir o encerramento do tratamento, podendo fazer a qualquer tempo, e em casos de desistência do paciente, deverá haver um campo para anotações adicionais;		
115.	O sistema deverá permitir o lançamento do Registro das Ações		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 330
Rub.

	Ambulatoriais de Saúde a pacientes em tratamento com o CAPS, podendo registrar o nome do paciente, origem da demanda, se existe cobertura de ESF, destino do paciente e se o mesmo se encontra em situação de rua, dados exigidos pelo sistema RAAS do ministério da Saúde. Ao final deve ser permitido emitir o formulário da Atenção Psicossocial no CAPS dos Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde conforme o padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde.		
116.	O sistema deverá permitir dar continuidade de pacientes as próximas competências, o lançamento de procedimentos do instrumento de registro RAAS aos pacientes bem como o local de realização.		
Módulo de controle e emissão de cartão do transtorno do espectro autista e fibromialgia			
117.	O sistema deverá permitir a geração dos cartões em formato PDF, possibilitando o controle sequencial de cada cartão, data da emissão e a possibilidade de anexar o laudo do paciente. Os cartões devem possuir uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;		
Módulo de controle de atividade coletiva			
118.	O sistema deverá permitir o lançamento de atividade coletiva, devendo registrar a data do atendimento, o nome do profissional, o procedimento, nome dos participantes ou grupo de participantes pré-definido anteriormente;		
119.	O sistema deverá faturar automaticamente de acordo com a data da atividade, profissional selecionado e o procedimento informado;		
120.	O sistema deverá permitir replicar uma atividade mantendo os participantes envolvidos com a possibilidade de alterar o procedimento, profissional e data de realização, otimizando os lançamentos por parte dos responsáveis.		
121.	O sistema deverá ainda possibilitar a impressão de lista para assinatura;		
Módulo de emissão de autorização de gastos			
122.	O sistema deverá permitir o lançamento de pedido de autorização de gastos, informando a data da autorização, nome da pessoa a ser autorizada, inserir os tipos de gastos, nome do responsável autorizador e local;		
123.	O sistema deverá ainda permitir a emissão de protocolo de autorização.		
Módulo de faturamento SIA/SUS			
124.	O sistema deverá possuir tela própria para faturamento da produção de forma manual, devendo possibilitar o lançamento dos procedimentos por paciente, profissional ou buscando dos atendimentos.		
125.	O sistema deverá possuir tela de consulta de lançamentos de procedimentos faturados, podendo localizar os registros por data inicial e final do atendimento, data inicial e final do lançamento, por estabelecimento, por procedimento, por profissional e por paciente, podendo ainda editar/corrigir ou excluir os lançamentos.		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 371
Rub.

126.	O sistema deverá possuir tela própria que auxilie o faturista e realizar eventuais ajustes em massa podendo corrigir o profissional que realizou o procedimento, alterar tipo BPA e excluir ou alterar procedimentos realizados.		
127.	O sistema deverá possuir tela própria de contas de pacientes de urgência e emergência que apresente todas as evoluções e prescrições clínicas, exames realizados, valores de procedimentos e o total faturado a cada paciente bem como fechar a conta do paciente.		
Módulo de cuidados compartilhados			
128.	O sistema deverá possuir tela de registro de cuidados compartilhados, informando o nome do paciente, cid, diagnostico, profissional que irá realizar os cuidados e também informar os profissionais que irão visualizar e compartilhar novos cuidados, devendo ainda permitir anexar documentos;		
Módulo de atendimento UPA e hospitalar			
129.	O Sistema deverá ser proprietário, deverá possuir tela de atendimento, devendo registrar o nome do paciente, nome do acompanhante se houver, tipo de convênio, tipo do caráter do atendimento e a natureza do atendimento, devendo ainda informar quanto tempo o cadastro está desatualizado e permitir o acesso rápido ao cadastro do paciente para atualizações cadastrais;		
130.	O sistema deverá possuir tela de visualização de todos os pacientes recepcionados, devendo ainda informar a data e hora da entrada na recepção, devendo ainda apresentar se o paciente já foi atendido pela triagem ou pelo consultório, deverá ainda quantificar quantos pacientes estão classificados, informando ainda o nome dos profissionais com com data e hora que realizaram os atendimentos da triagem e da consulta médica;		
131.	O Sistema deve permitir filtrar os atendimentos por período, clínica e status (aguardando atendimento, finalizado, ausente e etc)		
132.	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel		
133.	Sistema deve permitir a criação de avisos esporádicos no painel de chamada bem como seu tempo de exibição.		
134.	O sistema deve possibilitar a realização do lançamento da triagem, assim também a classificação de risco. Dados de medições realizados pela triagem como aferição de pressão, glicemia, antropometria deve ser faturados automaticamente;		
135.	O sistema deve obrigar o profissional médico a registrar o cid no atendimento. Dependendo do cid o sistema devera avisar o profissional que o cid informado é de doença e agravo de notificações mostrando ao profissional que deve ser impresso a ficha do sinan.		
136.	O sistema deve permitir o cadastro de procedimentos mais		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 147
Fls. 122
Rub.

	realizados para o profissional, permitindo assim que o profissional no ato do atendimento médico possa faturar com maior facilidade.		
137.	O sistema deve emitir receitas e prescrições podendo o profissional cadastrar modelos com grupos de medicamentos, agilizando assim o atendimento e impressão dos mesmos.		
138.	O sistema deve emitir orientações, lembretes, atestados e anexar arquivos no momento do atendimento ao paciente.		
139.	O sistema deverá no ato do atendimento médico apresentar todo o histórico do paciente, sendo possível visualizar em tela todas as datas, profissionais e estabelecimentos atendidos anteriormente, poderá ainda obter todas as informações registradas nestes atendimentos de forma rápida e facilitada, deverá ainda obter as informações dos atendimentos médicos completo realizados no e-SUS-PEC em relação a atenção primária de forma automática;		
140.	O sistema deve permitir a impressão das fichas do sinan, do sivep, folha de anestesia, requisição de exame citopatológico e mamografia, termo de consentimento para laqueadura, inserção do DIU, implante contraceptivo e vasectomia, pulseira para os pacientes internados e ficha de identificação do leito;		
141.	O sistema deve possuir modulo de observação e internação, permitindo o controle dos leitos bem como o status do mesmo, deverá ainda permitir a prescrição, evolução e lançar procedimentos do paciente.		
142.	Sistema deve possibilitar a enfermagem a realizar aprazamentos e solicitar ao profissional médico reavaliar paciente.		
143.	As prescrições de medicamentos devem ser lançadas automaticamente como pendência para setor de medicamento realizar a dispensa dos mesmos.		
144.	O sistema deve possibilitar o cadastro de kit de materiais que podem ser utilizados juntamente com os medicamentos, dietas e cuidados.		
145.	O sistema deverá permitir que a unidade possa cadastrar e publicar orçamentos para compras de produtos. Estes orçamentos devem ser disponibilizados em um portal de acesso para que os fornecedores possam realizar suas propostas e informar prazos de entrega e forma de pagamento.		
146.	Sistema deve apresentar em tela um alerta se o paciente internado está a mais de 24horas sem evolução médica.		
147.	O sistema devera possuir uma tela para consulta das altas, bem como data, hora, motivo, profissional e o usuário que a realizou;		
148.	O sistema deve possuir um módulo de controle de visitas;		
149.	O sistema deve possuir um módulo para registro do balanço hídrico.		
150.	O sistema deverá gerar gráfico com total de atendimento por mês, por hora, por convenio, por clínica e por classificação de risco;		
151.	O sistema deverá gerar gráfico com intervalos de tempo médio de espera para triagem e porta médico;		
152.	O sistema deverá gerar gráfico com taxa de retorno em até 72		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 167
Fls. 223
Rub.

	horas, taxa de reinternação em 30 dias e tempo médio de permanência do pronto socorro.		
Módulo do Centro Cirúrgico			
153.	O sistema deverá permitir agendar as cirurgias devendo escolher qual será a sala de cirurgia, qual a data prevista, a hora inicial, a hora final, o tipo e cirurgia, nome do paciente, cirurgião responsável, procedimento que será realizado, tipo de anestesia, medicamentos que serão usados, equipamentos que serão usados, se utilizará prótese, nome do anestesista, nome dos auxiliares		
154.	O sistema deverá permitir a checagem da pré indução, devendo checar a bolsa de sangue, isolamento do paciente, reserva do leito, monitoramento adequada, risco de perda de sangue;		
155.	O sistema deverá permitir a checagem da pré incisão, devendo checar se o local da cirurgia foi demarcado, quais os materiais cme/opme/farmacia vão ser usados;		
156.	O sistema deverá permitir a checagem pós incisão da cirurgia, devendo checar a contagem de compressas, peças para anatomia, equipos, sondas, drenos;		
157.	O sistema deverá permitir o registro da data real da cirurgia, da hora real da cirurgia, data hora real do término, devendo ainda poder anotar o resumo da cirurgia e se houve intercorrências;		
158.	O sistema deverá permitir o bloqueio de dias/horas da agenda, informando o motivo.		
Módulo de AIH			
159.	O sistema deve permitir a digitação das AIHs da unidade hospitalar e realizar a exportação do txt para o SISAIH01.		
160.	O sistema deve apresentar de forma automática todas as internações realizadas no estabelecimento com a data do atendimento, prontuário, leito e data da alta e também permitir a inclusão de uma nova AIH sem a necessidade de criar um atendimento.		
161.	O sistema deve permitir desfazer uma internação.		
162.	O sistema deve permitir assinalar se a AIH está ou não preenchida.		
163.	O sistema deve apresentar possíveis inconsistências de dados no preenchimento da AIH para alertar o digitador quanto a possibilidade de erros que podem ocorrer no SISAIH01.		
164.	O sistema deve permitir importar procedimentos do laboratório, Exames de Imagem e outros tipos de procedimentos realizados e digitados no sistema.		
165.	O sistema deve permitir a impressão do prontuário do atendimento, solicitação de internação, AIH, ficha de mudança de procedimento, boletim de infeção hospitalar e resumo de alta do paciente.		
Gestão de Patrimônios			
166.	O sistema deverá realizar o registro de patrimônio, informando número, produto, local que se encontra e seu estado de uso, anexando imagens ao decorrer do tempo.		



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 374
Rub.

167.	O sistema deverá apresentar um histórico de transferências do patrimônio caso tenha sido remanejado de um local a outro e possibilitar realizar sua baixa se necessário.		
168.	O sistema deverá registrar as consignações de materiais, registrando a data do empréstimo, paciente, material, data de devolução e imprimir um termo de consignação.		
Módulo de APAC			
169.	O sistema deverá permitir a digitação da APAC com as seguintes informações mínimas: qual estabelecimento de saúde, dados do paciente, procedimentos solicitados e sua quantidade, descrição do diagnóstico, cid principal, cid secundário, cid de causas associadas, resumo da anamnese e exames físicos, exames complementares realizados, justificativa do procedimento, tipo de consulta, caráter da solicitação e ainda realizar a impressão da APAC em formato PDF.		
170.	O sistema deverá permitir o faturamento e exportação do arquivo seguindo o leiaute exigido pra importação no sistema APAC do Ministério da Saúde.		
Módulo de Sala de procedimentos			
171.	O sistema deve permitir registrar salas de procedimentos descrevendo as salas existentes, departamento responsável e os procedimentos realizados por sala.		
172.	O sistema deve permitir o lançamento e faturamento de procedimentos realizados a pacientes nas salas registradas.		
Módulo de Atendimento a Vigilância Sanitária			
173.	O sistema deverá permitir o cadastramento dos estabelecimentos e as atividades econômicas do mesmo. Para isso deverá ser utilizada a tabela do CNAE;		
174.	O sistema deverá permitir cadastrar os autos de apreensão, infração, interdição e imposição e termos de inspeção, notificação, intimação, fiscalização, denúncia, licenciamento, cadastro e exclusão.		
175.	O sistema deverá permitir o cadastro e emissão de alvará de funcionamento, constando a data da emissão, data do vencimento, número do cadastro, ano, nome e cpf do responsável legal, horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ainda definir o tipo de alvará;		
176.	O sistema deverá permitir cadastrar alvará de veículos, com dados da placa, modelo e cor;		
177.	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa solicitar serviços como alvará, vistoria e etc;		
178.	O sistema deverá permitir o cadastro de animais, como a espécie, raça, cor da pelagem, seu dono e possibilitar anexo de imagens do animal assim como qualquer outro documento necessário. Registrar também as vacinas aplicadas e em caso de castração informar dados de exame físico, respiratório e se o animal está apto e foi submetido a cirurgia.		
179.	O sistema deverá permitir em casos exames positivo para leishmaniose poder informar se o dono do animal optou por		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 275
Rub.

	tratamento em domicílio ou eutanásia.		
180.	O sistema deverá apresentar os casos dos animais com leishmaniose que estão em tratamento no domicílio, registrar os acompanhamentos com possibilidade de anexar imagem do mesmo. Demonstrar também um mapa geográfico com estes casos.		
181.	O sistema deverá permitir o registro de bem estar do animal com indicadores nutricionais, saúde, conforto, comportamento e diagnóstico geral.		
182.	O sistema deverá gerar os seguintes impressos: ficha com dados do animal, termo de responsabilidade para tratar animal em domicílio, termo de consentimento de eutanásia, termo de realização de eutanásia e termo de óbito do animal.		
183.	O sistema deverá registrar os óbitos de animais indigentes, informando a data de recolhimento, local de recolhimento, local de descarte, causa do óbito, agentes responsáveis e anexar foto.		
184.	O sistema deverá registrar coletas de água, informando a data, profissional, número de registro, local, quantidade total de água, cloro, resultado e anexar imagem.		
185.	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa abrir denúncias de forma identificada ou anônima, inserir de anexos, e ainda permitir que o gestor possa acompanhar os andamentos de cada denúncia até seu desfecho completo;		
186.	O sistema deverá permitir cadastrar e acompanhar o andamento de processos de notificação, interdição, pedido de inscrição, entre outros. Deverá possibilitar o registro do fiscal responsável, controle de documentos pendentes e gerar a impressão contendo todas as informações do processo.		
Módulo de Atendimento a Vigilância Epidemiológica			
187.	O sistema deverá possibilitar vincular doenças e agravos existentes no sinan com seus respectivos cids e apresentar uma listagem das notificações registradas nos atendimentos.		
188.	O sistema deverá apresentar georreferenciamento dos casos suspeitos registrados nos atendimentos.		
Módulo de serviços ao cidadão via chatbot whatstapp			
189.	Deverá possuir serviço ativo de atendimento via whatsapp utilizando a API oficial da Meta;		
190.	Deverá disponibilizar os seguintes serviços (segunda via de cartão sus, comprovante de vacinação, consultar medicamentos em estoque, resultados de exames, descobrir a unidade e o ACS do cidadão, ouvidoria, falar com setores da saúde exemplo farmácia, laboratório, regulação, transporte, etc.)		
Qualificação Profissional			
191.	Profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação, com formação compatível com as atividades de implantação, integração, parametrização e suporte de sistemas de informação em saúde, admitindo-se, entre outras, graduação em Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou cursos correlatos,		

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 176
Rub.

devidamente reconhecidos pelo MEC.

PRIMEIRA SIMULAÇÃO

Validação da Integração entre o e-SUS-PEC e o Sistema Especializado

A licitante deverá demonstrar a integração efetiva entre o sistema e-SUS-PEC e o sistema proprietário especializado por meio da realização completa de um fluxo de atendimento, conforme descrito a seguir:

No e-SUS-PEC, a licitante deverá:

- Abrir o sistema e realizar um novo cadastro de cidadão;
- Registrar o atendimento na recepção;
- Executar o atendimento de triagem;
- Realizar o atendimento médico, com seu devido encerramento.

No sistema proprietário especializado, em seguida, a licitante deverá:

- Abrir o sistema e realizar o atendimento da recepção, sendo que o sistema deverá localizar automaticamente o paciente previamente cadastrado no e-SUS-PEC, sem necessidade de novo cadastro;
- Registrar o atendimento de triagem;
- Realizar o atendimento médico, no qual o sistema deverá permitir ao profissional visualizar integralmente as informações clínicas e administrativas lançadas anteriormente no e-SUS-PEC, incluindo histórico de atendimentos, triagens, e demais dados pertinentes ao cuidado do paciente, sem ter que sair do sistema especializado;

Essa simulação visa comprovar a existência de **interoperabilidade plena entre os sistemas**, de forma a garantir **continuidade do cuidado, integridade dos dados, e evitar retrabalho** por parte dos profissionais, além de assegurar conformidade com os padrões de integração exigidos pelo Ministério da Saúde.

SEGUNDA SIMULAÇÃO

Funcionalidades adicionais no e-SUS-PEC APS

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica de inserir funcionalidades anexadas ao eSUS-PEC sem a necessidade do usuário logar em outro sistema para os seguintes cenários:

- Disponibilizar um painel de chamada no qual o profissional poderá chamar o paciente diretamente do esus pec, sem a necessidade de logar em outro sistema.
- O sistema deverá permitir que o profissional acesse, a partir do e-SUS PEC, o prontuário eletrônico do sistema especializado, possibilitando a visualização integrada das informações do paciente, inclusive resultados de exames laboratoriais e exames de imagem em padrão DICOM, sem a necessidade de autenticação ou acesso a outro sistema.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 127
Rub.

- Deverá ser possível preencher as fichas no modelo padronizado pelo SINAN através de acesso a partir do e-SUS PEC, sem a necessidade de acessar outro sistema.

A simulação tem por finalidade demonstrar que a solução ofertada pela licitante disponibiliza recursos complementares ao e-SUS PEC, garantindo ao profissional o acesso integrado às funcionalidades adicionais, sem a necessidade de utilização de nova autenticação.

TERCEIRA SIMULAÇÃO

Validação da Integração com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

A licitante deverá demonstrar, por meio de simulação, a capacidade do sistema em realizar a entrada de produtos no módulo de controle de estoque utilizando dados provenientes da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme os seguintes cenários:

Importação por XML da NF-e:

- A licitante deverá acessar o módulo de controle de estoque e realizar uma nova entrada de produtos utilizando **exclusivamente o arquivo XML da nota fiscal**.
- O sistema deverá, automaticamente, **interpretar o XML e carregar a lista completa de produtos**, contendo todos os dados essenciais, tais como descrição, quantidade, unidade, valor unitário, entre outros.
- Durante a entrada, o sistema deverá:
  - **Sugerir o cadastramento automático de novos itens** não encontrados no banco de dados, ou;
  - **Indicar produtos equivalentes já existentes no sistema**, permitindo ao operador fazer a vinculação de forma prática.
- Ao finalizar a entrada, o sistema deverá apresentar, em **tela específica**, o **saldo atualizado dos produtos no estoque**.

Importação por número da NF-e:

- Em seguida, a licitante deverá repetir todo o processo anterior, utilizando **apenas o número da nota fiscal eletrônica**, sem envio do arquivo XML.
- O sistema deverá localizar e importar automaticamente os dados da NF-e a partir da SEFAZ, carregando as informações do documento fiscal da mesma forma, permitindo o registro completo da entrada de produtos no estoque.

Essa simulação tem por objetivo validar a **integração do sistema com a base da NF-e nacional**, garantindo agilidade, rastreabilidade, integridade das informações e redução de erros no processo de controle de insumos e materiais pela administração pública.

QUARTA SIMULAÇÃO

Apresentação do Portal da Transparência em Saúde

A licitante deverá apresentar o **Portal da Transparência em Saúde** integrado ao sistema ofertado, com **acesso público irrestrito via internet**, permitindo à população acompanhar, em tempo real, os principais indicadores de produção dos serviços de saúde do município.
O portal deverá estar disponível para acesso durante a simulação e deverá exibir, no mínimo, as seguintes informações:

- Quantidade diária de atendimentos realizados, com detalhamento por área de atuação;

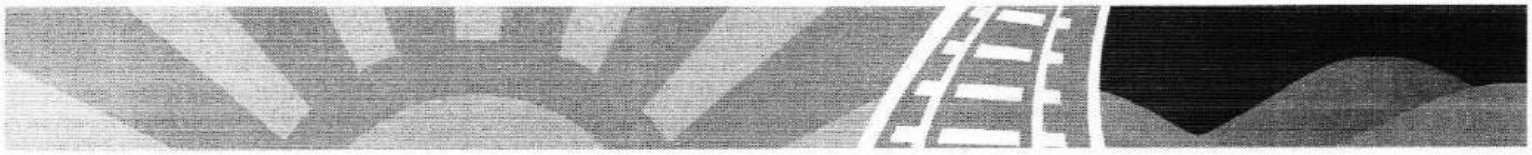

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 228
Rub.

- Média diária de atendimentos por setor;
- Total mensal consolidado de atendimentos, por área;
- Atendimentos realizados na Atenção Primária à Saúde;
- Atendimentos em Saúde Bucal;
- Atendimentos por especialidades (Atenção Especializada);
- Atendimentos hospitalares;
- Atendimentos realizados pela Farmácia Municipal;
- Quantidade de vacinas aplicadas;
- Atendimentos realizados pelo laboratório municipal;
- Número de atendimentos realizados pelo serviço de transporte de pacientes.
- Mapa de calor e Taxa de ocupação de leitos de unidades de urgência e emergência.

Além dos indicadores acima, o portal deverá **permitir que o cidadão possa consultar, de forma clara e acessível**, o **estoque atualizado de medicamentos disponíveis na farmácia principal do município**, com informações como nome do medicamento, quantidade disponível e data da última atualização.
O gestor poderá parametrizar as informações que ficarão acessíveis no portal da transparência.
A simulação tem como objetivo comprovar que a solução proposta cumpre os princípios da **transparência pública, publicidade dos atos administrativos e controle social**, conforme determinações legais e normativas dos órgãos de controle e fiscalização.

QUINTA SIMULAÇÃO

Apresentação da Sala de Situação

A licitante deverá fornecer uma plataforma de acesso restrito e seguro, com painéis de dados (dashboards) atualizados, visando ao monitoramento da saúde municipal por parte da gestão.
O portal deverá estar disponível para acesso durante a simulação e deverá exibir, no mínimo, as seguintes informações:

- Média de tempo de consulta dos atendimentos de cada médico e dentista;
- Quantos pacientes estão aguardando atendimento em cada unidade em tempo real;
- Quantos encaminhamentos para especialidades foram realizados mês e quantos cada profissional realizou;
- Efetividade de cada profissional;
- Efetividade de cada unidade;
- Quantos pacientes estão aguardando agendamento para cada especialidade;
- Desempenho de visitas por equipe e acs/tacs;
- Quais medicamentos estão vencidos e próximos a vencer;

A simulação tem como finalidade comprovar que o sistema proposto oferece a apresentação de indicadores que visam transformar dados em decisões estratégicas, combatendo os principais gargalos da saúde municipal.

SEXTA SIMULAÇÃO

Monitoramento da APS e dos Indicadores do novo financiamento

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 219
Rub.

- Em sequencia por meio de simulador de equipamento de radiografia, deverá obter a worklist gerada anteriormente, deverá realizar o exame simulado de radiografia e enviar a imagem gerada em padrão DICOM ao sistema especializado.
- Ao final deverá apresentar o acesso a imagem DICOM do exame no sistema especializado.
- Esta simulação visa comprovar que a solução ofertada possui integração efetiva com DICOM Modality Worklist e PACS, garantindo interoperabilidade com equipamentos de imagem, redução de digitação manual, maior segurança na identificação do paciente e acesso centralizado aos exames diretamente no sistema especializado.

DÉCIMA SIMULAÇÃO

Relatórios básicos

A licitante deverá demonstrar os seguintes relatórios:

- Relatório de Procedimento Mensal, onde os procedimentos serão listados em linha e a quantidade em coluna com total de cada dia do mês, ao final da ultima coluna com o total do mês.
- Relatório Sintético de Faturamento, onde serão apresentados os procedimentos faturados, com a quantidade e valor, estes deverão estar agrupados por grupo, subgrupo e forma de organização, deve também possuir um filtro com esses campos.
- Relatório de faturamento RAAS, contendo as informações faturadas no RAAS.
- Relatório de atividade Coletiva, contendo o profissional realizador e os participantes.
- Relatório quantitativo de atendimento por profissional.
- Relatório de cadastro individual podendo filtrar por equipe, micro área, faixa etária e sexo, deve apresentar relação nominal de cadastros com o endereço.
- Relatório do território, contendo a rua, domicílios que a compõem e seus moradores.
- Relatório de produtividade mensal do acs, deve conter o nome do acs/tacs e sua produção de cadastro individual, cadastro domiciliar e visita (por tipo) realizada dentro de cada dia do mês.
- Relatório com calculo de efetividade das unidades que compõem APS.
- Relatório de estoque, com o produto, lote, validade, total de entrada, saída, dispensação, distribuição e estoque atual.
- Relatório de consumo médio de medicamento.
- Relatório de diária dos motoristas, apresentando o nome, data de saída, data de chegada, veiculo utilizado, destino e valor.
- Relatório nominal com empresas cadastradas por CNAE.
- Relatório nominal de alvarás emitidos.
- Relatório de notificações ou agravos.
- Relatórios de usuários ativos no sistema.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 980
Rub.

A licitante deverá apresentar o módulo de monitoramento de indicadores em pleno funcionamento, incluindo os indicadores de desempenho vinculados aos Componentes II e III do modelo de financiamento. A solução deve conter base de dados demonstrativa com volumetria suficiente para permitir a análise e a compreensão integral dos resultados.
Durante a simulação, o sistema deverá:

Indicadores para APS:

- Realizar o monitoramento do PSE.
- Realizar o monitoramento do IVCF, apresentando o resultado em pontos e grau de vulnerabilidade.
- Realizar o monitoramento do risco familiar, apresentando os pontos e grau de risco.
- Realizar o monitoramento mensal das fichas de consumo alimentar preenchidas na APS.
- Realizar o monitoramento de risco cardíaco.
- Realizar o monitoramento de pacientes com tuberculose ou hanseníase.
- Realizar o monitoramento de micronutrientes (sulfato ferroso e vitamina A).
- Realizar o monitoramento do estado nutricional de cada cidadão.
- Realizar o monitoramento dos beneficiários do bolsa família.
- Realizar o monitoramento para busca ativa das vacinas, tanto para crianças, gestantes e idosos.

Dos indicadores do financiamento (componente II e componente III):

- Exibir, de forma clara e estruturada, **os indicadores exigidos para cada um dos componentes**;
- Permitir a **visualização sintética e analítica de cada indicador;**
- Apresentar **gráficos, tabelas ou painéis** que possibilitem a interpretação dos dados de forma gerencial;
- Garantir que as informações estejam organizadas de forma que favoreçam a **tomada de decisão pela gestão municipal**, com foco em ações de melhoria contínua e alcance de metas estabelecidas pelo cofinanciamento.

A simulação tem como finalidade comprovar que o sistema proposto oferece **ferramentas efetivas de apoio à gestão da saúde pública municipal**, com capacidade de monitoramento contínuo dos resultados pactuados, assegurando a elegibilidade e manutenção dos repasses financeiros vinculados aos indicadores de desempenho.

SÉTIMA SIMULAÇÃO

Teste de Autenticidade de Documentos e Assinatura Eletrônica com Certificação Digital

A licitante deverá demonstrar, por meio de simulação prática, a capacidade do sistema proprietário especializado em **emitir documentos com assinatura digital qualificada**, conforme as exigências legais vigentes e normativas do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Durante a simulação, a licitante deverão:

- Acessar o sistema especializado e **realizar um atendimento médico**;
- Gerar uma **receita médica eletrônica**, contendo os dados do paciente, do profissional e os medicamentos prescritos;



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- Proceder com a **assinatura digital da receita médica** utilizando um **certificado digital válido ICP-Brasil – tipo A3 ou em nuvem**, de posse do profissional médico, em conformidade com as normas do CFM;

Esta simulação tem como objetivo garantir que o sistema está adequado às exigências legais de **segurança, rastreabilidade e validade jurídica dos documentos eletrônicos**, especialmente em relação a prescrições médicas, atendendo aos princípios de autenticidade, integridade e não repúdio.

OITAVA SIMULAÇÃO

Proc. 117
Fls. 181
Rub.

Criação e personalização de documentos

A licitante deverá demonstrar no sistema a capacidade de o usuário importar um modelo de documento em pdf e configurar o seu preenchimento com variáveis do sistema ou campo livre.

Durante a simulação, a licitante deverá:

- A simulação deverá demonstrar a capacidade do sistema de importar documentos em formato PDF, permitir a configuração dos campos de preenchimento pelo próprio usuário e possibilitar a utilização da ficha configurada diretamente no sistema.
- Para tanto, deverão ser executadas as seguintes etapas:
  - Importação de um documento em formato PDF para o sistema;
  - Abertura do PDF no sistema, com possibilidade de configuração dos campos de preenchimento, permitindo a vinculação a variáveis já existentes na solução ou a definição de campos para digitação livre;
  - Abertura da ficha cadastrada e configurada, com demonstração de seu preenchimento diretamente no sistema.
- O objetivo desta simulação é comprovar que a solução permite a incorporação de novos documentos e formulários de maneira configurável, sem depender de desenvolvimento específico ou solicitação posterior à licitante.

NONA SIMULAÇÃO

Integração Exames de Imagem e PACS

A licitante deverá demonstrar, durante a apresentação técnica, a integração entre o sistema proprietário especializado, os equipamentos de diagnóstico por imagem e o sistema PACS.

A demonstração deverá contemplar o fluxo completo do exame de imagem, desde o registro da solicitação no sistema até a visualização da imagem no prontuário eletrônico do paciente, observando as seguintes etapas:

- Deverá registrar, em tela própria do sistema especializado, dos dados do paciente, do profissional solicitante e dos exames de imagem solicitados, sendo permitida a inclusão de mais de um exame no mesmo pedido.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 382
Rub.

O objetivo desta simulação é homologar os relatórios gerenciais e fiscais necessários para a gestão pública municipal

Da forma da apuração final

Quantidade de itens julgados	191	100%
Quantidade de itens atendidos		
Quantidade de itens não atendidos		

Fórmula de julgamento

Quantidade de itens atendidos/ Quantidade de itens julgados) * 100 = (o valor deve ser maior ou igual a 95%)
Será lavrado laudo de análise da demonstração de apresentação dos softwares (Requisitos mínimos) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando se os softwares apresentados atendem ou não os requisitos solicitados no presente Edital.

Caso a Comissão Especial de Avaliação não declare aprovado o software apresentado pela empresa declarada provisoriamente vencedora, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, será convocada a segunda licitante com o menor preço e que preencha os requisitos de habilitação, a fim de que proceda à apresentação do software para que sejam da mesma forma analisados os requisitos desejáveis, até que se tenha definitivamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo os preceitos estabelecidos neste edital e Termo de referência que o compõe.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 283
Rub.

Apêndice do Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde.

Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente demanda será inserida no Plano de Contratações Anual em momento oportuno.

Equipe De Planejamento

Thays Cristina Oliveira Parga

Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa realizar a Locação de software para área de gestão em saúde pública para secretaria de saúde da prefeitura de Alto Alegre Do Pindaré/MA, garantindo continuidade, eficiência e modernização dos serviços públicos de saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 282
Rub.

A presente demanda decorre da necessidade de modernização, integração e fortalecimento da gestão pública municipal de saúde, visando garantir maior eficiência administrativa, segurança das informações, continuidade dos atendimentos e aprimoramento da assistência prestada à população do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de solução tecnológica integrada capaz de atender de forma centralizada e padronizada todas as unidades e serviços vinculados à rede municipal de saúde, abrangendo atenção primária, urgência e emergência, atendimento ambulatorial, vigilância em saúde, regulação, assistência farmacêutica, faturamento SUS, controle de exames, gestão administrativa e demais setores operacionais da saúde pública municipal.

A contratação pretendida visa a implantação de sistema informatizado de gestão em saúde pública, totalmente em ambiente web, integrado e compatível com as diretrizes do Ministério da Saúde, permitindo maior controle dos fluxos assistenciais, administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução deverá contemplar módulos integrados para cadastro de pacientes, prontuário eletrônico multiprofissional, prescrição eletrônica, atendimento de urgência e emergência, imunizações, regulação de consultas e exames, controle de filas de espera, faturamento SUS, geração de BPA, AIH e RAAS, gestão de farmácia e estoque, além de integração obrigatória com o sistema e-SUS PEC e demais plataformas ministeriais aplicáveis.

Além disso, o sistema deverá possibilitar a gestão completa da atenção primária à saúde, incluindo integração das fichas do e-SUS APS, cadastro territorial, controle de famílias e domicílios, acompanhamento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), funcionamento online e offline para coleta de dados em campo, bem como integração com os mecanismos de exportação e transmissão exigidos pelo Ministério da Saúde.

No âmbito hospitalar e de urgência, a solução deverá permitir classificação de risco, controle de fluxo de pacientes, emissão de prescrições, solicitação de exames, evolução clínica, anexação de documentos, monitoramento do tempo de espera e integração do histórico clínico do paciente, proporcionando maior segurança assistencial e eficiência operacional.

Também se faz necessária solução que possibilite gestão eficiente do faturamento SUS e da produção ambulatorial e hospitalar, incluindo integração SIGTAP, validação



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 285
Rub.

automática de procedimentos, geração de arquivos BPA e RAAS, controle de glosas, produção individualizada e relatórios estatísticos gerenciais.

Na assistência farmacêutica, a contratação busca assegurar controle informatizado de estoque, rastreabilidade de medicamentos, controle de lotes e validade, dispensação, gerenciamento de medicamentos controlados e integração com processos administrativos relacionados ao abastecimento das unidades de saúde.

A solução pretendida deverá ainda possuir recursos modernos de ``Business Intelligence`` (BI), dashboards gerenciais, trilhas de auditoria, controle de acessos, rastreabilidade de operações, certificação digital, mecanismos de segurança da informação e funcionalidades baseadas em Inteligência Artificial (IA), permitindo maior capacidade de análise de dados e apoio à tomada de decisão pela gestão municipal.

Importante destacar que a inexistência de sistema integrado ou a utilização de soluções fragmentadas e insuficientes compromete diretamente a eficiência da gestão pública de saúde, ocasionando retrabalho, inconsistências cadastrais, perda de informações, dificuldades no faturamento SUS, fragilidade nos controles administrativos e limitação na geração de indicadores estratégicos para planejamento e monitoramento das ações de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução tecnológica robusta, integrada, segura e compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhoria da qualidade dos serviços prestados, maior eficiência administrativa, fortalecimento do SUS municipal e melhor atendimento à população de Alto Alegre do Pindaré/MA.

JUSTIFICATIVA

A contratação de sistema informatizado integrado de gestão em saúde pública justifica-se pela necessidade de modernização da estrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o crescente volume de atendimentos, a ampliação das demandas assistenciais e a necessidade de maior controle, integração e rastreabilidade das informações em saúde.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 286
Rub.

A administração municipal necessita de solução tecnológica capaz de integrar todas as unidades de saúde e setores administrativos em uma única plataforma, promovendo padronização dos processos, centralização das informações e maior eficiência operacional.

A utilização de sistema integrado permitirá controle efetivo dos atendimentos realizados na atenção primária, urgência e emergência, consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, imunizações, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e regulação de exames e procedimentos, assegurando maior qualidade e continuidade da assistência prestada à população.

A solução também permitirá aprimoramento significativo do faturamento SUS, por meio da geração automatizada de BPA, AIH e RAAS, validação de procedimentos conforme SIGTAP, controle de inconsistências e redução de glosas, contribuindo diretamente para melhoria da captação de recursos financeiros destinados ao município.

Outro ponto relevante consiste na necessidade de integração obrigatória com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente e-SUS APS, CADWEB e demais plataformas ministeriais, garantindo conformidade com as diretrizes nacionais de informatização da saúde pública.

A contratação também se mostra essencial para fortalecimento das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, permitindo coleta de dados em campo por meio de dispositivos móveis, funcionamento online e offline, controle territorial e monitoramento das atividades desenvolvidas nas microáreas.

No aspecto gerencial, a solução permitirá geração de relatórios estatísticos, painéis de acompanhamento e dashboards inteligentes, proporcionando suporte à tomada de decisão, planejamento estratégico, monitoramento de indicadores e avaliação contínua das políticas públicas de saúde.

A implantação da solução contribuirá ainda para maior segurança das informações, rastreabilidade das operações realizadas no sistema, controle de acessos, auditoria de usuários e conformidade com requisitos técnicos e operacionais exigidos para sistemas de informação em saúde pública.

Importante destacar que a ausência de solução tecnológica adequada compromete significativamente a eficiência dos serviços públicos de saúde, dificultando o controle administrativo, prejudicando a qualidade dos registros clínicos, limitando a integração entre



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 287
Rub.

os setores e reduzindo a capacidade da gestão municipal de monitorar e avaliar os serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para o fortalecimento da gestão municipal do SUS, melhoria da eficiência administrativa, modernização dos serviços públicos de saúde e garantia de atendimento mais seguro, integrado, eficiente e humanizado à população do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar solução tecnológica integrada de gestão em saúde pública, desenvolvida integralmente em ambiente web, compatível com os principais navegadores de internet, sem necessidade de instalação local nas estações de trabalho dos usuários, permitindo acesso seguro, simultâneo e centralizado às informações da rede municipal de saúde.

O sistema deverá possuir arquitetura moderna, segura e escalável, permitindo operação multiusuário, acesso simultâneo sem limitação de usuários, alta disponibilidade, integridade das informações e armazenamento seguro dos dados, devendo ser executado em infraestrutura de datacenter capaz de suportar as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução deverá garantir mecanismos de segurança da informação, incluindo controle de acesso por perfis e permissões, trilhas de auditoria, criptografia de dados, controle de sessões, rastreamento de operações realizadas pelos usuários e possibilidade de parametrização das permissões conforme as atribuições de cada setor ou unidade de saúde.

Deverá possuir integração total entre os módulos operacionais e assistenciais, garantindo unificação das informações em banco de dados único, sem necessidade de retrabalho ou duplicidade de registros, assegurando comunicação entre os diversos setores da saúde municipal.

O sistema deverá contemplar, minimamente, os seguintes módulos e funcionalidades:

Módulos Assistenciais e Operacionais



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 188
Rub.

- Cadastro de pacientes, profissionais e unidades de saúde;
- Agendamento de consultas e procedimentos;
- Atendimento de urgência e emergência;
- Prontuário eletrônico multiprofissional;
- Prescrição eletrônica;
- Registro de imunizações;
- Registro de óbitos;
- Controle de atendimento em UPA;
- Painel de chamadas integrado;
- Controle de visitas e portaria.

Faturamento e Produção SUS

A solução deverá possuir módulo completo de faturamento SUS, contemplando:

- Produção ambulatorial e hospitalar;
- Geração de BPA, AIH e RAAS;
- Integração e atualização automática do SIGTAP;
- Controle de glosas;
- Controle de produção por unidade, profissional e procedimento;
- Relatórios estatísticos de produção e faturamento;
- Controle de competências e validação automática das informações faturadas.

Atenção Primária e Integrações Ministeriais

O sistema deverá possuir integração obrigatória com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente:

- e-SUS APS/PEC;
- CADWEB;
- SCNES;
- SIGTAP;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 289
Rub.

- Barramento SUS/CNS.

Também deverá contemplar:

- Cadastro territorial;
- Cadastro de famílias e domicílios;
- Controle de microáreas;
- Integração das fichas do e-SUS;
- Exportação de lotes;
- Relatórios de produção da atenção primária.

Atendimento de Urgência e Emergência

A solução deverá permitir:

- Classificação de risco;
- Triagem completa;
- Registro de sinais vitais;
- Evolução clínica;
- Solicitação de exames;
- Prescrição médica e de enfermagem;
- Controle do fluxo de pacientes;
- Painel de chamadas;
- Controle do tempo de espera;
- Relatórios estatísticos dos atendimentos realizados.

Regulação e Exames

Deverá possuir funcionalidades para:

- Regulação de consultas e procedimentos;
- Autorização de exames de média e alta complexidade;
- Controle de cotas e tetos orçamentários;
- Gerenciamento de listas de espera;

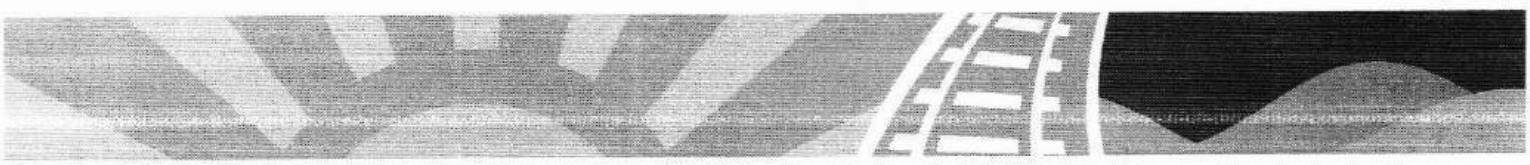

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 290
Rub.

- Controle de prestadores;
- Controle de exames realizados;
- Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos.

Assistência Farmacêutica e Estoque

O sistema deverá contemplar:

- Controle de estoque de medicamentos e insumos;
- Controle de lotes e validade;
- Dispensação de medicamentos;
- Controle de medicamentos controlados;
- Rastreabilidade de entradas e saídas;
- Controle de fornecedores e fabricantes;
- Integração com CATMAT e SIGTAP;
- Controle de patrimônio e movimentações.

Mobilidade e ACS

A solução deverá disponibilizar aplicativo mobile para Agentes Comunitários de Saúde, permitindo:

- Coleta de dados em campo;
- Funcionamento online e offline;
- Sincronização automática;
- Administração via painel web;
- Monitoramento de dispositivos;
- Emissão de relatórios;
- Parametrizações remotas.

Inteligência Gerencial e Tecnologia

A solução deverá possuir:

- Dashboards gerenciais;



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 241
Rub.

- Painéis estatísticos;
- Ferramentas de Business Intelligence (BI);
- Recursos de Inteligência Artificial (IA);
- Certificação digital;
- Exportação de relatórios;
- Trilhas de auditoria;
- Controle de logs;
- Monitoramento operacional.

Requisitos Técnicos e de Qualificação

A empresa contratada deverá:

- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Possuir equipe técnica qualificada;
- Disponibilizar suporte técnico especializado;
- Garantir treinamento operacional dos usuários;
- Garantir manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- Assegurar disponibilidade mínima do sistema durante a vigência contratual;
- Garantir backup e integridade das informações;
- Disponibilizar suporte remoto e presencial, quando necessário.

A solução deverá ainda atender às normas aplicáveis à segurança da informação, proteção de dados pessoais, diretrizes do Ministério da Saúde e demais requisitos técnicos necessários ao pleno funcionamento da rede municipal de saúde.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA,



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 1192
Fls.
Rub.

foram analisadas as alternativas tecnicamente disponíveis para viabilizar a implantação de sistema informatizado integrado de gestão em saúde pública.

Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de desenvolvimento de sistema próprio pela administração municipal. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, estrutura operacional, profissionais qualificados em engenharia de software, análise de sistemas, banco de dados, suporte técnico e desenvolvimento de soluções em saúde pública capazes de executar, manter e atualizar sistema com a complexidade exigida pela rede municipal de saúde.

Além disso, a construção de solução própria demandaria elevado tempo de desenvolvimento, custos permanentes de manutenção, necessidade contínua de atualização tecnológica e adequação constante às normas e integrações exigidas pelo Ministério da Saúde, especialmente em relação ao e-SUS APS, SIGTAP, BPA, RAAS, CADWEB e demais sistemas oficiais, o que tornaria a alternativa operacionalmente inviável e economicamente desvantajosa para a administração pública.

Também foi analisada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos, visando eventual contratação por meio de adesão ("carona"). Contudo, após levantamento realizado pelo setor competente, não foram localizadas atas vigentes que atendessem integralmente às necessidades técnicas, operacionais e funcionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente considerando a complexidade da solução pretendida, a necessidade de integração completa entre módulos, compatibilidade com os sistemas ministeriais e atendimento das especificidades da rede municipal de saúde.

Verificou-se ainda que as soluções eventualmente encontradas no mercado não contemplavam de forma satisfatória todos os módulos, funcionalidades, integrações e requisitos técnicos necessários ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde, inviabilizando a utilização da adesão como alternativa viável para atendimento da presente demanda.

Diante disso, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em licenciamento, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de sistema integrado de gestão em saúde pública representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a administração pública.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 112
Fls. 293
Rub.

A contratação de empresa especializada permitirá ao Município acesso a solução tecnológica consolidada, atualizada, compatível com as exigências técnicas do Ministério da Saúde e apta a atender integralmente as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo prontuário eletrônico, atenção primária, faturamento SUS, regulação, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, atendimento de urgência e emergência, BI, dashboards gerenciais, mobilidade para ACS e demais funcionalidades necessárias à modernização da gestão pública em saúde.

Além disso, a contratação possibilitará suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva contínua, treinamento dos usuários, garantia de atualização tecnológica e acompanhamento permanente das alterações normativas e operacionais relacionadas aos sistemas oficiais de saúde pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mediante processo licitatório constitui a alternativa mais viável técnica, operacional e economicamente para atendimento da necessidade apresentada, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

≡ QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E	mês	12	R$ 33.833,33	R$ 405.999,96

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 124
Fls.
Rub.

	GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO.				
2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	Unid.	1	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R$ 448.999,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)**

≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

O cronograma de desembolso ocorrerá de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e disponibilização da solução tecnológica, observadas as medições, liquidações e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação contratual equilibrada com a empresa especializada, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a execução dos serviços contratados. Esse compromisso

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 125
Rub.

demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações contratuais com a empresa especializada, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

☰ JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que a presente contratação não comporta parcelamento do objeto, considerando as características técnicas e operacionais da solução pretendida.

A contratação refere-se à implantação de sistema integrado de gestão em saúde pública, composto por módulos interdependentes e totalmente integrados entre si, compartilhando banco de dados único, rotinas operacionais unificadas e comunicação contínua entre os diversos setores da rede municipal de saúde.

O eventual parcelamento da solução poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os módulos, gerar falhas de integração, inconsistências de informações, dificuldades de suporte técnico, aumento dos riscos operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Além disso, a divisão da contratação entre múltiplos fornecedores dificultaria a definição de responsabilidades técnicas, manutenção evolutiva, atualização do sistema, segurança das informações e funcionamento integrado da plataforma tecnológica.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 296
Rub.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar maior modernização, integração e eficiência na gestão pública municipal de saúde, garantindo melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Busca-se promover a informatização integrada das unidades de saúde municipais, possibilitando maior controle dos atendimentos realizados, unificação das informações clínicas e administrativas, melhoria dos fluxos operacionais e redução de retrabalho nos processos internos.

A solução permitirá aprimoramento do prontuário eletrônico, maior rastreabilidade das informações, controle de acesso aos dados, geração de relatórios gerenciais, integração entre os setores da saúde municipal e fortalecimento da capacidade de planejamento e monitoramento das ações de saúde.

Pretende-se ainda melhorar o faturamento SUS, reduzir inconsistências cadastrais, ampliar a confiabilidade das informações transmitidas aos sistemas do Ministério da Saúde e proporcionar maior eficiência na captação de recursos destinados ao município.

Além disso, espera-se fortalecer as ações da atenção primária, assistência farmacêutica, regulação, urgência e emergência, vigilância em saúde e atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, contribuindo para melhoria dos indicadores de saúde e maior eficiência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

IMPACTOS AMBIENTAIS

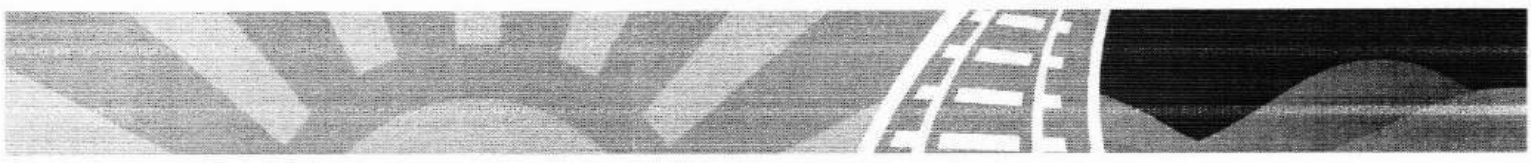

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 397
Rub.

A presente contratação possui baixo impacto ambiental direto, considerando que o objeto consiste na implantação e utilização de sistema informatizado de gestão em saúde pública em ambiente digital e integralmente web, reduzindo significativamente a necessidade de utilização de documentos físicos, impressões em papel e armazenamento físico de prontuários e registros administrativos.

A adoção da solução tecnológica contribuirá para a modernização dos processos administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior digitalização das informações, redução do consumo de papel, diminuição da geração de resíduos administrativos e otimização do fluxo documental no âmbito das unidades de saúde municipais.

A utilização de prontuário eletrônico, prescrições digitais, relatórios eletrônicos, integração de dados e armazenamento digital de informações proporcionará redução da necessidade de impressão de documentos físicos, formulários e fichas manuais, contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis e alinhadas aos princípios da eficiência e sustentabilidade ambiental.

Além disso, a centralização das informações em sistema integrado poderá reduzir deslocamentos desnecessários entre unidades administrativas para transporte de documentos e processos físicos, contribuindo indiretamente para redução do consumo de combustíveis e emissão de poluentes.

Quanto à infraestrutura tecnológica necessária para execução da solução, caberá à empresa contratada adotar boas práticas relacionadas à segurança da informação, eficiência energética, armazenamento seguro dos dados e gerenciamento adequado dos recursos computacionais utilizados em datacenter e servidores.

Ressalta-se ainda que eventuais equipamentos eletrônicos utilizados na operacionalização da solução deverão observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, sendo que sua implementação tende a gerar efeitos positivos relacionados à



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

digitalização dos processos administrativos, racionalização do uso de recursos materiais e modernização sustentável da gestão pública em saúde.

Proc. 117
Fls. 128
Rub.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises técnicas realizadas demonstraram que a contratação da solução pretendida se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, apresentando-se como alternativa adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Dessa forma, com fundamento nas informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, **DECLARA-SE PLENAMENTE VIÁVEL** a realização da contratação pretendida.

CONCLUSÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em sistema integrado de gestão em saúde pública representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

A contratação permitirá modernização da gestão pública em saúde, integração das unidades municipais, melhoria do controle administrativo e assistencial, fortalecimento do faturamento SUS, maior segurança das informações e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

Recomenda-se que o procedimento licitatório seja conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo critérios objetivos de qualificação técnica, capacidade operacional, suporte técnico, segurança da informação, integração ministerial e atendimento integral das funcionalidades exigidas pela administração pública.

Além disso, deverão ser previstas cláusulas contratuais relacionadas à implantação da solução, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização tecnológica, treinamento dos usuários e garantia de continuidade operacional do sistema durante toda a vigência contratual.



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP

Proc. 117
Fls. 299
Rub.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 117/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2026,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **a cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do serviço

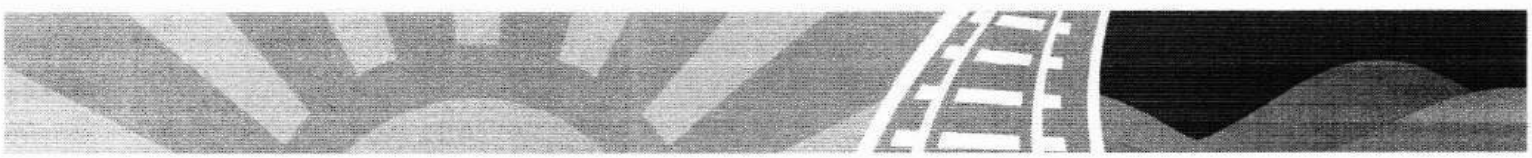

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 300
Rub.

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).
3.2. O cronograma de desembolso ocorrerá de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e disponibilização da solução tecnológica, observadas as medições, liquidações e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito funcionamento da solução tecnológica contratada, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas ou inconsistências identificadas durante sua utilização;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Emissão da Ordem de Serviço para implantação, manutenção, parametrização, treinamento ou suporte técnico da solução contratada;

II – Encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela adoção das medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Doc. 117
Fls. 10
Rub.

Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, todos os dados armazenados em formato aberto e estruturado, bem como prestar apoio técnico necessário para a migração das informações para nova solução eventualmente contratada.

A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) do sistema, ressalvadas as paradas programadas previamente comunicadas à Administração.

Os chamados classificados como críticos deverão receber atendimento inicial em até 4 (quatro) horas e solução em prazo compatível com a gravidade da ocorrência, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5. Cometer fraude fiscal;
9.1.6. Não mantiver a proposta.
9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
9.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;
9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
9.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
11.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

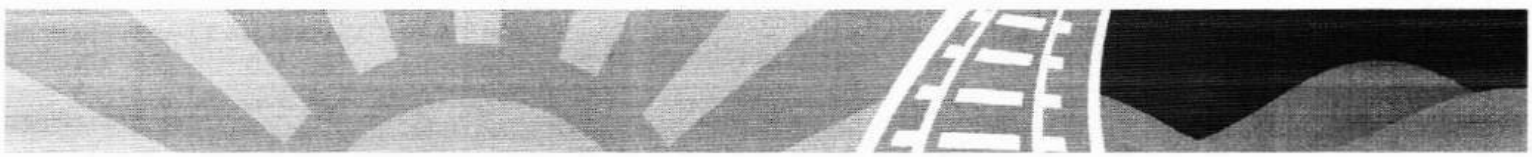

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 504
Rub.

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____
2. _____ **CPF:** _____

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 305
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

c)Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

Proc. 117
Fls. 306
Rub.

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 307
Rub.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 117/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará no dia **26/06/2026** às **15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras do Município – http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 09 de junho de 2026.

Edivan Pinho Pereira
Pregoeiro da PMAAP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

AVISO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

Proc. 117
Fls. 08
Rub.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 117/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará no dia **26/06/2026** às **15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras do Município – http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponivel no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 09 de junho de 2026. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do codigo http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico/ Página 1 de 4 Alto Alegre do Pindaré lá colocadas

Proc. 117
Fls. 509
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código V... http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico/ Página 2 de Alto Alegre do Pindaré lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 09/06/2026

Proc. 117
Fls. 30
Rub.

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 09 de Junho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	09/06/2026
Validade	09/06/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	7B49C8842C331E9B5D51916122523A8153112F2B996D321BD27CDF1D23CAA126

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			**CPF**
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 09/06/2026 18:16:21 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	**IP:**	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **WBYME-9RT7E-KMECZ-VEVWH**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Proc. 117
Fls. 311
Rub.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Cogex e Ufma debatem parceria para oferta de cursos na esfera extrajudicial

Iniciativa deve contemplar especialização e cursos rápidos para profissionais que atuam no Sistema Extrajudicial

DIVULGAÇÃO



Reunião foi realizada na sede da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Maranhão

A Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Maranhão (Cogex) e a Universidade Federal do Maranhão (Ufma) devem firmar parceria para promoção de pós-graduação e cursos de formação continuada voltados para profissionais que atuam no Sistema Extrajudicial. O assunto foi pauta de uma reunião, na tarde dessa segunda-feira (8), entre a corregedora-geral do Foro Extrajudicial do Maranhão, desembargadora Angela Salazar; e a coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade, professora Lucylea Gonçalves França.

A Especialização em Direito Notarial e Registral da Ufma teve início no ano de 2018, foi a primeira na modalidade instituída por uma universidade pública no país e conta com a parceria da Associação de Notários e Registradores (Anoreg-MA). Com 50 vagas e um total de 360 horas, o curso é realizado em formato híbrido – com aulas presenciais e *on-line* – contempla todas as atribuições cartorárias e possui um corpo docente formado por professores com atuação consolidada na esfera extrajudicial.

Durante o encontro, a desembargadora Angela Salazar ressaltou que a melhoria dos serviços passa necessariamente pela promoção de ações de capacitação, que possibilitam o aprimoramento permanente de profissionais que atuam no Sistema Extrajudicial. A Gestão do Conhecimento e Integração Interinstitucional constitui um dos sete eixos do Plano de Gestão para o biênio 2026-2028 da Cogex e visa fomentar a construção de saberes a partir da cooperação e alinhamento estratégico entre diferentes instituições.

Após a conclusão da segunda turma, a Ufma deve iniciar os preparativos para formação para a terceira turma, com previsão para iniciar as aulas até o mês de novembro. Os termos da parceria da Cogex neste novo ciclo devem ser discutidos em uma nova reunião, que, também, deverá contar com a participação de representantes da Anoreg-MA.

Conforme explicou a professora Lucylea Gonçalves, o curso é desenvolvido à luz da reflexão acadêmica, mas voltado para capacitação prática. A metodologia possibilita o aprofundando em questões importantes, trabalha com análise de dados e direciona para o exercício permanente da busca de soluções para problemas ainda recorrentes na atividade cartorária.

A docente reconheceu o caminho traçado pelo Judiciário nos últimos anos e, com o advento da Cogex, o cuidado em fortalecer a atuação cartorária como espaço de promoção da cidadania. Em razão dos serviços prestados, o Sistema Extrajudicial protagoniza importante papel na sociedade contemporânea e contempla elementos essenciais na construção e implementação de políticas públicas, que, conforme a professora, precisam ser revisitadas, avaliadas e aperfeiçoadas.

Além da pós-graduação em Direito Notarial e Registral, a parceria deve resultar na oferta de cursos rápidos, destinados a atender demandas específicas em cada atribuição da atividade cartorária. De acordo com a desembargadora Angela Salazar, a proposta é promover formação presencial, com encontros realizados nos 11 polos judiciais do estado.

Os cursos rápidos devem tratar, ainda, de temas mais abrangentes, que contemplem desde a abordagem mais humanística na qualidade do atendimento até a uniformização de procedimentos técnicos acerca da execução de tarefas, uso da tecnologia, gestão de dados, regularização fundiária, dentre outros assuntos cotidianos.

Participaram da reunião, pela Cogex, a juíza auxiliar Lavínia Helena Macedo; a coordenadora administrativa, Clédina Lobato; e o assessor técnico Ariston Apoliano.

INSS participa do Governo do Brasil na Rua em São Luís e realiza mutirão extra do BPC nos dias 11 e 12 de junho

Ação terá atendimentos gratuitos sem agendamento no primeiro dia e, na sequência, utilizará a estrutura montada para um mutirão extraordinário de perícias médicas e avaliações sociais do BPC.

A capital maranhense será sede, no dia 11 de junho, da 21ª edição do Programa Governo do Brasil na Rua, iniciativa coordenada pela Secretaria-Geral da Presidência da República que reúne ministérios e órgãos federais para ampliar o acesso da população a serviços públicos, orientações e políticas sociais.

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) participa da ação oferecendo serviços gratuitos e sem necessidade de agendamento, incluindo perícias médicas, avaliações sociais, orientações previdenciárias e encaminhamentos relacionados a benefícios assistenciais e previdenciários.

Também estarão presentes equipes do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS), prestando informações sobre recursos administrativos e andamento de processos.

Já no dia 12 de junho, o INSS aproveitará a estrutura montada para o Governo do Brasil na Rua para realizar um mutirão extraordinário de perícias médicas e avaliações sociais destinado a requerentes do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência.

Nesta segunda etapa da ação, os atendimentos serão realizados exclusivamente para cidadãos com agendamento prévio feito por meio do aplicativo Meu INSS ou pela Central 135, com o objetivo de acelerar a conclusão dos pedidos e reduzir o tempo de espera dos segurados.

Para os atendimentos, é importante que o cidadão apresente documento oficial com foto, CPF e documentação médica e social relacionada ao serviço solicitado.

SERVIÇO

Governo do Brasil na Rua e Mutirão Extra do BPC
Paróquia São João Calábria
Avenida Principal do Jardim América, s/n, Cidade Operária – São Luís (MA)

11 de junho
Atendimentos do Governo do Brasil na Rua
Serviços gratuitos do INSS sem necessidade de agendamento
Horário: 9h às 17h

12 de junho
Mutirão extraordinário do BPC
Perícias médicas e avaliações sociais mediante agendamento prévio pelo Meu INSS ou telefone 135
Horário: 9h às 17h

Vara da Fazenda Pública de Açailândia fiscaliza processos antigos em correição

Até o dia 15 de junho de 2026, às 14h, a Vara da Fazenda Pública de Açailândia passa por Correição Geral Ordinária, iniciada em 29 de maio e presidida pela juíza titular, Nivana Tereza Guimarães, conforme a Portaria-TJ - 18882/2026.

Durante os trabalhos da correição, a juíza verificará regularidade na tramitação dos processos e cumprimento de prazos; o controle das atividades administrativas e do fluxo processual, e se as normas da Corregedoria-Geral da Justiça estão sendo cumpridas.

Também serão observados os processos selecionados por amostragem, principalmente os mais antigos e aqueles com maior impacto na produtividade; a segurança no armazenamento de bens apreendidos e guarda de documentos e a adequação do ambiente de trabalho e a disponibilidade de materiais indispensáveis para o bom funcionamento dos serviços.

MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO

Enquanto durar as atividades da correição, a população em geral pode acompanhar os trabalhos, manifestar elogios, sugestões ou encaminhar reclamações e denúncias sobre os serviços judiciários.

Reclamações deverão ser apresentadas enquanto perdurarem os trabalhos, na sede da Vara da Fazenda Pública ou por via eletrônica, pelo "Balcão Virtual (https://vc.tjma.jus.br/bvvarafazaca); mensagens (99- 2055-1459) e correio eletrônico (varafaz_aca@tjma.jus.br).

Ao final da correição, será apresentado à Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão um relatório circunstanciado, contendo eventuais irregularidades constatadas, esclarecimentos prestados e as providências recomendadas para regularização dos problemas.

ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Na Portaria, a juíza informou a necessidade de realizar a orientação, fiscalização e inspeção dos serviços judiciais, com o objetivo de aprimorar a prestação da Justiça e a agilidade processual; e a obrigatoriedade da realização de correições ordinárias anuais, para a regularidade dos serviços, prevenção de irregularidades e apuração de denúncias.

A juíza considerou, ainda, o dever de assegurar a transparência e a participação da comunidade na avaliação da atuação da Vara e a necessidade de esclarecimento de situações de fato, prevenção de irregularidades, reclamações, denúncias e faltas disciplinares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo no município de São João Dos Patos - MA, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de junho de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getulio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08.00 as 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplspma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 08 de junho de 2026. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de junho de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplspma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 08 de junho de 2026. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que esta realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de junho de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada na Av. Getulio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplspma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 08 de junho de 2026. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 168.2026. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Através do Pregoeiro, Iraildo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e edições estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: https://licitar.digital/. DATA: 23 de Junho de 2026, as 08hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/, Portal do município no endereço: https://duquebacelar.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpiduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Duque Bacelar/MA, 09 de Junho de 2026.
Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 117/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará no dia 26/06/2026 às 15:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras do Município – http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 09 de junho de 2026. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP

Portal Nacional de Contratações Públicas

Proc. 117
Fls. 513
Rub.

Entrar

Editais

Edital nº 15/2026

Ultima atualização 10/06/2026

Acessar Contratação Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 01.612.832/0001-21 - MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré **Localidade da Unidade:** Alto Alegre do Pindaré/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2026 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612832000121-1-000044/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 448.999,96	R$ 342.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.	1	R$ 448.999,96	R$ 448.999,96	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 3/4
Rub.

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
117/2026	015/2026

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Alto Alegre do Pindaré | Portal de Compras

Proc. 117
Fls. 515
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 15

Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Saúde		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	117
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	26/06/2026 15:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	23/06/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	26/06/2026 14:59:00
Intervalo Lances:	10,0000	Prazo Int. Recurso:	15 minutos

Objeto:

Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Às 15:00 horas do dia 26/06/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N" 075/2025, de 09 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 117, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 15. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; 2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal; 3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; 4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Em caso de ME/EPP: 5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo homologado.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ

Proc. 117
Fls. 316
Rub.

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA	MEGABYTE SISTEMAS,	04.336.126/0001-92

Proc. 117
Fls. 317
Rub.

LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública,

Quantidade: 1

Valor: 448.999,96

Vencedor WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA 04.336.126/0001-92 Valor: 342.000,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA	448.999,960	448.999,9600	22/06/2026 11:37:45	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA	ADJUDICADO	342.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/06/2026 15:32:00	342.000,0000	WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA
26/06/2026 15:10:33	448.000,0000	WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA
26/06/2026 15:10:12	448.999,9600	WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA

Proc. 417
Fls. 378
Rub.

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/06/26 18:33	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612832000121/compras/2026/44
26/06/26 15:00	Sistema		Sessão pública aberta!
26/06/26 15:00	EDIVAN PINHO PEREIRA		Boa tarde, senhores licitantes.
26/06/26 15:08	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo a abertura do presente certame.
26/06/26 15:09	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento, serão analisadas as propostas iniciais.
26/06/26 15:10	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizada a análise das propostas iniciais, será aberta a fase de lances. Peço que atentem.
26/06/26 15:10	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, inc... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/06/26 15:20	Sistema	01	O lote/item n° 01 - Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, inc... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/06/26 15:22	Sistema	01	Disputa do lote/item n° 01 - Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, inc... encerrada!
26/06/26 15:22	Sistema	01	O arrematante do item/lote n° 01 - Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, inc... foi o fornecedor com valor R$ 448.000,0000 !
26/06/26 15:22	Sistema		Fase de disputa encerrada
26/06/26 15:25	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, inc...!
26/06/26 15:25	Sistema	01	O licitante WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, inc... no local de envio de lances!
26/06/26 15:25	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que fora aberto prazo para negociação, o qual terá duração de dez minutos.
26/06/26 15:26	EDIVAN PINHO PEREIRA		Questiono ao arrematante WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA : Há possibilidade de redução dos valores ofertados?
26/06/26 15:27	Sistema		O Fornecedor WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA pode enviar mensagens.
26/06/26 15:43	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizado o prazo de negociação sem qualquer manifestação, presume-se a impossibilidade de redução dos valores ofertados.
26/06/26 15:43	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento, será aberto prazo para juntada da proposta readequada, sob pena de desclassificação.
26/06/26 15:44	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA. Documento: Abertura de prazo para juntada da proposta readequada, em formato PDF, sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/06/2026 17:45:00
26/06/26 15:45	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA!
26/06/26 16:26	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando a juntada de proposta pela licitante WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA, informo que fora analisa e está APROVADA.
26/06/26 16:26	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/06/2026 16:41:47
26/06/26 16:26	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento, fora aberto prazo para intenção de recursos do ato que julgou a proposta de preços.
26/06/26 17:11	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento, em razão da proximidade do fim do horário útil, informo a suspensão da sessão, com retorno às 09h00min do dia 01/07/2026.
01/07/26 09:33	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
01/07/26 09:34	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo a retomada do certame.
01/07/26 09:34	EDIVAN PINHO PEREIRA		Peço que aguardem e atentem aos avisos e/ou convocações.
01/07/26 09:35	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizado o prazo de intenção recursal sem qualquer manifestação, informo que será aberto prazo para juntada dos documentos de HABILITAÇÃO da licitante WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA.
01/07/26 09:36	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA. Documento: Abertura de prazo para juntada dos documentos de HABILITAÇÃO, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/07/2026 11:45:00

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 15

Proc. 117
Fls. 519
Rub.

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/07/26 09:41	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA!
01/07/26 10:30	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que após análise da documentação de habilitação juntada pela licitante WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA, declaro esta HABILITADA.
01/07/26 10:30	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 01/07/2026 10:45:55
01/07/26 10:31	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento, fora aberto prazo para intenção de recursos do ato que julgou os documentos de habilitação da licitante WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA
01/07/26 12:04	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizado o prazo de intenção recursal sem qualquer manifestação, informo a finalização do certame. Agradeço a participação de todos.
01/07/26 12:05	EDIVAN PINHO PEREIRA		Chat encerrado.
01/07/26 12:05	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por EDIVAN PINHO PEREIRA. Motivo: Disputa encerrada e processo encaminhado para adjudicação..
01/07/26 14:42	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, inc... encerrada.
01/07/26 14:42	Sistema	01	O fornecedor WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, inc....
01/07/26 14:42	Sistema	01	O Lote/Item n° 01 - Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, inc... foi ADJUDICADO.
02/07/26 09:39	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA. Motivo: Processo homologado..

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA	MEGABYTE SISTEMAS,	04.336.126/0001-92

Contato: WILTEFRAN ASSIS DA SILVA (99)8819-5757 licitacao@megabytesistemas.com.br

EDIVAN PINHO PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES/Equipe de Apoio

MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS/Equipe de Apoio

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 320
Rub.

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
117/2026	015/2026

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

ATA DE VENCEDOR

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 15

FORNECEDOR: WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA 04.336.126/0001-92

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01	Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde	1,00	342.000,000	342.000,000	23,83%

QTD: 1 VALOR TOTAL: **342.000,000**

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 522
Rub.

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
117/2026	015/2026

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

ASSUNTO: **Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP
PROCESSO Nº. 117/2026/PMAAP/MA

Proc. 117
Fls. 373
Rub.

PROPOSTA AJUSTADA

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP.

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA (MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.336.126/0001-92**, com sede à Rua Coelho Neto, nº 485, Sala 03, Centro, na cidade de Balsas/MA, através do seu representante abaixo assinado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E	MÊS	12	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00

Proc. 117
Fls. 524
Rub.

	APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO.				
2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	UNID.	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 342.000,00**
trezentos e quarenta e dois mil reais					

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Proc. 112
Fls. 325
Rub.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de início de fornecimento/execução dos produtos de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/ MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I

Concordamos com todas as normas editalícias.

Responsável pela assinatura do contrato: WILTEFRAN ASSIS DA SILVA, *CPF nº 730.850.303-87, Endereço: Rua Alemanha, nº 40, bairro: Jardim Europa, CEP: 65800-000, Balsas/MA, Administrador, e-mail: licitacao@megabytesistemas.com.br, telefone: (99) 8819-5757. Dados bancários: Nº 237, Banco do Bradesco, Agência: 0782, Conta 75800-0.*

Balsas/MA, 26 de junho de 2026.

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA:73085030387
Assinado de forma digital por WILTEFRAN ASSIS DA SILVA:73085030387
Dados: 2026.06.26 15:37:01 -03'00'

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 04.336.126/0001-92
WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
Administrador
CPF nº 730.850.303-87

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 376
Rub.

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
117/2026	015/2026

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

HABILITAÇÃO

Proc. 117
Fls. 137
Rub.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.336.126/0001-92**

Razão Social: **WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RUA COELHO NETO, 485 - SALA: 03; - CENTRO - 65.800-000 - Balsas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Proc. 117
Fls. 338
Rub.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 26/06/2026 10:07:42

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 04336126000192

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Proc. 117
Fls. 529
Rub.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 26/06/2026 10:07:42

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 730.850.303-87

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Proc. 117
Fls. 330
Rub.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 26/06/2026 10:11:31

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 04336126000192

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Proc. 112
Fls. 331
Rub.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 26/06/2026 10:11:31

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 730.850.303-87

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Proc. 442
Fls. 537
Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2026 10:12:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **04.336.126/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. 117
Fls. 333
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME WILTEFRAN ASSIS DA SILVA



FILIAÇAO
WILTON RIBEIRO DA SILVA E MARIA DE FATIMA ASSIS DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 30/07/1978
ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA
FATOR RH: **
NATURALIDADE: BALSAS - MA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 73085030387 DNI P-007 VIA-02
REGISTRO GERAL 000109040599-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2022
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0002580 FLS. 122 LIV. 00020 BALSAS MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC
084467161198/022/0235
CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
320007603968
CNH
3953335643
CNS
703400381216700



MAI825890640

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Proc. 117
Fls. 334
Rub.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Proc. 117
Fls. 335
Rub.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **730.850.303-87**

Nome: **WILTEFRAN ASSIS DA SILVA**

Data de Nascimento: **30/07/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/11/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:14:36** do dia **26/06/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8356.F136.A694.4FD9**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

NIRE: 211.017.373-41

Proc. 117
Fls. 336
Rub.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA, brasileiro, empresário, casado em regime universal de bens, portador da cédula de identidade sob o nº 109040599-2 SSP/MA e CPF: 730.850.303-87, residente e domiciliado Rua Alemanha, 40, Bairro Jardim Europa em Balsas – MA, CEP 65.800-000, EMPRESÁRIO na **WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA,** inscrita no CNPJ sob nº **04.336.126/0001-92**, estabelecida na **Rua Coelho Neto**, nº 485, SALA 3 Bairro Centro em Balsas/MA CEP: 65.800-000, com seu contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, sob **Nire: 211.017.373-41**, em sessão do dia **20/07/2010**, resolve alterar o referido contrato social e demais artigos que regem a sociedade, o que faz mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolve alterar a natureza jurídica empresarial de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: resolve alterar a razão social para **WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolve aumentar o capital social de R$**7.000,00 para R$120.000,00,** representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

- O sócio **WILTEFRAN ASSIS DA SILVA** é detentor de **120.000** (cento e vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 120.000 (cento e vinte mil reais), que corresponde à participação 100% do capital social.

DEMONSTRATIVO DE CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
WILTEFRAN ASSIS DA SILVA	120.000	R$ 120.000,00	100
TOTAL	120.000	R$ 120.000,00	100

- **Parágrafo Único** – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ele pela integralização total do capital.

Proc. 112
Fls. 337
Rub.

CLÁUSULA QUARTA: Resolve alterar o objeto social acrescentando as seguintes atividades:

ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas,

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê,

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica,

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório,

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico,

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares,

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde,

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento,

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA: A administração será exercida por **WILTEFRAN ASSIS DA SILVA,** isoladamente, com os poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, **(Art. 997 VI; 1.013,1. 05,1. 064 CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, firmam, em ato continuo, o contrato social, obrigando-se mutuamente na condição de sócios.

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

NIRE: 211.017.373-41

Proc. 117
Fls. 338
Rub.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

NIRE: 211.017.373-41

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA,** sediada na **Rua Coelho Neto**, nº 485, SALA 3 Bairro Centro em Balsas/MA CEP: 65.800-000, podendo sua administração estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social é:

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas,

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê,

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica,

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório,

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico,

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares,

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde,

Proc. 117
Fls. 339
Rub.

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento,

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA: capital social da sociedade é de **R$120.000,00,** representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio.

O sócio **WILTEFRAN ASSIS DA SILVA** é detentor de **120.000** (cento e vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 120.000 (cento e vinte mil reais), que corresponde à participação 100% do capital social.

DEMONSTRATIVO DE CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
WILTEFRAN ASSIS DA SILVA	120.000	R$ 120.000,00	100
TOTAL	120.000	R$ 120.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ele pela integralização total do capital.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **06/03/2001** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA– As deliberações do único sócio serão refletidas em documento escrito subscrito pelo próprio sócio ou por seu procurador com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro – Somente serão levadas ao registro público competente as cópias das deliberações sociais que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Segundo – A Sociedade dispensa a lavratura dos livros societários não obrigatórios por lei.

CLÁUSULA SEXTA– A Sociedade será administrada pelo único **WILTEFRAN ASSIS DA SILVA,** acima qualificado, sob a denominação de Administrador, que permanecerá em seu cargo por tempo indeterminado.

Proc. 17
Fls. 330
Rub.

Parágrafo Primeiro – O Administrador declara não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – É permitida a designação de não sócios para a função de Administrador da Sociedade por meio de reforma do Contrato Social ou em ato em apartado.

CLÁUSULA SETIMA– O Administrador está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão e terá poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

(i) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, incluindo perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

(ii) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA OITAVA – A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura

(i) do Administrador; ou

(ii) de procurador ou procuradores, agindo isoladamente ou em conjunto, dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas pelo Administrador, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "*ad judicia*", terão prazo de validade determinado.

CLÁUSULA NONA– O exercício social da Sociedade se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro – Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio tomará as contas dos administradores e deliberará sobre as demonstrações financeiras, bem sobre a eleição de administradores, se for o caso.

Parágrafo Segundo – Os resultados apurados ao fim de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelo único sócio.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação do único sócio, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Quarto – A Sociedade, por deliberação do único sócio, poderá levantar balanços e distribuir lucros em periodicidade menor que a anual.

Proc. 112
Fls. 341
Rub.

CLÁUSULA DECIMA– A Sociedade será dissolvida por deliberação do único sócio e nas demais hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – O falecimento ou incapacidade do único sócio não implica a extinção da Sociedade, ficando resguardado o direito dos herdeiros do único sócio de ingressarem na Sociedade. Em caso de desinteresse de um ou mais herdeiros em permanecerem na Sociedade, a Sociedade será dissolvida e liquidada.

Parágrafo Segundo – Em caso de liquidação parcial ou integral das quotas da Sociedade por credor do único sócio, não se admitirá o ingresso do credor no quadro social, salvo anuência prévia e por escrito do único sócio. As quotas serão apuradas com base no valor patrimonial da sociedade, liquidadas em até noventa dias contados da ciência da Sociedade e pagas em dinheiro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- O sócio declara que a sociedade se enquadra como Micro Empresa-ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– Fica eleito o foro **Balsas/MA**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

Assina o sócio único o presente instrumento em 1 (uma) via.

E, por estar justo e contratado assina o presente instrumento de igual teor.

Balsas/MA, 09 de abril de 2026.

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA

Sócio Administrador

Proc. 147
Fls. 147
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73085030387	WILTEFRAN ASSIS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2026 11:25 SOB Nº 21201884817.
PROTOCOLO: 260457116 DE 09/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606863396. CNPJ DA SEDE: 04336126000192.
NIRE: 21201884817. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2026.
WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. 117
Fls. 313
Rub.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.336.126/0001-92 MATRIZ		09/03/2001

NOME EMPRESARIAL
WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMACAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COELHO NETO	485	SALA: 03;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.800-000	CENTRO	BALSAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILTEFRAN@GMAIL.COM	(99) 8819-5757

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2026** às **10:15:34** (data e hora de Brasília).

COMPROVANTE PDF | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Proc. 112
Fls. 344
Rub.

Proc. 117
Fls. 345
Rub.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
04.336.126/0001-92
NOME EMPRESARIAL:
WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/06/2026** às **10:15:46** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Pessoa e pessoa para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Proc. 117
Fls. 546
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.336.126/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:59 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2026.
Código de controle da certidão: **96F8.301C.30A5.6ADB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. 117
Fls. 547
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
CPF: 730.850.303-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:50 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2026.
Código de controle da certidão: **1397.6F07.6B45.B48D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Proc. 117
Fls. 348
Rub.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.336.126/0001-92
Razão social: WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA COELHO NETO 485 SALA: 03;/ CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061604471804335084

Informação obtida em 26/06/2026 10:16:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 117
Fls. 349
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.336.126/0001-92
Certidão nº: 38456949/2026
Expedição: 10/04/2026, às 17:52:54
Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.336.126/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 117
Fls. 350
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
CPF: 730.850.303-87
Certidão nº: 38457225/2026
Expedição: 10/04/2026, às 17:54:01
Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILTEFRAN ASSIS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **730.850.303-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Emissão 23/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Proc. 117
Fls. 351
Rub.

Espelho Mobiliário

NOME EMPRESARIAL: **WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA**

Nº DE CADASTRO	NOME DO ESTABELECIMENTO	LOGRADOURO
1423717	MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMACAO	RUA COELHO NETO

NUMERO	Nº CEP	BAIRRO	MUNICIPIO	UF	EDIFICIO	APTO
485	65800000	CENTRO	BALSAS	MA		

DATA DE ABERTURA	FUNÇÃO ATENDIMENTO	TELEFONE	E-MAIL	INTERNET	DATA DE CADASTRO
29/01/2019		990 342030000			29/01/2019

CONTABILIDADE	Nº DE CONTABILISTA	NOME CONTABILISTA
	1423717	MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMACAO

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA PRIVADA	NÃO
CATEGORIA	NAO INFORMADO
TIPO ALVARA	LOCALIZAÇÃO
ALVARA SANITARIO	NÃO
TIPO DE ISS	VARIAVEL
TAXA BOMBEIRO	NÃO INFORMADO
TAXA POLICIA	NÃO INFORMADO

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4751201/00	4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INF
6201501/00	6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6209100/00	6209-1/00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFO

77629 LEYDERVAN DE JESUS ARAGAO
MOISINHO - 23/03/2026 13:12

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Proc. 117
Fls. 557
Rub.

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.336.126/0001-92 **Inscrição Estadual:** 12.952402-6
Razão Social: WILTEFRAN A SILVA INFORMATICA LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA COELHO NETO
Número: 485 **Complemento:** SALA 3
Bairro: CENTRO
Município: BALSAS **UF:** MA
CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 88195757

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 25/03/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/06/2026
Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Proc. 117
Fls. 553
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077453/26 **Data da** 10/04/2026 17:59:19

Inscrição Estadual: 129524026 **CPF/CNPJ:** 04336126000192

Razão Social: WILTEFRAN A SILVA INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA COELHO NETO, 485 SALA 3 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)88195757 **Município:** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2026 17:59:19

Proc. 117
Fls. 354
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036547/26 **Data da** 10/04/2026 17:59:30

Inscrição Estadual: 129524026 **CPF/CNPJ:** 04336126000192

Razão Social: WILTEFRAN A SILVA INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA COELHO NETO, 485 SALA 3 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)88195757 **Município:** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2026 17:59:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Nº 01001

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDUSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TITULO ESTABELECIMENTO
1423717 - WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA

Nº CPF / CNPJ
04.336.126/0001-92

NOME EMPRESARIAL
MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMACAO

DATA ABERTURA
29/01/2019

LOGRADOURO
RUA COELHO NETO

Nº IMÓVEL
485

NOME BAIRRO
CENTRO

Nº CEP
65800000

EDIFICIO

APTO / SALA

MUNICIPIO - UF
BALSAS / MA

OBSERVAÇOES

COMPLEMENTO
SALA: 03;

CNAE - ATIVIDADE **4751-2/01**
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

HORARIO NORMAL:

HORARIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SO

6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EI

Proc. 117
Fls. 35
Rub.

ESTE ALVARÁ EMITIDO DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Obs:

Data Emissão: 23/03/2026

Vencimento: 31/12/2026

EXPOSIÇAO EM LOCAL VISIVEL

Proc. 117
Fls. 356
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0002688

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
1423717	WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA			04.336.126/0001-92
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA COELHO NETO		485	SALA: 03;	CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65800000	BALSAS - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
730.850.303-87	WILTEFRAN ASSIS DA SILVA	FINS LICITATÓRIOS
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 10/04/2026 Hora de Emissão: 18:03:33

Validade: 09/07/2026

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de Dezembro de 2014, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme lei 005/14, Art. 54, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período enterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

BALSAS(MA), 10 de Abril de 2026

Proc. 117
Fls. 357
Rub.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/06/2026
Data de validade: 26/08/2026

Nº da certidão: 12602797316
Código de Validação: c8a238c044

NOME: WILTEFRAN A SILVA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Proc. 117
Fls. 358
Rub.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/06/2026
Data de validade: 26/08/2026

Nº da certidão: 12602797669
Código de Validação: bed248a1c2

NOME: WILTEFRAN ASSIS DA SILVA

CPF: 730.850.303-87

DATA DE NASCIMENTO: 30/07/1978

FILIAÇÃO: MARIA DE FATIMA ASSIS DA SILVA / WILTON RIBEIRO DA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Proc. 117
Fls. 354
Rub.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/06/2026
Data de validade: 26/08/2026

Nº da certidão: 12602797669
Código de Validação: bed248a1c2

NOME: WILTEFRAN ASSIS DA SILVA

CPF: 730.850.303-87

DATA DE NASCIMENTO: 30/07/1978

FILIAÇÃO: MARIA DE FATIMA ASSIS DA SILVA / WILTON RIBEIRO DA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Nasajon Sistemas

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA
CNPJ: 04.336.126/0001-92 Nire: 21101737341
Rua Coelho Neto Centro Nº 485 Sala 3 Balsas/MA CEP: 65800-00

Contabilize Contabilidade Ltda

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2025

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA GERAL		83.388,01 D	
		83.388,01D	
		83.388,01 D	
Total Geral do Ativo			83.388,01 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		7.906,10 C	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.543,90 C	
		9.450,00C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/RECEITAS		1.084,51 C	
		1.084,51 C	
		10.534,51 C	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
EMPRESTIMOS DE SÓCIOS		15.000,00 C	
		15.000,00 C	
		15.000,00 C	
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		7.000,00 C	
		7.000,00 C	
RESERVAS			
LUCROS E PREJUIZOS DO EXERCICIO		50.853,50 C	
		50.853,50 C	
		57.853,50 C	
Total Geral do Passivo			83.388,01 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo TRêS MIL, NOVECENTOS REAIS E TREZE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

BALSAS, 31 de Dezembro de 2025

Proc. 117
Fls. 360
Rub.

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
TITULAR - CPF: 730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8
CPF : 397.336.453-20

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA
CNPJ: 04.336.126/0001-92 Nire: 21101737341
Rua Corlho Neto Centro Nº 485 Sala 3 Balas/MA CEP: 65800-000

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2025

RECEITA			
RECEITA DE VENDAS	226.678,22 C		
		226.678,22 C	
RECEITA OPERACIONAL			226.678,22 C
DEDUÇAO DA RECEITA (-)			
DEDUÇAO DA RECEITA	13.874,53 D		
		13.874,53 D	
PREJUÍZOOPERACIONALBRUTO			212.803,69 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS	106.613,37 D		
		106.613,37 D	
PREJUÍZOOPERACIONAL LÍQUIDO			106.190,32 C
PREJUÍZOLÍQUIDO DOPERÍODO			106.190,32 C

BALSAS, 23 de Janeiro de 2026

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
TITULAR - CPF: 730.850.303- 87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8
CPF : 397.336.453-20

Proc. 117
Fls. 361
Rub.

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc. 117
Fls. 362
Rub.

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – WILTEFRAN ASSIS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 730.850.303-87, representante legal da sociedade WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.336.126/0001-92, com sede em RUA COELHO NETO, nº 485, SALA 3 - CENTRO - Balsas/MA - CEP 65800-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 397.336.453-20, CRC sob o nº 012359O8, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Balsas-MA, 23/03/2026

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 397.336.453-20
CRC 012359O8

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
Empresário
CPF 730.850.303-87

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc. 117
Fls. 363
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
73085030387	WILTEFRAN ASSIS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2026 16:36 SOB Nº 20260384453.
PROTOCOLO: 260384453 DE 25/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605928800. CNPJ DA SEDE: 04336126000192.
NIRE: 21101737341. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2026.
WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12606271944 em 31/03/2026, protocolo 260388947. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME
Número de Registro:	21101737341
CNPJ:	04336126000192
Munícipio:	Balsas

Proc. 113
Fls. 564
Rub.

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	MA012359O8
73085030387	WILTEFRAN ASSIS DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2026 12:55 SOB Nº 20260388947.
PROTOCOLO: 260388947 DE 24/03/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12606271944. NIRE: 21101737341.
WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/03/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 49 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 49 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 2 DA FIRMA WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

COM SEDE EM BALSAS - MA, Nº 21101737341 NA DATA 20/07/2010
R COELHO NETO, 485 SALA 03, CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21101737341 NA DATA 20/07/2010

Proc. 117
Fls. 365
Rub.

CNPJ: 04.336.126/0001-92
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1199788890
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2025

BALSAS, 1 de Janeiro de 2025

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
EMPRESARIO - CPF: 730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8 M A
CPF : 397.336.453-20

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 10:33:30 | CNPJ: 04.336.126/0001-92 | Página 2 de 39

Livro Diário

Janeiro de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
05/01	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Janeiro.	5.738,38	
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Janeiro.		5.738,38
	Total do dia :	5.738,38	5.738,38
16/01	Valor Ref. PIS s/ NES 250000003 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000003 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		51,80
	Valor Ref. NES 250000003 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000002 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000002 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		51,80
	Valor Ref. NES 250000002 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000002 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000002 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		51,80
	Valor Ref. NES 250000002 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000005 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	589,67	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000005 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		59,67
	Valor Ref. NES 250000005 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000001 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	261,46	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000001 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		26,46
	Valor Ref. NES 250000001 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		235,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000003 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000003 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		51,80
	Valor Ref. NES 250000003 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000004 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000004 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		51,80
	Valor Ref. NES 250000004 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000001 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	261,46	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000001 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		26,46
	Valor Ref. NES 250000001 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		235,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000005 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	589,67	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000005 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		59,67
	Valor Ref. NES 250000005 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000004 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000004 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		51,80
	Valor Ref. NES 250000004 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		460,00
	Total do dia :	4.773,06	4.773,06
22/01	Valor Ref. PIS s/ NES 250000007 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000007 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		45,04
	Valor Ref. NES 250000007 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000006 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000006 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000006 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000006 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000006 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000006 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000007 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000007 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		45,04
	Valor Ref. NES 250000007 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Total do dia :	1.780,16	1.780,16
31/01	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Liquido de Folha 1/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Liquido de Folha 1/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	1.486,20	
	0054 - Adicional Férias Pago no Mês Anterior	141,20	
	Valor Ref. Liquido de Folha 1/2025		938,91
	0088 - INSS		123,69
	0071 - Desconto Adic. Férias Pagas Mês Anterior		564,80
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Liquido de Folha 1/2025		1.825,48
	Saldo a transportar no dia :	7.570,40	7.414,88

Proc. 117
Fls. 366
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário

Janeiro de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 2	7.570,40	7.414,88
31/01	0088 - INSS		155,52
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 01/2024	79,19	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 01/2024		79,19
	FGTS	605,63	
	FGTS		605,63
	Vlr. Prov. SIMPLES COmp. 01/2025	176,69	
	Vlr. Prov. SIMPLES COmp. 01/2025		176,69
	Total do dia :	8.431,91	8.431,91
	Total do mês :	20.723,51	20.723,51
05/02	Valor Ref. PIS s/ NES 250000008 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000008 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000008 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000009 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000009 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000009 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000009 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000009 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000009 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000008 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000008 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000008 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Vlr. Pagto. Rescisão Mês 02/2024	5.398,34	
	Vlr. Pagto. Rescisão Mês 02/2024		5.398,34
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Janeiro.	6.415,35	
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Janeiro.		6.415,35
	Total do dia :	13.638,33	13.638,33
10/02	Valor Ref. PIS s/ NES 250000012 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000012 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL		50,66
	Valor Ref. NES 250000012 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL MOREIRAO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000011 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000011 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000011 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000011 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000011 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000011 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000010 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -	774,38	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000010 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		78,37
	Valor Ref. NES 250000010 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		696,01
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000012 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000012 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL		50,66
	Valor Ref. NES 250000012 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL MOREIRAO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000010 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -	774,38	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000010 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		78,37
	Valor Ref. NES 250000010 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		696,01
	Total do dia :	3.440,16	3.440,16
12/02	Vlr. Pagto. Conf. Rec. - Mateus Supermercados	7.500,00	
	Vlr. Pagto. Conf. Rec. - Mateus Supermercados		7.500,00
	Total do dia :	7.500,00	7.500,00
28/02	0115 - Salário Base	1.518,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 2/2025		1.404,15
	0088 - INSS		113,85
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 2/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 2/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Saldo a transportar no dia :	7.461,00	5.480,00

Proc. 117
Fls. 67
Rub.

Livro Diário

Fevereiro de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 3	7.461,00	5.480,00
28/02	Valor Ref. Líquido de Folha 2/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 02/2024	1.114,97	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 02/2024		1.114,97
	FGTS	596,88	
	FGTS		596,88
	Vlr. Prov. SIMPLES COmp. 02/2025	141,97	
	Vlr. Prov. SIMPLES COmp. 02/2025		141,97
	Total do dia :	9.314,82	9.314,82
	Total do mês :	33.893,31	33.893,31
05/03	Valor Ref. PIS s/ NES 250000014 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000014 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000014 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000016 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000016 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000016 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000015 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000015 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000015 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000016 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000016 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000016 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000015 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000015 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000015 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000013 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000013 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000013 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000013 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000013 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000013 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000014 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000014 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000014 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Fevereiro.	6.880,59	
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Fevereiro.		6.880,59
	Total do dia :	11.330,99	11.330,99
07/03	Valor Ref. PIS s/ NES 250000081 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000081 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000081 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000052 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000052 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000052 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000019 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -	489,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000019 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		49,54
	Valor Ref. NES 250000019 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		440,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000048 - J B DA S COSTA ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000048 - J B DA S COSTA ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000048 - J B DA S COSTA ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000035 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000035 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000035 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000057 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000057 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000057 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000044 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000044 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL		48,42
	Valor Ref. NES 250000044 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000037 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,16	
	Saldo a transportar no dia :	3.304,41	2.848,25

Proc. 117
Fls. 368
Rub.

Livro Diário
Março de 2025

Proc. 117
Fls. 369
Rub.

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 4	3.304,41	2.848,25
07/03	Valor Ref. PIS s/ NES 250000037 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000037 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000029 - BRINGEL E CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000029 - BRINGEL E CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000029 - BRINGEL E CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000027 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000027 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000027 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000030 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000030 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000030 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000059 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000059 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		48,42
	Valor Ref. NES 250000059 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000033 - POSTO LEAL -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000033 - POSTO LEAL -		45,04
	Valor Ref. NES 250000033 - POSTO LEAL -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000045 - H L DE MELO FEITOSAEPP -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000045 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		50,66
	Valor Ref. NES 250000045 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000039 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000039 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000039 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000024 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -	389,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000024 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		39,42
	Valor Ref. NES 250000024 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000076 - C DOS BRITO EPP -	356,03	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000076 - C DOS BRITO EPP -		36,03
	Valor Ref. NES 250000076 - C DOS BRITO EPP -		320,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000064 - POSTO AVENIDA LTDA -	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000064 - POSTO AVENIDA LTDA -		42,79
	Valor Ref. NES 250000064 - POSTO AVENIDA LTDA -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000049 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000049 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000049 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000039 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000039 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000039 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000081 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000081 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000081 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000051 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000051 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		50,66
	Valor Ref. NES 250000051 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000074 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000074 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000074 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000052 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000052 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000052 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000022 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000022 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS		50,66
	Valor Ref. NES 250000022 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MARINHO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000083 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000083 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000083 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000022 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000022 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS		50,66
	Valor Ref. NES 250000022 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MARINHO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000072 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	623,06	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000072 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		63,06
	Valor Ref. NES 250000072 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		560,00
	Saldo a transportar no dia :	12.249,67	12.249,67

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 10:33:30 CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Março de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 5	12.249,67	12.249,67
07/03	Valor Ref. PIS s/ NES 250000050 - J S SANTOS LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000050 - J S SANTOS LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000050 - J S SANTOS LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000077 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000077 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		21,40
	Valor Ref. NES 250000077 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000036 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000036 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000036 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000060 - NATANIEL SALES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000060 - NATANIEL SALES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000060 - NATANIEL SALES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000073 - POSTO SANTA FILOMENA III LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000073 - POSTO SANTA FILOMENA III LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000073 - POSTO SANTA FILOMENA III LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000078 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000078 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000078 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000041 - POSTO NATO -	878,96	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000041 - POSTO NATO -		88,96
	Valor Ref. NES 250000041 - POSTO NATO -		790,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000070 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000070 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		42,79
	Valor Ref. NES 250000070 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000073 - POSTO SANTA FILOMENA III LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000073 - POSTO SANTA FILOMENA III LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000073 - POSTO SANTA FILOMENA III LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000070 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000070 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		42,79
	Valor Ref. NES 250000070 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000031 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	678,68	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000031 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		68,68
	Valor Ref. NES 250000031 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		610,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000025 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -	378,28	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000025 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		38,28
	Valor Ref. NES 250000025 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		340,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000062 - P M COELHO COMERCIO LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000062 - P M COELHO COMERCIO LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000062 - P M COELHO COMERCIO LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000017 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000017 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000017 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000063 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000063 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		45,04
	Valor Ref. NES 250000063 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000056 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000056 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000056 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000067 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000067 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		46,16
	Valor Ref. NES 250000067 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000028 - BRINGEL COSTA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000028 - BRINGEL COSTA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000028 - BRINGEL COSTA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000071 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000071 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		46,16
	Valor Ref. NES 250000071 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000026 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000026 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000026 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000056 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000056 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -		46,16
	Saldo a transportar no dia :	21.695,60	21.285,60

Proc. 117
Fls. 330
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA
CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Março de 2025

Proc. 117
Fls. 321
Rub.

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:6	21.695,60	21.285,60
07/03	Valor Ref. NES 250000056 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000071 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000071 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		46,16
	Valor Ref. NES 250000071 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000042 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000042 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		34,91
	Valor Ref. NES 250000042 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000025 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -	378,28	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000025 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		38,28
	Valor Ref. NES 250000025 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		340,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000055 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000055 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS		34,91
	Valor Ref. NES 250000055 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000020 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000020 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		41,66
	Valor Ref. NES 250000020 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000019 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -	489,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000019 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		49,54
	Valor Ref. NES 250000019 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		440,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000069 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000069 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		40,54
	Valor Ref. NES 250000069 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000018 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000018 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000018 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000034 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA	89,01	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000034 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA		9,01
	Valor Ref. NES 250000034 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA LTDA -		80,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000037 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000037 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000037 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000080 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000080 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		21,40
	Valor Ref. NES 250000080 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000045 - H L DE MELO FEITOSAEPP -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000045 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		50,66
	Valor Ref. NES 250000045 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000069 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000069 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		40,54
	Valor Ref. NES 250000069 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000026 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000026 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000026 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000018 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000018 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000018 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000053 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000053 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000053 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000051 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000051 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		50,66
	Valor Ref. NES 250000051 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000041 - POSTO NATO -	878,96	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000041 - POSTO NATO -		88,96
	Valor Ref. NES 250000041 - POSTO NATO -		790,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000040 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000040 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		46,16
	Valor Ref. NES 250000040 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000028 - BRINGEL COSTA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000028 - BRINGEL COSTA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000028 - BRINGEL COSTA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000064 - POSTO AVENIDA LTDA -	422,79	
	Saldo a transportar no dia :	30.696,50	30.273,71

Livro Diário
Março de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 7	30.696,50	30.273,71
07/03	Valor Ref. PIS s/ NES 250000064 - POSTO AVENIDA LTDA -		42,79
	Valor Ref. NES 250000064 - POSTO AVENIDA LTDA -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000079 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	222,52	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000079 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		22,52
	Valor Ref. NES 250000079 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		200,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000042 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000042 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		34,91
	Valor Ref. NES 250000042 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000038 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000038 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000038 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000083 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000083 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000083 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000082 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000082 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000082 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000023 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000023 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL		50,66
	Valor Ref. NES 250000023 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL MOREIRAO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000054 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000054 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		42,79
	Valor Ref. NES 250000054 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000029 - BRINGEL E CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000029 - BRINGEL E CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000029 - BRINGEL E CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000067 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000067 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		46,16
	Valor Ref. NES 250000067 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000017 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000017 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000017 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000024 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -	389,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000024 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		39,42
	Valor Ref. NES 250000024 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000068 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000068 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		42,79
	Valor Ref. NES 250000068 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000053 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000053 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000053 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000075 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000075 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000075 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS DERIVADOS		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000077 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000077 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		21,40
	Valor Ref. NES 250000077 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000060 - NATANIEL SALES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000060 - NATANIEL SALES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000060 - NATANIEL SALES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000047 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000047 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI		51,80
	Valor Ref. NES 250000047 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000043 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000043 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		46,16
	Valor Ref. NES 250000043 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000058 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000058 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		51,80
	Valor Ref. NES 250000058 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000049 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000049 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000049 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		410,00
	Saldo a transportar no dia :	38.985,36	38.985,36

Proc. 117
Fls. 370
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Março de 2025

Proc. 117
Fls. 373
Rub.

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 8	38.985,36	38.985,36
07/03	Valor Ref. PIS s/ NES 250000040 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000040 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		46,16
	Valor Ref. NES 250000040 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000079 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	222,52	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000079 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		22,52
	Valor Ref. NES 250000079 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		200,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000030 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000030 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000030 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000074 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000074 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000074 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000044 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000044 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL		48,42
	Valor Ref. NES 250000044 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000023 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000023 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL		50,66
	Valor Ref. NES 250000023 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL MOREIRAO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000066 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE	611,94	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000066 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE		61,94
	Valor Ref. NES 250000066 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE PETROLEOP		550,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000059 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000059 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		48,42
	Valor Ref. NES 250000059 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000020 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000020 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		41,66
	Valor Ref. NES 250000020 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000061 - NATANIEL SALES -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000061 - NATANIEL SALES -		48,42
	Valor Ref. NES 250000061 - NATANIEL SALES -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000062 - P M COELHO COMERCIO LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000062 - P M COELHO COMERCIO LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000062 - P M COELHO COMERCIO LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000048 - J B DA S COSTA ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000048 - J B DA S COSTA ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000048 - J B DA S COSTA ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000066 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE	611,94	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000066 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE		61,94
	Valor Ref. NES 250000066 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE PETROLEOP		550,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000055 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000055 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS		34,91
	Valor Ref. NES 250000055 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000021 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000021 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000021 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000080 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000080 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		21,40
	Valor Ref. NES 250000080 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000035 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000035 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000035 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000057 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000057 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000057 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000072 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	623,06	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000072 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		63,06
	Valor Ref. NES 250000072 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		560,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000050 - J S SANTOS LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000050 - J S SANTOS LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000050 - J S SANTOS LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000032 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000032 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		46,16
	Saldo a transportar no dia :	48.364,56	47.954,56

Livro Diário
Março de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:9	48.364,56	47.954,56
07/03	Valor Ref. NES 250000032 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000063 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000063 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		45,04
	Valor Ref. NES 250000063 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000078 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000078 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000078 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000046 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	589,67	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000046 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		59,67
	Valor Ref. NES 250000046 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000034 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA	89,01	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000034 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA		9,01
	Valor Ref. NES 250000034 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA LTDA -		80,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000058 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000058 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		51,80
	Valor Ref. NES 250000058 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000068 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000068 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		42,79
	Valor Ref. NES 250000068 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000043 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000043 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		46,16
	Valor Ref. NES 250000043 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000075 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000075 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000075 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS DERIVADOS		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000036 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000036 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000036 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000032 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000032 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		46,16
	Valor Ref. NES 250000032 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000027 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000027 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000027 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000046 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	589,67	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000046 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		59,67
	Valor Ref. NES 250000046 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000061 - NATANIEL SALES -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000061 - NATANIEL SALES -		48,42
	Valor Ref. NES 250000061 - NATANIEL SALES -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000065 - POSTO AVENIDA LTDA -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000065 - POSTO AVENIDA LTDA -		41,66
	Valor Ref. NES 250000065 - POSTO AVENIDA LTDA -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000065 - POSTO AVENIDA LTDA -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000065 - POSTO AVENIDA LTDA -		41,66
	Valor Ref. NES 250000065 - POSTO AVENIDA LTDA -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000047 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000047 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI		51,80
	Valor Ref. NES 250000047 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000038 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000038 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000038 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000076 - C DOS BRITO EPP -	356,03	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000076 - C DOS BRITO EPP -		36,03
	Valor Ref. NES 250000076 - C DOS BRITO EPP -		320,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000033 - POSTO LEAL -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000033 - POSTO LEAL -		45,04
	Valor Ref. NES 250000033 - POSTO LEAL -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000054 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000054 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		42,79
	Valor Ref. NES 250000054 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000082 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Saldo a transportar no dia :	57.432,22	57.031,68

Proc. 112
Fls. 374
Rub.

Livro Diário

Março de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 10	57.432,22	57.031,68
07/03	Valor Ref. PIS s/ NES 250000082 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000082 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000021 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000021 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000021 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000031 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	678,68	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000031 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		68,68
	Valor Ref. NES 250000031 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		610,00
	Total do dia :	58.567,06	58.567,06
10/03	Valor Ref. PIS s/ NES 250000084 - 00001185-RAQUEL DE SOUSA COSTA	1.324,00	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000084 - 00001185-RAQUEL DE SOUSA COSTA		134,00
	Valor Ref. NES 250000084 - 00001185-RAQUEL DE SOUSA COSTA REGO -		1.190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000084 - 00001185-RAQUEL DE SOUSA COSTA	1.324,00	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000084 - 00001185-RAQUEL DE SOUSA COSTA		134,00
	Valor Ref. NES 250000084 - 00001185-RAQUEL DE SOUSA COSTA REGO -		1.190,00
	Total do dia :	2.648,00	2.648,00
31/03	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 3/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	1.518,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 3/2025		1.404,15
	0088 - INSS		113,85
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 3/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	924,47	
	Valor Ref. Líquido de Folha 3/2025		855,14
	0088 - INSS		69,33
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 3/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 03/2024	173,71	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 03/2024		173,71
	FGTS	670,83	
	FGTS		670,83
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 03/2025	1.770,59	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 03/2025		1.770,59
	Total do dia :	11.000,60	11.000,60
	Total do mês :	83.546,65	83.546,65
05/04	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Março.	7.735,73	
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Março.		7.735,73
	Total do dia :	7.735,73	7.735,73
07/04	Valor Ref. PIS s/ NES 250000085 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000085 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000085 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000086 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000086 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000086 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000088 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000088 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000088 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000087 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000087 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000087 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Total do dia :	2.225,20	2.225,20
10/04	Valor Ref. PIS s/ NES 250000092 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	589,67	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000092 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		59,67
	Saldo a transportar no dia :	589,67	59,67

Proc. 117
Fls. 575
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 10:33:31 CNPJ: 04.336.126/0001-92 Página 12 de 39

Livro Diário
Abril de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 11	589,67	59,67
10/04	Valor Ref. NES 250000092 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000089 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000089 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000089 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000090 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000090 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000090 - A M L COMBUSTIVEIS LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000091 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -	489,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000091 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		49,54
	Valor Ref. NES 250000091 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		440,00
	Total do dia :	1.835,78	1.835,78
11/04	Valor Ref. PIS s/ NES 250000119 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000119 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI		51,80
	Valor Ref. NES 250000119 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000099 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000099 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA		46,16
	Valor Ref. NES 250000099 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000137 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE	611,94	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000137 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE		61,94
	Valor Ref. NES 250000137 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE PETROLEOP		550,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000141 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000141 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		42,79
	Valor Ref. NES 250000141 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000108 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000108 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000108 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000125 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000125 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000125 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000130 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000130 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		51,80
	Valor Ref. NES 250000130 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000145 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000145 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000145 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS DERIVADOS		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000133 - NATANIEL SALES -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000133 - NATANIEL SALES -		48,42
	Valor Ref. NES 250000133 - NATANIEL SALES -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000150 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000150 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		21,40
	Valor Ref. NES 250000150 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000139 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000139 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		42,79
	Valor Ref. NES 250000139 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000104 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	678,68	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000104 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		68,68
	Valor Ref. NES 250000104 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		610,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000106 - POSTO LEAL -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000106 - POSTO LEAL -		45,04
	Valor Ref. NES 250000106 - POSTO LEAL -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000105 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000105 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		46,16
	Valor Ref. NES 250000105 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000153 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000153 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000153 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000132 - NATANIEL SALES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000132 - NATANIEL SALES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000132 - NATANIEL SALES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000124 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000124 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		40,54
	Saldo a transportar no dia :	7.832,70	7.472,70

Proc. 117
Fls. 296
Rub.

Livro Diário
Abril de 2025

Proc. 117
Fls. 577
Rub.

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 12	7.832,70	7.472,70
11/04	Valor Ref. NES 250000124 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000095 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000095 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS		50,66
	Valor Ref. NES 250000095 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MARINHO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000101 - BRINGEL COSTA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000101 - BRINGEL COSTA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000101 - BRINGEL COSTA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000118 - H L DE MELO FEITOSAEPP -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000118 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		50,66
	Valor Ref. NES 250000118 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000098 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -	378,28	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000098 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		38,28
	Valor Ref. NES 250000098 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		340,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000096 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000096 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL		50,66
	Valor Ref. NES 250000096 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL MOREIRAO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000111 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000111 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000111 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000094 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000094 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000094 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000109 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000109 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000109 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000148 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000148 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000148 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000114 - POSTO NATO -	878,96	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000114 - POSTO NATO -		88,96
	Valor Ref. NES 250000114 - POSTO NATO -		790,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000102 - BRINGEL E CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000102 - BRINGEL E CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000102 - BRINGEL E CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000117 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000117 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL		48,42
	Valor Ref. NES 250000117 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000122 - J S SANTOS LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000122 - J S SANTOS LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000122 - J S SANTOS LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000149 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	222,52	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000149 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		22,52
	Valor Ref. NES 250000149 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		200,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000129 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000129 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000129 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000110 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000110 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000110 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000147 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000147 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		21,40
	Valor Ref. NES 250000147 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000140 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000140 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		40,54
	Valor Ref. NES 250000140 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000128 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000128 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000128 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000126 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000126 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		42,79
	Valor Ref. NES 250000126 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000100 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Saldo a transportar no dia :	17.122,85	16.666,69

Livro Diário
Abril de 2025

Proc. 117
Fls. 378
Rub.

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 13	17.122,85	16.666,69
11/04	Valor Ref. PIS s/ NES 250000100 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000100 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000142 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000142 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		46,16
	Valor Ref. NES 250000142 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000135 - POSTO AVENIDA LTDA -	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000135 - POSTO AVENIDA LTDA -		42,79
	Valor Ref. NES 250000135 - POSTO AVENIDA LTDA -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000116 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000116 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		46,16
	Valor Ref. NES 250000116 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000143 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000143 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		45,04
	Valor Ref. NES 250000143 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000121 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000121 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000121 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000134 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	623,06	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000134 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		63,06
	Valor Ref. NES 250000134 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		560,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000144 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000144 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000144 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000146 - C DOS BRITO EPP -	356,03	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000146 - C DOS BRITO EPP -		36,03
	Valor Ref. NES 250000146 - C DOS BRITO EPP -		320,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000138 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000138 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE		46,16
	Valor Ref. NES 250000138 - POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000131 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000131 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		48,42
	Valor Ref. NES 250000131 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000123 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000123 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		50,66
	Valor Ref. NES 250000123 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000136 - POSTO AVENIDA LTDA -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000136 - POSTO AVENIDA LTDA -		41,66
	Valor Ref. NES 250000136 - POSTO AVENIDA LTDA -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000127 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000127 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS		34,91
	Valor Ref. NES 250000127 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000103 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000103 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000103 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000151 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000151 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000151 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000097 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -	389,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000097 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		39,42
	Valor Ref. NES 250000097 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000115 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000115 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		34,91
	Valor Ref. NES 250000115 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000112 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000112 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000112 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000120 - J B DA S COSTA ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000120 - J B DA S COSTA ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000120 - J B DA S COSTA ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000152 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000152 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000152 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Saldo a transportar no dia :	25.589,72	25.589,72

Livro Diário
Abril de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 14	25.589,72	25.589,72
11/04	Valor Ref. PIS s/ NES 250000093 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000093 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		41,66
	Valor Ref. NES 250000093 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000107 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA	89,01	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000107 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA		9,01
	Valor Ref. NES 250000107 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA LTDA -		80,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000113 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000113 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		46,16
	Valor Ref. NES 250000113 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		410,00
	Total do dia :	26.546,55	26.546,55
26/04	Vlr. Pagto. Conf. Rec. - Mateus Supermercados	5.289,00	
	Vlr. Pagto. Conf. Rec. - Mateus Supermercados		5.289,00
	Total do dia :	5.289,00	5.289,00
30/04	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 4/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 4/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 4/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 4/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	1.518,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 4/2025		1.404,15
	0088 - INSS		113,85
	FGTS	755,36	
	FGTS		755,36
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 04/2025	1.650,60	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 04/2025		1.650,60
	Total do dia :	11.847,96	11.847,96
	Total do mês :	55.480,22	55.480,22
05/05	Valor Ref. PIS s/ NES 250000158 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	589,67	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000158 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		59,67
	Valor Ref. NES 250000158 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000155 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000155 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000155 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000160 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000160 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000160 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000157 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000157 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000157 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000154 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000154 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000154 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000156 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000156 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000156 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000159 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000159 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000159 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Abril.	8.706,07	
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento. Mes de Abril.		8.706,07
	Total do dia :	12.433,26	12.433,26

Proc. 117
Fls. 379
Rub.

Livro Diário
Maio de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
08/05	Valor Ref. PIS s/ NES 250000161 - EZTECH TECNOLOGIA E AUTOMACAO	3.067,67	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000161 - EZTECH TECNOLOGIA E AUTOMACAO		310,46
	Valor Ref. NES 250000161 - EZTECH TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA EPP		2.757,21
	Total do dia :	3.067,67	3.067,67
12/05	Valor Ref. PIS s/ NES 250000196 - H L DE MELO FEITOSAEPP -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000196 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		50,66
	Valor Ref. NES 250000196 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000169 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000169 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000169 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000175 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000175 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		46,16
	Valor Ref. NES 250000175 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000199 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000199 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000199 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS DERIVADOS		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000174 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	678,68	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000174 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		68,68
	Valor Ref. NES 250000174 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		610,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000201 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000201 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		45,04
	Valor Ref. NES 250000201 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000176 - POSTO LEAL -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000176 - POSTO LEAL -		45,04
	Valor Ref. NES 250000176 - POSTO LEAL -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000202 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000202 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		51,80
	Valor Ref. NES 250000202 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000195 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000195 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		48,42
	Valor Ref. NES 250000195 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000194 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000194 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000194 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000192 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000192 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000192 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000188 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000188 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		21,40
	Valor Ref. NES 250000188 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000191 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000191 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		21,40
	Valor Ref. NES 250000191 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000177 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA	89,01	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000177 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA		9,01
	Valor Ref. NES 250000177 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA LTDA -		80,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000164 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000164 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		41,66
	Valor Ref. NES 250000164 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000172 - BRINGEL E CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000172 - BRINGEL E CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000172 - BRINGEL E CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000186 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000186 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL		48,42
	Valor Ref. NES 250000186 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000185 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000185 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		46,16
	Valor Ref. NES 250000185 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000187 - C DOS BRITO EPP -	356,03	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000187 - C DOS BRITO EPP -		36,03
	Valor Ref. NES 250000187 - C DOS BRITO EPP -		320,00
	Saldo a transportar no dia :	7.754,80	7.754,80

Proc. 117
Fls. 580
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA
CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Maio de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 16	7.754,80	7.754,80
12/05	Valor Ref. PIS s/ NES 250000182 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000182 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		46,16
	Valor Ref. NES 250000182 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000197 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000197 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI		51,80
	Valor Ref. NES 250000197 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000203 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE	611,94	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000203 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE		61,94
	Valor Ref. NES 250000203 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE PETROLEOP		550,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000162 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000162 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000162 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000168 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA	378,28	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000168 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		38,28
	Valor Ref. NES 250000168 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		340,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000181 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000181 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000181 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000165 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000165 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000165 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000173 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000173 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000173 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000189 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000189 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000189 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000183 - POSTO NATO -	878,96	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000183 - POSTO NATO -		88,96
	Valor Ref. NES 250000183 - POSTO NATO -		790,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000184 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000184 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		34,91
	Valor Ref. NES 250000184 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000167 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -	389,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000167 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		39,42
	Valor Ref. NES 250000167 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000179 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000179 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000179 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000163 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -	489,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000163 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		49,54
	Valor Ref. NES 250000163 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		440,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000180 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000180 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000180 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000193 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000193 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000193 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000170 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000170 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000170 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000178 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000178 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000178 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000171 - BRINGEL COSTA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000171 - BRINGEL COSTA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000171 - BRINGEL COSTA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000190 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	222,52	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000190 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		22,52
	Valor Ref. NES 250000190 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		200,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000198 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000198 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		50,66
	Saldo a transportar no dia :	17.134,00	16.684,00

Proc. 117
Fls. 381
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 10:33:32 CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Maio de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 17	17.134,00	16.684,00
12/05	Valor Ref. NES 250000198 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000166 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000166 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS		50,66
	Valor Ref. NES 250000166 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MARINHO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000200 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	623,06	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000200 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		63,06
	Valor Ref. NES 250000200 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		560,00
	Total do dia :	18.257,72	18.257,72
31/05	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 5/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 5/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	2.872,45	
	0012 - Adicional de Férias Proporcionais	605,31	
	0017 - 13° Proporcional	825,42	
	0002 - Valor Pago Na Rescisão		2.181,05
	0088 - INSS		141,13
	0080 - Desconto de Aviso Prévio Indenizado		1.981,00
	0115 - Salário Base	1.518,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 5/2025		1.310,54
	0088 - INSS		106,26
	0111 - Faltas		101,20
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 5/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	FGTS	739,33	
	FGTS		739,33
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 05/2025	1.351,04	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 05/2025		1.351,04
	Total do dia :	13.854,55	13.854,55
	Total do mês :	47.613,20	47.613,20
02/06	Valor Ref. PIS s/ NES 250000231 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000231 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		46,16
	Valor Ref. NES 250000231 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000221 - BRINGEL E CIA LTDA -	567,43	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000221 - BRINGEL E CIA LTDA -		57,43
	Valor Ref. NES 250000221 - BRINGEL E CIA LTDA -		510,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000219 - BRINGEL COSTA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000219 - BRINGEL COSTA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000219 - BRINGEL COSTA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000224 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000224 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		46,16
	Valor Ref. NES 250000224 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000246 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000246 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS		34,91
	Valor Ref. NES 250000246 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000238 - J B DA S COSTA ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000238 - J B DA S COSTA ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000238 - J B DA S COSTA ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000226 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA	89,01	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000226 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA		9,01
	Valor Ref. NES 250000226 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA LTDA -		80,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000250 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000250 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		48,42
	Valor Ref. NES 250000250 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000227 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000227 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Saldo a transportar no dia :	3.615,94	3.205,94

Proc. 117
Fls. 382
Rub.

Livro Diário
Junho de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 18	3.615,94	3.205,94
02/06	Valor Ref. NES 250000227 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000236 - H L DE MELO FEITOSAEPP -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000236 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		50,66
	Valor Ref. NES 250000236 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000204 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000204 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000204 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000235 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000235 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL		48,42
	Valor Ref. NES 250000235 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000207 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000207 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000207 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000214 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000214 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000214 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000229 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000229 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000229 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000244 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000244 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		42,79
	Valor Ref. NES 250000244 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000247 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000247 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000247 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000205 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000205 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000205 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000211 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000211 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000211 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000208 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	589,67	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000208 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		59,67
	Valor Ref. NES 250000208 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000233 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000233 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		34,91
	Valor Ref. NES 250000233 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000240 - J S SANTOS LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000240 - J S SANTOS LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000240 - J S SANTOS LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000230 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000230 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000230 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000239 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000239 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000239 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000248 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000248 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000248 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000228 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000228 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000228 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000220 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000220 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000220 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000234 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000234 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		46,16
	Valor Ref. NES 250000234 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000242 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000242 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000242 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000210 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,16	

Proc. 117
Fls. 383
Rub.

Saldo a transportar no dia :	13.317,76	12.861,60

Livro Diário
Junho de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 19	13.317,76	12.861,60
02/06	Valor Ref. PIS s/ NES 250000210 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000210 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000206 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000206 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000206 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000218 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000218 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000218 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000237 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000237 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI		51,80
	Valor Ref. NES 250000237 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000216 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -	389,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000216 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		39,42
	Valor Ref. NES 250000216 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000217 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -	378,28	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000217 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		38,28
	Valor Ref. NES 250000217 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		340,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000209 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000209 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000209 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000213 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000213 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		41,66
	Valor Ref. NES 250000213 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000212 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -	489,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000212 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		49,54
	Valor Ref. NES 250000212 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		440,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000232 - POSTO NATO -	878,96	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000232 - POSTO NATO -		88,96
	Valor Ref. NES 250000232 - POSTO NATO -		790,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000223 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	678,68	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000223 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		68,68
	Valor Ref. NES 250000223 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		610,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000249 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000249 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		51,80
	Valor Ref. NES 250000249 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000215 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000215 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS		50,66
	Valor Ref. NES 250000215 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MARINHO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000225 - POSTO LEAL -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000225 - POSTO LEAL -		45,04
	Valor Ref. NES 250000225 - POSTO LEAL -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000241 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000241 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		50,66
	Valor Ref. NES 250000241 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000243 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000243 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000243 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000245 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -	389,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000245 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		39,42
	Valor Ref. NES 250000245 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000222 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000222 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000222 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		410,00
	Total do dia :	21.784,62	21.784,62
03/06	Valor Ref. PIS s/ NES 250000266 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000266 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000266 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000256 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000256 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		45,04
	Valor Ref. NES 250000256 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000263 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	211,40	
	Saldo a transportar no dia :	1.056,98	845,58

Proc. 117
Fls. 384
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Junho de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 20	1.056,98	845,58
03/06	Valor Ref. PIS s/ NES 250000263 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		21,40
	Valor Ref. NES 250000263 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000265 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000265 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000265 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000268 - POSTO CENTRAL III -	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000268 - POSTO CENTRAL III -		42,79
	Valor Ref. NES 250000268 - POSTO CENTRAL III -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000258 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000258 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000258 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS DERIVADOS		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000262 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	222,52	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000262 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		22,52
	Valor Ref. NES 250000262 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		200,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000253 - POSTO AVENIDA LTDA -	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000253 - POSTO AVENIDA LTDA -		42,79
	Valor Ref. NES 250000253 - POSTO AVENIDA LTDA -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000260 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000260 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		21,40
	Valor Ref. NES 250000260 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000252 - NATANIEL SALES -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000252 - NATANIEL SALES -		48,42
	Valor Ref. NES 250000252 - NATANIEL SALES -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000259 - C DOS BRITO EPP -	356,03	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000259 - C DOS BRITO EPP -		36,03
	Valor Ref. NES 250000259 - C DOS BRITO EPP -		320,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000251 - NATANIEL SALES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000251 - NATANIEL SALES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000251 - NATANIEL SALES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000261 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000261 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000261 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000257 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	623,06	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000257 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		63,06
	Valor Ref. NES 250000257 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		560,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000264 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000264 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000264 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000254 - POSTO AVENIDA LTDA -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000254 - POSTO AVENIDA LTDA -		41,66
	Valor Ref. NES 250000254 - POSTO AVENIDA LTDA -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000255 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE	611,94	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000255 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE		61,94
	Valor Ref. NES 250000255 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE PETROLEOP		550,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000267 - OSORIO SOARES LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000267 - OSORIO SOARES LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000267 - OSORIO SOARES LTDA -		410,00
	Total do dia :	7.098,41	7.098,41
05/06	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Maio.	6.786,98	
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Maio.		6.786,98
	Total do dia :	6.786,98	6.786,98
12/06	Valor Ref. PIS s/ NES 250000269 - NUNTWS TECNOLOGIA LTDA -	2.380,96	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000269 - NUNTWS TECNOLOGIA LTDA -		240,96
	Valor Ref. NES 250000269 - NUNTWS TECNOLOGIA LTDA -		2.140,00
	Total do dia :	2.380,96	2.380,96
21/06	Vlr. Pagto. Conf. Rec. - Mateus Supermercados	11.125,00	
	Vlr. Pagto. Conf. Rec. - Mateus Supermercados		11.125,00
	Total do dia :	11.125,00	11.125,00
30/06	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Saldo a transportar no dia :	1.981,00	0,00

Proc. 117
Fls. 385
Rub.

Livro Diário

Junho de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 21	1.981,00	0,00
30/06	Valor Ref. Líquido de Folha 6/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	2.454,10	
	0012 - Adicional de Férias Proporcionais	1.560,17	
	0017 - 13º Proporcional	759,00	
	0002 - Valor Pago Na Rescisão		4.602,50
	0088 - INSS		170,77
	0115 - Salário Base	1.467,40	
	Valor Ref. Líquido de Folha 6/2025		1.357,35
	0088 - INSS		110,05
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 6/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 6/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	FGTS	592,83	
	FGTS		592,83
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 06/2025	1.686,00	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 06/2025		1.686,00
	Total do dia :	14.462,50	14.462,50
	Total do mês :	63.638,47	63.638,47
02/07	Valor Ref. PIS s/ NES 250000271 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000271 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000271 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000274 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	589,67	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000274 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		59,67
	Valor Ref. NES 250000274 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000272 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000272 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000272 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000270 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000270 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000270 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000273 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000273 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000273 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Vlr. Pagto. Ferias Mes 07/2025	2.529,08	
	Vlr. Pagto. Ferias Mes 07/2025		2.529,08
	Total do dia :	5.343,95	5.343,95
05/07	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Junho.	6.833,79	
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Junho.		6.833,79
	Total do dia :	6.833,79	6.833,79
07/07	Valor Ref. PIS s/ NES 250000314 - C DOS BRITO EPP -	356,03	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000314 - C DOS BRITO EPP -		36,03
	Valor Ref. NES 250000314 - C DOS BRITO EPP -		320,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000301 - H L DE MELO FEITOSAEPP -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000301 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		50,66
	Valor Ref. NES 250000301 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000279 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000279 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		41,66
	Valor Ref. NES 250000279 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000311 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE	611,94	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000311 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE		61,94
	Valor Ref. NES 250000311 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE PETROLEOP		550,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000295 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000295 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000295 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Saldo a transportar no dia :	2.325,33	2.325,33

Proc. 117
Fls. 386
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Julho de 2025

Proc. 117
Fls. 587
Rub.

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:22	2.325,33	2.325,33
07/07	Valor Ref. PIS s/ NES 250000306 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000306 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		50,66
	Valor Ref. NES 250000306 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000296 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000296 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		46,16
	Valor Ref. NES 250000296 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000304 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000304 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000304 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000305 - J S SANTOS LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000305 - J S SANTOS LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000305 - J S SANTOS LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000290 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000290 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		46,16
	Valor Ref. NES 250000290 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000287 - BRINGEL E CIA LTDA -	567,43	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000287 - BRINGEL E CIA LTDA -		57,43
	Valor Ref. NES 250000287 - BRINGEL E CIA LTDA -		510,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000292 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000292 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000292 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000283 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -	378,28	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000283 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		38,28
	Valor Ref. NES 250000283 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		340,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000281 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000281 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS		50,66
	Valor Ref. NES 250000281 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MARINHO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000291 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA	89,01	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000291 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA		9,01
	Valor Ref. NES 250000291 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA LTDA -		80,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000300 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000300 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL		48,42
	Valor Ref. NES 250000300 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000298 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000298 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		34,91
	Valor Ref. NES 250000298 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000294 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000294 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000294 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000275 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000275 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000275 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000303 - J B DA S COSTA ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000303 - J B DA S COSTA ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000303 - J B DA S COSTA ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000310 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000310 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		48,42
	Valor Ref. NES 250000310 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000293 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000293 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000293 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000315 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000315 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		21,40
	Valor Ref. NES 250000315 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000309 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000309 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		51,80
	Valor Ref. NES 250000309 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000278 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -	489,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000278 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		49,54
	Valor Ref. NES 250000278 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		440,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000312 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000312 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		45,04
	Saldo a transportar no dia :	11.259,47	10.859,47

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 10:33:34 CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Julho de 2025

Proc. 117
Fls. 388
Rub.

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:23	11.259,47	10.859,47
07/07	Valor Ref. NES 250000312 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000282 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -	389,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000282 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		39,42
	Valor Ref. NES 250000282 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000297 - POSTO NATO -	878,96	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000297 - POSTO NATO -		88,96
	Valor Ref. NES 250000297 - POSTO NATO -		790,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000299 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000299 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		46,16
	Valor Ref. NES 250000299 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000289 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	678,68	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000289 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		68,68
	Valor Ref. NES 250000289 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		610,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000276 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000276 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000276 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000308 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000308 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000308 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000288 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000288 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000288 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000313 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	623,06	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000313 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		63,06
	Valor Ref. NES 250000313 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		560,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000286 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000286 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000286 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000277 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000277 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000277 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000284 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000284 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000284 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000302 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000302 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI		51,80
	Valor Ref. NES 250000302 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000280 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000280 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000280 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000285 - BRINGEL COSTA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000285 - BRINGEL COSTA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000285 - BRINGEL COSTA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000307 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000307 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000307 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		360,00
	Total do dia :	18.702,74	18.702,74
08/07	Valor Ref. PIS s/ NES 250000321 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000321 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000321 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000319 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000319 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000319 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000320 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000320 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000320 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000317 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	222,52	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000317 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		22,52
	Valor Ref. NES 250000317 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		200,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000318 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000318 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		21,40
	Saldo a transportar no dia :	1.490,90	1.300,90

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário

Julho de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:24	1.490,90	1.300,90
08/07	Valor Ref. NES 250000318 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000316 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000316 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000316 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Total do dia :	1.746,80	1.746,80
31/07	0115 - Salário Base	1.221,61	
	0012 - Adicional de Férias Proporcionais	385,19	
	0017 - 13º Proporcional	990,50	
	0002 - Valor Pago Na Rescisão		537,07
	0088 - INSS		79,23
	0080 - Desconto de Aviso Prévio Indenizado		1.981,00
	0041 - Férias No Mês	1.122,57	
	0061 - Adicional de Férias no Próximo Mês	1.518,76	
	0058 - Valor Pago nas Férias		2.529,08
	0056 - INSS Sobre Férias		112,25
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 7/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	858,43	
	Valor Ref. Líquido de Folha 7/2025		781,49
	0088 - INSS		76,94
	0115 - Salário Base	1.669,80	
	0012 - Adicional de Férias Proporcionais	84,33	
	0017 - 13º Proporcional	253,00	
	0002 - Valor Pago Na Rescisão		1.047,00
	0088 - INSS		125,23
	0015 - Desconto Multa Antecipação Fim de Contrato		834,90
	FGTS	564,99	
	FGTS		564,99
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 07/2025	1.254,60	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 07/2025		1.254,60
	Total do dia :	11.904,78	11.904,78
	Total do mês :	44.532,06	44.532,06
04/08	Valor Ref. PIS s/ NES 250000365 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	623,06	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000365 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		63,06
	Valor Ref. NES 250000365 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		560,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000351 - H L DE MELO FEITOSAEPP -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000351 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		50,66
	Valor Ref. NES 250000351 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000372 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000372 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000372 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000366 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000366 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000366 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS DERIVADOS		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000333 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000333 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS		50,66
	Valor Ref. NES 250000333 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MARINHO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000370 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	222,52	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000370 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		22,52
	Valor Ref. NES 250000370 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		200,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000327 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000327 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000327 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000325 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000325 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000325 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000348 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000348 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		34,91
	Saldo a transportar no dia :	3.916,33	3.606,33

Proc. 117
Fls. 389
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Agosto de 2025

Proc. 117
Fls. 380
Rub.

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:25	3.916,33	3.606,33
04/08	Valor Ref. NES 250000348 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000358 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000358 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		42,79
	Valor Ref. NES 250000358 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000331 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000331 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		41,66
	Valor Ref. NES 250000331 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000359 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -	389,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000359 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		39,42
	Valor Ref. NES 250000359 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000335 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000335 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000335 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000375 - OSORIO SOARES LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000375 - OSORIO SOARES LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000375 - OSORIO SOARES LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000344 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000344 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000344 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000347 - POSTO NATO -	878,96	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000347 - POSTO NATO -		88,96
	Valor Ref. NES 250000347 - POSTO NATO -		790,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000341 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA	89,01	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000341 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA		9,01
	Valor Ref. NES 250000341 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA LTDA -		80,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000340 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000340 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		46,16
	Valor Ref. NES 250000340 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000352 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000352 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI		51,80
	Valor Ref. NES 250000352 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000354 - J S SANTOS LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000354 - J S SANTOS LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000354 - J S SANTOS LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000355 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000355 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		50,66
	Valor Ref. NES 250000355 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000323 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000323 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000323 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000343 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000343 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000343 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000326 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	589,67	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000326 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		59,67
	Valor Ref. NES 250000326 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000364 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000364 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		45,04
	Valor Ref. NES 250000364 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000324 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000324 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000324 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000334 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -	389,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000334 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		39,42
	Valor Ref. NES 250000334 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000338 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000338 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000338 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000328 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000328 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000328 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000342 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Saldo a transportar no dia :	13.740,56	13.284,40

Livro Diário
Agosto de 2025

Proc. 117
Fls. 591
Rub.

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 26	13.740,56	13.284,40
04/08	Valor Ref. PIS s/ NES 250000342 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000342 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000336 - BRINGEL COSTA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000336 - BRINGEL COSTA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000336 - BRINGEL COSTA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000371 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000371 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		21,40
	Valor Ref. NES 250000371 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000363 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE	611,94	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000363 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE		61,94
	Valor Ref. NES 250000363 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE PETROLEOP		550,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000337 - BRINGEL E CIA LTDA -	567,43	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000337 - BRINGEL E CIA LTDA -		57,43
	Valor Ref. NES 250000337 - BRINGEL E CIA LTDA -		510,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000349 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000349 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		46,16
	Valor Ref. NES 250000349 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000357 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000357 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000357 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000369 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000369 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000369 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000368 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000368 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		21,40
	Valor Ref. NES 250000368 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000374 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000374 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000374 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000361 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000361 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		51,80
	Valor Ref. NES 250000361 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000367 - C DOS BRITO EPP -	356,03	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000367 - C DOS BRITO EPP -		36,03
	Valor Ref. NES 250000367 - C DOS BRITO EPP -		320,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000339 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	678,68	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000339 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		68,68
	Valor Ref. NES 250000339 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		610,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000322 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000322 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000322 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000345 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000345 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000345 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000329 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000329 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000329 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000353 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000353 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000353 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000360 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000360 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000360 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000362 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000362 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		48,42
	Valor Ref. NES 250000362 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000350 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000350 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL		48,42
	Valor Ref. NES 250000350 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000346 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000346 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		46,16
	Valor Ref. NES 250000346 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		410,00
	Saldo a transportar no dia :	22.552,35	22.552,35

Livro Diário
Agosto de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:27	22.552,35	22.552,35
04/08	Valor Ref. PIS s/ NES 250000330 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -	489,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000330 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		49,54
	Valor Ref. NES 250000330 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		440,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000373 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000373 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000373 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000332 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000332 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000332 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000356 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000356 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000356 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		360,00
	Total do dia :	24.299,13	24.299,13
05/08	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Junho.	2.606,97	
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Junho.		2.606,97
	Total do dia :	2.606,97	2.606,97
20/08	Vlr. Pagto. Rescisao Mes 08/2025	5.833,46	
	Vlr. Pagto. Rescisao Mes 08/2025		5.833,46
	Total do dia :	5.833,46	5.833,46
31/08	0115 - Salário Base	1.749,89	
	0012 - Adicional de Férias Proporcionais	275,14	
	0017 - 13º Proporcional	825,42	
	0002 - Valor Pago Na Rescisão		1.596,65
	0088 - INSS		131,23
	0080 - Desconto de Aviso Prévio Indenizado		1.122,57
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 8/2025		1.825,48
	0088 - INSS		155,52
	0115 - Salário Base	1.290,30	
	0002 - Valor Pago Na Rescisão		1.267,53
	0088 - INSS		22,77
	0115 - Salário Base	1.518,77	
	Valor Ref. Líquido de Folha 8/2025		1.404,86
	0088 - INSS		113,91
	0115 - Salário Base	1.981,00	
	0054 - Adicional Férias Pago no Mês Anterior	286,14	
	Valor Ref. Líquido de Folha 8/2025		941,30
	0088 - INSS		181,27
	0071 - Desconto Adic. Férias Pagas Mês Anterior		1.144,57
	FGTS	601,33	
	FGTS		601,33
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 08/2025	1.310,39	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 08/2025		1.310,39
	Total do dia :	11.819,38	11.819,38
	Total do mês :	44.558,94	44.558,94
03/09	Valor Ref. PIS s/ NES 250000407 - H L DE MELO FEITOSAEPP -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000407 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		50,66
	Valor Ref. NES 250000407 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000387 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000387 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS		50,66
	Valor Ref. NES 250000387 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MARINHO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000409 - J B DA S COSTA ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000409 - J B DA S COSTA ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000409 - J B DA S COSTA ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000393 - BRINGEL E CIA LTDA -	567,43	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000393 - BRINGEL E CIA LTDA -		57,43
	Valor Ref. NES 250000393 - BRINGEL E CIA LTDA -		510,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000386 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -	456,16	
	Saldo a transportar no dia :	2.336,44	1.880,28

Proc. 117
Fls. 392
Rub.

Livro Diário
Setembro de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:28	2.336,44	1.880,28
03/09	Valor Ref. PIS s/ NES 250000386 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000386 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000380 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	589,67	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000380 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		59,67
	Valor Ref. NES 250000380 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000405 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000405 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		46,16
	Valor Ref. NES 250000405 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000376 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000376 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000376 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000403 - POSTO NATO -	878,96	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000403 - POSTO NATO -		88,96
	Valor Ref. NES 250000403 - POSTO NATO -		790,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000402 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000402 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		46,16
	Valor Ref. NES 250000402 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000413 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000413 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000413 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000388 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -	389,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000388 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		39,42
	Valor Ref. NES 250000388 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000399 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000399 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000399 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000415 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000415 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		42,79
	Valor Ref. NES 250000415 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000410 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000410 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000410 - J D SA COMBUSTIVEIS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000412 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000412 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		50,66
	Valor Ref. NES 250000412 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000394 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000394 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000394 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000404 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000404 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		34,91
	Valor Ref. NES 250000404 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000408 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000408 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI		51,80
	Valor Ref. NES 250000408 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000424 - POSTO AVENIDA LTDA -	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000424 - POSTO AVENIDA LTDA -		42,79
	Valor Ref. NES 250000424 - POSTO AVENIDA LTDA -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000416 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -	389,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000416 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		39,42
	Valor Ref. NES 250000416 - L R COMBUSTIVEIS LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000382 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000382 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,16
	Valor Ref. NES 250000382 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000414 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000414 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000414 - L N COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000398 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000398 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000398 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000383 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -	311,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000383 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		31,53
	Valor Ref. NES 250000383 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		280,00
	Saldo a transportar no dia :	11.704,51	11.704,51

Proc. 167
Fls. 583
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 10:33:35 CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Setembro de 2025

Proc. 117
Fls. 594
Rub.

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:29	11.704,51	11.704,51
03/09	Valor Ref. PIS s/ NES 250000389 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -	378,28	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000389 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		38,28
	Valor Ref. NES 250000389 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		340,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000423 - NATANIEL SALES -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000423 - NATANIEL SALES -		48,42
	Valor Ref. NES 250000423 - NATANIEL SALES -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000392 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000392 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000392 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000417 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS	344,91	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000417 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS		34,91
	Valor Ref. NES 250000417 - LUIZ A S DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000425 - POSTO AVENIDA LTDA -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000425 - POSTO AVENIDA LTDA -		41,66
	Valor Ref. NES 250000425 - POSTO AVENIDA LTDA -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000390 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000390 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000390 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000381 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000381 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000381 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000400 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000400 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000400 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000426 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE	611,94	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000426 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE		61,94
	Valor Ref. NES 250000426 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE PETROLEOP		550,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000378 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000378 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000378 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000395 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	678,68	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000395 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		68,68
	Valor Ref. NES 250000395 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		610,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000418 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000418 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000418 - LUIS COELHO FILHO CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000406 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000406 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL		48,42
	Valor Ref. NES 250000406 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000422 - NATANIEL SALES -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000422 - NATANIEL SALES -		46,16
	Valor Ref. NES 250000422 - NATANIEL SALES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000377 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000377 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000377 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000391 - BRINGEL COSTA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000391 - BRINGEL COSTA LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000391 - BRINGEL COSTA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000411 - J S SANTOS LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000411 - J S SANTOS LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000411 - J S SANTOS LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000421 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -	478,42	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000421 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		48,42
	Valor Ref. NES 250000421 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000397 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA	89,01	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000397 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA		9,01
	Valor Ref. NES 250000397 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRENDA LTDA -		80,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000384 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -	489,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000384 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		49,54
	Valor Ref. NES 250000384 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		440,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000419 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000419 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -		46,16
	Saldo a transportar no dia :	21.339,59	20.929,59

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 10:33:35 CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário

Setembro de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:30	21.339,59	20.929,59
03/09	Valor Ref. NES 250000419 - M L R IBIAPINO CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000396 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000396 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		46,16
	Valor Ref. NES 250000396 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000401 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000401 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,04
	Valor Ref. NES 250000401 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000385 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -	411,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000385 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		41,66
	Valor Ref. NES 250000385 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000420 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -	511,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000420 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		51,80
	Valor Ref. NES 250000420 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000379 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,30	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000379 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,30
	Valor Ref. NES 250000379 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Total do dia :	23.720,55	23.720,55
05/09	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Julho.	4.171,64	
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Julho.		4.171,64
	Total do dia :	4.171,64	4.171,64
08/09	Valor Ref. PIS s/ NES 250000432 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000432 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000432 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000431 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000431 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		21,40
	Valor Ref. NES 250000431 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000428 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	623,06	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000428 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		63,06
	Valor Ref. NES 250000428 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		560,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000434 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	211,40	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000434 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		21,40
	Valor Ref. NES 250000434 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000433 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	222,52	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000433 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		22,52
	Valor Ref. NES 250000433 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		200,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000435 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000435 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,90
	Valor Ref. NES 250000435 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000441 - POSTO SANTIAGO II LTDA -	278,14	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000441 - POSTO SANTIAGO II LTDA -		28,14
	Valor Ref. NES 250000441 - POSTO SANTIAGO II LTDA -		250,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000427 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	578,55	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000427 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		58,55
	Valor Ref. NES 250000427 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		520,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000440 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA -	500,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000440 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA -		50,66
	Valor Ref. NES 250000440 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000439 - POSTO CENTRAL III -	422,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000439 - POSTO CENTRAL III -		42,79
	Valor Ref. NES 250000439 - POSTO CENTRAL III -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000438 - OSORIO SOARES LTDA -	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000438 - OSORIO SOARES LTDA -		46,16
	Valor Ref. NES 250000438 - OSORIO SOARES LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000430 - C DOS BRITO EPP -	356,03	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000430 - C DOS BRITO EPP -		36,03
	Valor Ref. NES 250000430 - C DOS BRITO EPP -		320,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000436 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000436 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Valor Ref. NES 250000436 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000437 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,54	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000437 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,54
	Saldo a transportar no dia :	5.173,59	4.813,59

Proc. 117
Fls. 345
Rub.

Livro Diário
Setembro de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 31	5.173,59	4.813,59
08/09	Valor Ref. NES 250000437 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000429 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS	456,16	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000429 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS		46,16
	Valor Ref. NES 250000429 - SOUSA SANTOS COMBUSTIVEIS DERIVADOS		410,00
	Total do dia :	5.629,75	5.629,75
28/09	Vlr. Pagto. Conf. Rec. - Mateus Supermercados	9.529,90	
	Vlr. Pagto. Conf. Rec. - Mateus Supermercados		9.529,90
	Total do dia :	9.529,90	9.529,90
30/09	0115 - Salário Base	2.500,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 9/2025		2.297,77
	0088 - INSS		202,23
	0115 - Salário Base	2.000,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 9/2025		1.842,77
	0088 - INSS		157,23
	0115 - Salário Base	2.000,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 9/2025		1.842,77
	0088 - INSS		157,23
	FGTS	520,00	
	FGTS		520,00
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 09/2025	1.582,80	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 09/2025		1.582,80
	Total do dia :	8.602,80	8.602,80
	Total do mês :	51.654,64	51.654,64
03/10	Valor Ref. PIS s/ NES 250000443 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000443 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,45
	Valor Ref. NES 250000443 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000442 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000442 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,45
	Valor Ref. NES 250000442 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000444 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000444 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,45
	Valor Ref. NES 250000444 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000445 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000445 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,45
	Valor Ref. NES 250000445 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Total do dia :	2.225,80	2.225,80
05/10	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Setembro.	5.983,31	
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Setembro.		5.983,31
	Total do dia :	5.983,31	5.983,31
06/10	Valor Ref. PIS s/ NES 250000456 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,64	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000456 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,64
	Valor Ref. NES 250000456 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000453 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	211,46	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000453 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		21,46
	Valor Ref. NES 250000453 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000446 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	589,83	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000446 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		59,83
	Valor Ref. NES 250000446 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000452 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	222,58	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000452 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		22,58
	Valor Ref. NES 250000452 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		200,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000457 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -	311,61	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000457 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		31,61
	Valor Ref. NES 250000457 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000451 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,97	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000451 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,97
	Valor Ref. NES 250000451 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Saldo a transportar no dia :	1.992,09	1.992,09

Proc. 47
Fls. 396
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário

Outubro de 2025

Proc. 117
Fls. 567
Rub.

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 32	1.992,09	1.992,09
06/10	Valor Ref. PIS s/ NES 250000458 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -	489,68	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000458 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		49,68
	Valor Ref. NES 250000458 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		440,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000448 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,28	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000448 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,28
	Valor Ref. NES 250000448 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000449 - C DOS BRITO EPP -	356,13	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000449 - C DOS BRITO EPP -		36,13
	Valor Ref. NES 250000449 - C DOS BRITO EPP -		320,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000455 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,64	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000455 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,64
	Valor Ref. NES 250000455 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000447 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,28	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000447 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,28
	Valor Ref. NES 250000447 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000450 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -	211,46	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000450 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		21,46
	Valor Ref. NES 250000450 - CIRLENE DOS SANTOS BRITO CIA LTDA -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000454 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	255,97	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000454 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		25,97
	Valor Ref. NES 250000454 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Total do dia :	4.618,53	4.618,53
07/10	Valor Ref. PIS s/ NES 250000461 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS	500,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000461 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS		50,80
	Valor Ref. NES 250000461 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MARINHO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000459 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -	411,77	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000459 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		41,77
	Valor Ref. NES 250000459 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000464 - BRINGEL COSTA LTDA -	456,28	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000464 - BRINGEL COSTA LTDA -		46,28
	Valor Ref. NES 250000464 - BRINGEL COSTA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000465 - BRINGEL E CIA LTDA -	567,58	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000465 - BRINGEL E CIA LTDA -		57,58
	Valor Ref. NES 250000465 - BRINGEL E CIA LTDA -		510,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000460 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -	456,28	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000460 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		46,28
	Valor Ref. NES 250000460 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000463 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -	456,28	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000463 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		46,28
	Valor Ref. NES 250000463 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000462 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -	389,52	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000462 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		39,52
	Valor Ref. NES 250000462 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		350,00
	Total do dia :	3.238,51	3.238,51
31/10	0115 - Salário Base	2.000,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 10/2025		1.842,77
	0088 - INSS		157,23
	0115 - Salário Base	2.500,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 10/2025		2.297,77
	0088 - INSS		202,23
	0115 - Salário Base	2.000,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 10/2025		1.842,77
	0088 - INSS		157,23
	FGTS	520,00	
	FGTS		520,00
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 10/2025	577,58	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 10/2025		577,58
	Total do dia :	7.597,58	7.597,58
	Total do mês :	23.663,73	23.663,73

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 10:33:36 CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário

Novembro de 2025

Proc. 117
Fls. 1598
Rub.

Data	Histórico	Débito	Crédito
03/11	Valor Ref. PIS s/ NES 250000466 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	556,65	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000466 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		56,65
	Valor Ref. NES 250000466 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000467 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	590,04	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000467 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		60,04
	Valor Ref. NES 250000467 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Total do dia :	1.146,69	1.146,69
05/11	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Outubro.	5.983,31	
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Outubro.		5.983,31
	Total do dia :	5.983,31	5.983,31
13/11	Valor Ref. PIS s/ NES 250000468 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000468 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,45
	Valor Ref. NES 250000468 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000469 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000469 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,45
	Valor Ref. NES 250000469 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Total do dia :	912,90	912,90
17/11	Valor Ref. PIS s/ NES 250000471 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -	489,85	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000471 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		49,85
	Valor Ref. NES 250000471 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		440,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000491 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -	456,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000491 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		46,45
	Valor Ref. NES 250000491 - F DE A LEDA COMBUSTIVEIS ME -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000484 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	456,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000484 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		46,45
	Valor Ref. NES 250000484 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000510 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	211,53	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000510 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		21,53
	Valor Ref. NES 250000510 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000477 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -	456,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000477 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		46,45
	Valor Ref. NES 250000477 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000508 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000508 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,79
	Valor Ref. NES 250000508 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000475 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -	389,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000475 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		39,66
	Valor Ref. NES 250000475 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000472 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -	411,92	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000472 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		41,92
	Valor Ref. NES 250000472 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000474 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS	500,98	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000474 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS		50,98
	Valor Ref. NES 250000474 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MARINHO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000507 - C DOS BRITO EPP -	356,26	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000507 - C DOS BRITO EPP -		36,26
	Valor Ref. NES 250000507 - C DOS BRITO EPP -		320,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000497 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -	478,72	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000497 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		48,72
	Valor Ref. NES 250000497 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000485 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	679,11	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000485 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		69,11
	Valor Ref. NES 250000485 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		610,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000513 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	222,66	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000513 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		22,66
	Valor Ref. NES 250000513 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		200,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000490 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,32	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000490 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,32
	Valor Ref. NES 250000490 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000511 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	256,06	
	Saldo a transportar no dia :	6.212,21	5.956,15

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Novembro de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 34	6.212,21	5.956,15
17/11	Valor Ref. PIS s/ NES 250000511 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		26,06
	Valor Ref. NES 250000511 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000506 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	623,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000506 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		63,45
	Valor Ref. NES 250000506 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		560,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000481 - POSTO AVENIDA LTDA -	467,59	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000481 - POSTO AVENIDA LTDA -		47,59
	Valor Ref. NES 250000481 - POSTO AVENIDA LTDA -		420,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000473 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -	456,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000473 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		46,45
	Valor Ref. NES 250000473 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000495 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	456,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000495 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		46,45
	Valor Ref. NES 250000495 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000505 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	578,92	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000505 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		58,92
	Valor Ref. NES 250000505 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		520,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000470 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -	311,72	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000470 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		31,72
	Valor Ref. NES 250000470 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000479 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -	512,12	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000479 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		52,12
	Valor Ref. NES 250000479 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000494 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	345,13	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000494 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		35,13
	Valor Ref. NES 250000494 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		310,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000489 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -	445,32	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000489 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		45,32
	Valor Ref. NES 250000489 - ELIANO FERREIRA DE LIMA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000493 - POSTO NATO -	879,51	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000493 - POSTO NATO -		89,51
	Valor Ref. NES 250000493 - POSTO NATO -		790,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000499 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI	512,12	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000499 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI		52,12
	Valor Ref. NES 250000499 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000486 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -	456,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000486 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		46,45
	Valor Ref. NES 250000486 - CLECIANE DA SILVA TRINDADE -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000501 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -	500,98	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000501 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		50,98
	Valor Ref. NES 250000501 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000487 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000487 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,45
	Valor Ref. NES 250000487 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000512 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	256,06	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000512 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		26,06
	Valor Ref. NES 250000512 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000492 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -	400,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000492 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		40,79
	Valor Ref. NES 250000492 - L L COMBUSTIVEIS LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000488 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -	456,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000488 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		46,45
	Valor Ref. NES 250000488 - DJAMILSON JOSE RODRIGUES -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000480 - POSTO AVENIDA LTDA -	478,72	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000480 - POSTO AVENIDA LTDA -		48,72
	Valor Ref. NES 250000480 - POSTO AVENIDA LTDA -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000478 - BRINGEL COSTA LTDA -	456,45	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000478 - BRINGEL COSTA LTDA -		46,45
	Valor Ref. NES 250000478 - BRINGEL COSTA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000504 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE	612,32	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000504 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE		62,32
	Valor Ref. NES 250000504 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE PETROLEOP		550,00
	Saldo a transportar no dia :	15.875,66	15.875,66

Proc. 117
Fls. 349
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 10:33:36 CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Novembro de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 35	15.875,66	15.875,66
17/11	Valor Ref. PIS s/ NES 250000503 - POSTO SANTIAGO II LTDA -	278,32	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000503 - POSTO SANTIAGO II LTDA -		28,32
	Valor Ref. NES 250000503 - POSTO SANTIAGO II LTDA -		250,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000498 - H L DE MELO FEITOSAEPP -	500,98	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000498 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		50,98
	Valor Ref. NES 250000498 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000496 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL	478,72	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000496 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL		48,72
	Valor Ref. NES 250000496 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000483 - BRINGEL E CIA LTDA -	567,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000483 - BRINGEL E CIA LTDA -		57,79
	Valor Ref. NES 250000483 - BRINGEL E CIA LTDA -		510,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000509 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	400,79	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000509 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		40,79
	Valor Ref. NES 250000509 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000482 - POSTO CENTRAL III -	423,05	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000482 - POSTO CENTRAL III -		43,05
	Valor Ref. NES 250000482 - POSTO CENTRAL III -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000476 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -	378,52	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000476 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		38,52
	Valor Ref. NES 250000476 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		340,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000500 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA -	500,98	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000500 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA -		50,98
	Valor Ref. NES 250000500 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000502 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -	512,12	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000502 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		52,12
	Valor Ref. NES 250000502 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		460,00
	Total do dia :	19.916,93	19.916,93
20/11	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 2025	14.456,53	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 2025		14.456,53
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 2025	7.316,59	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 2025		7.316,59
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 2025	7.291,36	
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 2025		7.291,36
	Total do dia :	29.064,48	29.064,48
30/11	0115 - Salário Base	2.000,00	
	Valor Ref. Liquido de Folha 11/2025		1.842,77
	0088 - INSS		157,23
	0115 - Salário Base	2.500,00	
	Valor Ref. Liquido de Folha 11/2025		2.297,77
	0088 - INSS		202,23
	0036 - Adiantamento de 13º	333,33	
	Valor Ref. Liquido de Folha 11/2025		333,33
	0036 - Adiantamento de 13º	1.250,00	
	Valor Ref. Liquido de Folha 11/2025		1.250,00
	0115 - Salário Base	2.000,00	
	Valor Ref. Liquido de Folha 11/2025		1.842,77
	0088 - INSS		157,23
	0036 - Adiantamento de 13º	333,33	
	Valor Ref. Liquido de Folha 11/2025		333,33
	FGTS	520,00	
	FGTS		520,00
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 11/2025	1.287,00	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 11/2025		1.287,00
	Total do dia :	10.223,66	10.223,66
	Total do mês :	67.247,97	67.247,97
05/12	Valor Ref. PIS s/ NES 250000515 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	590,63	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000515 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		60,63
	Saldo a transportar no dia :	590,63	60,63

Proc. 467
Fls. 400
Rub.

Livro Diário
Dezembro de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 36	590,63	60,63
05/12	Valor Ref. NES 250000515 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		530,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000514 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	557,20	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000514 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		57,20
	Valor Ref. NES 250000514 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		500,00
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Novembro.	4.060,52	
	Vlr. Pagto. Folha de Pagamento, Mes de Novembro.		4.060,52
	Total do dia :	5.208,35	5.208,35
20/12	Vlr. Pagto. 13º Salario Mes 12/2025	1.922,79	
	Vlr. Pagto. 13º Salario Mes 12/2025		1.922,79
	Vlr. Pagto. Emprestimo	30.000,00	
	Vlr. Pagto. Emprestimo		30.000,00
	Total do dia :	31.922,79	31.922,79
23/12	Valor Ref. PIS s/ NES 250000524 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -	456,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000524 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		46,90
	Valor Ref. NES 250000524 - AUTO POSTO COQUELANDIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000536 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	401,18	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000536 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		41,18
	Valor Ref. NES 250000536 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000533 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	256,32	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000533 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		26,32
	Valor Ref. NES 250000533 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000529 - BRINGEL COSTA LTDA -	456,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000529 - BRINGEL COSTA LTDA -		46,90
	Valor Ref. NES 250000529 - BRINGEL COSTA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000535 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	211,74	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000535 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		21,74
	Valor Ref. NES 250000535 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		190,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000550 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -	479,20	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000550 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		49,20
	Valor Ref. NES 250000550 - N G MADEIRA EMPREEDIMENTO LTDA -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000544 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA -	501,48	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000544 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA -		51,48
	Valor Ref. NES 250000544 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000519 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	456,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000519 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		46,90
	Valor Ref. NES 250000519 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000552 - POSTO NATO -	880,38	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000552 - POSTO NATO -		90,38
	Valor Ref. NES 250000552 - POSTO NATO -		790,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000522 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -	490,34	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000522 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		50,34
	Valor Ref. NES 250000522 - ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP -		440,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000554 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	679,78	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000554 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		69,78
	Valor Ref. NES 250000554 - C S COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		610,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000528 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -	456,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000528 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		46,90
	Valor Ref. NES 250000528 - AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000553 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	456,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000553 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		46,90
	Valor Ref. NES 250000553 - C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000543 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -	501,48	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000543 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		51,48
	Valor Ref. NES 250000543 - J OLIMPIO BARBOSA FILHO -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000537 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -	401,18	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000537 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		41,18
	Valor Ref. NES 250000537 - M DO S D MORAES APART HOTEL LTDA -		360,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000541 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -	512,62	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000541 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		52,62
	Valor Ref. NES 250000541 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000526 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -	390,04	
	Saldo a transportar no dia :	7.990,24	7.600,20

Proc. 412
Fls. 401
Rub.

Livro Diário
Dezembro de 2025

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 37	7.990,24	7.600,20
23/12	Valor Ref. PIS s/ NES 250000526 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		40,04
	Valor Ref. NES 250000526 - AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP -		350,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000545 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI	512,62	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000545 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI		52,62
	Valor Ref. NES 250000545 - ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000539 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	624,06	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000539 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		64,06
	Valor Ref. NES 250000539 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		560,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000547 - POSTO CENTRAL III -	423,47	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000547 - POSTO CENTRAL III -		43,47
	Valor Ref. NES 250000547 - POSTO CENTRAL III -		380,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000542 - POSTO SANTIAGO II LTDA -	278,60	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000542 - POSTO SANTIAGO II LTDA -		28,60
	Valor Ref. NES 250000542 - POSTO SANTIAGO II LTDA -		250,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000527 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -	378,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000527 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		38,90
	Valor Ref. NES 250000527 - AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA -		340,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000538 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE	579,49	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000538 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		59,49
	Valor Ref. NES 250000538 - POSTO MASCARENHAS COMERCIAL DE		520,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000548 - BRINGEL E CIA LTDA -	456,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000548 - BRINGEL E CIA LTDA -		46,90
	Valor Ref. NES 250000548 - BRINGEL E CIA LTDA -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000546 - POSTO AVENIDA LTDA -	468,05	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000546 - POSTO AVENIDA LTDA -		48,05
	Valor Ref. NES 250000546 - POSTO AVENIDA LTDA -		420,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000525 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS	501,48	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000525 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS		51,48
	Valor Ref. NES 250000525 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MARINHO		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000530 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -	512,62	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000530 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		52,62
	Valor Ref. NES 250000530 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		460,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000540 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE	612,92	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000540 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE		62,92
	Valor Ref. NES 250000540 - POSTO CENTRO DERIVADOS DE PETROLEOP		550,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000534 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	256,32	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000534 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		26,32
	Valor Ref. NES 250000534 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		230,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000523 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -	412,32	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000523 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		42,32
	Valor Ref. NES 250000523 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI -		370,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000551 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL	479,20	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000551 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL		49,20
	Valor Ref. NES 250000551 - G N G COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI -		430,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000521 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -	312,03	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000521 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		32,03
	Valor Ref. NES 250000521 - A M DE SOUSA COMBUSTIVEIS ME -		280,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000520 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	456,90	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000520 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		46,90
	Valor Ref. NES 250000520 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		410,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000549 - H L DE MELO FEITOSAEPP -	501,48	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000549 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		51,48
	Valor Ref. NES 250000549 - H L DE MELO FEITOSAEPP -		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000532 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -	222,88	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000532 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		22,88
	Valor Ref. NES 250000532 - JANETE PINHEIRO COMERCIO -		200,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000531 - POSTO AVENIDA LTDA -	479,20	
	Valor Ref. PIS s/ NES 250000531 - POSTO AVENIDA LTDA -		49,20
	Valor Ref. NES 250000531 - POSTO AVENIDA LTDA -		430,00
	Total do dia :	16.459,68	16.459,68
31/12	0039 - 13º Salário	833,33	
	Saldo a transportar no dia :	833,33	0,00

Proc. 112
Fls. 402
Rub.

Livro Diário
Dezembro de 2025

Data	Histórico		Débito	Crédito
		Saldo a transportar da Folha: 38	833,33	0,00
31/12	0037 - Desconto de Adiantamento de 13º Salário			333,33
	Valor Ref. Líquido de Folha 12/2025			437,51
	0024 - INSS 13º			62,49
	0115 - Salário Base		2.500,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 12/2025			2.297,77
	0088 - INSS			202,23
	0039 - 13º Salário		2.500,00	
	0037 - Desconto de Adiantamento de 13º Salário			1.250,00
	Valor Ref. Líquido de Folha 12/2025			1.047,77
	0024 - INSS 13º			202,23
	0039 - 13º Salário		833,33	
	0037 - Desconto de Adiantamento de 13º Salário			333,33
	Valor Ref. Líquido de Folha 12/2025			437,51
	0024 - INSS 13º			62,49
	0115 - Salário Base		2.000,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 12/2025			1.842,77
	0088 - INSS			157,23
	0115 - Salário Base		2.000,00	
	Valor Ref. Líquido de Folha 12/2025			1.842,77
	0088 - INSS			157,23
	FGTS		700,00	
	FGTS			700,00
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 12/2025		1.084,51	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 12/2025			1.084,51
	Resultado do Exercicio		106.190,32	
	Resultado do Exercicio			106.190,32
	Transferência para conta resultado		261.499,23	
	Transferência para conta resultado			15.241,64
	Transferência para conta resultado			246.257,59
	Transferência para conta resultado			94.289,99
	Transferência para conta resultado			4.856,24
	Transferência para conta resultado			7.820,00
	Transferência para conta resultado			7.387,18
	Transferência para conta resultado			33.443,90
	Transferência para conta resultado		7.730,04	
	Transferência para conta resultado		140.067,27	
		Total do dia :	527.938,03	527.938,03
		Total do mês :	581.528,85	581.528,85

Proc. 117
Fls. 103
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Balancete de Verificação
De 01/01/2025 até 31/12/2025

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.001	Caixa	3.900,13 D	290.988,29	211.500,41	83.388,01 D
	Total do Grupo	**3.900,13 D**	**290.988,29**	**211.500,41**	**83.388,01 D**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS					
1.1.5.01.004	Adiantamento de Rescisão	0,00	1.916,66	1.916,66	0,00
	Total do Grupo	**0,00**	**1.916,66**	**1.916,66**	**0,00**
	Total Geral	**3.900,13 D**	**292.904,95**	**213.417,07**	**83.388,01 D**
PASSIVO					
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS					
2.1.3.01.001	Salarios e Ordenados a Pagar	5.738,38 C	71.902,64	74.070,36	7.906,10 C
2.1.3.01.002	Férias a Pagar	0,00	2.529,08	2.529,08	0,00
2.1.3.01.003	Rescisões a Pagar	0,00	11.231,80	11.231,80	0,00
2.1.3.01.004	13° Salário a Pagar	0,00	1.922,79	1.922,79	0,00
	Total do Grupo	**5.738,38 C**	**87.586,31**	**89.754,03**	**7.906,10 C**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR					
2.1.3.05.001	INSS a Recolher	594,99 C	7.316,59	7.565,50	843,90 C
2.1.3.05.002	FGTS a Recolher	604,18 C	7.291,36	7.387,18	700,00 C
	Total do Grupo	**1.199,17 C**	**14.607,95**	**14.952,68**	**1.543,90 C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/RECEITAS					
2.1.4.03.007	Simples Nacional a Pagar	299,40 C	14.456,53	15.241,64	1.084,51 C
	Total do Grupo	**299,40 C**	**14.456,53**	**15.241,64**	**1.084,51 C**
EMPRESTIMOS DE SÓCIOS					
2.2.1.02.001	Wiltefran Assis da Silva	45.000,00 C	30.000,00	0,00	15.000,00 C
	Total do Grupo	**45.000,00 C**	**30.000,00**	**0,00**	**15.000,00 C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO					
2.4.1.01.001	Wiltefran Assis da Silva	7.000,00 C	0,00	0,00	7.000,00 C
	Total do Grupo	**7.000,00 C**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00 C**
LUCROS E PREJUIZOS DO EXERCICIO					
2.4.2.05.001	Resultado do Exercício	55.336,82 D	0,00	106.190,32	50.853,50 C
	Total do Grupo	**55.336,82 D**	**0,00**	**106.190,32**	**50.853,50 C**
	Total Geral	**3.900,13 C**	**146.650,79**	**226.138,67**	**83.388,01 C**
CONTAS DE RESULTADO					
RECEITAS DE PRESTAÇAO SERVIÇOS/COMISSÃO					
3.1.1.02.001	Prestação de Serviços	0,00	261.499,23	261.499,23	0,00
	Total do Grupo	**0,00**	**261.499,23**	**261.499,23**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES					
3.1.2.01.002	SIMPLES s/Faturamento	0,00	15.241,64	15.241,64	0,00
	Total do Grupo	**0,00**	**15.241,64**	**15.241,64**	**0,00**
CUSTO DOS SERVIÇOS					
3.2.3.01.002	Desp. c/ Salário e Ordenados	0,00	94.289,99	94.289,99	0,00
3.2.3.01.003	Desp. c/ Férias	0,00	4.856,24	4.856,24	0,00
3.2.3.01.004	Desp. c/ 13° Salário	0,00	7.820,00	7.820,00	0,00
3.2.3.01.006	Desp. c/ FGTS	0,00	7.387,18	7.387,18	0,00
3.2.3.01.014	Desp. c/ Material de Uso e Consumo	0,00	33.443,90	33.443,90	0,00
	Total do Grupo	**0,00**	**147.797,31**	**147.797,31**	**0,00**
(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS					
3.3.1.07.001	Recuperação de Despesas	0,00	7.730,04	7.730,04	0,00
	Total do Grupo	**0,00**	**7.730,04**	**7.730,04**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**432.268,22**	**432.268,22**	**0,00**

Proc. 407
Fls.
Rub.

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | Contabilize Contabilidade Ltda

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 10:20:36 | CNPJ: 04.336.126/0001-92 | Página 41 de 41

Balancete de Verificação
De 01/01/2025 até 31/12/2025

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CONTAS TRANSITORIAS					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO					
4.1.1.01.001	Resultado do Exercicio	0,00	246.257,59	246.257,59	0,00
	Total do Grupo	**0,00**	**246.257,59**	**246.257,59**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**246.257,59**	**246.257,59**	**0,00**

ATIVO	83.388,01 D
PASSIVO	83.388,01 C
CONTAS DE RESULTADO	0,00
CONTAS TRANSITORIAS	0,00
Resultado	0,00

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
TITULAR - CPF: 730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8
CPF : 397.336.453-20

Proc. 117
Fls. 107
Rub.

Nasajon Sistemas

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA
CNPJ: 04.336.126/0001-92 Nire: 21101737341
Rua Coelho Neto Centro Nº 485 Sala 3 Balsas/MA CEP: 65800-00

Contabilize Contabilidade Ltda

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2025

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA GERAL	83.388,01 D		
		83.388,01D	
		83.388,01 D	
Total Geral do Ativo			83.388,01 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	7.906,10 C		
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.543,90 C		
		9.450,00C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOSECONTRIBUIÇÃOS/RECEITAS	1.084,51 C		
		1.084,51 C	
		10.534,51 C	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
EMPRESTIMOS DESÓCIOS	15.000,00 C		
		15.000,00 C	
		15.000,00 C	
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	7.000,00 C		
		7.000,00 C	
RESERVAS			
LUCROSEPREJUIZOS DO EXERCICIO	50.853,50 C		
		50.853,50 C	
		57.853,50 C	
Total Geral do Passivo			83.388,01 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo TRêS MIL, NOVECENTOS REAIS E TREZE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

BALSAS, 31 de Dezembro de 2025

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
TITULAR - CPF: 730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8
CPF : 397.336.453-20

Proc. 117
Fls. 106
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA
CNPJ: 04.336.126/0001-92 Nire: 21101737341
Rua Corlho Neto Centro Nº 485 Sala 3 Balas/MA CEP: 65800-000

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2025

RECEITA			
RECEITA DE VENDAS	226.678,22 C		
		226.678,22 C	
RECEITA OPERACIONAL			226.678,22 C
DEDUÇAO DA RECEITA (-)			
DEDUÇAODA RECEITA	13.874,53 D		
		13.874,53 D	
PREJUÍZOOPERACIONALBRUTO			212.803,69 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS	106.613,37 D		
		106.613,37 D	
PREJUÍZOOPERACIONAL LÍQUIDO			106.190,32 C
PREJUÍZOLÍQUIDO DOPERÍODO			106.190,32 C

BALSAS, 23 de Janeiro de 2026

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
TITULAR - CPF: 730.850.303- 87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8
CPF : 397.336.453-20

Proc. 417
Fls. 407
Rub.

Plano de Contas

Proc. 108
Fls.
Rub.

Conta	Reduzido	Nome	Nível
1	000001	ATIVO	1
1.1	000002	CIRCULANTE	2
1.1.1	000003	DISPONIBILIDADES	3
1.1.1.01	000004	CAIXA GERAL	4
1.1.1.01.001	000005	Caixa	5
1.1.1.02	000006	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
1.1.1.02.001	000007	Bancos	5
1.1.1.03	000008	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
1.1.1.03.001	000687	xxxxxxxxxx	5
1.1.2	000009	CREDITOS DE FUNCIONAMENTO	3
1.1.2.00	000014		4
1.1.2.01	000010	DUPLICATAS A RECEBER	4
1.1.2.01.001	000012	Clientes Diversos	5
1.1.2.02	000016	CHEQUES DEVOLVIDOS	4
1.1.2.02.001	000017	Cheques Devolvidos	5
1.1.2.03	000018	CHEQUES PRE-DATADO	4
1.1.2.03.001	000019	Cheques Pre-Datados	5
1.1.2.06	000024	VALORES A RECEBER DE TERCEIROS	4
1.1.2.06.001	000011	xxxxxxxxxx	5
1.1.2.07	000021	VALORES A RECEBER DE SOCIOS	4
1.1.2.07.001	000022	xxxxxxxxxx	5
1.1.3	000025	ESTOQUES	3
1.1.3.01	000026	MERCADORIAS	4
1.1.3.01.001	000027	Estoque Mercadorias p/Revenda	5
1.1.4	OUTRC	OUTROS CRÉDITOS	3
1.1.4.01	IMPO	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
1.1.4.01.001	000030	ICMS a Recuperar	5
1.1.4.01.004	000031	COFINS a Recuperar	5
1.1.4.01.005	000032	CSL a Recuperar	5
1.1.4.01.007	000034	INSS a Recuperar	5
1.1.4.01.008	000035	IRRF a Recuperar	5
1.1.4.01.009	000036	ISS a Recuperar	5
1.1.4.01.010	000998	PIS a Recuperar	5
1.1.5	000037	ADIANTAMENTOS	3
1.1.5.01	000038	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	4
1.1.5.01.001	000039	Adiatamentos a Funcionarios	5
1.1.5.01.002	000040	Adiantamentos de Férias	5
1.1.5.01.003	000041	Adiantamentos 13º Salário	5
1.1.5.01.004	000042	Adiantamento de Rescisão	5
1.1.5.01.005	000748	Adiantamento de Viagem	5
1.1.5.01.006	000783	Adiantamento Pró-Labore	5
1.3	IMMOB	IMOBILIZADO	2
1.3.2	IMOV	IMOVEIS	3
1.3.2.03	EQUIP	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
1.3.2.03.001	000997	Maquinas e Equipamentos	5
1.3.2.04	000114	MOVEIS E UTENSILIOS	4
1.3.2.04.001	000115	Móveis e Utensilios	5
1.3.2.05	000116	VEICULOS	4
1.3.2.05.001	000117	Veiculos	5
1.3.2.10	000123	DEPRECIAÇÃO ACUMULADAS	4
1.3.2.10.001	000124	(-) Depreciação de Equipamentos	5
1.3.2.10.002	000125	(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	5
1.3.2.10.003	000126	(-) Depreciação de Equipamentos de Infomática	5
1.3.2.10.004	000127	(-) Depreciação de Equipamentos Telefônicos	5
1.3.2.10.005	000128	(-) Depreciação de Veiculos	5
2	000132	PASSIVO	1
2.1	000133	CIRCULANTE	2
2.1.1	OBRIGA	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3
2.1.1.01	PFORN	FORNECEDORES	4
2.1.1.01.900	000948	Fornecedores Diversos	5
2.1.1.05	000141	SALDOS BANCÁRIOS	4
2.1.1.05.002	000142	Saldo Devedor Banco Bradesco	5
2.1.1.05.003	000995	Saldo Devedor Caixa Economica	5
2.1.1.05.004	004206	Lucros a Pagar	5
2.1.3	OBTRA	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3
2.1.3.01	FOPAG	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	4
2.1.3.01.001	000242	Salarios e Ordenados a Pagar	5
2.1.3.01.002	000243	Férias a Pagar	5
2.1.3.01.003	000244	Rescisões a Pagar	5
2.1.3.01.004	000245	13º Salário a Pagar	5
2.1.3.01.005	000246	Comissões a Pagar	5
2.1.3.03	FPAGA	FOLHA DE PAGAMENTO - AUTÔNOMOS	4
2.1.3.03.001	000256	Rendimentos a Pagar	5

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | Contabilize Contabilidade Ltda

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 10:23:23 | CNPJ: 04.336.126/0001-92 | Página 45 de 48

Plano de Contas

Proc. 112
Fls. 105
Rub.

Conta	Reduzido	Nome	Nível
2.1.3.04	FPAGD	FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	4
2.1.3.04.001	000258	Pro-Labore a Pagar	5
2.1.3.05	ENCSO	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4
2.1.3.05.001	000260	INSS a Recolher	5
2.1.3.05.002	000261	FGTS a Recolher	5
2.1.3.05.004	000262	Contribuição Sindical a Recolher	5
2.1.3.05.005	000263	IRRF s/ FOPAG a Pagar	5
2.1.3.05.006	000669	Contribuição Confederativa a Recolher	5
2.1.3.05.007	000867	Contribuição Assitencial Profissional a Recolher	5
2.1.4	OBRTR	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
2.1.4.02	IMRET	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	4
2.1.4.02.001	000645	PIS, COFINS, CSLL s/ Serviços a Pagar	5
2.1.4.03	IMSRE	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/RECEITAS	4
2.1.4.03.001	000642	INSS s/ Serviços Prestados	5
2.1.4.03.002	000278	COFINS Recolher	5
2.1.4.03.003	000279	PIS a Recolher	5
2.1.4.03.004	000643	ISS a Recolher	5
2.1.4.03.005	000858	ICMS Diferencial Alquota a Pagar	5
2.1.4.03.006	000919	ICMS Normal a Pagar	5
2.1.4.03.007	000020	Simples Nacional a Pagar	5
2.1.4.04	IMSLU	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO REAL	4
2.1.4.04.001	000611	IRPJ a Recolher	5
2.1.4.04.002	000612	CSL a Recolher	5
2.1.4.05	IMSLP	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO PRESUMIDO	4
2.1.4.05.001	000613	IRPJ a Recolher	5
2.1.4.05.002	000614	CSL a Recolher	5
2.1.6	PARCP	PARCELAMENTOS CURTO PRAZO	3
2.1.6.01	PARTR	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	4
2.1.6.01.001	000638	Parcelamento SIMPLES a Pagar	5
2.1.6.01.003	000640	Parcelamento IRPJ	5
2.1.6.01.004	000641	Parcelamento CSLL	5
2.2	000305	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2
2.2.1	PELOP	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
2.2.1.02	EMP	EMPRESTIMOS DE SÓCIOS	4
2.2.1.02.001	001011	Wiltefran Assis da Silva	5
2.2.1.04	000314	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	4
2.2.1.04.001	000315	xxxxxxxxxx	5
2.4	PPATR	PATRIMÔNIO LIQUIDO	2
2.4.1	PCAP	CAPITAL SOCIAL	3
2.4.1.01	CAP	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	4
2.4.1.01.001	000326	Wiltefran Assis da Silva	5
2.4.2	PRES	RESERVAS	3
2.4.2.01	RECAP	RESERVAS DE CAPITAL	4
2.4.2.01.001	000332	Reservas de Correção do Capital Realizado	5
2.4.2.02	RELUC	RESERVAS DE LUCROS	4
2.4.2.02.001	000617	Lucros Acumulados	5
2.4.2.04	LUPP	LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	4
2.4.2.04.000	004205	Lucros ou Prejuizos Acumulados	5
2.4.2.05	LPPEXE	LUCROS E PREJUIZOS DO EXERCICIO	4
2.4.2.05.001	000341	Resultado do Exercício	5
2.4.2.06	LCDIS	(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	4
2.4.2.06.001	001009	Lucros Distribuidos	5
2.4.2.07	AJUST	AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES	4
2.4.2.07.001	001013	Ajustes de Exercício Anteriores	5
3	RESUL	CONTAS DE RESULTADO	1
3.1	REC	RECEITAS	2
3.1.1	RECOP	RECEITAS OPERACIONAIS	3
3.1.1.01	REVEN	RECEITAS DE VENDAS	4
3.1.1.01.001	000348	Vendas de Mercadoria	5
3.1.1.02	PREST	RECEITAS DE PRESTAÇAO SERVIÇOS/COMISSÃO	4
3.1.1.02.001	000350	Prestação de Serviços	5
3.1.1.02.002	000690	Comissão sobre Venda	5
3.1.1.03	OUTRAS	OUTRAS RECEITAS	4
3.1.1.03.001	000751	Outras Receitas	5
3.1.2	DED	(-) DEDUÇOES DAS VENDAS/SERVIÇOS	3
3.1.2.01	IMP	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES	4
3.1.2.01.001	000353	ICMS s/Vendas	5
3.1.2.01.002	000354	SIMPLES s/Faturamento	5
3.1.2.01.003	000355	ISS s/Prestaçao Serviços	5
3.1.2.01.004	000356	PIS s/Faturamento	5
3.1.2.01.005	000357	COFINS s/Faturamento	5
3.1.2.03	000618	Devolução de Vendas	4
3.1.2.03.001	000850	Devolução de Vendas	5

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Plano de Contas

Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____

Conta	Reduzido	Nome	Nivel
3.1.2.03.002	000619	Abatimentos Concedidos	5
3.2	CUSTO	CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	2
3.2.2	CPPRO	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
3.2.2.01	ESINI	ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	4
3.2.2.01.001	000373	Estoque Inicial de Mercadorias	5
3.2.2.03	CMERC	COMPRAS DE MERCADORIAS	4
3.2.2.03.001	000620	Compra de Mercadorias	5
3.2.2.03.003	000622	(-) ICMS s/ Compras	5
3.2.2.03.004	000623	(-) Devoluçao de Compras	5
3.2.2.03.005	000719	(-) Perda de Mercadorias	5
3.2.2.04	EMFIN	ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	4
3.2.2.04.001	000624	Estoque Final de Mercadorias	5
3.2.3	CSERV	CUSTOS DOS SERVIÇOS FATURADOS	3
3.2.3.01	SERV	CUSTO DOS SERVIÇOS	4
3.2.3.01.001	000385	Desp. c/ Pro-Labore	5
3.2.3.01.002	000386	Desp. c/ Salário e Ordenados	5
3.2.3.01.003	000387	Desp. c/ Férias	5
3.2.3.01.004	000388	Desp. c/ 13º Salário	5
3.2.3.01.005	000389	Desp. c/ INSS	5
3.2.3.01.006	000390	Desp. c/ FGTS	5
3.2.3.01.007	000391	Desp. c/ Manut. de Máquinas e Equipamentos	5
3.2.3.01.008	000392	Desp. c/ Veiculos	5
3.2.3.01.009	000393	Desp. c/ Comb. e Lubrificantes Ltda	5
3.2.3.01.010	000394	Desp. c/ Energia Eletrica e Água	5
3.2.3.01.011	000395	Desp. c/ Seguro	5
3.2.3.01.012	000656	Desp. c/ Travessia	5
3.2.3.01.013	000396	Desp. c/ Viagem e Estadia	5
3.2.3.01.014	000397	Desp. c/ Material de Uso e Consumo	5
3.2.3.01.015	000398	Desp. c/ Comunicação e Telefones	5
3.2.3.01.016	000399	Desp. c/ Aluguel	5
3.2.3.01.017	000400	Desp. c/ Material de Expediente	5
3.2.3.01.019	000402	Desp. c/ Honorarios Profissionais	5
3.2.3.01.020	000403	Desp. c/ Informática	5
3.2.3.01.021	000404	Desp. c/ Médicos e Medicamentos	5
3.2.3.01.022	000405	Desp. c/ Cartórios	5
3.2.3.01.023	000406	Desp. c/ Peças e Acessórios	5
3.2.3.01.024	000407	Desp. c/ Materiais p/ Construção	5
3.2.3.01.025	000408	Desp. c/ Prestação de Serviços - PF	5
3.2.3.01.026	000409	Desp. c/ Prestação de Serviços - PJ	5
3.2.3.01.027	000410	Desp. c/ Uniformes	5
3.2.3.01.028	000411	Desp. c/ Doações e Brindes	5
3.2.3.01.029	000412	Desp. c/ Fretes	5
3.2.3.01.030	000413	Desp. c/ Material Permanente	5
3.2.3.01.032	000415	Desp. c/ Bonificação/Ajuda de Custo	5
3.2.3.01.033	000416	Desp. c/ Propaganda e Publicidade	5
3.2.3.01.035	000418	Desp. c/ Correios e Telegrafos	5
3.2.3.01.036	000419	Desp. c/ Aviação	5
3.2.3.01.037	000954	Desp. c/ Associação de Classe	5
3.2.3.01.038	000955	Desp. c/ Material de Segurança	5
3.2.3.01.040	000423	Desp. c/ Alimentação	5
3.2.3.01.043	000661	Desp. c/ Cursos	5
3.2.3.01.044	000953	Desp. c/ Extintores	5
3.2.3.01.045	000960	Desp. c/ Certificado Digital	5
3.2.3.01.046	000962	Desp. c/ Comissão	5
3.2.3.01.047	001017	Desp. c/ Contribuição Sindical	5
3.3	DESP	DESPESAS	2
3.3.1	DEOP	DESPESAS OPERACIONAIS	3
3.3.1.01	DEADM	DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3.3.1.01.001	000428	Desp c/ Pro-Labore	5
3.3.1.01.002	000429	Desp c/ Salarios e Ordenados	5
3.3.1.01.003	000430	Desp c/ Ferias	5
3.3.1.01.004	000431	Desp c/ 13.o Salario	5
3.3.1.01.005	000432	Desp c/ INSS	5
3.3.1.01.006	000433	Desp c/ FGTS	5
3.3.1.01.007	000859	Desp. c/ Comissão de Vendas	5
3.3.1.01.008	000434	Desp c/ Veiculos	5
3.3.1.01.009	000435	Desp c/Combust e Lubrificantes	5
3.3.1.01.010	000436	Desp c/ Energia Eletrica	5
3.3.1.01.011	000437	Desp c/ Água - Saneamento Básico	5
3.3.1.01.012	000438	Desp c/ Seguros	5
3.3.1.01.013	000439	Desp c/ Viagens/Estadias	5
3.3.1.01.014	000440	Desp c/ Material de Uso ou Consumo	5
3.3.1.01.015	000441	Desp c/Telefones e Comunicacao	5

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Plano de Contas

Proc. 417
Fls. 417
Rub.

Conta	Reduzido	Nome	Nível
3.3.1.01.016	000442	Desp c/ Fretes e Carretos	5
3.3.1.01.017	000443	Desp c/ Material de Expediente	5
3.3.1.01.018	000444	Desp c/ Serviços de Terceiros - PJ	5
3.3.1.01.019	000445	Desp c/ Honorarios Profissionais	5
3.3.1.01.020	000446	Desp c/ Auxilios e Donativos	5
3.3.1.01.021	000447	Desp c/ Propag e Publicidades	5
3.3.1.01.022	000448	Desp c/ Material Permanente	5
3.3.1.01.023	000449	Desp c/ Aluguel	5
3.3.1.01.024	000450	Desp c/ Manutencao do Imovel	5
3.3.1.01.025	000451	Desp c/ Serviços de Terceiros - PF	5
3.3.1.01.026	000452	Desp c/ Assoc de Classe	5
3.3.1.01.027	000453	Desp c/ Cartorios	5
3.3.1.01.028	000454	Desp c/ Correios/Telegrafos	5
3.3.1.01.029	000455	Desp c/ Lanches e Refeições	5
3.3.1.01.030	000456	Desp c/ Eventos, Seminarios e Palestras	5
3.3.1.01.031	000457	Desp c/ Manut/Suporte Sistemas	5
3.3.1.01.032	000458	Desp c/ Assist. Tecnica - PJ	5
3.3.1.01.033	000459	Desp c/ Informatica	5
3.3.1.01.034	000460	Desp c/ Brindes	5
3.3.1.01.039	000461	Desp c/ Vigilância/Segurança Noturna	5
3.3.1.01.052	000462	Desp c/ Peças, Acessorios, Maquinas e Equipamento	5
3.3.1.01.053	000463	Desp c/ Sistemas e Alarmes	5
3.3.1.01.054	000464	Desp c/ Médicos e Medicamentos	5
3.3.1.01.055	000465	Desp. c/ Fardas e Fardamentos	5
3.3.1.01.056	000466	Desp. c/ Confraternizações	5
3.3.1.01.057	000765	Desp. c/ Embalagem	5
3.3.1.01.059	000780	Desp. c/ Reparo	5
3.3.1.01.060	000785	Desp. c/ Comissão	5
3.3.1.01.061	000874	Desp. c/ Retirada	5
3.3.1.01.062	000875	Desp. c/ Exposição	5
3.3.1.01.063	000922	Desp. c/ Defensivos Agricolas	5
3.3.1.01.064	000958	Desp. c/ Certificado Digital	5
3.3.1.02	DTRIB	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
3.3.1.02.001	000471	Impostos e Taxas Municipais	5
3.3.1.02.002	000472	Impostos e Taxas Estaduais	5
3.3.1.02.003	000473	Impostos e Taxas Federais	5
3.3.1.02.004	000474	Contribuicao Sindical Patronal	5
3.3.1.02.008	000477	IOF	5
3.3.1.02.009	000478	IPVA	5
3.3.1.02.010	000667	Alvará	5
3.3.1.03	DFINA	DESPESAS FINANCEIRAS	4
3.3.1.03.001	000480	Despesas Bancarias	5
3.3.1.03.002	000481	Juros e Encargos s/ Emprest. e Financiamentos	5
3.3.1.03.003	000482	Juros e Multas	5
3.3.1.03.004	000483	Descontos Concedidos	5
3.3.1.03.006	000485	Juros s/ Descontos de Duplicatas	5
3.3.1.03.008	000487	Juros Bancários	5
3.3.1.03.009	000646	Juros e Multas s/ Parcelamentos	5
3.3.1.04	RECFI	RECEITAS FINANCEIRAS	4
3.3.1.04.001	000489	Receitas Financeiras	5
3.3.1.04.002	000490	Descontos Auferidos	5
3.3.1.04.003	000491	Rend s/Aplicaçoes Financeiras	5
3.3.1.04.004	000492	Bonificacoes s/Compras	5
3.3.1.04.005	000682	Juros Recebidos	5
3.3.1.05	VAN	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
3.3.1.05.001	000625	Variações Monetárias Ativas	5
3.3.1.05.002	000626	Variações Monetarias Passivas	5
3.3.1.07	OROP	(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	4
3.3.1.07.001	000499	Recuperação de Despesas	5
3.4	000501	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2
3.4.1	RENOP	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
3.4.1.02	RIMOB	VENDA DE BENS DO IMBILIZADO	4
3.4.1.02.001	000627	Venda de Bens do Imobilizado	5
3.4.1.03	CUSMO	(-) CUSTO NA VNDA DO IMOBILIZADO	4
3.4.1.03.001	000628	Custo na Venda do Imbilizado	5
3.4.1.03.002	000629	Perda na Venda do Imobilizado	5
3.4.1.03.003	000630	Ganhos na Venda do Imobilizado	5
3.6	PRIR	CONTRIBUIÇÕES SOBRE LUCROS	2
3.6.1	PIREN	PROVISÃO DAS CONTRIB. S/ LUCROS PRESUMIDO	3
3.6.1.01	IREND	PROV. IMPOSTOS DE RENDA E CSL	4
3.6.1.01.001	000631	IRPJ Lucro Presumido	5
3.6.1.01.002	000632	CSL Lucro Presumido	5
4	000508	CONTAS TRANSITORIAS	1

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nível
4.1	000635	CONTAS TRANSITORIAS	2
4.1.1	000510	CONTAS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	3
4.1.1.01	CTRAN	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO	4
4.1.1.01.001	000649	Resultado do Exercício	5

Proc. 47
Fls. 48
Rub.

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 49 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 49 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 2 DA FIRMA WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/12/2025.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

COM SEDE EM BALSAS - MA, Nº 21101737341 NA DATA 20/07/2010
R COELHO NETO, 485 SALA 03, CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21101737341 NA DATA 20/07/2010

CNPJ: 04.336.126/0001-92
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1199788890

Proc. 117
Fls. 113
Rub.

BALSAS, 31 de Dezembro de 2025

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
EMPRESARIO - CPF: 730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8 M A
CPF : 397.336.453-20

Proc. 117
Fls. 50
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
73085030387	WILTEFRAN ASSIS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2026 12:55 SOB Nº 20260388947.
PROTOCOLO: 260388947 DE 24/03/2026. NIRE: 21101737341.
WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/03/2026
empresafacil.ma.gov.br

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA

Rua Coelho Neto nº 485 Centro - CEP: 65800-000 –BALSAS/MA

Análise dos Índices Econômicos e Financeiros
EXERCICIO 2025

IET ou ISG

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL ou INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

(A)	(ATIVO)	(83.388,01)	=	3,26
(PC+ ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGIVEL LONGO PRAZO)	(25.534,51)		

ILC

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

(AC)	(ATIVO CIRCULANTE)	(83.388,01)	=	7,91
(PC)	(PASSIVO CIRCULANTE')	(10.534,51)		

ILG

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

(AC + RLP)	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL LONGO PRAZO)	(83.388,01)	=	3,26
(PC + ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO)	(25.534,51)		

Balsas, 31 de Dezembro de 2025

Proc. 117
Fls. 115
Rub.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
Data: 31/03/2026 14:24:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wiltefran Assis da Silva
Titular: CPF: 730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO:39733645320 Assinado de forma digital por FRANCISCO DOS SANTOS FILHO:39733645320
Dados: 2026.03.23 11:38:43 -03'00'

Francisco Dos Santos Filho
Contador CRC: 012359/O-8 MA
CPF: 397.336-453-20

Proc. 117
Fls. 416
Rub.

DECLARAÇÃO DE ATESTE AOS INDICES APRESENTADOS

DECLARAÇÃO DE ATESTE AOS INDICES APRESENTADOS Pelo presente instrumento, a empresa WILTERFRAN A. SILVA INFORMATICA - ME, estabelecida à Rua Coelho Neto Nº nº.485 –CENTRO, Cep 65800-000, nesta cidade Balsas, estado do Maranhão inscrita no CNPJ nº. 04.336.126/0001-92, por intermédio de seu contador FRANCISCO DOS SANTOS FILHO CRC: 012359º8, atesta o atendimento pelos índices econômicos previstos no edital Balsas, (MA), 30 de Março de 2026.

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO:39733645320

Assinado de forma digital por FRANCISCO DOS SANTOS FILHO:39733645320
Dados: 2026.03.30 15:56:32 -03'00'

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

CPF:397.336.453-20

CRC: 012359O8 CONTADOR

Proc. 117
Fls. 117
Rub.

NOTA EXPLICATIVA
Empresa: WILTEFRAN A. SILVA INFORMÁTICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

1. Contexto Operacional
A empresa WILTEFRAN A. SILVA INFORMÁTICA atua no ramo de informática, prestando serviços e/ou comercialização de produtos relacionados à tecnologia, tendo como objetivo atender às demandas de seus clientes com eficiência e qualidade.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil, observando a legislação vigente aplicável às micro e pequenas empresas, quando aplicável.

3. Composição do Ativo
Em 31 de dezembro de 2025, o Ativo Total da empresa é de R$ 83.388,01 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e um centavo), representando os bens e direitos da entidade, distribuídos entre disponibilidades.

4. Composição do Passivo
O Passivo da empresa está assim constituído:

- **Passivo Circulante:** R$ 19.984,51 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), composto por obrigações de curto prazo, tais como tributos a recolher e outras obrigações exigíveis no exercício seguinte.
- **Passivo Não Circulante:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a obrigações de longo prazo, com vencimento superior a 12 meses.

5. Patrimônio Líquido
O Patrimônio Líquido apurado em 31/12/2025 é de R$ 57.853,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), representando pelo Capital Social e Lucros Acumulado.

6. Considerações Finais
A empresa apresenta equilíbrio financeiro, mantendo seus ativos superiores às suas obrigações totais, demonstrando capacidade de solvência e continuidade de suas operações.

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
Data: 13/04/2026 17:03:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador – CRC – 012359O8

CPF: 397.336.453-20

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO:39733645320

Assinado de forma digital por FRANCISCO DOS SANTOS FILHO:39733645320
Dados: 2026.04.13 16:53:21 -03'00'

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92 Nire: 21101737341

Rua Coelho Neto Centro Nº 485 Sala 3 Balsas/MA CEP:

Contabilize Contabilidade Ltda

Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA GERAL		3.900,13 D	
	---	3.900,13 D	
	---		3.900,13 D
Total Geral do Ativo			3.900,13 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		5.738,38 C	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.199,17 C	
	---	6.937,55 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/RECEITAS		299,40 C	
	---	299,40 C	
	---		7.236,95 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
EMPRESTIMOS DE SÓCIOS		45.000,00 C	
	---	45.000,00 C	
	---		45.000,00 C
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		7.000,00 C	
	---	7.000,00 C	
RESERVAS			
LUCROS E PREJUIZOS DO EXERCICIO		55.336,82 D	
	---	55.336,82 D	
	---		48.336,82 D
Total Geral do Passivo			3.900,13 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo TRêS MIL, NOVECENTOS REAIS E TREZE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

BALSAS, 31 de Dezembro de 2024

Proc. 112
Fls. 418
Rub.

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
TITULAR - CPF: 730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8
CPF : 397.336.453-20

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA Contabilize Contabilidade Ltda

CNPJ: 04.336.126/0001-92 Nire: 21101737341

Rua Coelho Neto Centro Nº 485 Sala 3 Balsas/MA CEP: 65800-000

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

RECEITA			
RECEITA DE VENDAS	56.378,16 C		
		56.378,16 C	
RECEITA OPERACIONAL			56.378,16 C
DEDUÇAO DA RECEITA (-)			
DEDUÇAO DA RECEITA	3.131,11 D		
		3.131,11 D	
PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO			53.247,05C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS	108.583,87 D		
		108.583,87 D	
PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO			55.336,82 D
PREJUÍZOLÍQUIDO DOPERÍODO			55.336,82 D

BALSAS, 23 de Janeiro de 2026

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA

TITULAR - CPF: 730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8
CPF : 397.336.453-20

Proc. 117
Fls.
Rub.

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc. 117
Fls. 120
Rub.

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – WILTEFRAN ASSIS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 730.850.303-87, representante legal da sociedade WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.336.126/0001-92, com sede em RUA COELHO NETO, nº 485, SALA 3 - CENTRO - Balsas/MA - CEP 65800-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 397.336.453-20, CRC sob o nº 012359O8, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Balsas-MA, 23/03/2026

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 397.336.453-20
CRC 012359O8

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
Empresário
CPF 730.850.303-87

Proc. 42
Fls. 42
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
73085030387	WILTEFRAN ASSIS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2026 15:56 SOB Nº 20260383465.
PROTOCOLO: 260383465 DE 25/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605922496. CNPJ DA SEDE: 04336126000192.
NIRE: 21101737341. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2026.
JUCEMA WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 22 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 22 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 1 DA FIRMA WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

COM SEDE EM BALSAS - MA, NIRE Nº 21101737341 NA DATA 20/07/2010
R COELHO NETO, 485 SALA 03, CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21101737341 NA DATA

20/07/2010

Proc. 117
Fls. 428
Rub.

CNPJ: 04.336.126/0001-92
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1199788890
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2024

BALSAS, 1 de Janeiro de 2024

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
EMPRESARIO - CPF:
730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8MA
CPF : 397.336.453-20

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Janeiro de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
01/01	Vlr. Ref. Implementação do Capital Social	7.000,00	
	Vlr. Ref. Implementação do Capital Social		7.000,00
	Vlr. Ref. Transf. Entre Contas - Wiltefran Assis da Silva	45.000,00	
	Vlr. Ref. Transf. Entre Contas - Wiltefran Assis da Silva		45.000,00
	Total do dia :	52.000,00	52.000,00
05/01	Valor Ref. NES 240000001 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. NES 240000001 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Total do dia :	520,00	520,00
15/01	Valor Ref. NES 240000003 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000003 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Valor Ref. NES 240000002 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000002 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Total do dia :	800,00	800,00
31/01	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Janeiro de 2024	9.336,00	
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Janeiro de 2024		9.336,00
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Janeiro de 2024	734,34	
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Janeiro de 2024		734,34
	FGTS-GFIP	746,88	
	FGTS-GFIP		746,88
	Vlr. Prov. SIMPLES 01/2024	79,19	
	Vlr. Prov. SIMPLES 01/2024		79,19
	Total do dia :	10.896,41	10.896,41
	Total do mês :	64.216,41	64.216,41
02/02	Valor Ref. NES 240000004 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. NES 240000004 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Valor Ref. NES 240000005 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000005 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Valor Ref. NES 240000006 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000006 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Total do dia :	1.320,00	1.320,00
05/02	Vlr. Pagto. Salário Mês 01/2024	8.601,66	
	Vlr. Pagto. Salário Mês 01/2024		8.601,66
	Vlr. Pagto. Férias Mês 02/2024	1.745,71	
	Vlr. Pagto. Férias Mês 02/2024		1.745,71
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 01/2024	746,88	
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 01/2024		746,88
	Total do dia :	11.094,25	11.094,25
07/02	Valor Ref. NES 240000007 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	1.392,80	
	Valor Ref. NES 240000007 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		1.392,80
	Valor Ref. NES 240000008 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	1.500,00	
	Valor Ref. NES 240000008 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		1.500,00
	Valor Ref. NES 240000009 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	3.000,00	
	Valor Ref. NES 240000009 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		3.000,00
	Valor Ref. NES 240000010 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	3.000,00	
	Valor Ref. NES 240000010 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		3.000,00
	Valor Ref. NES 240000011 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	3.000,00	
	Valor Ref. NES 240000011 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		3.000,00
	Valor Ref. NES 240000012 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000012 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000013 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000013 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000014 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000014 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000015 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000015 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000016 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Saldo a transportar no dia :	14.142,80	13.692,80

Proc. 117
Fls. 123
Rub.

Livro Diário

Fevereiro de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 2	14.142,80	13.692,80
07/02	Valor Ref. NES 240000016 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000017 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000017 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000018 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. NES 240000018 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Valor Ref. NES 240000019 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. NES 240000019 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Total do dia :	15.042,80	15.042,80
19/02	Vlr. Pagto. INSS Comp. 01/2024	734,34	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 01/2024		734,34
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 01/2024	79,19	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 01/2024		79,19
	Total do dia :	813,53	813,53
20/02	Valor Ref. NES 240000020 - EZTECH TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA	2.200,00	
	Valor Ref. NES 240000020 - EZTECH TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA		2.200,00
	Total do dia :	2.200,00	2.200,00
29/02	Adicional de Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês	990,50	
	Adicional de Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês		990,50
	13º Proporcional Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Fevereiro de	660,34	
	13º Proporcional Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Fevereiro de		660,34
	Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Fevereiro	2.971,50	
	Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Fevereiro		2.971,50
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Fevereiro de 2024	8.411,53	
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Fevereiro de 2024		8.411,53
	Valor Pago na Rescisão Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de	5.398,34	
	Valor Pago na Rescisão Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de		5.398,34
	INSS 13º Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Fevereiro de 2024	49,52	
	INSS 13º Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Fevereiro de 2024		49,52
	Desconto de Aviso Prévio Indenizado Sobre Folha de Pagamento, referente ao	1.981,00	
	Desconto de Aviso Prévio Indenizado Sobre Folha de Pagamento, referente ao		1.981,00
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Fevereiro de 2024	651,13	
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Fevereiro de 2024		651,13
	FGTS-GFIP	725,73	
	FGTS-GFIP		725,73
	Vlr. Prov. SIMPLES 02/2024	1.114,97	
	Vlr. Prov. SIMPLES 02/2024		1.114,97
	Total do dia :	22.954,56	22.954,56
	Total do mês :	53.425,14	53.425,14
05/03	Valor Ref. NES 240000021 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. NES 240000021 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Valor Ref. NES 240000022 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000022 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000023 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000023 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000024 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000024 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000025 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. NES 240000025 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Valor Ref. NES 240000026 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000026 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Valor Ref. NES 240000027 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000027 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Vlr. Pagto. Salário Mês 02/2024	4.953,88	
	Vlr. Pagto. Salário Mês 02/2024		4.953,88
	Vlr. Pagto. Rescisão Mês 02/2024	5.398,34	
	Vlr. Pagto. Rescisão Mês 02/2024		5.398,34
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 02/2024	725,73	
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 02/2024		725,73
	Total do dia :	13.972,95	13.972,95

Proc. 117
Fls. 124
Rub.

Livro Diário

Março de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
20/03	Vlr. Pagto. INSS Comp. 02/2024	700,65	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 02/2024		700,65
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 02/2024	1.114,97	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 02/2024		1.114,97
	Total do dia :	1.815,62	1.815,62
31/03	Férias no Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Março de 2024	1.317,87	
	Férias no Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Março de 2024		1.317,87
	Adicional de Férias no Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de	439,29	
	Adicional de Férias no Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de		439,29
	Férias no Proximo Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Março de	94,13	
	Férias no Proximo Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Março de		94,13
	Adicional de Férias no Proximo Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês	31,38	
	Adicional de Férias no Proximo Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês		31,38
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Março de 2024	5.468,13	
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Março de 2024		5.468,13
	INSS Sobre Férias Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Março de	136,96	
	INSS Sobre Férias Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Março de		136,96
	Valor Pago nas Férias Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Março de	1.745,71	
	Valor Pago nas Férias Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Março de		1.745,71
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Março de 2024	428,59	
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Março de 2024		428,59
	FGTS-GFIP	578,02	
	FGTS-GFIP		578,02
	Vlr. Prov. SIMPLES 03/2024	173,71	
	Vlr. Prov. SIMPLES 03/2024		173,71
	Total do dia :	10.413,79	10.413,79
	Total do mês :	26.202,36	26.202,36
04/04	Valor Ref. NES 240000029 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000029 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000031 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000031 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000030 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000030 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000028 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. NES 240000028 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Valor Ref. NES 240000032 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. NES 240000032 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Total do dia :	2.095,00	2.095,00
05/04	Vlr. Pagto. Salário Mês 03/2024	5.039,54	
	Vlr. Pagto. Salário Mês 03/2024		5.039,54
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 03/2024	578,02	
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 03/2024		578,02
	Total do dia :	5.617,56	5.617,56
17/04	Valor Ref. NES 240000033 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000033 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Valor Ref. NES 240000034 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000034 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Total do dia :	800,00	800,00
18/04	Vlr. Pagto. INSS Comp. 03/2024	565,55	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 03/2024		565,55
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 03/2024	173,71	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 03/2024		173,71
	Total do dia :	739,26	739,26
30/04	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 04/2024	173,71	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 04/2024		173,71
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Abril de 2024	6.691,87	
	Saldo a transportar no dia :	6.865,58	173,71

Proc. 17
Fls. 405
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Abril de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 4	6.865,58	173,71
30/04	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Abril de 2024		6.691,87
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Abril de 2024	522,89	
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Abril de 2024		522,89
	Falta Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Abril de 2024	66,03	
	Falta Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Abril de 2024		66,03
	FGTS-GFIP	540,09	
	FGTS-GFIP		540,09
	Total do dia :	7.994,59	7.994,59
	Total do mês :	17.246,41	17.246,41
05/05	Vlr. Pagto. Salário Mês 04/2024	6.102,95	
	Vlr. Pagto. Salário Mês 04/2024		6.102,95
	Vlr. Pagto. Adto.de Salário Mês 05/2024	300,00	
	Vlr. Pagto. Adto.de Salário Mês 05/2024		300,00
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 04/2024	540,09	
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 04/2024		540,09
	Total do dia :	6.943,04	6.943,04
06/05	Valor Ref. NES 240000037 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000037 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000036 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. NES 240000036 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Valor Ref. NES 240000035 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. NES 240000035 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Valor Ref. NES 240000038 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000038 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000039 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000039 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000040 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000040 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Valor Ref. NES 240000041 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000041 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Total do dia :	2.895,00	2.895,00
17/05	Vlr. Pagto. INSS Comp. 04/2024	522,89	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 04/2024		522,89
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 04/2024	173,71	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 04/2024		173,71
	Total do dia :	696,60	696,60
31/05	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 05/2024	173,71	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 05/2024		173,71
	Adicional de Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês	117,67	
	Adicional de Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês		117,67
	13º Proporcional Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio de 2024	353,00	
	13º Proporcional Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio de 2024		353,00
	Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio de	353,00	
	Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio de		353,00
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio de 2024	6.738,93	
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio de 2024		6.738,93
	Valor Pago na Rescisão Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio de	2.059,77	
	Valor Pago na Rescisão Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio de		2.059,77
	INSS 13º Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio de 2024	26,47	
	INSS 13º Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio de 2024		26,47
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio de 2024	522,48	
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio de 2024		522,48
	Adiantamento de Salário Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio	300,00	
	Adiantamento de Salário Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Maio		300,00
	FGTS-GFIP	429,92	
	FGTS-GFIP		429,92
	Total do dia :	11.074,95	11.074,95
	Total do mês :	21.609,59	21.609,59

Proc. 117
Fls. 486
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário
Junho de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
03/06	Valor Ref. NES 240000047 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000047 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Valor Ref. NES 240000046 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000046 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000042 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. NES 240000042 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Valor Ref. NES 240000048 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000048 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Valor Ref. NES 240000044 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000044 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000043 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. NES 240000043 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Valor Ref. NES 240000045 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000045 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Total do dia :	2.895,00	2.895,00
05/06	Vlr. Pagto. Salário Mês 05/2024	4.653,88	
	Vlr. Pagto. Salário Mês 05/2024		4.653,88
	Vlr. Pagto. Rescisão Mês 05/2024	2.059,77	
	Vlr. Pagto. Rescisão Mês 05/2024		2.059,77
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 05/2024	429,92	
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 05/2024		429,92
	Total do dia :	7.143,57	7.143,57
19/06	Vlr. Pagto. INSS Comp. 05/2024	548,95	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 05/2024		548,95
	Vlr. Pagto. SIMPES Comp. 05/2024	173,71	
	Vlr. Pagto. SIMPES Comp. 05/2024		173,71
	Total do dia :	722,66	722,66
30/06	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 06/2024	173,71	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 06/2024		173,71
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Junho de 2024	5.374,00	
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Junho de 2024		5.374,00
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Junho de 2024	402,29	
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Junho de 2024		402,29
	Faltas Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Junho de 2024	198,10	
	Faltas Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Junho de 2024		198,10
	FGTS-GFIP	414,07	
	FGTS-GFIP		414,07
	Total do dia :	6.562,17	6.562,17
	Total do mês :	17.323,40	17.323,40
01/07	Valor Ref. NES 240000049 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. NES 240000049 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Valor Ref. NES 240000051 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000051 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000055 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000055 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Valor Ref. NES 240000053 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000053 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000050 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. NES 240000050 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Valor Ref. NES 240000052 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000052 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000054 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000054 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Total do dia :	2.895,00	2.895,00
05/07	Vlr. Pagto. Salário Mês 06/2024	4.773,61	
	Vlr. Pagto. Salário Mês 06/2024		4.773,61
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 06/2024	414,07	
	Saldo a transportar no dia :	5.187,68	4.773,61

Proc. 417
Fls. 427
Rub.

Livro Diário
Julho de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:6	5.187,68	4.773,61
05/07	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 06/2024		414,07
	Total do dia :	5.187,68	5.187,68
10/07	Valor Ref. NES 240000056 - NUNTWS TECNOLOGIA LTDA -	1.298,80	
	Valor Ref. NES 240000056 - NUNTWS TECNOLOGIA LTDA -		1.298,80
	Total do dia :	1.298,80	1.298,80
19/07	Vlr. Pagto. INSS Comp. 06/2024	402,29	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 06/2024		402,29
	Total do dia :	402,29	402,29
22/07	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 06/2024	173,71	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 06/2024		173,71
	Total do dia :	173,71	173,71
31/07	Adicional de Férias Vencidas Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de	660,33	
	Adicional de Férias Vencidas Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de		660,33
	Férias Vencidas Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho de 2024	1.981,00	
	Férias Vencidas Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho de 2024		1.981,00
	Adicional de Férias Sobre Aviso Indenizado Sobre Folha de Pagamento, referente	55,03	
	Adicional de Férias Sobre Aviso Indenizado Sobre Folha de Pagamento, referente		55,03
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho de 2024	7.487,07	
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho de 2024		7.487,07
	Valor Pago na Rescisão Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho	5.166,84	
	Valor Pago na Rescisão Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho		5.166,84
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho de 2024	578,59	
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho de 2024		578,59
	Férias Sobre Aviso Indenizado Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de	165,08	
	Férias Sobre Aviso Indenizado Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de		165,08
	13º Proporcional Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho de 2024	1.155,58	
	13º Proporcional Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho de 2024		1.155,58
	Aviso Prévio Indenizado Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho	198,10	
	Aviso Prévio Indenizado Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho		198,10
	INSS 13º Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho de 2024	86,66	
	INSS 13º Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Julho de 2024		86,66
	FGTS-GFIP	509,16	
	FGTS-GFIP		509,16
	Vlr. Prov. SIMPLES 07/2024	251,65	
	Vlr. Prov. SIMPLES 07/2024		251,65
	Total do dia :	18.295,09	18.295,09
	Total do mês :	28.252,57	28.252,57
05/08	Valor Ref. NES 240000060 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000060 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000057 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. NES 240000057 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Valor Ref. NES 240000063 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000063 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Valor Ref. NES 240000062 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000062 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Valor Ref. NES 240000059 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000059 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000061 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000061 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000058 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. NES 240000058 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Vlr. Pagto. Salário Mês 07/2024	5.870,10	
	Vlr. Pagto. Salário Mês 07/2024		5.870,10
	Vlr. Pagto. Rescisão Mês 07/2024	5.166,84	
	Vlr. Pagto. Rescisão Mês 07/2024		5.166,84
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 07/2024	509,16	
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 07/2024		509,16
	Total do dia :	14.441,10	14.441,10

Proc. 117
Fls. 428
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário

Agosto de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
20/08	Vlr. Pagto. INSS Comp. 07/2024	665,25	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 07/2024		665,25
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 07/2024	251,65	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 07/2024		251,65
	Total do dia :	916,90	916,90
28/08	Valor Ref. NES 240000065 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	1.000,00	
	Valor Ref. NES 240000065 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		1.000,00
	Valor Ref. NES 240000064 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	1.000,00	
	Valor Ref. NES 240000064 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		1.000,00
	Valor Ref. NES 240000066 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	1.000,00	
	Valor Ref. NES 240000066 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		1.000,00
	Total do dia :	3.000,00	3.000,00
31/08	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 08/2024	353,70	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 08/2024		353,70
	Adicional de Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês	55,03	
	Adicional de Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês		55,03
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Agosto de 2024	7.619,14	
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Agosto de 2024		7.619,14
	Valor Pago na Rescisão Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Agosto	2.289,33	
	Valor Pago na Rescisão Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Agosto		2.289,33
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Agosto de 2024	596,04	
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Agosto de 2024		596,04
	13º Proporcional Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Agosto de 2024	330,17	
	13º Proporcional Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Agosto de 2024		330,17
	Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Agosto de	165,08	
	Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Agosto de		165,08
	INSS 13º Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Agosto de 2024	24,76	
	INSS 13º Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Agosto de 2024		24,76
	FGTS-GFIP	456,33	
	FGTS-GFIP		456,33
	Total do dia :	11.889,58	11.889,58
	Total do mês :	30.247,58	30.247,58
05/09	Vlr. Pagto. Salário Mês 08/2024	5.259,29	
	Vlr. Pagto. Salário Mês 08/2024		5.259,29
	Vlr. Pagto. Rescisão Mês 08/2024	2.289,33	
	Vlr. Pagto. Rescisão Mês 08/2024		2.289,33
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 08/2024	456,33	
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 08/2024		456,33
	Total do dia :	8.004,95	8.004,95
12/09	Valor Ref. NES 240000072 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000072 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Valor Ref. NES 240000073 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000073 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Valor Ref. NES 240000074 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. NES 240000074 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Valor Ref. NES 240000069 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000069 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000071 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000071 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000067 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. NES 240000067 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Valor Ref. NES 240000070 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000070 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Total do dia :	2.895,00	2.895,00
18/09	Vlr. Pagto. INSS Comp. 08/2024	620,80	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 08/2024		620,80
	Total do dia :	620,80	620,80

Proc. 112
Fls. 479
Rub.

Livro Diário

Setembro de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
20/09	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 08/2024	353,70	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 08/2024		353,70
	Total do dia :	353,70	353,70
30/09	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 09/2024	173,71	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 09/2024		173,71
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Setembro de 2024	7.355,00	
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Setembro de 2024		7.355,00
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Setembro de 2024	571,28	
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Setembro de 2024		571,28
	Faltas Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Setembro de 2024	66,03	
	Faltas Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Setembro de 2024		66,03
	FGTS-GFIP	583,11	
	FGTS-GFIP		583,11
	Total do dia :	8.749,13	8.749,13
	Total do mês :	20.623,58	20.623,58
05/10	Vlr. Pagto. Salário Mês 09/2024	6.717,69	
	Vlr. Pagto. Salário Mês 09/2024		6.717,69
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 09/2024	583,11	
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 09/2024		583,11
	Total do dia :	7.300,80	7.300,80
07/10	Valor Ref. PIS s/ NES 240000076 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000076 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000081 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	400,00	
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000081 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000079 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000079 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000077 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000077 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000080 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	400,00	
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000080 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000078 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000078 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000075 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. PIS s/ NES 240000075 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Total do dia :	2.895,00	2.895,00
18/10	Vlr. Pagto. INSS Comp. 09/2024	571,28	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 09/2024		571,28
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 09/2024	173,71	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 09/2024		173,71
	Total do dia :	744,99	744,99
31/10	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 10/2024	173,71	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 10/2024		173,71
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Outubro de 2024	7.355,00	
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Outubro de 2024		7.355,00
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Outubro de 2024	577,23	
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Outubro de 2024		577,23
	FGTS-GFIP	588,40	
	FGTS-GFIP		588,40
	Total do dia :	8.694,34	8.694,34
	Total do mês :	19.635,13	19.635,13
04/11	Valor Ref. NES 240000082 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. NES 240000082 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Valor Ref. NES 240000087 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000087 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Valor Ref. NES 240000085 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Saldo a transportar no dia :	1.075,00	625,00

Proc. 17
Fls. 130
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário

Novembro de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 9	1.075,00	625,00
04/11	Valor Ref. NES 240000085 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000088 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000088 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Valor Ref. NES 240000083 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. NES 240000083 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Valor Ref. NES 240000084 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000084 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000086 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000086 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Total do dia :	2.895,00	2.895,00
05/11	Vlr. Pagto. Salário Mês 10/2024	6.777,77	
	Vlr. Pagto. Salário Mês 10/2024		6.777,77
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 10/2024	588,40	
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 10/2024		588,40
	Total do dia :	7.366,17	7.366,17
19/11	Valor Ref. NES 240000089 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -	1.131,56	
	Valor Ref. NES 240000089 - MC COMBUSTIVEIS LTDA -		1.131,56
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 10/2024	577,23	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 10/2024		577,23
	Total do dia :	1.708,79	1.708,79
21/11	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 10/2024	173,71	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 10/2024		173,71
	Total do dia :	173,71	173,71
29/11	Vlr. Pagto. Adiantamento de 13º Salário	2.109,21	
	Vlr. Pagto. Adiantamento de 13º Salário		2.109,21
	Total do dia :	2.109,21	2.109,21
30/11	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 11/2024	241,59	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 11/2024		241,59
	Adicional de Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês	165,08	
	Adicional de Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês		165,08
	Multa Por Antecipação de Fim de Contrato Sobre Folha de Pagamento, referente	396,20	
	Multa Por Antecipação de Fim de Contrato Sobre Folha de Pagamento, referente		396,20
	13º Proporcional Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Novembro de	330,17	
	13º Proporcional Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Novembro de		330,17
	Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Novembro	495,25	
	Férias Proporcionais Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Novembro		495,25
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Novembro de 2024	6.100,37	
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Novembro de 2024		6.100,37
	Valor Pago na Rescisão Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de	1.972,76	
	Valor Pago na Rescisão Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de		1.972,76
	INSS 13º Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Novembro de 2024	24,76	
	INSS 13º Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Novembro de 2024		24,76
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Novembro de 2024	469,64	
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Novembro de 2024		469,64
	Faltas Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Novembro de 2024	66,03	
	Faltas Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Novembro de 2024		66,03
	FGTS-GFIP	429,92	
	FGTS-GFIP		429,92
	Total do dia :	10.691,77	10.691,77
	Total do mês :	24.944,65	24.944,65
05/12	Vlr. Pagto. Salário Mês 11/2024	4.953,88	
	Vlr. Pagto. Salário Mês 11/2024		4.953,88
	Vlr. Pagto. Férias Mês 12/2024	1.783,83	
	Vlr. Pagto. Férias Mês 12/2024		1.783,83
	Vlr. Pagto. Rescisão Mês 11/2024	1.972,76	
	Vlr. Pagto. Rescisão Mês 11/2024		1.972,76
	Saldo a transportar no dia :	8.710,47	8.710,47

Proc. 117
Fls. 137
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário

Dezembro de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 10	8.710,47	8.710,47
05/12	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 11/2024	429,92	
	Vlr. Pagto. FGTS Comp. 11/2024		429,92
	Total do dia :	9.140,39	9.140,39
09/12	Valor Ref. NES 240000097 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. NES 240000097 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Valor Ref. NES 240000099 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000099 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000091 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. NES 240000091 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Valor Ref. NES 240000092 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000092 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000096 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000096 - E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI -		400,00
	Valor Ref. NES 240000095 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	400,00	
	Valor Ref. NES 240000095 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		400,00
	Valor Ref. NES 240000093 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000093 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000090 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	225,00	
	Valor Ref. NES 240000090 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		225,00
	Valor Ref. NES 240000094 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000094 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000098 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE	450,00	
	Valor Ref. NES 240000098 - M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE		450,00
	Valor Ref. NES 240000100 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	450,00	
	Valor Ref. NES 240000100 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		450,00
	Total do dia :	4.470,00	4.470,00
19/12	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 11/2024	241,59	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 11/2024		241,59
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 11/2024	494,40	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 11/2024		494,40
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 13/2024	349,67	
	Vlr. Pagto. INSS Comp. 13/2024		349,67
	Total do dia :	1.085,66	1.085,66
20/12	13º Salário Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Dezembro de 2024	4.548,58	
	13º Salário Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Dezembro de 2024		4.548,58
	INSS 13º Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Dezembro de 2024	349,67	
	INSS 13º Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Dezembro de 2024		349,67
	Desconto de Adiantamento de 13º Salário Sobre Folha de Pagamento, referente	2.109,21	
	Desconto de Adiantamento de 13º Salário Sobre Folha de Pagamento, referente		2.109,21
	Vlr. Pagto. 13º Salário Mês 12/2024	2.089,70	
	Vlr. Pagto. 13º Salário Mês 12/2024		2.089,70
	Total do dia :	9.097,16	9.097,16
26/12	Valor Ref. NES 240000101 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -	520,00	
	Valor Ref. NES 240000101 - HOT BEL COMERCIAL LTDA -		520,00
	Total do dia :	520,00	520,00
31/12	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 12/2024	299,40	
	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 12/2024		299,40
	Férias no Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Dezembro de	988,40	
	Férias no Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Dezembro de		988,40
	Adicional de Férias no Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de	329,47	
	Adicional de Férias no Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de		329,47
	Férias no Proximo Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de	423,60	
	Férias no Proximo Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de		423,60
	Adicional de Férias no Proximo Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês	141,20	
	Adicional de Férias no Proximo Mês Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês		141,20
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Dezembro de 2024	6.234,53	
	Salário Base Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Dezembro de 2024		6.234,53
	INSS Sobre Férias Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Dezembro de	98,84	
	INSS Sobre Férias Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Dezembro de		98,84
	Saldo a transportar no dia :	8.515,44	8.515,44

Proc. 117
Fls. 432
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Livro Diário

Dezembro de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 11	8.515,44	8.515,44
31/12	Valor Pago Nas Férias Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de	1.783,83	
	Valor Pago Nas Férias Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de		1.783,83
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Dezembro de 2024	496,15	
	INSS Sobre Folha de Pagamento, referente ao mês de Dezembro de 2024		496,15
	FGTS-GFIP	604,18	
	FGTS-GFIP		604,18
	Resultado do Exercicio	55.336,82	
	Resultado do Exercicio		55.336,82
	Total do dia :	66.736,42	66.736,42
	Total do mês :	91.049,63	91.049,63

Proc. 117
Fls. 135
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Balancete de Verificação

De 01/01/2024 até 31/12/2024

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.001	Caixa	0,00	108.358,16	104.458,03	3.900,13 D
		0,00	**108.358,16**	**104.458,03**	**3.900,13 D**
		0,00	**108.358,16**	**104.458,03**	**3.900,13 D**
PASSIVO					
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS					
2.1.3.01.001	Salarios e Ordenados a P	0,00	93.796,64	99.535,02	5.738,38 C
		0,00	**93.796,64**	**99.535,02**	**5.738,38 C**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR					
2.1.3.05.001	INSS a Recolher	0,00	6.753,30	7.348,29	594,99 C
2.1.3.05.002	FGTS a Recolher	0,00	6.001,63	6.605,81	604,18 C
		0,00	**12.754,93**	**13.954,10**	**1.199,17 C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/RECEITAS					
2.1.4.03.007	Simples Nacional a Pagar	0,00	3.083,36	3.382,76	299,40 C
		0,00	**3.083,36**	**3.382,76**	**299,40 C**
EMPRESTIMOS DE SÓCIOS					
2.2.1.02.001	Wiltefran Assis da Silva	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00 C
		0,00	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00 C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO					
2.4.1.01.001	Wiltefran Assis da Silva	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00 C
		0,00	**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00 C**
LUCROS E PREJUIZOS DO EXERCICIO					
2.4.2.05.001	Resultado do Exercicio	0,00	55.336,82	0,00	55.336,82 D
		0,00	**55.336,82**	**0,00**	**55.336,82 D**
		0,00	**164.971,75**	**168.871,88**	**3.900,13 C**
CONTAS DE RESULTADO					
RECEITAS DE PRESTAÇAO SERVIÇOS/COMISSÃO					
3.1.1.02.001	Prestação de Serviços	0,00	0,00	56.358,16	56.358,16 C
	Total do Grupo	**0,00**	**0,00**	**56.358,16**	**56.358,16 C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES					
3.1.2.01.002	SIMPLES s/Faturamento	0,00	2.957,40	0,00	2.957,40 D
	Total do Grupo	**0,00**	**2.957,40**	**0,00**	**2.957,40 D**
CUSTO DOS SERVIÇOS					
3.2.3.01.002	Desp. c/ Salário e Ordena	0,00	85.786,23	0,00	85.786,23 D
3.2.3.01.003	Desp. c/ Férias	0,00	12.104,98	0,00	12.104,98 D
3.2.3.01.004	Desp. c/ 13º Salário	0,00	7.047,67	0,00	7.047,67 D
3.2.3.01.006	Desp. c/ FGTS	0,00	6.175,89	0,00	6.175,89 D
		0,00	**111.114,77**	**0,00**	**111.114,77 D**
(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS					
3.3.1.07.001	Recuperação de Despesa	0,00	0,00	2.377,19	2.377,19 C
		0,00	**0,00**	**2.377,19**	**2.377,19 C**
		0,00	**114.072,17**	**58.735,35**	**55.336,82 D**
CONTAS TRANSITORIAS					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO					
4.1.1.01.001	Resultado do Exercício	0,00	0,00	55.336,82	55.336,82 C
		0,00	**0,00**	**55.336,82**	**55.336,82 C**
		0,00	**0,00**	**55.336,82**	**55.336,82 C**

Proc. 117
Fls. 1144
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Balancete de Verificação
De 01/01/2024 até 31/12/2024

ATIVO	3.900,13 D
PASSIVO	3.900,13 C
CONTAS DE RESULTADO	55.336,82 D
CONTAS TRANSITORIAS	55.336,82 C
Resultado	55.336,82 D

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
TITULAR - CPF: 730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8
CPF : 397.336.453-20

Proc.
Fls. 133
Rub.

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA GERAL	3.900,13 D	
	3.900,13 D	
	3.900,13 D	
Total Geral do Ativo		3.900,13 D
PASSIVO		
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	5.738,38 C	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.199,17 C	
	6.937,55 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/RECEITAS	299,40 C	
	299,40 C	
	7.236,95 C	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS DE SÓCIOS	45.000,00 C	
	45.000,00 C	
	45.000,00 C	
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	7.000,00 C	
	7.000,00 C	
RESERVAS		
LUCROSE PREJUIZOS DO EXERCICIO	55.336,82 D	
	55.336,82 D	
	48.336,82 D	
Total Geral do Passivo		3.900,13 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo TRêS MIL, NOVECENTOS REAIS E TREZE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

BALSAS, 31 de Dezembro de 2024

Proc. 117
Fls. 436
Rub.

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
TITULAR - CPF: 730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8
CPF : 397.336.453-20

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA Contabilize Contabilidade Ltda

CNPJ: 04.336.126/0001-92 Nire: 21101737341

Rua Coelho Neto Centro Nº 485 Sala 3 Balsas/MA CEP: 65800-000

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

RECEITA			
RECEITA DE VENDAS	56.378,16 C		
		56.378,16 C	
			56.378,16 C
RECEITA OPERACIONAL			
DEDUCAO DA RECEITA (-)			
DEDUÇAO DA RECEITA	3.131,11 D		
		3.131,11 D	
			53.247,05C
PREJUÍZOOPERACIONALBRUTO			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS	108.583,87 D		
		108.583,87 D	
			55.336,82 D
PREJUÍZOOPERACIONAL LÍQUIDO			
PREJUÍZOLÍQUIDO DOPERÍODO			55.336,82 D

BALSAS, 23 de Janeiro de 2026

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA

TITULAR - CPF: 730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8
CPF : 397.336.453-20

Proc. 457
Fls.
Rub.

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | Contabilize Contabilidade Ltda

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 08:32:12 | CNPJ: 04.336.126/0001-92 | Página 17 de 21

Plano de Contas

Proc. 117
Fls. 138
Rub.

Conta	Reduzido	Nome	Nível
1	000001	ATIVO	1
1.1	000002	CIRCULANTE	2
1.1.1	000003	DISPONIBILIDADES	3
1.1.1.01	000004	CAIXA GERAL	4
1.1.1.01.001	000005	Caixa	5
1.1.1.02	000006	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
1.1.1.02.001	000007	Bancos	5
1.1.1.03	000008	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
1.1.1.03.001	000687	xxxxxxxxxx	5
1.1.2	000009	CREDITOS DE FUNCIONAMENTO	3
1.1.2.00	000014		4
1.1.2.01	000010	DUPLICATAS A RECEBER	4
1.1.2.01.001	000012	Clientes Diversos	5
1.1.2.02	000016	CHEQUES DEVOLVIDOS	4
1.1.2.02.001	000017	Cheques Devolvidos	5
1.1.2.03	000018	CHEQUES PRE-DATADO	4
1.1.2.03.001	000019	Cheques Pre-Datados	5
1.1.2.06	000024	VALORES A RECEBER DE TERCEIROS	4
1.1.2.06.001	000011	xxxxxxxxxx	5
1.1.2.07	000021	VALORES A RECEBER DE SOCIOS	4
1.1.2.07.001	000022	xxxxxxxxxx	5
1.1.3	000025	ESTOQUES	3
1.1.3.01	000026	MERCADORIAS	4
1.1.3.01.001	000027	Estoque Mercadorias p/Revenda	5
1.1.4	OUTRC	OUTROS CRÉDITOS	3
1.1.4.01	IMPO	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
1.1.4.01.001	000030	ICMS a Recuperar	5
1.1.4.01.004	000031	COFINS a Recuperar	5
1.1.4.01.005	000032	CSL a Recuperar	5
1.1.4.01.007	000034	INSS a Recuperar	5
1.1.4.01.008	000035	IRRF a Recuperar	5
1.1.4.01.009	000036	ISS a Recuperar	5
1.1.4.01.010	000998	PIS a Recuperar	5
1.1.5	000037	ADIANTAMENTOS	3
1.1.5.01	000038	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	4
1.1.5.01.001	000039	Adiatamentos a Funcionarios	5
1.1.5.01.002	000040	Adiantamentos de Férias	5
1.1.5.01.003	000041	Adiantamentos 13º Salário	5
1.1.5.01.004	000042	Adiantamento de Rescisão	5
1.1.5.01.005	000748	Adiantamento de Viagem	5
1.1.5.01.006	000783	Adiantamento Pró-Labore	5
1.3	IMMOB	IMOBILIZADO	2
1.3.2	IMOV	IMOVEIS	3
1.3.2.03	EQUIP	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
1.3.2.03.001	000997	Maquinas e Equipamentos	5
1.3.2.04	000114	MOVEIS E UTENSILIOS	4
1.3.2.04.001	000115	Móveis e Utensilios	5
1.3.2.05	000116	VEICULOS	4
1.3.2.05.001	000117	Veiculos	5
1.3.2.10	000123	DEPRECIAÇÃO ACUMULADAS	4
1.3.2.10.001	000124	(-) Depreciação de Equipamentos	5
1.3.2.10.002	000125	(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	5
1.3.2.10.003	000126	(-) Depreciação de Equipamentos de Infomática	5
1.3.2.10.004	000127	(-) Depreciação de Equipamentos Telefônicos	5
1.3.2.10.005	000128	(-) Depreciação de Veiculos	5
2	000132	PASSIVO	1
2.1	000133	CIRCULANTE	2
2.1.1	OBRIGA	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3
2.1.1.01	PFORN	FORNECEDORES	4
2.1.1.01.900	000948	Fornecedores Diversos	5
2.1.1.05	000141	SALDOS BANCÁRIOS	4
2.1.1.05.002	000142	Saldo Devedor Banco Bradesco	5
2.1.1.05.003	000995	Saldo Devedor Caixa Economica	5
2.1.1.05.004	004206	Lucros a Pagar	5
2.1.3	OBTRA	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3
2.1.3.01	FOPAG	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	4
2.1.3.01.001	000242	Salarios e Ordenados a Pagar	5
2.1.3.01.002	000243	Férias a Pagar	5
2.1.3.01.003	000244	Rescisões a Pagar	5
2.1.3.01.004	000245	13º Salário a Pagar	5
2.1.3.01.005	000246	Comissões a Pagar	5
2.1.3.03	FPAGA	FOLHA DE PAGAMENTO - AUTÔNOMOS	4
2.1.3.03.001	000256	Rendimentos a Pagar	5

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | Contabilize Contabilidade Ltda

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 08:32:12 | CNPJ: 04.336.126/0001-92 | Página 18 de 21

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nível
2.1.3.04	FPAGD	FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	4
2.1.3.04.001	000258	Pro-Labore a Pagar	5
2.1.3.05	ENCSO	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4
2.1.3.05.001	000260	INSS a Recolher	5
2.1.3.05.002	000261	FGTS a Recolher	5
2.1.3.05.004	000262	Contribuição Sindical a Recolher	5
2.1.3.05.005	000263	IRRF s/ FOPAG a Pagar	5
2.1.3.05.006	000669	Contribuição Confederativa a Recolher	5
2.1.3.05.007	000867	Contribuição Assitencial Profissional a Recolher	5
2.1.4	OBRTR	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
2.1.4.02	IMRET	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	4
2.1.4.02.001	000645	PIS, COFINS, CSLL s/ Serviços a Pagar	5
2.1.4.03	IMSRE	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/RECEITAS	4
2.1.4.03.001	000642	INSS s/ Serviços Prestados	5
2.1.4.03.002	000278	COFINS Recolher	5
2.1.4.03.003	000279	PIS a Recolher	5
2.1.4.03.004	000643	ISS a Recolher	5
2.1.4.03.005	000858	ICMS Diferencial Alquota a Pagar	5
2.1.4.03.006	000919	ICMS Normal a Pagar	5
2.1.4.03.007	000020	Simples Nacional a Pagar	5
2.1.4.04	IMSLU	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO REAL	4
2.1.4.04.001	000611	IRPJ a Recolher	5
2.1.4.04.002	000612	CSL a Recolher	5
2.1.4.05	IMSLP	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO PRESUMIDO	4
2.1.4.05.001	000613	IRPJ a Recolher	5
2.1.4.05.002	000614	CSL a Recolher	5
2.1.6	PARCP	PARCELAMENTOS CURTO PRAZO	3
2.1.6.01	PARTR	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	4
2.1.6.01.001	000638	Parcelamento SIMPLES a Pagar	5
2.1.6.01.003	000640	Parcelamento IRPJ	5
2.1.6.01.004	000641	Parcelamento CSLL	5
2.2	000305	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2
2.2.1	PELOP	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
2.2.1.02	EMP	EMPRESTIMOS DE SÓCIOS	4
2.2.1.02.001	001011	Wiltefran Assis da Silva	5
2.2.1.04	000314	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	4
2.2.1.04.001	000315	xxxxxxxxxx	5
2.4	PPATR	PATRIMÔNIO LIQUIDO	2
2.4.1	PCAP	CAPITAL SOCIAL	3
2.4.1.01	CAP	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	4
2.4.1.01.001	000326	Wiltefran Assis da Silva	5
2.4.2	PRES	RESERVAS	3
2.4.2.01	RECAP	RESERVAS DE CAPITAL	4
2.4.2.01.001	000332	Reservas de Correção do Capital Realizado	5
2.4.2.02	RELUC	RESERVAS DE LUCROS	4
2.4.2.02.001	000617	Lucros Acumulados	5
2.4.2.04	LUPP	LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	4
2.4.2.04.000	004205	Lucros ou Prejuizos Acumulados	5
2.4.2.05	LPPEXE	LUCROS E PREJUIZOS DO EXERCICIO	4
2.4.2.05.001	000341	Resultado do Exercício	5
2.4.2.06	LCDIS	(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	4
2.4.2.06.001	001009	Lucros Distribuidos	5
2.4.2.07	AJUST	AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES	4
2.4.2.07.001	001013	Ajustes de Exercício Anteriores	5
3	RESUL	CONTAS DE RESULTADO	1
3.1	REC	RECEITAS	2
3.1.1	RECOP	RECEITAS OPERACIONAIS	3
3.1.1.01	REVEN	RECEITAS DE VENDAS	4
3.1.1.01.001	000348	Vendas de Mercadoria	5
3.1.1.02	PREST	RECEITAS DE PRESTAÇAO SERVIÇOS/COMISSÃO	4
3.1.1.02.001	000350	Prestação de Serviços	5
3.1.1.02.002	000690	Comissão sobre Venda	5
3.1.1.03	OUTRAS	OUTRAS RECEITAS	4
3.1.1.03.001	000751	Outras Receitas	5
3.1.2	DED	(-) DEDUÇOES DAS VENDAS/SERVIÇOS	3
3.1.2.01	IMP	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES	4
3.1.2.01.001	000353	ICMS s/Vendas	5
3.1.2.01.002	000354	SIMPLES s/Faturamento	5
3.1.2.01.003	000355	ISS s/Prestaçao Serviços	5
3.1.2.01.004	000356	PIS s/Faturamento	5
3.1.2.01.005	000357	COFINS s/Faturamento	5
3.1.2.03	000618	Devolução de Vendas	4
3.1.2.03.001	000850	Devolução de Vendas	5

Proc. 117
Fls. 133
Rub.

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 08:32:12 | CNPJ: 04.336.126/0001-92 | Página 19 de 21

Plano de Contas

Proc. 47
Fls. 4740
Rub.

Conta	Reduzido	Nome	Nivel
3.1.2.03.002	000619	Abatimentos Concedidos	5
3.2	CUSTO	CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	2
3.2.2	CPPRO	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
3.2.2.01	ESINI	ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	4
3.2.2.01.001	000373	Estoque Inicial de Mercadorias	5
3.2.2.03	CMERC	COMPRAS DE MERCADORIAS	4
3.2.2.03.001	000620	Compra de Mercadorias	5
3.2.2.03.003	000622	(-) ICMS s/ Compras	5
3.2.2.03.004	000623	(-) Devoluçao de Compras	5
3.2.2.03.005	000719	(-) Perda de Mercadorias	5
3.2.2.04	EMFIN	ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	4
3.2.2.04.001	000624	Estoque Final de Mercadorias	5
3.2.3	CSERV	CUSTOS DOS SERVIÇOS FATURADOS	3
3.2.3.01	SERV	CUSTO DOS SERVIÇOS	4
3.2.3.01.001	000385	Desp. c/ Pro-Labore	5
3.2.3.01.002	000386	Desp. c/ Salário e Ordenados	5
3.2.3.01.003	000387	Desp. c/ Férias	5
3.2.3.01.004	000388	Desp. c/ 13° Salário	5
3.2.3.01.005	000389	Desp. c/ INSS	5
3.2.3.01.006	000390	Desp. c/ FGTS	5
3.2.3.01.007	000391	Desp. c/ Manut. de Máquinas e Equipamentos	5
3.2.3.01.008	000392	Desp. c/ Veiculos	5
3.2.3.01.009	000393	Desp. c/ Comb. e Lubrificantes Ltda	5
3.2.3.01.010	000394	Desp. c/ Energia Eletrica e Água	5
3.2.3.01.011	000395	Desp. c/ Seguro	5
3.2.3.01.012	000656	Desp. c/ Travessia	5
3.2.3.01.013	000396	Desp. c/ Viagem e Estadia	5
3.2.3.01.014	000397	Desp. c/ Material de Uso e Consumo	5
3.2.3.01.015	000398	Desp. c/ Comunicação e Telefones	5
3.2.3.01.016	000399	Desp. c/ Aluguel	5
3.2.3.01.017	000400	Desp. c/ Material de Expediente	5
3.2.3.01.019	000402	Desp. c/ Honorarios Profissionais	5
3.2.3.01.020	000403	Desp. c/ Informática	5
3.2.3.01.021	000404	Desp. c/ Médicos e Medicamentos	5
3.2.3.01.022	000405	Desp. c/ Cartórios	5
3.2.3.01.023	000406	Desp. c/ Peças e Acessórios	5
3.2.3.01.024	000407	Desp. c/ Materiais p/ Construção	5
3.2.3.01.025	000408	Desp. c/ Prestação de Serviços - PF	5
3.2.3.01.026	000409	Desp. c/ Prestação de Serviços - PJ	5
3.2.3.01.027	000410	Desp. c/ Uniformes	5
3.2.3.01.028	000411	Desp. c/ Doações e Brindes	5
3.2.3.01.029	000412	Desp. c/ Fretes	5
3.2.3.01.030	000413	Desp. c/ Material Permanente	5
3.2.3.01.032	000415	Desp. c/ Bonificação/Ajuda de Custo	5
3.2.3.01.033	000416	Desp. c/ Propaganda e Publicidade	5
3.2.3.01.035	000418	Desp. c/ Correios e Telegrafos	5
3.2.3.01.036	000419	Desp. c/ Aviação	5
3.2.3.01.037	000954	Desp. c/ Associação de Classe	5
3.2.3.01.038	000955	Desp. c/ Material de Segurança	5
3.2.3.01.040	000423	Desp. c/ Alimentação	5
3.2.3.01.043	000661	Desp. c/ Cursos	5
3.2.3.01.044	000953	Desp. c/ Extintores	5
3.2.3.01.045	000960	Desp. c/ Certificado Digital	5
3.2.3.01.046	000962	Desp. c/ Comissão	5
3.2.3.01.047	001017	Desp. c/ Contribuição Sindical	5
3.3	DESP	DESPESAS	2
3.3.1	DEOP	DESPESAS OPERACIONAIS	3
3.3.1.01	DEADM	DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3.3.1.01.001	000428	Desp c/ Pro-Labore	5
3.3.1.01.002	000429	Desp c/ Salarios e Ordenados	5
3.3.1.01.003	000430	Desp c/ Ferias	5
3.3.1.01.004	000431	Desp c/ 13.o Salario	5
3.3.1.01.005	000432	Desp c/ INSS	5
3.3.1.01.006	000433	Desp c/ FGTS	5
3.3.1.01.007	000859	Desp. c/ Comissão de Vendas	5
3.3.1.01.008	000434	Desp c/ Veiculos	5
3.3.1.01.009	000435	Desp c/Combust e Lubrificantes	5
3.3.1.01.010	000436	Desp c/ Energia Eletrica	5
3.3.1.01.011	000437	Desp c/ Água - Saneamento Básico	5
3.3.1.01.012	000438	Desp c/ Seguros	5
3.3.1.01.013	000439	Desp c/ Viagens/Estadias	5
3.3.1.01.014	000440	Desp c/ Material de Uso ou Consumo	5
3.3.1.01.015	000441	Desp c/Telefones e Comunicacao	5

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

CNPJ: 04.336.126/0001-92

Plano de Contas

Proc. 447
Fls.
Rub.

Conta	Reduzido	Nome	Nível
3.3.1.01.016	000442	Desp c/ Fretes e Carretos	5
3.3.1.01.017	000443	Desp c/ Material de Expediente	5
3.3.1.01.018	000444	Desp c/ Serviços de Terceiros - PJ	5
3.3.1.01.019	000445	Desp c/ Honorarios Profissionais	5
3.3.1.01.020	000446	Desp c/ Auxilios e Donativos	5
3.3.1.01.021	000447	Desp c/ Propag e Publicidades	5
3.3.1.01.022	000448	Desp c/ Material Permanente	5
3.3.1.01.023	000449	Desp c/ Aluguel	5
3.3.1.01.024	000450	Desp c/ Manutencao do Imovel	5
3.3.1.01.025	000451	Desp c/ Serviços de Terceiros - PF	5
3.3.1.01.026	000452	Desp c/ Assoc de Classe	5
3.3.1.01.027	000453	Desp c/ Cartorios	5
3.3.1.01.028	000454	Desp c/ Correios/Telegrafos	5
3.3.1.01.029	000455	Desp c/ Lanches e Refeições	5
3.3.1.01.030	000456	Desp c/ Eventos, Seminarios e Palestras	5
3.3.1.01.031	000457	Desp c/ Manut/Suporte Sistemas	5
3.3.1.01.032	000458	Desp c/ Assist. Tecnica - PJ	5
3.3.1.01.033	000459	Desp c/ Informatica	5
3.3.1.01.034	000460	Desp c/ Brindes	5
3.3.1.01.039	000461	Desp c/ Vigilância/Segurança Noturna	5
3.3.1.01.052	000462	Desp c/ Peças, Acessorios, Maquinas e Equipamento	5
3.3.1.01.053	000463	Desp c/ Sistemas e Alarmes	5
3.3.1.01.054	000464	Desp c/ Médicos e Medicamentos	5
3.3.1.01.055	000465	Desp. c/ Fardas e Fardamentos	5
3.3.1.01.056	000466	Desp. c/ Confraternizações	5
3.3.1.01.057	000765	Desp. c/ Embalagem	5
3.3.1.01.059	000780	Desp. c/ Reparo	5
3.3.1.01.060	000785	Desp. c/ Comissão	5
3.3.1.01.061	000874	Desp. c/ Retirada	5
3.3.1.01.062	000875	Desp. c/ Exposição	5
3.3.1.01.063	000922	Desp. c/ Defensivos Agricolas	5
3.3.1.01.064	000958	Desp. c/ Certificado Digital	5
3.3.1.02	DTRIB	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
3.3.1.02.001	000471	Impostos e Taxas Municipais	5
3.3.1.02.002	000472	Impostos e Taxas Estaduais	5
3.3.1.02.003	000473	Impostos e Taxas Federais	5
3.3.1.02.004	000474	Contribuicao Sindical Patronal	5
3.3.1.02.008	000477	IOF	5
3.3.1.02.009	000478	IPVA	5
3.3.1.02.010	000667	Alvará	5
3.3.1.03	DFINA	DESPESAS FINANCEIRAS	4
3.3.1.03.001	000480	Despesas Bancarias	5
3.3.1.03.002	000481	Juros e Encargos s/ Emprest. e Financiamentos	5
3.3.1.03.003	000482	Juros e Multas	5
3.3.1.03.004	000483	Descontos Concedidos	5
3.3.1.03.006	000485	Juros s/ Descontos de Duplicatas	5
3.3.1.03.008	000487	Juros Bancários	5
3.3.1.03.009	000646	Juros e Multas s/ Parcelamentos	5
3.3.1.04	RECFI	RECEITAS FINANCEIRAS	4
3.3.1.04.001	000489	Receitas Financeiras	5
3.3.1.04.002	000490	Descontos Auferidos	5
3.3.1.04.003	000491	Rend s/Aplicaçoes Financeiras	5
3.3.1.04.004	000492	Bonificacoes s/Compras	5
3.3.1.04.005	000682	Juros Recebidos	5
3.3.1.05	VAN	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
3.3.1.05.001	000625	Variações Monetárias Ativas	5
3.3.1.05.002	000626	Variações Monetarias Passivas	5
3.3.1.07	OROP	(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	4
3.3.1.07.001	000499	Recuperação de Despesas	5
3.4	000501	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2
3.4.1	RENOP	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
3.4.1.02	RIMOB	VENDA DE BENS DO IMBILIZADO	4
3.4.1.02.001	000627	Venda de Bens do Imobilizado	5
3.4.1.03	CUSMO	(-) CUSTO NA VNDA DO IMOBILIZADO	4
3.4.1.03.001	000628	Custo na Venda do Imbilizado	5
3.4.1.03.002	000629	Perda na Venda do Imobilizado	5
3.4.1.03.003	000630	Ganhos na Venda do Imobilizado	5
3.6	PRIR	CONTRIBUIÇÕES SOBRE LUCROS	2
3.6.1	PIREN	PROVISÃO DAS CONTRIB. S/ LUCROS PRESUMIDO	3
3.6.1.01	IREND	PROV. IMPOSTOS DE RENDA E CSL	4
3.6.1.01.001	000631	IRPJ Lucro Presumido	5
3.6.1.01.002	000632	CSL Lucro Presumido	5
4	000508	CONTAS TRANSITORIAS	1

Nasajon Sistemas | Contábil Sql | Contabilize Contabilidade Ltda

WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA

24/03/2026 08:32:12 | CNPJ: 04.336.126/0001-92 | Página 21 de 21

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nível
4.1	000635	CONTAS TRANSITORIAS	2
4.1.1	000510	CONTAS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	3
4.1.1.01	CTRAN	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO	4
4.1.1.01.001	000649	Resultado do Exercício	5

Proc. 117
Fls. 443
Rub.

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 22 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 22 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 1 DA FIRMA WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

COM SEDE EM BALSAS - MA, NIRE Nº 21101737341 NA DATA 20/07/2010
R COELHO NETO, 485 SALA 03, CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21101737341 NA DATA 20/07/2010

CNPJ: 04.336.126/0001-92
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1199788890

Proc. 467
Fls. 463
Rub.

BALSAS, 31 de Dezembro de 2024

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
EMPRESARIO - CPF:
730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 012359O8MA
CPF : 397.336.453-20

Proc. 117
Fls. 444
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
73085030387	WILTEFRAN ASSIS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2026 12:52 SOB Nº 20260387657.
PROTOCOLO: 260387657 DE 24/03/2026. NIRE: 21101737341.
WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/03/2026
empresafacil.ma.gov.br

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12606271723 em 31/03/2026, protocolo 260387657. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME
Número de Registro:	21101737341
CNPJ:	04336126000192
Município:	Balsas

Proc. 117
Fls. 145
Rub.

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	MA012359O8
73085030387	WILTEFRAN ASSIS DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2026 12:52 SOB N° 20260387657.
PROTOCOLO: 260387657 DE 24/03/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12606271723. NIRE: 21101737341.
WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA-ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/03/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA

Rua Coelho Neto nº 485 Centro - CEP: 65800-000 –BALSAS/MA

31/12/2024 11:25:41 CNPJ: 04.336.126/0001-92 Registro: 21101737341

Proc. 11
Fls. 446
Rub.

Análise dos Índices Econômicos e Financeiros
EXERCICIO 2024

IET ou ISG

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL ou INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

(A)	(ATIVO)	(3.900,13)	=	0,07
(PC+ ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGIVEL LONGO PRAZO)	(52.236,95)		

ILC

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

(AC)	(ATIVO CIRCULANTE)	(3.900,13)	=	0,53
(PC)	(PASSIVO CIRCULANTE')	(7.236,95)		

ILG

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

(AC + RLP)	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL LONGO PRAZO)	(3.900,13)	=	0,07
(PC + ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO)	(52.236,95)		

Balsas, 31 de Dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
Data: 31/03/2026 14:20:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wiltefran Assis da Silva
Titular: CPF: 730.850.303-87

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO:39733645320

Assinado de forma digital por FRANCISCO DOS SANTOS FILHO:39733645320
Dados: 2026.03.23 11:39:18 -03'00'

Francisco Dos Santos Filho
Contador CRC: 012359/O-8 MA
CPF: 397.336-453-20

Proc. 117
Fls. 117
Rub.

DECLARAÇÃO DE NOTA EXPLICATIVA

Declaro, para os devidos fins, que os índices apurados na Empresa WILTEFRAN A. SILVA IMFORMATICA -ME no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 em análise permaneceram abaixo de 1 (um) em decorrência do processo de reestruturação da empresa.

Esclarece-se que a referida reestruturação envolveu ajustes operacionais, financeiros e administrativos, os quais impactaram temporariamente os resultados e indicadores avaliados. Ressalta-se, contudo, que tais medidas foram necessárias para a melhoria da eficiência, sustentabilidade e desempenho futuro da organização.

Dessa forma, os índices apresentados não refletem, de maneira definitiva, a real capacidade da empresa, considerando o caráter transitório das mudanças implementadas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos necessários.

Balsas 31/03/2026

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO:39733645320

Assinado de forma digital por FRANCISCO DOS SANTOS FILHO:39733645320
Dados: 2026.03.31 11:33:50 -03'00'

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC 012359O8

CPF: 397.336.453-20

POSTO CENTRAL

Proc. 117
Fls. 448
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa POSTO AVENIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.843.243/0002-57, declara que a empresa WILTEFRAN A. SILVA INFORMÁTICA, CNPJ nº 04.336.126/0001-92, prestou serviços de implantação e suporte de sistema de gestão administrativa e financeira.

Os serviços prestados incluíram:
- Implantação do sistema
- Configuração e parametrização
- Treinamento de usuários
- Suporte técnico e manutenção
- Emissão de relatórios gerenciais

Declaramos que os serviços foram executados com qualidade e eficiência, não havendo nada que desabone a capacidade técnica da empresa.

Balsas – Maranhão, 13 de Abril de 2026.

BETANIA COELHO DE SOUSA:86960423368

Assinado de forma digital por BETANIA COELHO DE SOUSA:86960423368
Dados: 2026.04.13 14:29:29 -03'00'

BETANIA COELHO DE SOUSA
Diretora
POSTO AVENIDA LTDA
CNPJ: 35.843.243/0002-57

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028

GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADÉLFIA
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

Proc. 117
Fls. 119
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa WILTEFRAN A. SILVA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.336.126/0001-92, estabelecida na Rua Coelho Neto, nº 485 – Sala 03, Centro, CEP: 65.800-000, Município de Balsas, Estado do Maranhão, presta os serviços a contento, na qualidade, quantidade, prazos e condições pré-estabelecidas para a Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 11.249.252/0001-75 com sede administrativa na Avenida Prefeito Jesus de Alencar, CEP: 77795-000, Filadélfia – TO, os serviços com as seguintes características:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA – TO.

Registramos, ainda, que os serviços prestados apresentaram bom desempenho operacional, não havendo nada que desabone técnica e comercialmente a referida empresa até a presente data.

Filadelfia/TO, 10 de abril de 2026.

Aryanna Medeiros Bento
Secretária Mun. da Saúde
Portaria 003 / 2025

ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA

Digitalizado com CamScanner

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE BALSAS - PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
(99)99110-2498
fiscais.gtributaria@balsas.ma.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
21014002204336126000192000000000012026044901688190

Número da NFS-e 120	**Competência da NFS-e** 16/04/2026	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 16/04/2026 11:14:23	
Número da DPS 121	**Série da DPS** 70000	**Data e Hora da emissão da DPS** 16/04/2026 11:14:23	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 04.336.126/0001-92	**Inscrição Municipal** 1199788890	**Telefone** (99) 98462-0756	
Nome / Nome Empresarial WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA	**E-mail** wiltefran@gmail.com		
Endereço RUA COELHO NETO, 485, CENTRO	**Município** Balsas - MA	**CEP** 65800-000	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 11.249.252/0001-75	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial FUNDO MUNICUIPAL DE SAUDE	**E-mail** -		
Endereço BANDEIRA, 101, SALA 02, CENTRO	**Município** Filadélfia - TO	**CEP** 77795-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, con...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Balsas - MA	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
Locação, implantação, treinamento e suporte técnico de Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, incluindo prontuário eletrônico do paciente, gestão da atenção básica, hospitalar, assistência farmacêutica, regulação, faturamento SUS e integração com sistemas do Ministério da Saúde, destinado à informatização e gerenciamento das unidades da rede municipal de saúde de Filadélfia/TO.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Balsas - MA	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 4.400,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** -
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 4.400,00	**Desconto Condicionado** -	**Desconto Incondicionado** -	**ISSQN Retido** -
Total das Retenções Federais -	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 4.400,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
0,90 %	0,10 %	0,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCARIOS: Banco Do Bradesco - Banco: 237 - Agencia: 0782 - Conta Corrente: 0075800-00 - Titular: WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA - CNPJ: 04.336.126/0001-92 - PIX (CNPJ): 04.336.126/0001-92 | **NBS:** 115013000

Proc. 117
Fls. 450
Rub.



CREA-CE
Registro Crea Nº 387596

Nome
ALEXANDRE MAGNO DIAS DE SOUZA

Data do Registro no Crea-CE
03/02/2026

Título Profissional
ENGENHEIRO DE SOFTWARE

Registro Nacional
9623730057

Data de Emissão
04/02/2026

Presidente do Crea-CE



Crea de Registro
CREA-CE

Nome
ALEXANDRE MAGNO DIAS DE SOUZA

Filiação
ORMELINDA DIAS DE SOUZA
JOSE PEDRO PONTES DE SOUZA

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
22/06/1970	301.385.742-00	3013857420 0 SSP	BRASIL

Naturalidade
CASTANHAL PA

Tipo Sang.	Título de Eleitor	PIS/PASEP
O +	020410761309	12365557548

Assinatura do Profissional

Proc. 117
Fls. 451
Rub.

Proc. 467
Fls. 467
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O(A) Reitor(a) da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, *no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do* CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE, *na data de* 31/12/2025, *e a colação de grau na data de* 23/01/2026, *confere o título de* ENGENHEIRO(A) DE SOFTWARE *a* ALEXANDRE MAGNO DIAS DE SOUZA, *nacionalidade* BRASILEIRO(A), *natural de* PARÁ, *nascido(a) em* 22/06/1970, *portador (a) da Cédula de Identidade* 301.385.742-00, *órgão expedidor* SSPDS/CE, *e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Rio de Janeiro - RJ, 23 de Janeiro de 2026.

FLÁVIO MURILO OLIVEIRA DE GOUVÊA
Reitor(a)

Estácio

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
Código de Validação: 163.163.0f771cdc62f6 | https://consultadiploma.estacio.br/diploma/163.163.0f771cdc62f6

Proc. 117
Fls. 153
Rub.

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ: 34075739000184

Credenciamento: Portaria nº 442, de 11/05/2009, DOU nº 88, Seção 1, Pág. 150, de 12/05/2009.

Recredenciamento: Portaria nº 274, de 14/04/2022, DOU nº 73, Seção 1, Pág. 150, de 1[illegible]/2022.

Curso de ENGENHARIA DE SOFTWARE

Reconhecimento: Portaria MEC n° 504, de 08/08/2025, DOU n° 150, Seção 1, Pág. 31, de 11/08/2025.

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ: 34075739000184

Credenciamento: Portaria nº 592, de 29/11/1988, DOU nº -, Seção 1, Pág. 23215, de 30/11/1988.
Recredenciamento: Portaria nº 1095, de 31/08/2012, DOU nº 172, Seção 1, Pág. 97, de 04/09/2012.

Diploma registrado sob o n° 619, Livro 1, fls 3024, em 23/01/2026, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo n° SRD/6709885/2026.

Rio de Janeiro - RJ, 23/01/2026

ADRIANA SILVA ARAUJO
Secretário(a) de Registro de Diplomas
Resolução 092/GR/2016

3740002743774

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: WILTEFRAN A. SILVA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº **04.336.126/0001-92**, com sede à Rua Coelho Neto, 485 – Sala 03, Centro, Balsas - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: ALEXANDRE MAGNO DIAS DE SOUZA, pessoa física, inscrito no CPF nº **301.385.742-00**, residente e domiciliado à Rua Cel. Matos Dourado, nº 00657, Bairro Padre Andrade, CEP 60360-561, Fortaleza - CE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na área de tecnologia da informação, com a finalidade de atender às exigências de qualificação técnico profissional em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA 2 – DAS ATIVIDADES

O **CONTRATADO** atuará como profissional técnico, podendo exercer as seguintes atividades:

- Suporte técnico em sistemas;
- Acompanhamento e orientação técnica;
- Apoio na implantação e uso de sistemas informatizados;
- Desenvolvimento e personalização de sistemas;
- Demais atividades compatíveis com sua formação profissional.

Proc. 112
Fls. 1154
Rub.

CLÁUSULA 3 – DO VÍNCULO

O presente contrato é de natureza civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sendo o CONTRATADO responsável por suas obrigações fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5 – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6 – DAS RESPONSABILIDADES

O **CONTRATADO** se compromete a:

- Apresentar diploma de curso superior ou tecnólogo reconhecido pelo MEC;
- Atuar conforme sua qualificação profissional;
- Disponibilizar seu nome para comprovação de qualificação técnica em processos licitatórios, quando necessário.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 8 – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Balsas - MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Balsas - MA, 19 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
Data: 19/05/2026 10:52:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILTEFRAN A. SILVA INFORMÁTICA
CONTRATANTE

Proc. 112
Fls. 455
Rub.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MAGNO DIAS DE SOUZA
Data: 19/05/2026 10:13:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE MAGNO DIAS DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº:

Nome:
CPF/MF nº:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 398843/2026
Emissão: 01/06/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: c61AW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: ALEXANDRE MAGNO DIAS DE SOUZA
Registro: 0623730057
CPF: ***.385.742-**
Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
Data de registro: 03/02/2026

Proc. 417
Fls. 456
Rub.

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SOFTWARE
Atribuição: Art. 2º da Resolução nº 1.100/2018 do Confea.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - RIO DE JANEIRO
Data de Formação: 23/01/2026

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP
PROCESSO Nº. 117/2026/PMAAP/MA

Proc. 117
Fls. 457
Rub.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP.

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA (MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.336.126/0001-92**, com sede à Rua Coelho Neto, nº 485, Sala 03, Centro, na cidade de Balsas/MA, através de seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c)Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (**WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA (MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Balsas/MA, 26 de junho de 2026.

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA:73085030387

Assinado de forma digital por WILTEFRAN ASSIS DA SILVA:73085030387
Dados: 2026.06.26 11:20:39 -03'00'

WILTEFRAN A. SILVA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 04.336.126/0001-92
WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
Administrador
CPF nº 730.850.303-87

Proc. 117
Fls. 458
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP
PROCESSO Nº. 117/2026/PMAAP/MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Proc. 117
Fls. 154
Rub.

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP.

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA (MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.336.126/0001-92**, com sede à Rua Coelho Neto, nº 485, Sala 03, Centro, na cidade de Balsas/MA, através de seu representante abaixo assinado, DECLARA:

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Balsas/MA, 26 de junho de 2026.

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA:73085030387
Assinado de forma digital por WILTEFRAN ASSIS DA SILVA:73085030387
Dados: 2026.06.26 11:20:50 -03'00'

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 04.336.126/0001-92
WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
Administrador
CPF nº 730.850.303-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP
PROCESSO Nº. 117/2026/PMAAP/MA

Proc. 117
Fls. 460
Rub.

PROPOSTA AJUSTADA

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CPL/PMAAP.

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA (MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.336.126/0001-92**, com sede à Rua Coelho Neto, nº 485, Sala 03, Centro, na cidade de Balsas/MA, através do seu representante abaixo assinado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E	MÊS	12	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00

	APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO.				
2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	UNID.	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 342.000,00**
trezentos e quarenta e dois mil reais					

Proc. 117
Fls. 461
Rub.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de início de fornecimento/execução dos produtos de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/ MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I

Concordamos com todas as normas editalícias.

Responsável pela assinatura do contrato: WILTEFRAN ASSIS DA SILVA, *CPF nº 730.850.303-87, Endereço: Rua Alemanha, nº 40, bairro: Jardim Europa, CEP: 65800-000, Balsas/MA, Administrador, e-mail: licitacao@megabytesistemas.com.br, telefone: (99) 8819-5757. Dados bancários: Nº 237, Banco do Bradesco, Agência: 0782, Conta 75800-0.*

Balsas/MA, 26 de junho de 2026.

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA:73085030387
Assinado de forma digital por WILTEFRAN ASSIS DA SILVA:73085030387
Dados: 2026.06.26 15:37:01 -03'00'

WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 04.336.126/0001-92
WILTEFRAN ASSIS DA SILVA
Administrador
CPF nº 730.850.303-87

Proc. 417
Fls. 467
Rub.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 163
Rub.

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
117/2026	015/2026

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

ASSUNTO: **Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Alto Alegre do Pindaré | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Proc. 117
Fls. 469
Rub.

Termo de Adjudicação
Processo N° 15

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA — 04.336.126/0001-92

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01	Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde		342.000,00	1	342.000,00

QTD: 1 — **VALOR TOTAL: 342.000,00**

VALOR GERAL: 342.000,00

Alto Alegre do Pindaré/MA, 01 de julho de 2026.

Thays Cristina Oliveira Parga

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde

Proc. 117
Fls. 465
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Nº do processo	117/206
Requerente	Secretaria Municipal de Saúde

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do Pregoeiro/Agente de Contratações na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão[1].

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde., oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, em nome da pessoa jurídica **WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 04.336.126/0001-92.

O processo veio instruído com: Documento de formalização da demanda, Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de mercado com cotações de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização, Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado, Despacho do Setor Contábil, Despacho do Agente de Contratações juntando minuta do edital, Parecer Jurídico e Despacho do Ordenador de Despesa Autorizando.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de julho de 2026.

Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral

[1] Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício de 2026.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 466
Rub.

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
117/2026	015/2026

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Alto Alegre do Pindaré | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Proc. 167
Fls. 167
Rub.

Termo de Homologação
Processo Nº 15

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA — 04.336.126/0001-92

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01	Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde		342.000,00	1	342.000,00

QTD: 1 — **VALOR TOTAL: 342.000,00**

VALOR GERAL: 342.000,00

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de julho de 2026.

Thays Cristina Oliveira Parga

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde

Edital nº 15/2026

Última atualização 10/06/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Proc.
Fls.
Rub.

Órgão/Entidade: 01.612.832/0001-21 - MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Localidade da Unidade: Alto Alegre do Pindaré/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Proc. 112
Fls. 468
Rub.

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2026 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612832000121-1-000044/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 448.999,96	R$ 342.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde	1	R$ 448.999,96	R$ 448.999,'

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. 417
Fls. 469
Rub.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 170
Rub.

CONTRATO Nº 146/2026/PMAAP

PROCESSO Nº 117/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA (MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO), NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA (MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.336.126/0001-92, com sede à Rua Coelho Neto, nº 485, Sala 03, Centro, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pelo Sr. **WILTEFRAN ASSIS DA SILVA**, CPF nº 730.850.303-87, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **a cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do serviço

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 142
Fls. 431
Rub.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃOTRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITAL MUNICIPAL; FATURAMENTO (AIH); PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO.	mês	12	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	Unid.	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 122
Rub.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).**
3.2. O cronograma de desembolso ocorrerá de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e disponibilização da solução tecnológica, observadas as medições, liquidações e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

4 FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0119 GESTAO SAUDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 354 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 173
Rub.

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito funcionamento da solução tecnológica contratada, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas ou inconsistências identificadas durante sua utilização;
5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Emissão da Ordem de Serviço para implantação, manutenção, parametrização, treinamento ou suporte técnico da solução contratada;

II – Encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 474
Rub.

A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela adoção das medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução contratual.
Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, todos os dados armazenados em formato aberto e estruturado, bem como prestar apoio técnico necessário para a migração das informações para nova solução eventualmente contratada.

A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) do sistema, ressalvadas as paradas programadas previamente comunicadas à Administração.

Os chamados classificados como críticos deverão receber atendimento inicial em até 4 (quatro) horas e solução em prazo compatível com a gravidade da ocorrência, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5. Cometer fraude fiscal;
9.1.6. Não mantiver a proposta.
9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
9.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 105
Rub.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
9.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
11.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 117
Fls. 176
Rub.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de julho de 2026.

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA:05097828330

Assinado de forma digital por THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA:05097828330
Dados: 2026.07.14 13:22:09 -03'00'

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA

Responsável legal da CONTRATANTE

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA:73085030387

Assinado de forma digital por WILTEFRAN ASSIS DA SILVA:73085030387
Dados: 2026.07.14 11:41:46 -03'00'

WILTEFRAN ASSIS DA SILVA

Responsável legal da CONTRATADA

Proc. 117
Fls. 117
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026. REF.: Processo nº. 117/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA (MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.336.126/0001-92 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde - VALOR GLOBAL: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 4 FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0119 GESTAO SAUDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 354 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA Secretaria Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e WILTEFRAN ASSIS DA SILVA, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de Julho de 2026.

EMANUEL DINIZ DE JESUS POVOAS:04022176326

Assinado de forma digital por EMANUEL DINIZ DE JESUS POVOAS:04022176326

Emanuel Diniz De Jesus Póvoas

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré
OAB/MA 21.553

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

Proc. 117
Fls. 478
Rub.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026. REF.: Processo nº. 117/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA (MEGABYTE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.336.126/0001-92 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde - VALOR GLOBAL: RS 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 4 FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0119 GESTAO SAUDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 354 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA Secretaria Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e WILTEFRAN ASSIS DA SILVA, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de Julho de 2026.

Emanuel Diniz De Jesus Póvoas
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré
OAB/MA 21.553

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código [illegible] e senha [illegible]

Proc. 117
Fls. 179
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código [illegible] e das informações lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Proc. 147
Fls. 480
Rub.

Data de emissão do Protocolo: 14/07/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 14 de Julho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	14/07/2026
Validade	14/07/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	C1D08D85F46F27346BB051AA52E2F4E708ED5ED9A9BAC9344D66D0BE5E691C29

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante	**CPF**
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34

Ação:	Assinado em 14/07/2026 17:17:27 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	**IP:**	170.239.140.117
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.6658 / Longitude: -45.8476		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **AD3DD-47VYZ-OIV6L-MF1WZ**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Proc. 117
Fls. 481
Rub.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Contrato nº 146/2026

Última atualização 17/07/2026

Local: Alto Alegre do Pindaré/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 117 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2026 **Data de assinatura:** 14/07/2026 **Vigência:** de 14/07/2026 a 14/07/2027

Id contrato PNCP: 01612832000121-2-000099/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01612832000121-1-000044/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Proc. 117
Fls. 182
Rub.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para cessão de uso/licenciamento de sistema integrado de gestão em saúde pública, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

VALOR CONTRATADO

R$ 342.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.336.126/0001-92 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: WILTEFRAN A. SILVA INFORMATICA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. 117
Fls. 183
Rub.